JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Ponte Branca 4
Camara Municipal de Rondolândia 4
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 67
Prefeitura Municipal de Alto Garças 67
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 77
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 78
Prefeitura Municipal de Apiacás 78
Prefeitura Municipal de Araguainha 79
Prefeitura Municipal de Araputanga 113
Prefeitura Municipal de Arenápolis 114
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 116
Prefeitura Municipal de Cáceres 117
Prefeitura Municipal de Campinápolis 147
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 149
Prefeitura Municipal de Campo Verde 157
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 159
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 161
Prefeitura Municipal de Canarana 168
Prefeitura Municipal de Carlinda 170
Prefeitura Municipal de Castanheira 172
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 173
Prefeitura Municipal de Cláudia 175
Prefeitura Municipal de Comodoro 180
Prefeitura Municipal de Confresa 180
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 181
Prefeitura Municipal de Cuiabá 182
Prefeitura Municipal de Denise 183
Prefeitura Municipal de Diamantino 228
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 230
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 231
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 233
Prefeitura Municipal de General Carneiro 233
Prefeitura Municipal de Itanhangá 234
Prefeitura Municipal de Itiquira 235
Prefeitura Municipal de Jaciara 237
Prefeitura Municipal de Jangada 241
Prefeitura Municipal de Jauru 242
Prefeitura Municipal de Juara 242
Prefeitura Municipal de Juruena 245
Prefeitura Municipal de Juscimeira 246
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Matupá 275
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 276
Prefeitura Municipal de Nobres 283

Prefeitura Municipal de Nortelândia 283
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 287
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 287
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 288
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 289
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 291
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 292
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 293
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 294
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 313
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 314
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 321
Prefeitura Municipal de Paranatinga 327
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 343
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 345
Prefeitura Municipal de Poconé 346
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 346
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 347
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 348
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 351
Prefeitura Municipal de Poxoréu 351
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 354
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 356
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 361
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 361
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 371
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 372
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 374
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 375
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 417
Prefeitura Municipal de São José do Povo 417
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 418
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 433
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 434
Prefeitura Municipal de Tabaporã 434
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 437
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 438
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 438
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 443
Prefeitura Municipal de Vila Rica 444

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS, DE CADEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADO: JOCELAINE FERNANDA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 15.524.558/0001-41, VALOR GLOBAL: 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 009/2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Cláudia - MT, 01 de Outubro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 001/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93, informa a quem interessar possa que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 15 de outubro de 2020, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no mesmo endereço**.**

Colider/MT, 01 de outubro de 2020

ROBISON VOLPATO

Presidente da CPL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, a senhora **ANA KAROLINE MARTINS SILVA**, inscrito sob o CPF Nº 059.701.511-22, e RG Nº 2704200-6 SSP/MT, referência **CTG – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 01 de outubro de 2020.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO Nº 07/2020

DECRETO Nº.07/GP/2020

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE;

Art.1º. Fica exonerada **a pedido da mesma,** a servidora Silvia Mara Pedroso Neres, portadora da cédula de identidade nº. 2451101-3 SSP/MT e CPF nº.048.323.911-94 , residente na rua Jaime Freire s/nº Rondolândia/MT, do Cargo de Assessoria Especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 01 de Outubro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA 09/GP/CMR/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

PORTARIA Nº. 09/CMR/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereador Diones Miranda Carvalho no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Welby Reco Soares, portador da cédula de identidade nº. 26193620 SSP/MT e CPF nº.055.977.741-82 , residente na rua José Raimundo da Silva s/nº-centro Rondolândia/MT, para exercer o Cargo de Assessoria Especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017. Assessorando diretamente à Mesa Diretora e outras atividades inerentes ao Cargo.

Art.2º. Esta portaria tem amparo legal na Lei nº. 12, de 26 de fevereiro de 2001 e anexo I da Lei nº. 25 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia-MT, 01 de outubro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DELIBERAÇÃO COMISSAO PROCESSANTE Nº 01/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

DELIBERAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE N. 01/2020

RESOLUÇÃO N. 02/2020

CONSIDERANDO que em cumprimento a decisão do Relator da Medida Cautelar de n. 34642/2020, Desembargador Marcos Machado, o Denunciado, Sr. Prefeito Agnaldo Rodrigues de Carvalho, foi preso preventivamente, no dia 30/09/2020 no Município de Rondolândia - MT, conforme faz prova, Oficio n. 77/2020/TCCR e anexo, fica deliberado que todas as intimações, convocações, a serem endereçadas ao Denunciado por esta CP, deverão ser realizadas por edital, até a sua possível soltura.

Rondolândia – MT, 01 de Outubro de 2020.

Vereadora Ligia Neiva

Presidente da CP 01/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 98/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender as férias referidas na Portaria nº 94/2020 em face da necessidade e da singularidade do trabalho realizado nesse período de pandemia devendo o servidor usufruir em momento mais oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2020.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 95/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescentar como assessor da Comissão de Finanças e Orçamento previsto na Portaria 18/2020, a servidora Luzia Glaucia Gatas Monteiro.

Art. 2º - Excluir a servidora Cirléia Eugênio Campos e acrescentar a servidora Thaysa Laura Ribeiro da Costa como assessor da Comissão Educação, Cultura, Esporte e Lazer previsto na Portaria 18/2020.

Art. 3º - Acrescentar como assessor da Comissão de Meio Ambiente previsto na Portaria 18/2020, a servidora Thamaris Ferreira Pereira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2020

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 97/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em espécie 01(mês) a licença prêmio, período aquisitivo 23/05/2014 a 23/05/2019 da servidora Joana Arruda Martins, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 4.º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2020.

Ver.: FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª: GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020

O Senhor **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

1. Revogar o ATO DA MESA DIRETORA nº 001/2020. 2. Retornando se o horário normal de atendimento das 07:00 horas as 13:00 horas. 3. Retornando também todos o servidores que encontra se em homeoffice ou escala funcional a partir do dia 02/10/2020. Este ato entra vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 01 de outubro de 2020.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020/CIDESAT

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria 41/2020, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do **Processo de Licitação 13-2020, Pregão Eletrônico 07-2020**, tendo como **objeto Aquisição de duas ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA tipo "PC" conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para atender aos CONVÊNIOS MDR Nº 831120/2016 e Nº 836329/2016, resolve**, ***ADJUDICAR*** o lote a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	Escavadeira Hidráulica - Tipo "PC" -Motor Diesel com potência líquida de no mínimo 130 HP,Peso Operacional de no mínimo 21.000 KG, Sapatas de no mínimo700mm, Carro Longo, braço de no mínimo 2,90 m, lança de no mínimo 5,70 m,Caçamba de no mínimo 1,20 M³, Cabine Fechada com Ar Condicionado. Todos os itens de Série. Garantia mínima de 1 (um) ano sem limites de horas. Concessionária e Assistência Técnica Autorizada próxima (Cáceres, Várzea Grande ou Cuiabá).	**UN**	**02**	**450. 000,00**	**900. 000,00**

à empresa vencedora, **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 13.160.566/0001-22, estabelecida no Endereço: Avenida JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT E DALVA), Bairro: MARAJOARA, CEP: 78138-198, na cidade de CIDADE Várzea Grande-MT, devidamente habilitada com o **Valor Total de R$ 900.000,00**(Novecentos Mil Reais).

São José dos Quatro Marcos, ao 01 dia do mês de Outubro de 2020.

PREGOEIRO - PORTARIA 41/2020: DANILO RICARDO PIVETTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, através da sua Pregoeira, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MEDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS 14 (QUATORZE) MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio do acolhimento das propostas: das 10h00m do dia 02/10/2020 até as 8h:00 horas do dia 15 de Outubro de 2020. (horário de Brasília)

Data da Sessão: 15 de Outubro de 2020, as 9h00min (horário de Brasília)

Data do início da disputa: 15 de Outubro de 2020 ás 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 14:00 às 17:00, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2020

Andressa Leite Faria

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO

PREGAO ELETRONICO Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2020, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS 14 (QUATORZE) MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO,** de acordocom o que determina o Decreto Federal nº 10.024/2019**,** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o valor registrado das empresas:

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.192.932/0001-09, foi vencedora dos itens: 68,95, no valor de R$ 76.480,500 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 20.590.555/0001-48, foi vencedora dos itens: 15, 39, 51, 53, 54, 84, 147, 167 no valor de R$ 128.198,700 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos)

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. - 05.439.635/0004-56, foi vencedora dos itens:57, 59, 60 no valor de R$ 129.828,50 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

BASCEL SOLUCOES LTDA - 21.515.353/0001-02, foi vencedora dos itens: 49, 100, 102, 168, 174, 183, 189, 202, 209, 230, no valor de R$ 814.433,60 (Oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70, foi vencedora dos itens: 2, 10, 36, 40, 45, 82, 88, 91, 97, 99, 108, 117, 118, 120, 121, 140, 145, 152, 164, 177, 192, 195, 198, 199, 201, 210, 211, 224, 237, no valor de R$ 957.811,05 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e onze e cinco centavos)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 07.847.837/0001-10, foi vencedora dos itens: 6, 7, 9, 18, 19, 65, 66, 70, no valor de R$ 223.452,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40, foi vencedora dos itens: 11, 12, 14, 17, 20, 24, 28, 31, 38, 43, 64, 77, 80, 86, 94, 111, 126, 143, 144, 150, 169, 178, 179, 180, 181, 194, 200, 217, 222, 223, 225, 236, no valor de R$ 668.178,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e oito reais)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01, foi vencedora dos itens: 63, 196, 238, 242 no valor de R$ 18.818,80 (dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64, foi vencedora dos itens: 4, 41, 62, 69, 73, 75, 76, 78, 79, 89, 90, 130, 131, 146, 185, 187, 197, no valor de R$ 347.419,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais)

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - 01.571.702/0001-98, foi vencedora dos itens: 128, 129, no valor de R$ 100.982,00 (cem mil, novecentos e oitenta e dois reais)

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 12.889.035/0001-02, foi vencedora dos itens: 3, 5, 21, 22, 32, 33, 42, 44, 56, 92, 98, 101, 112, 113, 114, 119, 122, 125, 133, 135, 141, 142, 148, 160, 165, 166, 172, 182, 184, 186, 190, 208, 212, 213, 226, 229, no valor de R$ 1.214.248,90 (hum milhão, duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00, foi vencedora dos itens: 35, 67, 116, 134, 136, 239, no valor de R$ 38.475,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. - 30.511.964/0001-65, foi vencedora dos itens: 72, 74, 132, 220, no valor de R$ 43.476,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84, foi vencedora dos itens: 50, 109, 127, 138, 158, 159, no valor de R$ 129.810,05 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e)

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 21.297.758/0001-03, foi vencedora dos itens: 37, 153, no valor de R$ 1.101.696,00 (hum milhão, cento e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 81.706.251/0001-98, foi vencedora dos itens: 106, 155, 156, 161, 162, 163, 173, 175, 240, no valor de R$ 82.446,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - 22.862.531/0001-26, foi vencedora dos itens: 46, 47, 48, 205, 206, no valor de R$ 5.095,00 (cinco mil, e noventa e cinco reais)

Informo que a integra dos autos deste processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação, no endereço do Consorcio na Ave-

nida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 01 de Outubro de 2020.

Andressa Leite Faria

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, comunica que o Pregão n.º 002/2020, cuja a abertura ocorreu na data do dia 29.09.2020 às 14h30m (horário local), tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Complementares de Auxiliar Cirurgigo em Atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos**, sagrou-se vencedora a empresa: **EMERSON PINHEIRO COSTA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 31.494.067/000153, localizada à Rua Niterói, 21W - Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Juara/MT, 01 de Outubro de 2020.

José Roberto Pereira AlvesMoacir Pinheiro Piovesan

***Presidente da CPL* Presidente - CISVA**

LICITAÇÃOP
INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 01/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EMERSON PINHEIRO COSTA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.494.067/000153, localizada na Rua Niterói n.º 21W - Centro - CEP: 78.575-000, neste ato representada por seu proprietário o Dr. Emerson Pinheiro da Costa, inscrito no CPF: 931.198.956-87 e RG: M6278889 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Licitação, Pregão n. 002/2020 e as constantes neste Termo Contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento possui como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR CIRURGICO EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2020/CISVA, e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

Lotes	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Máximo (R$)	Valor Total (R$)
Lote 01	**SOBRE AVISO CIRÚRGICO:** *PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR COMO AUXILIAR CIRÚRGICO EM SOBRE AVISO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA NO PERÍODO DAS 19h00m HORAS AS 7h00m HORAS; SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS NO PERÍODO DAS 7h00m AS 19h00m OU 19h00m AS 7h00m, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.* ***(Mínimo de 02 Profissionais)***	480	Plantões	150,00	72.000,00

1.2. O preço unitário do lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2. **As despesas decorrentes da presente prestação de serviços serão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, alocados no exercício financeiro do ano de 2020, conforme indicação abaixo:**

0009- 01.001.10.122.0001.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 72.000,00

2.3. **Para os exercícios financeiro posteriores, as despesas referentes a contratação do objeto desta licitação serão alocadas em dotações de mesma natureza.**

2.4. A execução deste termo contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data do envio do relatório das atividades desempenhadas pela contratante, sendo que o mesmo deverá ser encaminhado no 1º dia útil subseqüente à data base contratual da prestação do serviços, e da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancaria da detentora do contrato.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Como condição para liquidação dos valores pelos serviços prestados, as Unidades de Saúde deverão encaminhar ao Fiscal do Contrato, cópia dos mapas de atendimentos, escalas de plantão e relações de cirurgias eletivas efetuadas no período, em até 3 (três) dias consecutivos da solicitação, via ofício, por parte do responsável pela fiscalização do contrato.

3.6. Será retido no município Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, alíquota de 5% (cinco por cento), ou outra equivalente, a título de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a solicitação do CISVA, subsidiariamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Juara/MT (sede do Cisva), estando sujeitos à conferência e aceite por servidor responsável das unidades de saúde do município de Juara/MT.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega da escala dos profissionais pela empresa contratada, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão, pagamentos devidos e demais sanções cabíveis.

4.3. Caberá aos servidores responsáveis pelas unidades de saúde do município de Juara, verificar as credenciais dos profissionais indicados para a prestação dos serviços pela empresa detentora do contrato, inclusive solicitando documentos dos profissionais para confirmação de sua habilitação para os serviços ora propostos.

4.4. Caberá aos servidores responsáveis pelas unidades de saúde do município de Juara, exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, inclusive com a retenção na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota ou outra alíquota diferenciada, caso à caso, determina em Lei..

5.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.5. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para desempenho das funções objeto deste Edital.

5.6. Em caso de substituição do profissional indicado pela empresa, deverá o contratado comunicar com antecedência mínina de 48 (quarenta e horas) por escrito ao CISVA e à Secretaria Municipal de Saúde da Sede do Consórcio, e ainda, informar o profissional substituto no mesmo prazo supracitado, detentor de habilitação profissional compatível com o objeto da licitação, sob pena de inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

5.7 A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, do substituto a seguinte documentação:

- Diploma;

- Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;

- Declaração de Aceite Profissional;

5.8. Caso seja necessária a substituição de profissional, por licenças, gozo de férias, e etc., é de inteira responsabilidade da contratada em oferecer o profissional substituto em tempo hábil, sem prejuízo de interrupção dos serviços contratados;

5.9. A contratada deverá disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para imediata execução dos serviços contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

6.2. Aplicar à detentora do contrato penalidade, quando for o caso.

6.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

6.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

6.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.6. Fornecer, através da Secretaria Municipal de Saúde do município sede do CISVA, todas as condições necessárias para que a contratada efetue os serviços nas dependências do Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo" e demais unidades de saúde do município de Juara, como equipamentos e insumos e equipe de apoio profissional.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da empresa, injustificada, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7..3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6 A **segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço contratado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do contrato, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, notificará o fornecedor contratado para o lote, visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço contratado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou rescisão de seu contrato.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de rescisão, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de serviços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente propostos, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, rescindirá o contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento em contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de contrato para o lote, poderá o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, proceder nova licitação para a fornecimento dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato será rescindido, automaticamente, por decurso do prazo e por iniciativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, quando:

9.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes deste termo;

9.1.2. A contratada der causa a rescisão administrativa do contratado à critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, observada a legislação em vigor;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, com observância das disposições legais;

9.1.4. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratante não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

9.2. A comunicação de rescisão contratual, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratante, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se rescindido a partir da última publicação.

9.3. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste termo, ou, a juízo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da contratada para rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente termo, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este termo contratual, o edital de Pregão n. 002/2020 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8.3. O Órgão Gerenciador do presente termo e a Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

8.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 02 de Outubro 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESA

Presidente do CISVA

CONTRATANTE

EMERSON PINHEIRO COSTA - ME

CNPJ: 31.494.067/000153

Dr. Emerson Pinheiro da Costa

CPF: 931.198.956-87 e RG: M6278889 SSP/MG

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 141/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29614	MÁSCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL CX C/50	CX 50 UND	WK FLEX	656	17,50	11.480,00

Valor total R$ 11.480,00 (Onze mil e quatrocentos e oitenta reais).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 333.126.801-15 Data: 01/10/2020 11:33:08

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/10/2020, às 11:33:21** , é:

03.GP.VR-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/10/2020 11:33:21 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.834.690,11	3.878.677,96	4.564.040,60	3.794.953,53	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.401.850,05	3.634.858,22	3.538.796,77	3.721.499,35	42.746.088,79	
Pessoal Ativo	3.834.690,11	3.878.677,96	4.564.040,60	3.794.953,53	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.021.215,03	3.239.686,69	3.140.341,54	3.285.813,57	41.136.141,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.141.289,10	3.173.635,64	3.696.289,34	3.180.845,78	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.021.215,03	3.239.686,69	3.140.341,54	3.285.813,57	38.255.838,89	
Obrigações Patronais	693.401,01	705.042,32	867.751,26	614.107,75									2.880.302,34	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas									380.635,02	395.171,53	398.455,23	435.685,78	1.609.947,56	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									331.792,53	340.808,51	344.455,98	381.092,93	1.398.149,95	
Pensões									48.842,49	54.363,02	53.999,25	54.592,85	211.797,61	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									380.635,02	395.171,53	398.455,23	435.685,78	1.609.947,56	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									380.635,02	395.171,53	398.455,23	435.685,78	1.609.947,56	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.834.690,11	3.878.677,96	4.564.040,60	3.794.953,53	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.021.215,03	3.239.686,69	3.140.341,54	3.285.813,57	41.136.141,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	41.136.141,23	44,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.300.482,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.785.458,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.270.434,54	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.516.000,36	1.275.575,09	1.203.050,85	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.516.000,36	1.275.575,09	1.203.050,85	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos		1.275.575,09	1.203.050,85	
Internos		1.275.575,09	1.203.050,85	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.516.000,36	0,00	0,00	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	631.182,42			
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	884.817,94			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	14.012.521,41	15.560.219,15	23.899.016,01	
Disponibilidade de Caixa	14.012.521,41	15.560.219,15	23.899.016,01	
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.018.374,80	15.794.681,32	23.905.336,10	
(-) Restos a Pagar Processados	5.853,39	234.462,17	6.320,09	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.496.521,05	-14.284.644,06	-22.695.965,16	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.149.042,27			
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.149.042,27	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,63			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,42			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			0,00	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial		40.607.056,32	40.607.056,32	
Insuficiência Financeira			0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	86.634,61	645.116,99	107.383,70	
RP Não-Processados	383.291,88	4.681.678,77	3.063.866,01	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	93.149.042,27			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	93.149.042,27			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.492.789,29			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	18.443.510,36			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.136.141,23	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	0,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.695.965,16	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI Nº 1541, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 1544, de 26 de agosto de 2020, do Executivo)

"ALTERA ART. 4º DA LEI 1459/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de setembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A Lei Municipal nº 1459/2019, Art. 4º parra a vigorar com a seguinte redação:

[...] **Art. 4º -** O Municipio de Água Boa/MT, terá até o dia ***31/12/2021***, para executar a construção do ABRIGO PARA ACOLHIDA DE IDOSOS.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 24 de setembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

ISAQUE SILVA COELHO

Chefe de Gabinete

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 333.126.801-15 Data: 01/10/2020 09:45:05

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/10/2020, às 11:34:16** , é:

03.GP.B0-P

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/10/2020 11:34:16 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.136.000,00	124.773.062,11	26.814.114,50	21,49	78.060.647,82	62,56	46.712.414,29
RECEITAS CORRENTES	95.827.835,00	107.616.457,70	23.266.601,76	21,62	72.886.374,83	67,73	34.730.082,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.512.800,00	19.512.800,00	3.572.429,49	18,31	15.163.139,54	77,71	4.349.660,46
Impostos	17.805.000,00	17.805.000,00	3.293.408,21	18,50	13.873.327,37	77,92	3.931.672,63
Taxas	1.701.300,00	1.701.300,00	279.021,28	16,40	1.289.812,17	75,81	411.487,83
Contribuição de Melhoria	6.500,00	6.500,00		0,00		0,00	6.500,00
CONTRIBUIÇÕES	4.856.000,00	4.856.000,00	961.546,14	19,80	3.308.811,14	68,14	1.547.188,86
Contribuições Sociais	2.236.000,00	2.236.000,00	567.570,84	25,38	1.782.512,06	79,72	453.487,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.620.000,00	2.620.000,00	393.975,30	15,04	1.526.299,08	58,26	1.093.700,92
RECEITA PATRIMONIAL	2.780.710,00	2.780.710,00	31.865,39	1,15	128.489,84	4,62	2.652.220,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.200,00	12.200,00	19.739,05	161,80	30.041,05	246,24	-17.841,05
Valores Mobiliários	2.768.510,00	2.768.510,00	12.126,34	0,44	98.448,79	3,56	2.670.061,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.230.100,00	4.230.100,00	896.791,75	21,20	3.222.634,21	76,18	1.007.465,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.210.000,00	4.210.000,00	894.756,16	21,25	3.210.319,26	76,25	999.680,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.100,00	20.100,00	2.035,59	10,13	12.314,95	61,27	7.785,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.833.025,00	75.601.029,50	17.760.512,12	23,49	50.393.974,46	66,66	25.207.055,04
Transferências da União e de suas Entidades	29.574.100,00	41.024.393,14	11.651.503,63	28,40	26.290.814,49	64,09	14.733.578,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.408.925,00	21.726.636,36	3.896.503,14	17,93	15.079.971,63	69,41	6.646.664,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	4.260,87	8,52	12.782,61	25,57	37.217,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.800.000,00	12.800.000,00	2.208.196,98	17,25	9.010.358,23	70,39	3.789.641,77
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			47,50		47,50		-47,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	615.200,00	635.818,20	43.456,87	6,83	669.325,64	105,27	-33.507,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.200,00	29.200,00	4.614,48	15,80	14.319,77	49,04	14.880,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.000,00	550.000,00	4.596,29	0,84	114.881,92	20,89	435.118,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	36.000,00	56.618,20	34.246,10	60,49	540.123,95	953,98	-483.505,75

Documento gerado em 01/10/2020 08:24:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.308.165,00	17.156.604,41	3.547.512,74	20,68	5.174.272,99	30,16	11.982.331,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.430.462,74	84,14	3.007.222,99	176,90	-1.307.222,99
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.680.000,00	1.680.000,00	1.430.462,74	85,15	3.007.222,99	179,00	-1.327.222,99
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.608.165,00	15.456.604,41	2.117.050,00	13,70	2.167.050,00	14,02	13.289.554,41
Transferências da União e de suas Entidades	4.490.000,00	9.108.439,41	1.867.050,00	20,50	1.917.050,00	21,05	7.191.389,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.118.165,00	6.348.165,00	250.000,00	3,94	250.000,00	3,94	6.098.165,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	1.086.368,11	21,55	3.579.599,68	71,02	1.460.400,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.176.000,00	129.813.062,11	27.900.482,61	21,49	81.640.247,50	62,89	48.172.814,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.176.000,00	129.813.062,11	27.900.482,61	21,49	81.640.247,50	62,89	48.172.814,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.176.000,00	129.813.062,11	27.900.482,61	21,49	81.640.247,50	62,89	48.172.814,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.560.066,86			2.560.066,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.560.066,86			2.560.066,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.288.986,00	123.210.244,88	19.191.069,55	84.395.030,27	38.815.214,61	17.560.111,09	62.022.217,98	61.188.026,90	61.722.252,37	
DESPESAS CORRENTES	93.390.822,00	106.459.490,02	15.342.209,52	71.807.075,04	34.652.414,98	16.068.446,26	57.261.762,88	49.197.727,14	57.096.727,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.163.592,00	51.596.479,36	8.036.330,32	30.583.266,74	21.013.212,62	8.044.395,91	30.570.028,40	21.026.450,96	30.564.066,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.750,00	1.747,70	1.747,70	2,30	1.747,70	1.747,70	2,30	1.747,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.226.230,00	54.861.260,66	7.304.131,50	41.222.060,60	13.639.200,06	8.022.302,65	26.689.986,78	28.171.273,88	26.530.913,89	
DESPESAS DE CAPITAL	9.898.164,00	15.750.754,86	3.848.860,03	12.587.955,23	3.162.799,63	1.491.664,83	4.760.455,10	10.990.299,76	4.625.524,59	
INVESTIMENTOS	9.578.153,00	15.430.743,86	3.848.860,03	12.271.955,23	3.158.788,63	1.438.818,68	4.559.699,63	10.871.044,23	4.430.607,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11,00	11,00			11,00			11,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	0,00	316.000,00	4.000,00	52.846,15	200.755,47	119.244,53	194.916,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.461.014,00	5.736.884,09	1.040.617,03	4.012.429,53	1.724.454,56	1.040.616,64	4.012.428,49	1.724.455,60	3.503.084,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	109.750.000,00	128.947.128,97	20.231.686,58	88.407.459,80	40.539.669,17	18.600.727,73	66.034.646,47	62.912.482,50	65.225.337,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.750.000,00	128.947.128,97	20.231.686,58	88.407.459,80	40.539.669,17	18.600.727,73	66.034.646,47	62.912.482,50	65.225.337,35	
SUPERÁVIT (XIII)							15.605.601,03		16.414.910,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.750.000,00	128.947.128,97	20.231.686,58	88.407.459,80		18.600.727,73	81.640.247,50		81.640.247,50	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5,040,000,00	5,040,000,00	1,086,368,11	21,55	3,579,599,68	71,02	1,460,400,32
RECEITAS CORRENTES	5,040,000,00	5,040,000,00	1,086,368,11	21,55	3,579,599,68	71,02	1,460,400,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5,040,000,00	5,040,000,00	1,086,368,11	21,55	3,579,599,68	71,02	1,460,400,32
Contribuições Sociais	5,040,000,00	5,040,000,00	1,086,368,11	21,55	3,579,599,68	71,02	1,460,400,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.461.014,00	5.736.884,09	1.040.617,03	4.012.429,53	1.724.454,56	1.040.616,64	4.012.428,49	1.724.455,60	3.503.084,98	
DESPESAS CORRENTES	5.461.014,00	5.736.884,09	1.040.617,03	4.012.429,53	1.724.454,56	1.040.616,64	4.012.428,49	1.724.455,60	3.503.084,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.461.014,00	5.736.884,09	1.040.617,03	4.012.429,53	1.724.454,56	1.040.616,64	4.012.428,49	1.724.455,60	3.503.084,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.714.986,00	126.636.244,88	19.191.069,55	84.395.030,27	95,46	42.241.214,61	17.560.111,09	62.022.217,98	93,92	64.614.026,90	
Legislativa	3.830.000,00	3.830.000,00	420.696,38	1.798.257,30	2,03	2.031.742,70	430.742,26	1.722.979,01	2,61	2.107.020,99	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.830.000,00	3.830.000,00	420.696,38	1.798.257,30	2,03	2.031.742,70	430.742,26	1.722.979,01	2,61	2.107.020,99	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.177.555,00	20.094.008,82	2.837.999,82	13.401.224,88	15,16	6.692.783,94	3.257.315,94	10.657.442,69	16,14	9.436.566,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.591.043,00	12.329.342,72	1.442.338,21	9.213.887,49	10,42	3.115.455,23	1.970.235,37	7.033.282,15	10,65	5.296.060,57	
Administração Financeira	1.138.504,00	2.622.784,00	361.167,78	932.629,18	1,05	1.690.154,82	395.289,98	843.010,46	1,28	1.779.773,54	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.448.008,00	5.141.882,10	1.034.493,83	3.254.708,21	3,68	1.887.173,89	891.790,59	2.781.150,08	4,21	2.360.732,02	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		92.347,42				92.347,42				92.347,42	
Policiamento		92.347,42				92.347,42				92.347,42	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.476.842,00	3.048.129,48	398.178,32	1.835.131,77	2,08	1.212.997,71	365.291,18	1.517.002,56	2,30	1.531.126,92	
Assistência ao Idoso	11.610,00	14.610,00		4.552,45	0,01	10.057,55		4.552,45	0,01	10.057,55	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	518.226,00	576.685,29	46.793,96	420.245,61	0,48	156.439,68	64.868,64	363.452,92	0,55	213.232,37	
Assistência Comunitária	1.947.006,00	2.456.834,19	351.384,36	1.410.333,71	1,60	1.046.500,48	300.422,54	1.148.997,19	1,74	1.307.837,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.276.000,00	9.276.000,00	834.141,01	3.102.364,70	3,51	6.173.635,30	834.585,96	3.099.068,15	4,69	6.176.931,85	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.276.000,00	9.276.000,00	834.141,01	3.102.364,70	3,51	6.173.635,30	834.585,96	3.099.068,15	4,69	6.176.931,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.593.076,00	29.302.510,66	4.040.612,31	20.570.942,29	23,27	8.731.568,37	4.487.197,77	15.511.063,29	23,49	13.791.447,37	
Atenção Básica	10.483.522,00	15.276.633,35	2.535.884,58	8.996.794,01	10,18	6.279.839,34	2.462.196,28	6.898.824,67	10,45	8.377.808,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.992.513,00	10.666.353,00	1.032.677,00	9.263.012,42	10,48	1.403.340,58	1.582.462,33	6.539.993,32	9,90	4.126.359,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	602,00	602,00				602,00				602,00	
Vigilância Sanitária	1.126.811,00	1.055.311,00	195.550,13	718.673,19	0,81	336.637,81	197.097,03	703.092,91	1,06	352.218,09	
Vigilância Epidemiológica	284.621,00	283.662,00	23.409,48	172.120,04	0,19	111.541,96	11.331,57	112.517,49	0,17	171.144,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.705.007,00	2.019.949,31	253.091,12	1.420.342,63	1,61	599.606,68	234.110,56	1.256.634,90	1,90	763.314,41	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.885.871,00	25.575.571,00	3.929.528,90	18.476.886,40	20,90	7.098.684,60	4.043.220,02	15.017.509,12	22,74	10.558.061,88	
Ensino Fundamental	12.675.295,00	13.218.885,00	1.638.705,57	9.899.739,47	11,20	3.319.145,53	1.953.322,11	7.370.718,15	11,16	5.848.166,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	804.021,00	693.954,00	208.040,99	574.953,94	0,65	119.000,06	224.859,38	532.748,63	0,81	161.205,37	
Educação Infantil	6.595.043,00	6.527.436,00	446.155,34	3.250.875,61	3,68	3.276.560,39	276.409,58	2.945.106,53	4,46	3.582.329,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.001,00	187.001,00	0,00	186.247,00	0,21	754,00	31.040,00	124.167,00	0,19	62.834,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.631.511,00	4.948.295,00	1.636.627,00	4.565.070,38	5,16	383.224,62	1.557.588,95	4.044.768,81	6,13	903.526,19	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	742.516,00	704.516,00	79.548,79	358.321,78	0,41	346.194,22	84.294,50	317.349,47	0,48	387.166,53	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	742.516,00	704.516,00	79.548,79	358.321,78	0,41	346.194,22	84.294,50	317.349,47	0,48	387.166,53	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.275.524,00	11.831.650,48	4.260.097,73	9.705.476,59	10,98	2.126.173,89	1.678.144,44	5.395.737,18	8,17	6.435.913,30	
Infra-Estrutura Urbana	7.810.016,00	8.543.545,28	3.584.830,94	7.759.067,98	8,78	784.477,30	1.282.155,56	3.969.665,79	6,01	4.573.879,49	
Serviços Urbanos	2.465.508,00	3.288.105,20	675.266,79	1.946.408,61	2,20	1.341.696,59	395.988,88	1.426.071,39	2,16	1.862.033,81	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.105.021,00	8.455.953,44	766.401,09	6.116.999,51	6,92	2.338.953,93	1.057.039,20	2.854.534,52	4,32	5.601.418,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.105.021,00	8.455.953,44	766.401,09	6.116.999,51	6,92	2.338.953,93	1.057.039,20	2.854.534,52	4,32	5.601.418,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.546.008,00	1.792.057,70	108.861,76	1.082.349,79	1,22	709.707,91	241.895,68	961.658,06	1,46	830.399,64	
Preservação e Conservação Ambiental	426.006,00	672.055,70	66.989,52	313.302,03	0,35	358.753,67	70.317,12	307.302,50	0,47	364.753,20	
Controle Ambiental	1.120.002,00	1.120.002,00	41.872,24	769.047,76	0,87	350.954,24	171.578,56	654.355,56	0,99	465.646,44	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.994.538,00	2.469.457,55	-166.719,55	1.413.693,39	1,60	1.055.764,16	239.313,91	1.038.604,90	1,57	1.430.852,65	
Abastecimento	2,00	2,00				2,00				2,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.524.018,00	2.303.062,55	202.136,34	1.334.543,38	1,51	968.519,17	206.571,88	973.412,80	1,47	1.329.649,75	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	46.510,00	142.385,00	31.144,11	75.422,01	0,09	66.962,99	32.575,40	62.369,15	0,09	80.015,85	
FU20 - Demais Subfunções	424.008,00	24.008,00	-400.000,00	3.728,00	0,00	20.280,00	166,63	2.822,95	0,00	21.185,05	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	3,00	3,00				3,00				3,00	
Promoção Industrial	3,00	3,00				3,00				3,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	237.006,00	191.606,00	1.199,08	81.281,72	0,09	110.324,28	3.008,33	72.214,64	0,11	119.391,36	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	237.006,00	191.606,00	1.199,08	81.281,72	0,09	110.324,28	3.008,33	72.214,64	0,11	119.391,36	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.795.991,00	1.614.144,00	4.104,00	1.161.956,10	1,31	452.187,90	158.143,77	1.148.633,07	1,74	465.510,93	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.795.991,00	1.614.144,00	4.104,00	1.161.956,10	1,31	452.187,90	158.143,77	1.148.633,07	1,74	465.510,93	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.650.516,00	3.181.588,33	44.749,74	2.240.371,59	2,53	941.216,74	421.633,63	2.069.023,73	3,13	1.112.564,60	
Transporte Aéreo	70.002,00	70.002,00	2.210,00	3.785,00	0,00	66.217,00	2.210,00	3.785,00	0,01	66.217,00	
Transporte Rodoviário	2.580.514,00	3.111.586,33	42.539,74	2.236.586,59	2,53	874.999,74	419.423,63	2.065.238,73	3,13	1.046.347,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.128.519,00	4.176.701,00	1.631.670,17	3.049.772,46	3,45	1.126.928,54	258.284,50	639.397,59	0,97	3.537.303,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.578.519,00	1.563.701,00	94.281,30	585.002,15	0,66	978.698,85	100.187,98	440.582,14	0,67	1.123.118,86	
Lazer	1.550.000,00	2.613.000,00	1.537.388,87	2.464.770,31	2,79	148.229,69	158.096,52	198.815,45	0,30	2.414.184,55	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.461.014,00	5.736.884,09	1.040.617,03	4.012.429,53	4,54	1.724.454,56	1.040.616,64	4.012.428,49	6,08	1.724.455,60	
TOTAL (III) = (I + II)	113.176.000,00	132.373.128,97	20.231.686,58	88.407.459,80	100,00	43.965.669,17	18.600.727,73	66.034.646,47	100,00	66.338.482,50	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.461.014,00	5.736.884,09	1.040.617,03	4.012.429,53	4,54	1.724.454,56	1.040.616,64	4.012.428,49	6,08	1.724.455,60	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	22.112,83	87.421,29	0,10	82.578,71	22.112,83	87.421,29	0,13	82.578,71	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	22.112,83	87.421,29	0,10	82.578,71	22.112,83	87.421,29	0,13	82.578,71	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	685.000,00	703.718,11	115.084,43	429.893,94	0,49	273.824,17	115.084,43	429.893,94	0,65	273.824,17	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	335.000,00	350.930,29	57.342,71	208.179,21	0,24	142.751,08	57.342,71	208.179,21	0,32	142.751,08	
Administração Financeira	140.000,00	124.880,06	22.015,60	86.415,87	0,10	38.464,19	22.015,60	86.415,87	0,13	38.464,19	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	210.000,00	227.907,76	35.726,12	135.298,86	0,15	92.608,90	35.726,12	135.298,86	0,20	92.608,90	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	182.009,00	195.548,86	36.753,06	137.243,80	0,16	58.305,06	36.753,06	137.243,80	0,21	58.305,06	
Assistência ao Idoso	1,00	1,00				1,00				1,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4,00	4,00				4,00				4,00	
Assistência Comunitária	182.004,00	195.543,86	36.753,06	137.243,80	0,16	58.300,06	36.753,06	137.243,80	0,21	58.300,06	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.499.002,00	1.549.002,00	311.349,86	1.223.603,40	1,38	325.398,60	311.349,86	1.223.603,40	1,85	325.398,60	
Atenção Básica	835.000,00	835.000,00	105.962,44	579.465,89	0,66	255.534,11	105.962,44	579.465,89	0,88	255.534,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	339.000,00	376.000,00	93.638,94	370.113,55	0,42	5.886,45	93.638,94	370.113,55	0,56	5.886,45	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	105.000,00	118.000,00	26.334,98	92.238,76	0,10	25.761,24	26.334,98	92.238,76	0,14	25.761,24	
Vigilância Epidemiológica	2,00	2,00				2,00				2,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	220.000,00	220.000,00	85.413,50	181.785,20	0,21	38.214,80	85.413,50	181.785,20	0,28	38.214,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.480.002,00	2.633.908,00	487.095,95	1.856.024,34	2,10	777.883,66	487.095,95	1.856.023,69	2,81	777.884,31	
Ensino Fundamental	1.000.001,00	1.058.800,00	245.028,18	876.131,49	0,99	182.668,51	245.028,18	876.131,49	1,33	182.668,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.001,00	80.001,00	10.344,09	31.763,06	0,04	48.237,94	10.344,09	31.763,06	0,05	48.237,94	
Educação Infantil	990.000,00	1.085.107,00	47.866,20	540.918,52	0,61	544.188,48	47.866,20	540.918,52	0,82	544.188,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	410.000,00	410.000,00	183.857,48	407.211,27	0,46	2.788,73	183.857,48	407.210,62	0,62	2.789,38	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	25.000,00	4.941,72	15.885,03	0,02	9.114,97	4.941,72	15.885,03	0,02	9.114,97	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	4.941,72	15.885,03	0,02	9.114,97	4.941,72	15.885,03	0,02	9.114,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	114.042,44	20.431,81	86.836,09	0,10	27.206,35	20.431,81	86.836,09	0,13	27.206,35	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	114.042,44	20.431,81	86.836,09	0,10	27.206,35	20.431,81	86.836,09	0,13	27.206,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	140.000,00	170.569,64	25.559,43	99.034,03	0,11	71.535,61	25.559,43	99.034,03	0,15	71.535,61	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	170.569,64	25.559,43	99.034,03	0,11	71.535,61	25.559,43	99.034,03	0,15	71.535,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	69.158,00	5.276,69	23.251,05	0,03	45.906,95	5.276,30	23.250,66	0,04	45.907,34	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	69.158,00	5.276,69	23.251,05	0,03	45.906,95	5.276,30	23.250,66	0,04	45.907,34	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 01/10/2020 08:24:18

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.001,00	45.001,00	7.910,84	20.922,71	0,02	24.078,29	7.910,84	20.922,71	0,03	24.078,29	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	40.000,00	3.142,78	16.154,65	0,02	23.845,35	3.142,78	16.154,65	0,02	23.845,35	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1,00	5.001,00	4.768,06	4.768,06	0,01	232,94	4.768,06	4.768,06	0,01	232,94	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	40.936,04	0,00	14.566,40	0,02	26.369,64	0,00	14.566,40	0,02	26.369,64	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	45.000,00	40.936,04	0,00	14.566,40	0,02	26.369,64	0,00	14.566,40	0,02	26.369,64	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	4.100,41	17.747,45	0,02	2.252,55	4.100,41	17.747,45	0,03	2.252,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.100,41	17.747,45	0,02	2.252,55	4.100,41	17.747,45	0,03	2.252,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.087.018,64	9.824.334,17	8.296.294,23	15.418.224,12	7.696.211,52	8.559.217,66	9.225.434,22	11.004.825,77	7.305.880,86	9.865.101,70	11.218.120,82	13.254.290,90	118.754.754,61	116.045.857,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.482.070,20	1.311.825,98	1.154.378,53	1.414.434,91	1.067.314,75	1.281.756,92	1.796.465,14	4.594.373,24	1.334.658,61	1.516.141,39	1.772.206,06	1.800.223,43	20.525.849,16	19.512.800,00
IPTU	270.816,41	169.010,15	136.352,38	192.372,10	178.814,78	222.164,70	599.289,28	3.459.339,87	310.333,13	311.744,12	323.348,48	227.385,17	6.400.970,57	6.525.000,00
ISS	627.711,06	627.082,70	586.916,69	680.302,41	504.936,51	456.160,45	613.282,75	600.805,69	572.372,36	688.573,03	784.260,86	791.954,73	7.534.359,24	6.795.000,00
ITBI	239.530,32	97.536,51	59.302,13	124.340,62	50.912,62	208.214,70	62.185,34	72.414,64	133.830,71	83.686,13	228.421,10	402.757,77	1.763.132,59	1.475.000,00
IRRF	249.165,35	307.886,50	253.894,07	325.607,12		217.784,43	289.034,50	233.553,49	199.798,06	297.772,71	273.545,28	258.303,44	2.906.344,95	93.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.847,06	110.310,12	117.913,26	91.812,66	332.650,84	177.432,64	232.673,27	228.259,55	118.324,35	134.365,40	162.630,34	119.822,32	1.921.041,81	4.624.800,00
Contribuições	213.938,16	180.390,66	641.452,53	566.915,02	303.536,13	306.107,47	375.455,51	251.976,87	472.018,67	638.170,35	548.554,98	412.991,16	4.911.507,51	4.856.000,00
Receita Patrimonial	20.588,36	25.471,06	21.697,65	2.744.238,71	25.426,09	18.402,07	19.266,00	9.414,21	11.225,04	12.209,40	9.334,93	22.530,46	2.939.803,98	2.780.710,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.181,59	23.771,06	19.997,65	2.742.538,71	23.726,09	16.702,07	17.566,00	9.414,21	9.525,04	8.707,40	7.600,93	4.525,41	2.904.256,16	2.768.510,00
Outras Receitas Patrimoniais	406,77	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00		1.700,00	3.502,00	1.734,00	18.005,05	35.547,82	12.200,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	403.830,75	478.046,83	391.026,39	409.887,47	420.270,00	340.133,75	409.782,91	386.694,86	404.302,46	364.658,48	460.078,98	436.712,77	4.905.425,65	4.230.100,00
Transferências Correntes	4.956.682,08	7.578.678,90	6.076.969,26	10.270.609,88	5.784.230,36	6.183.202,70	6.605.567,80	5.734.204,06	5.044.844,97	7.311.552,30	8.404.676,72	10.561.645,36	84.513.864,39	84.030.429,50
Cota-Parte do FPM	1.132.436,71	1.081.888,28	1.414.896,39	2.372.831,56	1.414.683,43	2.044.154,39	1.195.273,66	1.171.632,78	1.225.786,43	997.855,91	1.720.201,52	1.092.713,46	16.864.354,52	17.180.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.417.939,04	2.100.885,24	1.739.486,96	2.697.554,19	1.672.642,23	1.487.879,89	2.231.888,11	1.405.213,21	1.318.263,22	1.675.868,29	1.781.543,46	1.691.649,71	21.220.813,55	18.060.000,00
Cota-Parte do IPVA	163.569,41	111.460,89	64.796,43	78.562,07	257.006,88	386.932,06	461.673,78	193.123,64	290.401,46	295.571,43	213.718,25	172.133,78	2.688.950,08	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	211.193,46	1.861.728,72	494.644,71	615.572,13	325.321,33	41.865,21	33.744,10	32.738,22	21.033,21	5.920,13	24.493,68	29.478,38	3.697.733,28	4.300.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														72.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.020,86	10.214,35	8.843,76	9.847,37	2.880,97	14.080,83	8.254,12	7.528,31	6.311,68	6.590,81	7.233,22	7.847,47	99.653,75	115.000,00
Transferências do FUNDEB	904.436,70	1.258.581,80	1.093.626,90	1.601.774,57	1.160.351,83	1.218.471,22	1.419.939,68	964.166,51	949.409,94	1.089.822,07	1.125.168,05	1.083.028,93	13.868.778,20	12.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.117.085,90	1.154.919,62	1.260.674,11	2.894.467,99	951.343,69	989.819,10	1.254.794,35	1.959.801,39	1.233.639,03	3.239.923,66	3.532.318,54	6.484.793,63	26.073.581,01	28.303.429,50
Outras Receitas Correntes	9.909,09	248.920,74	10.769,87	12.138,13	95.434,19	429.614,75	18.896,86	27.962,53	38.831,11	22.369,78	23.269,15	20.187,72	958.303,92	635.818,20
DEDUÇÕES (II)	796.965,78	1.031.192,48	982.202,30	1.381.825,07	839.096,09	1.315.744,28	995.837,54	821.240,49	855.379,38	880.508,55	970.839,34	819.985,84	11.692.817,14	10.665.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	213.938,16		237.741,04	373.180,63	105.165,47	102.895,51	202.599,56	251.976,87	275.560,47	276.743,34	353.502,12	214.068,72	2.607.371,89	2.236.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência						420.682,56	8.722,19	8.722,19	8.722,19	8.722,19	8.722,19	8.722,19	473.015,70	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	585.027,62	1.031.192,48	744.461,26	1.008.644,44	733.930,62	792.166,21	784.515,79	560.541,43	571.096,72	595.043,02	608.615,03	597.194,93	8.612.429,55	8.429.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.288.052,86	8.793.141,69	7.314.091,93	14.036.399,05	6.857.115,43	7.243.473,38	8.229.596,68	10.183.585,28	6.450.501,48	8.984.593,15	10.247.281,48	12.434.305,06	107.061.937,47	105.380.457,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.288.052,86	8.793.141,69	7.314.091,93	14.036.399,05	6.857.115,43	7.243.473,38	8.229.596,68	10.183.585,28	6.450.501,48	8.984.593,15	10.247.281,48	12.434.305,06	107.061.937,47	105.380.457,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.288.052,86	8.793.141,69	7.314.091,93	14.036.399,05	6.857.115,43	7.243.473,38	8.229.596,68	10.183.585,28	6.450.501,48	8.984.593,15	10.247.281,48	12.434.305,06	107.061.937,47	105.380.457,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.776.000,00	9.776.000,00	5.490.584,95	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.236.000,00	2.236.000,00	1.778.421,11	
Civil	2.236.000,00	2.236.000,00	1.778.421,11	
Ativo	2.166.000,00	2.166.000,00	1.737.211,97	
Inativo	70.000,00	70.000,00	41.209,14	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	5.040.000,00	5.040.000,00	3.239.148,14	
Civil	5.040.000,00	5.040.000,00	3.239.148,14	
Ativo	5.040.000,00	5.040.000,00	3.239.148,14	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.500.000,00	2.500.000,00		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			473.015,70	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			473.015,70	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	9.776.000,00	9.776.000,00	5.490.584,95	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			462.375,48		449.138,77			
Aposentadorias								
Pensões			447.503,38		434.266,67			
Outros Benefícios Previdenciários			14.872,10		14.872,10			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)			462.375,48		449.138,77			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	9.776.000,00	9.776.000,00	5.028.209,47		5.041.446,18			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	122.409,53	
Investimentos e Aplicações	51.859.659,95	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil			39.690,99		26.454,28			
Aposentadorias								
Pensões			39.690,99		26.454,28			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	5.461.014,00	5.736.884,09	4.012.429,53		4.012.428,49			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	5.461.014,00	5.736.884,09	4.012.429,53		4.012.428,49			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	5.461.014,00	5.736.884,09	4.052.120,52		4.038.882,77			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-5.461.014,00	-5.736.884,09	-4.052.120,52		-4.038.882,77			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			344.623,40	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			344.623,40	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	485.000,00	485.000,00	199.505,16		113.472,29			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	15.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	500.000,00	500.000,00	199.505,16		113.472,29			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-500.000,00	-500.000,00	145.118,24		231.151,11			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	107.616.457,70	72.886.374,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.512.800,00	15.163.139,54
IPTU	6.525.000,00	5.632.419,53
ISS	6.795.000,00	5.012.346,38
ITBI	1.475.000,00	1.242.423,01
IRRF	93.000,00	1.973.005,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.624.800,00	1.302.944,88
Contribuições	4.856.000,00	3.308.811,14
Receita Patrimonial	2.780.710,00	128.489,84
Aplicações Financeiras (II)	2.768.510,00	98.448,79
Outras Receitas Patrimoniais	12.200,00	30.041,05
Transferências Correntes	75.601.029,50	50.393.974,46
Cota-Parte do FPM	13.900.000,00	8.829.217,64
Cota-Parte do ICMS	14.448.000,00	10.611.958,66
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.816.449,69
Cota-Parte do ITR	3.440.000,00	411.675,50
Transferências da LC 87/1996	57.600,00	
Transferências da LC nº 61/1989	92.000,00	60.727,41
Transferências do FUNDEB	12.800.000,00	9.010.358,23
Outras Transferências Correntes	28.303.429,50	19.653.587,33
Demais Receitas Correntes	4.865.918,20	3.891.959,85
Outras Receitas Financeiras (III)	16.000,00	17.003,63
Receitas Correntes Restantes	4.849.918,20	3.874.956,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	104.831.947,70	72.770.922,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.156.604,41	5.174.272,99
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.700.000,00	3.007.222,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.700.000,00	3.007.222,99
Transferências de Capital	15.456.604,41	2.167.050,00
Convênios	15.456.604,41	1.697.050,00
Outras Transferências de Capital		470.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.156.604,41	5.174.272,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	121.988.552,11	77.945.195,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	106.459.490,02	71.807.075,04	57.261.762,88	57.096.727,78	183.462,16	479.552,24	479.552,24
Pessoal e Encargos Sociais	51.596.479,36	30.583.266,74	30.570.028,40	30.564.066,19			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.750,00	1.747,70	1.747,70	1.747,70			
Outras Despesas Correntes	54.861.260,66	41.222.060,60	26.689.986,78	26.530.913,89	183.462,16	479.552,24	479.552,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	106.457.740,02	71.805.327,34	57.260.015,18	57.094.980,08	183.462,16	479.552,24	479.552,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.750.754,86	12.587.955,23	4.760.455,10	4.625.524,59	74.545,10	3.488.415,00	3.488.415,00
Investimentos	15.430.743,86	12.271.955,23	4.559.699,63	4.430.607,81	74.545,10	3.488.415,00	3.488.415,00
Inversões Financeiras	11,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	11,00						
Amortização da Dívida (XX)	320.000,00	316.000,00	200.755,47	194.916,78			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.430.754,86	12.271.955,23	4.559.699,63	4.430.607,81	74.545,10	3.488.415,00	3.488.415,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	122.888.494,88	84.077.282,57	61.819.714,81	61.525.587,89	258.007,26	3.967.967,24	3.967.967,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	12.193.633,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	68.860,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.262.493,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		23.899.016,01
Disponibilidade de Caixa		23.899.016,01
Disponibilidade de Caixa Bruta		23.905.336,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		6.320,09
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-23.899.016,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	23.899.016,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.320,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.905.336,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	23.836.475,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.560.066,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.560.066,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.853,39	258.473,96	258.007,26		6.320,09	383.291,88	6.754.198,80	3.967.967,24	3.967.967,24	105.657,43	3.063.866,01	3.070.186,10
PODER EXECUTIVO	5.853,39	258.473,96	258.007,26		6.320,09	383.291,88	6.754.198,80	3.967.967,24	3.967.967,24	105.657,43	3.063.866,01	3.070.186,10
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5.853,39	258.473,96	258.007,26		6.320,09	383.291,88	6.754.198,80	3.967.967,24	3.967.967,24	105.657,43	3.063.866,01	3.070.186,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		991.551,15									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	113.176.000,00
Previsão Atualizada	129.813.062,11
Receitas Realizadas	81.640.247,50
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.560.066,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	109.750.000,00
Dotação Atualizada	128.947.128,97
Despesas Empenhadas	88.407.459,80
Despesas Liquidadas	66.034.646,47
Despesas Pagas	65.225.337,35
Superávit Orçamentário	15.605.601,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	88.407.459,80
Despesas Liquidadas	66.034.646,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	107.061.937,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.061.937,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.061.937,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.490.584,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	462.375,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	449.138,77
Resultado Previdenciário	5.041.446,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.052.120,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.038.882,77
Resultado Previdenciário	-4.038.882,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		12.193.633,01	
Resultado Nominal - Acima da Linha		12.262.493,16	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	264.327,35	0,00	258.007,26	6.320,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	264.327,35	0,00	258.007,26	6.320,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.137.490,68	105.657,43	3.967.967,24	3.063.866,01
Poder Executivo	7.137.490,68	105.657,43	3.967.967,24	3.063.866,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.401.818,03	105.657,43	4.225.974,50	3.070.186,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36786	PROTETOR PARA OS PÉS DESCARTÁVEL EM TNT - PROPÕE - PACOTE C/100	UND	PREVEMAX	180	14,99	2.698,20

Valor total R$ 2.698,20 (Dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 134/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29707	ÓCULOS CIRÚRGICO DE PROTEÇÃO - EM MATERIAL ACRÍLICO OU SIMILAR POLICARBONATO	UND	PRO SAFETY	410	2,50	1.025,00

Valor total R$ 1.025,00 (Um mil e vinte e cinco reais).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 143/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33175	SWABS DE RAYON PARA COLETA DE H1N1, COM HASTE FLEXÍVEL	UND	CB	7000	0,85	5.950,00

Valor total R$ 5.950,00 (Cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 136/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RINALDI E COGO LTDA ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
6230	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO COM PÓ, PEQUENA, CAIXA C/100	CX 100 UND	TALGE	1080	40,50	43.740,00
6231	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO COM PÓ, MEDIA, CAIXA C/100	CX 100 UND	TALGE	880	40,50	35.640,00
6232	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO COM PÓ, GRANDE, CAIXA C/100	CX 100 UND	TALGE	360	40,50	14.580,00
25041	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO COM PÓ, EXTRA PEQUENA, CAIXA C/100	CX 100 UND	TALGE	680	40,50	27.540,00

Valor total R$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 137/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OFTSERVICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33905	TERMÔMETRO CLINICO POR INFRAVERMELHO	UND	SHENZHEN	70	82,00	5.740,00

Valor total R$ 5.740,00 (Cinco mil e setecentos e quarenta reais).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **100/2020**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **A. MARIA DA CONCEICAO GOMES**, inscrita no CNPJ nº. 05.146.340/0001-49.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 075/2019, referente Pregão nº. 030/2019.

OBJETO: Contratação Emergencial de combustíveis para atender a demanda dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 295,41 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 25% Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Código reduzido: 126	**R$ 409,36** Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 40
R$ 26,24 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: FMAS Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Código reduzido: 781	**R$ 120,31** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura Código Reduzido: 993
R$ 227,70 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Código reduzido: 596	**R$ 19,68** Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente Unidade: DEMAE Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Código reduzido: 1238

Água Boa-MT, 01 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 138/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29615	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR Nº 95, RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRÁVEL, COM FILTRO MECÂNICO DE NÃO TECIDO - CAIXA C/20	CX 20 UND	SUPER SAFETY	915	26,20	23.973,00

Valor total R$ 23.973,00 (Vinte e três mil e novecentos e setenta e três reais).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 135/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36829	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO COM 420G, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	FRASCO	PLASTICOR	2000	3,85	7.700,00
3963062	AVENTAL DESCARTÁVEL - (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA	UNIDADE	PRÓPRIA	10700	3,20	34.240,00

Valor total R$ 41.940,00 (Quarenta e um mil e novecentos e quarenta reais).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 139/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIP MAKE UP COSMÉTICOS EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5989	ÁLCOOL 70% 1000ML	UND	PATRIOTA	5804	3,93	22.809,72

Valor total R$ 22.809,72 (Vinte e dois mil e oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 060/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato n°. 060/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 009/2020

LICITAÇÃO: TP 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra do Pórtico 01 e 02; Ponte 01 e 02 e Banco 01.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO PÓRTICO 02: 10/11/2020

VIGÊNCIA EXECUÇÃO PÓRTICO 01, PONTE 01 E 02 E BANCO 01: 31/10/2020

DATA: 01/10/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 133/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33176	TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, FUNDO CÔNICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL, GRADUADO, CAPACIDADE 15ML, ESTÉRIL	UND	ALPHAPLAST	6000	0,88	5.280,00

Valor total R$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 146/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29660	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATÔMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA.	PCT 100 UND	GEDERT	215	13,00	2.795,00

Valor total R$ 2.795,00 (Dois mil e setecentos e noventa e cinco reais).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 140/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
19743	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA TRANSPARENTE - CONSTITUÍDO DE CARNEIRA SIMPLES E VISOR TRANSPARENTE 200MM ALTURA; FABRICADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE; COM SU-	UND	PROPRIA	850	7,38	6.273,00

	PORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO; AJUSTE SIMPLES; COM VISOR POLICARBONA-TO					

Valor total R$ 6.273,00 (Seis mil e duzentos e setenta e três reais).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 132/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29570	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - 5 L.	GALÃO 5 LT	FLORA	100	8,10	810,00

Valor total R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 145/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NOVO TOQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36769	MACACÃO DE PROTEÇÃO COVERTECH 100 GG	UND	NT ENXOVAIS	2150	15,69	33.733,50

Valor total R$ 33.733,50 (Trinta e três mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 144/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JVB DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36776	LUVA PARA PROCEDIMENTO - 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM PÓ, COR AZUL, TAMANHO G	CX 100 UND	KEVENOLL	25	57,39	1.434,75
36777	LUVA PARA PROCEDIMENTO - 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM PÓ, COR AZUL, TAMANHO M	CX 100 UND	KEVENOLL	50	57,39	2.869,50
3963069	LUVA PARA PROCEDIMENTO - 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM PÓ, COR AZUL, TAMANHO P	CAIXA	KEVENOLL	50	57,30	2.865,00

Valor total R$ 7.169,25 (Sete mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 01 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO 4X4 DIESEL – AMBULÂNCIA TIPO A PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. Abertura no dia 16 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: (66) 3539-1113 e/ou (66) 98425-1510.

Alto Boa Vista/MT, 01 de Outubro de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE N. 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° Nº 192 de 09/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: LOTE (S) 2, 4, 6, 7, 11, 12, 14, 17, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 40, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60 – **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.711.134/0001-90, com o valor total de R$ 429.112,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cento e doze reais); LOTE (S) 8, 33, 41 – **IBRUS - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.587.659/0001-70, com o valor total de R$ 49.126,00 (quarenta e nove mil e cento e vinte e seis reais). LOTE (S) 1, 3, 5, 9, 10, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 45, 47, 48, 55, 56, 57, 58 – **PNEUS BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.481.695/0001-85, com o valor total de R$ 467.583,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 30 de setembro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 15 de outubro de 2020, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONSERTO E DEMAIS REPAROS E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURAS EXCLUSIVAS PARA O ACABAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO OBJETO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 01 de outubro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS 46/2020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 113/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020

No dia 30 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2020, Processo Licitatório nº. 113/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4244	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	2, 4, 6, 7, 11, 12, 14, 17, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 40, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60
4246	IBRUS - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8, 33, 41
4245	PNEUS BARBOSA LTDA	1, 3, 5, 9, 10, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 45, 47, 48, 55, 56, 57, 58

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	21.711.134/0001-90		. . -
IBRUS - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	35.587.659/0001-70		. . -
PNEUS BARBOSA LTDA	14.481.695/0001-85		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4244 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LISO/DIANTEIRA 1ª LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBRCOM SELO DO INMETRO	UN	XBRI XB 06	70,000	1.746,0000	122.220,00
4	PNEU 900 X 20 - LISO - CONVENCIONAL - MEDIDA: 9.00 RAIOS 20", QUANTIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 2575 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA (QUILÔMETROS/HORA): 110 (J);	UN	GOODYEAR I	10,000	1.199,5000	11.995,00

Fornecedor: 4244 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	GENERAL RD	30,000	1.540,0000	46.200,00
7	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO - MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA (QUILÔMETROS/HORA): 120;	UN	DURATURN Y	80,000	920,0000	73.600,00
11	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO	UN	RINALDI R 36	5,000	264,0000	1.320,00
12	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	RINALDI RT 3	5,000	302,0000	1.510,00
14	PNEU ARO 25 17.5X25 G2/L2 - 16 LONAS	UN	TITAN EARTH	20,000	3.999,0000	79.980,00
17	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA JCB NA MEDIDA 17/5/25	UN	TITAN EARTH	6,000	3.850,0000	23.100,00
20	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 116/114, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	SAILUN COM	30,000	705,0000	21.150,00
23	PNEU PARA UTILITARIO - PARA CAMIONETE S-10 CABINE DUPLA NA MEDIDA 245/70 R16	UN	FATE ATR	12,000	699,0000	8.388,00
25	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	RINALDI BS 3	5,000	199,0000	995,00
26	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 57P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	RINALDI BS 3	5,000	168,0000	840,00
27	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 275/18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 45/49, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DEGARANTIA, MONTAGEM INCLUSA	UN	RINALDI BS 3	5,000	158,0000	790,00
28	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 52P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	RINALDI R 34	5,000	245,0000	1.225,00
29	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	RINALDI RT 3	5,000	302,0000	1.510,00
31	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	UN	TITAN DYNA	4,000	2.195,0000	8.780,00
36	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 100/70-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC49, CERTIFICADO INMETRO	UN	RINALDI R 36	4,000	301,0000	1.204,00
40	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UN	FATE PENIFA	16,000	858,0000	13.728,00
43	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	UN	LEVORIN TR	5,000	44,0000	220,00
44	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	UN	LEVORIN TR	5,000	44,0000	220,00
46	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25	UN	XBRI TR 220A	20,000	347,0000	6.940,00
49	CAMARA DE AR - NA MEDIDA 17/5/25 SELO DO INMETRO, ATENDENDO NORMAS DA ABNT. PARA SEREM ULTILIZADAS EM MAQUINAS RETROESCAVADEIRA	UN	XBRI TR 220A	5,000	349,0000	1.745,00
50	CAMARA DE AR - PARA MOTO HONDA FAN NA MEDIDA 80/100/18	UN	LEVORIN TR	5,000	44,0000	220,00
51	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-18	UN	LEVORIN TR	8,000	44,0000	352,00
52	CAMARA DE AR - 275/18 R18	UN	LEVORIN TR	4,000	44,0000	176,00
53	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	UN	LEVORIN TR	5,000	44,0000	220,00
54	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	UN	LEVORIN TR	5,000	44,0000	220,00
59	CÂMARA DE AR - PARA MOTO HONDA ES 125 BIZ NA MEDIDA 100/17	UN	LEVORIN TR	3,000	44,0000	132,00
60	CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARA MOTO	UN	LEVORIN TR	3,000	44,0000	132,00

Fornecedor: 4245 - PNEUS BARBOSA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LAMEIRO/ BORRACHUDO 1º LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO	UN	FORMULA DF	50,000	1.890,0000	94.500,00
3	PNEU 900 X 20 RADIAL 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	FORMULA DF	6,000	1.799,0000	10.794,00
5	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, LISO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	ANTEO AT65	70,000	1.350,0000	94.500,00
9	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205 X 55 R16, CONSTRUCAO NORMAL, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI P1	20,000	400,0000	8.000,00
10	PNEU 185 X 70 ARO 14 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI P1	50,000	359,0000	17.950,00
13	PNEU 1400 X 24 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI PN14	30,000	3.040,0000	91.200,00
15	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQ	UN	PIRELLI PN16	6,000	1.200,0000	7.200,00
16	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA JCB NA MEDIDA 105/80 R18	UN	PIRELLI RA45	6,000	990,0000	5.940,00
19	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70,CONSTRUCAO RADIAL,SEM CAMARA,ARO 14,PARA AMBULANCIA TIPO DOBLÓ,CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	FORMULA EN	20,000	364,0000	7.280,00
21	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 225/75, ARO R16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	PIRELLI CHR	30,000	859,0000	25.770,00
22	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 225/70, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	PIRELLI CHR	14,000	659,0000	9.226,00
24	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 195/55 R15,CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADO,ARO 15,CAPACIDADE DE CARGA 85H,COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	PIRELLI P1	12,000	400,0000	4.800,00
30	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/65R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 110/112, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI CARI	20,000	760,0000	15.200,00
34	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70/13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO NO PAIS E DECLARACAO/FABRICANTE DE QUE EQUIPA OS CARROS NOVOS.	UN	FORMULA EN	20,000	240,0000	4.800,00
35	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC94, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI CHR	30,000	455,0000	13.650,00
37	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65 R 15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC91, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	FORMULA EV	12,000	426,0000	5.112,00
38	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/65R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 110/112, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI CARI	30,000	760,0000	22.800,00
39	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, PARA BLAZER, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI STR	16,000	800,0000	12.800,00
42	CAMARA DE AR - 900 X 20 DIAGONAL	UN	PEGASUS PE	15,000	135,0000	2.025,00
45	CAMARA DE AR - PARA MOTONIVELADORA 120K NA MEDIDA 1400/24 COM SELO DO INMETRO, ATENDENDO NORMAS DA ABNT	UN	PEGASUS PE	15,000	250,0000	3.750,00
47	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	UN	PEGASUS PE	5,000	120,0000	600,00
48	CAMARA DE AR - NA MEDIDA 105/80 R18 SELO DO INMETRO, ATENDENDO NORMAS DA ABNT. PARA SEREM ULTILIZADAS EM MAQUINAS RETROESCAVADEIRA	UN	PEGASUS PE	5,000	113,3000	566,50
55	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UN	PEGASUS PE	50,000	135,0000	6.750,00

Fornecedor: 4245 - PNEUS BARBOSA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	CAMARA DE AR - PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 275 NA MEDIDA 14/9/24	UN	PEGASUS PE	5,000	219,0000	1.095,00
57	CAMARA DE AR - PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 275 NA MEDIDA 7/50/16	UN	PEGASUS PE	3,000	75,0000	225,00
58	CAMARA DE AR - PARA TRATOR AGRICOLA FORD 6630 NA MEDIDA 18/4/34	UN	PEGASUS PE	3,000	350,0000	1.050,00

Fornecedor: 4246 - IBRUS - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG, INDICE DE VELOCIDADE 110KM/H	UN	DURABLE DR	20,000	1.370,0000	27.400,00
33	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	UN	GRIPMASTEF	2,000	3.884,0000	7.768,00
41	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES 19.5 X 24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA.	UN	GRIPMASTEF	4,000	3.489,5000	13.958,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,30 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ: 21.711.134/0001-90 _____

IBRUS - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 35.587.659/0001-70 _____

PNEUS BARBOSA LTDA CNPJ: 14.481.695/0001-85 _____

PORTARIA N° 200 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"SUBSTITUI fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Liquidação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em substituição a servidora **ELIANE BERGOLI**, período de 01 de Outubro de 2020 a 01 de Novembro de 2020.

MELINA GARCIA DUARTE

RG n° 1290059-1 SSP/MT

CPF n° 923.448.011-20

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 201 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"SUBSTITUI fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em substituição a servidora **ELIANE BERGOLI**, período de 01 de Outubro de 2020 a 01 de Novembro de 2020.

MELINA GARCIA DUARTE

RG n° 1290059-1 SSP/MT

CPF n° 923.448.011-20

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO N° 071/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 071/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Considerando as Notificações Recomendatória Externa que surgir com referencia a inserção de informações junto a pagina eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, que:

Art. 1º. Cada SECRETÁRIO MUNICIPAL ficará responsável para nomear um servidor responsável da sua pasta para providenciar o lançamento junto a pagina eletrônica do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, de todos os atos administrativos de suas respectivas secretarias, em seu inteiro teor, a saber: Decretos, Portarias, Recomendações, Regulamentos, Circulares, Permissões, Autorizações e demais atos normativos editados no exercício, assim como a inserção de endereços e horários de atendimento ao público de todas as repartições e unidades de atendimento, tais como escolas, unidades de saúde, conselhos municipais, programas do CRAS e outros.

Parágrafo Primeiro. O servidor nomeado por cada Secretaria Municipal, deverá ser comunicado oficialmente, ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para adoção das medidas cabíveis, sendo o servidor nomeado, responsável pela disponibilização das informações para cadastro junto a pagina eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Parágrafo Segundo. O servidor nomeado por cada Secretaria Municipal tem por obrigação, encaminhar mensalmente as informações do Artigo 1º. Desta Portaria Municipal a servidora DARCYANE DE SOUZA PEDROSO para encaminhamento ao responsável pelo cadastro das informações junto ao portal eletrônico, sob pena de responder administrativamente conforme determina a Lei Municipal n. 11/1990.

Art. 2º. Fica designado, como responsável pela disponibilização e inserção na pagina eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI –MT, referente a RELAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, INDICANDO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE SE RELACIONA, o Engenheiro Municipal, na pessoa do Sr. JONAS BOTAN.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela disponibilização e inserção na página eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, referente aos BALANÇOS MENSAIS, RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA E O RELATORIO DE GESTÃO FISCAL, E AS VERSOES SIMPLIFICADAS DESTES DOIS ULTIMOS DOCUMENTOS, observando o disposto nos arts.48, caput, parágrafo único, II, e 48-A, I e II da Lei Complementar n. 101/2000, assim como o ORÇAMENTO DO EXERCICIO, COM O DETALHAMENTO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCICIO, DISCRIMINANDO OS RESPECTIVOS PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS, Chefe do Departamento de Contabilidade, na pessoa da servidora JENICELIA MARIA DA CRUZ.

Art. 4º. Fica designado como responsável pela disponibilização e inserção na página eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, referente A TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, COMPREENDENDO OS EDITAIS, QUANDO IMEDIATAMENTE PUBLICADOS, EM SEU INTEIRO TEOR, E O RESPECTIVO RESULTADO, AINDA INTEGRANDO TAIS INFORMAÇÕES AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, o servidor YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA.

Art. 5º. Fica designado como responsável pela disponibilização e inserção na página eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, referente aos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ADITIVOS, RESCISOES, ALTERAÇÕES, em seu inteiro teor a servidora ANA CLARA COSTA FAGUNDES DOS SANTOS.

Art. 6º. Fica designado como responsável pela disponibilização e inserção na página eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, referente a GESTÃO DE PESSOAS, tais como: diárias, verbas indenizatórias, folha de pagamento, tabela salarial, organograma, sempre relacionando nominalmente, os agentes públicos remunerados pelo Poder Executivo, incluindo a Prefeita, Secretários, Servidores, empregados públicos e todo pessoal em situação de contratação temporária, assim como quando da realização de processo seletivo e ou concurso publico, a disponibilização em seu inteiro teor, respectivo resultado, em área de acesso ao Portal da Transparência, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, na pessoa da Sra. **KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA.**

Art. 7º. Responderá a (o) servidor (a) nomeado (a) por quaisquer erros, omissões, contradições, e atos ilegais praticados no âmbito desta Municipalidade, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

Parágrafo único. Ficara responsável a servidora AMANDA CRISTINA XAVIER FONTES– CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO APLIC**,** pelo acompanhamento mensal das informações da pagina eletrônica do Município e Portal da Transparência, devendo quaisquer omissões, incoerências serem notificadas a Prefeita Municipal para adoção das medidas cabíveis e necessárias, devendo cada servidor nomeado atender as solicitações/ recomendações e cobranças da servidora DARCYANE DE SOUZA PEDROSO.

Art. 8º. O servidor nomeado por cada Secretário e os nomeados através da presente Portaria tem o prazo máximo de 03 (três) dias para adoção das medidas cabíveis e necessárias para o cumprimento de suas obrigações, até a data de 01/10/2020, isto é, a disponibilização e inserção das informações na página eletrônica e portal da transparência, sob pena de responder administrativamente.

Parágrafo único. Qualquer incoerência deverá ser comunicado formalmente a Prefeita Municipal e a servidora DARCYANE DE SOUZA PEDROSO para adoção de medidas cabíveis.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 153 de 16 de maio de 2019, as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 28 de setembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMI/Nº 001/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO CMI/Nº 001/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O Conselho Municipal do Idoso de Alto Paraguai-MT., Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais nas leis , considera a necessidade dos Membros representante do LEGISLATIVO se desincompatibilizar por motivos de forças maior.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a DESINCOMPATIBILIZAÇÃO dos Membros representantes do Poder Legislativo as Srs. MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA e ROZI-

NEI RODRIGUES DA SILVA de todos os Conselhos nos quais representam, conforme ofícios encaminhados com base no Oficio de nº 038/2020 de 12 de Agosto de 2020 e Oficio de nº 40/2020 de 13 de Agosto de 2020 entregues a Prefeitura Municipal.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito retroativo com a data do documento entregue na data de 13 de agosto de 2020.

Alto Paraguai, 30 de Setembro de 2020.

EDINA PINTO DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DO CONSELHO DO IDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº 950 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 12388289 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, RESOLVE cancelar o Registrar de Preço das etapas 02 e 03 da empresa **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Avenida Ayrton Senna Da Silva, S/N, bairro Distrito Industrial - Estado de Mato Grosso - CEP 78.098-970 - Telefone: (66) 3421-0954/ (66) 9.9653-7800, C.N.P.J/MF nº 08.718.006/0001-00 - neste ato representada pelo Sr. Cleber Wilson Savaris, portador do R.G. nº 2426769 SESP/SC e C.P.F. nº 716.295.219-49, residente e domiciliado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 108, apto 1101, Ed. Portal D'América, bairro Pico do Amor, CEP: 78.065-005, município de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, no perímetro urbano do Município de Alto Taquari - MT,** nos termos e condições das seguintes cláusulas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1 – Fica cancelado da presente Ata de Registro de Preço as **Etapas 02 e 03**, perfazendo o valor total de **R$ 2.485.892,29 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte nove centavos)**

1.2 - O cancelamento é por interesse da Administração Pública com fundamento no item 11.1.2, alínea "b" e "c", da Ata de Registro de Preços nº 040/2020, tendo em vista a necessidade de adequar o objeto aos moldes da Portaria nº 115/GM - MD de 26 de dezembro de 2019, mais precisamente ao Art. 14, inciso II, alínea "d", já que o Município foi contemplado com uma Emenda Federal do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, sendo necessário se fazer um novo processo licitatório de acordo com a portaria acima, não é crível a aplicação de qualquer penalidade, pois o fato enquadra-se nas previsões do Artigo 20, inciso I, do Decreto Municipal nº 028/2020.

1.3 - O presente cancelamento não gerará para as partes nenhum tipo de ônus ou penalizações.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Fica cancelado o registro de preços e o fornecedor liberado de todas as obrigações assumidas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o presente cancelamento, foi lavrado este termo, que lido e achado conforme, é assinado, em três vias, de igual teor e forma, pelas partes abaixo nomeadas.

Alto Taquari - MT, 01 Outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

CPF: CPF:

_____

JANAINA BARRETO PASSADORE

Assessora Jurídica Municipal

Decreto nº 198/2020

OAB/TO n.º 3978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 072020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2025/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, sito na Av. Macário Subtil de Oliveira, 848, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Senhor Raimundo da Silva Carvalho e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 235, de 06 de Agosto de 2020, na Sala de Licitações, no horário e dia designados, vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação, devido alterações realizadas no mesmo. Desde já, fica reaberto o prazo para a realização da Tomada de preços em epígrafe, de acordo com o art. 3º da **lei no 10.520, de 17 de julho de 2002**. Onde a data da sessão inicial será no dia 14 de outubro de 2020 às 07h00min (horário de Mato Grosso). Obs.: Informo que os interessados a participar desta Licitação deverão preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, via e-mail: **licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou fax (66)3496-1448, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.** Alto Taquari, 27 de setembro de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho -** Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2020 - CONTRATO Nº 081/2020 - G. OBRAS

CONTRATO: Nº 082/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ALPHA CONSTRUTORA EIRELI; **VALOR:** R$ 799.411,95; **VIGÊNCIA:** 29/09/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Concorrência Pública nº 001/2020; **OBJETO:**RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DIVERSAS com CBUQ, DA ETAPA 01 do Projeto; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CONTRATO N° - 075/2020

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Microdrenagem Urbana, Av. Primeiro de Maio, conforme CONTRATO DE REPASSE **894376/2019/**MDR/CAIXA **- Operação 1068878-86, Programa Planejamento Urbano – Proponente Especifico.**

OBJETO – Aumento do quantitativo para execução da sub base.

VALOR R$ 27.837,54 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 274/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 2634130-1 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 094.061.781-17, no cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Outubro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

4º BIMESTRE E 2° QUADRIMESTRE DE 2020

O prefeito do Município de Araguainha – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***4º Bimestre de 2020*** e ***Relatórios de Gestão Fiscal – RGF*** relativo ao **2° Quadrimestre de 2020**, estão afixados no mural da Câmara Municipal, no site https://www.araguainha.mt.gov.br/ campo Portal Transparência – Prestação de Contas – Responsabilidade Fiscal – RREO - RGF.

Araguainha – MT, 30 de setembro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.363.330,00	14.235.213,66	2.353.413,36	16,53	8.203.823,47	57,63	6.031.390,19
RECEITAS CORRENTES	12.912.030,00	13.010.280,00	2.305.663,36	17,72	7.771.239,81	59,73	5.239.040,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	680.500,00	680.500,00	76.978,22	11,31	317.110,60	46,60	363.389,40
Impostos	498.000,00	498.000,00	67.601,75	13,57	277.029,16	55,63	220.970,84
Taxas	162.500,00	162.500,00	9.376,47	5,77	40.081,44	24,67	122.418,56
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	491.100,00	491.100,00	0,00	0,00	10.454,57	2,13	480.645,43
Contribuições Sociais	461.100,00	461.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	10.454,57	34,85	19.545,43
RECEITA PATRIMONIAL	29.400,00	29.400,00	173,41	0,59	1.462,05	4,97	27.937,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	29.400,00	29.400,00	173,41	0,59	1.462,05	4,97	27.937,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	194.000,00	194.000,00	9.835,00	5,07	42.642,24	21,98	151.357,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.000,00	186.000,00	9.835,00	5,29	42.642,24	22,93	143.357,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.220.930,00	11.319.180,00	2.194.104,70	19,38	7.357.894,14	65,00	3.961.285,86
Transferências da União e de suas Entidades	7.318.930,00	7.417.180,00	1.588.854,78	21,42	5.023.369,09	67,73	2.393.810,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.447.000,00	3.447.000,00	535.411,53	15,53	2.056.218,07	59,65	1.390.781,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	67.537,62	15,01	276.006,21	61,33	173.993,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.300,77	0,00	2.300,77	0,00	-2.300,77
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.100,00	296.100,00	24.572,03	8,30	41.676,21	14,08	254.423,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	295.100,00	295.100,00	24.572,03	8,33	41.676,21	14,12	253.423,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	451.300,00	1.224.933,66	47.750,00	3,90	432.583,66	35,31	792.350,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	391.300,00	1.164.933,66	47.750,00	4,10	432.583,66	37,13	732.350,00
Transferências da União e de suas Entidades	232.300,00	1.005.933,66	47.750,00	4,75	432.583,66	43,00	573.350,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.237.400,00	1.237.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.600.730,00	15.472.613,66	2.353.413,36	15,21	8.203.823,47	53,02	7.268.790,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.600.730,00	15.472.613,66	2.353.413,36	15,21	8.203.823,47	53,02	7.268.790,19
DÉFICIT (VI)					1.154.840,64		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.600.730,00	15.472.613,66	2.353.413,36	15,21	9.358.664,11	60,49	7.268.790,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	451.806,54			451.806,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		451.806,54			451.806,54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.875.830,00	15.043.472,35	1.783.208,33	10.075.022,40	4.968.449,95	2.114.804,89	8.599.369,63	6.444.102,72	7.186.909,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.582.148,00	12.778.551,87	1.768.492,43	8.726.194,94	4.052.356,93	1.917.533,45	7.752.983,71	5.025.568,16	6.347.520,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.410.133,00	6.382.832,05	873.480,29	3.917.929,02	2.464.903,03	917.419,42	3.854.435,46	2.528.396,59	3.261.514,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.152.015,00	6.395.719,82	895.012,14	4.808.265,92	1.587.453,90	1.000.114,03	3.898.548,25	2.497.171,57	3.086.005,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.015.682,00	2.169.920,48	14.715,90	1.348.827,46	821.093,02	197.271,44	846.385,92	1.323.534,56	839.389,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.795.482,00	1.736.520,48	14.715,90	915.627,46	820.893,02	121.457,98	547.720,13	1.188.800,35	540.723,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.200,00	433.400,00	0,00	433.200,00	200,00	75.813,46	298.665,79	134.734,21	298.665,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	278.000,00	95.000,00			95.000,00			95.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	724.900,00	912.197,85	162.070,41	759.294,48	152.903,37	162.070,41	759.294,48	152.903,37	429.311,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.600.730,00	15.955.670,20	1.945.278,74	10.834.316,88	5.121.353,32	2.276.875,30	9.358.664,11	6.597.006,09	7.616.220,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.600.730,00	15.955.670,20	1.945.278,74	10.834.316,88	5.121.353,32	2.276.875,30	9.358.664,11	6.597.006,09	7.616.220,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.600.730,00	15.955.670,20	1.945.278,74	10.834.316,88		2.276.875,30	9.358.664,11		7.616.220,91	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.237.400,00	1.237.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.237.400,00	1.237.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.187.400,00	1.187.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.400,00
Contribuições Sociais	1.187.400,00	1.187.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	724.900,00	912.197,85	162.070,41	759.294,48	152.903,37	162.070,41	759.294,48	152.903,37	429.311,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	724.900,00	912.197,85	162.070,41	759.294,48	152.903,37	162.070,41	759.294,48	152.903,37	429.311,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	724.900,00	912.197,85	162.070,41	759.294,48	152.903,37	162.070,41	759.294,48	152.903,37	429.311,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.875.830,00	15.043.472,35	1.783.208,33	10.075.022,40	92,99	4.968.449,95	2.114.804,89	8.599.369,63	91,89	6.444.102,72	0,00
Legislativa	718.930,00	723.930,00	0,00	0,00	0,00	723.930,00	0,00	0,00	0,00	723.930,00	0,00
Ação Legislativa	718.930,00	723.930,00	0,00	0,00	0,00	723.930,00	0,00	0,00	0,00	723.930,00	0,00
Judiciária	80.000,00	169.174,98	0,00	152.363,89	1,41	16.811,09	36.186,56	109.375,47	1,17	59.799,51	0,00
Ação Judiciária	80.000,00	169.174,98	0,00	152.363,89	1,41	16.811,09	36.186,56	109.375,47	1,17	59.799,51	0,00
Administração	2.227.200,00	2.995.047,40	494.110,17	2.737.391,69	25,27	257.655,71	548.163,31	2.303.257,14	24,61	691.790,26	0,00
Administração Geral	2.027.200,00	2.675.072,80	442.906,27	2.461.671,04	22,72	213.401,76	485.114,34	2.069.496,67	22,11	605.576,13	0,00
Administração Financeira	192.000,00	279.574,60	36.453,90	240.320,65	2,22	39.253,95	57.148,97	210.210,47	2,25	69.364,13	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicação Social	3.000,00	35.400,00	14.750,00	35.400,00	0,33	0,00	5.900,00	23.550,00	0,25	11.850,00	0,00
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Policiamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	795.100,00	948.934,72	148.522,43	579.393,41	5,35	369.541,31	112.636,34	493.681,35	5,28	455.253,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	118.690,00	15.844,44	79.975,51	0,74	38.714,49	16.085,18	79.584,92	0,85	39.105,08	0,00
Assistência Comunitária	676.100,00	830.244,72	132.677,99	499.417,90	4,61	330.826,82	96.551,16	414.096,43	4,42	416.148,29	0,00
Previdência Social	1.571.600,00	1.604.600,00	0,00	0,00	0,00	1.604.600,00	0,00	0,00	0,00	1.604.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.571.600,00	1.604.600,00	0,00	0,00	0,00	1.604.600,00	0,00	0,00	0,00	1.604.600,00	0,00
Saúde	2.727.250,00	2.489.422,92	406.116,44	1.967.800,85	18,16	521.622,07	433.509,43	1.819.021,18	19,44	670.401,74	0,00
Atenção Básica	1.961.250,00	1.818.653,81	344.992,44	1.596.822,08	14,74	221.831,73	368.699,56	1.449.201,23	15,49	369.452,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	542.000,00	159.775,00	18.090,00	85.099,42	0,79	74.675,58	21.775,87	83.940,60	0,90	75.834,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	240.744,11	0,00	219.660,11	2,03	21.084,00	0,00	219.660,11	2,35	21.084,00	0,00
Vigilância Sanitária	96.000,00	225.000,00	35.784,00	54.266,78	0,50	170.733,22	35.784,00	54.266,78	0,58	170.733,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	42.250,00	7.250,00	11.952,46	0,11	30.297,54	7.250,00	11.952,46	0,13	30.297,54	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Trabalho	90.000,00	108.803,22	0,00	108.803,22	1,00	0,00	26.013,08	90.627,57	0,97	18.175,65	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00	108.803,22	0,00	108.803,22	1,00	0,00	26.013,08	90.627,57	0,97	18.175,65	0,00
Educação	2.484.750,00	1.652.784,42	279.558,38	1.286.733,84	11,88	366.050,58	281.776,76	1.254.413,28	13,40	398.371,14	0,00
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.229.750,00	1.579.286,12	279.265,52	1.264.510,98	11,67	314.775,14	279.590,90	1.243.548,42	13,29	335.737,70	0,00
Educação Infantil	240.000,00	58.498,30	292,86	22.222,86	0,21	36.275,44	2.185,86	10.864,86	0,12	47.633,44	0,00
Cultura	32.000,00	46.653,00	0,00	29.044,70	0,27	17.608,30	3.630,00	15.734,70	0,17	30.918,30	0,00
Difusão Cultural	32.000,00	46.653,00	0,00	29.044,70	0,27	17.608,30	3.630,00	15.734,70	0,17	30.918,30	0,00
Urbanismo	1.176.000,00	1.788.427,27	384.297,23	1.518.700,51	14,02	269.726,76	421.378,91	1.357.984,30	14,51	430.442,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	189.000,00	297.386,21	3.825,00	152.512,46	1,41	144.873,75	45.402,70	133.528,25	1,43	163.857,96	0,00
Serviços Urbanos	987.000,00	1.491.041,06	380.472,23	1.366.188,05	12,61	124.853,01	375.976,21	1.224.456,05	13,08	266.585,01	0,00
Habitação	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	188.000,00	356.144,58	20.369,34	299.230,65	2,76	56.913,93	41.218,32	245.920,33	2,63	110.224,25	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	85.543,83	0,00	82.399,85	0,76	3.143,98	0,00	82.399,85	0,88	3.143,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	188.000,00	270.600,75	20.369,34	216.830,80	2,00	53.769,95	41.218,32	163.520,48	1,75	107.080,27	0,00
Gestão Ambiental	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	111.000,00	893.817,24	-214,94	549.514,91	5,07	344.302,33	-214,94	282.427,83	3,02	611.389,41	0,00
Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	79.000,00	882.883,66	0,00	547.087,08	5,05	335.796,58	0,00	280.000,00	2,99	602.883,66	0,00
Extensão Rural	20.000,00	10.933,58	-214,94	2.427,83	0,02	8.505,75	-214,94	2.427,83	0,03	8.505,75	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,11	0,00	11.500,00	11.500,00	0,12	0,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,11	0,00	11.500,00	11.500,00	0,12	0,00	0,00
Energia	45.000,00	25.223,55	0,00	9.498,55	0,09	15.725,00	0,00	9.498,55	0,10	15.725,00	0,00
Energia Elétrica	45.000,00	25.223,55	0,00	9.498,55	0,09	15.725,00	0,00	9.498,55	0,10	15.725,00	0,00
Transporte	936.000,00	658.859,05	38.949,28	369.896,18	3,41	288.962,87	123.193,66	285.312,14	3,05	373.546,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	836.000,00	628.859,05	38.949,28	369.896,18	3,41	258.962,87	123.193,66	285.312,14	3,05	343.546,91	0,00
Desporto e Lazer	86.000,00	34.950,00	0,00	21.950,00	0,20	13.000,00	0,00	21.950,00	0,23	13.000,00	0,00
Turismo	75.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	27.950,00	0,00	21.950,00	0,20	6.000,00	0,00	21.950,00	0,23	6.000,00	0,00
Encargos Especiais	240.000,00	433.200,00	0,00	433.200,00	4,00	0,00	75.813,46	298.665,79	3,19	134.534,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	433.200,00	0,00	433.200,00	4,00	0,00	75.813,46	298.665,79	3,19	134.534,21	0,00
Reserva de Contingência	278.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Reserva de Contingência	278.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	724.900,00	912.197,85	162.070,41	759.294,48	7,01	152.903,37	162.070,41	759.294,48	8,11	152.903,37	0,00
Legislativa	59.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Ação Legislativa	59.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Administração	166.500,00	206.977,47	37.045,62	177.419,14	1,64	29.558,33	37.045,62	177.419,14	1,90	29.558,33	0,00
Administração Geral	136.500,00	170.248,85	30.669,06	146.274,31	1,35	23.974,54	30.669,06	146.274,31	1,56	23.974,54	0,00
Administração Financeira	30.000,00	36.728,62	6.376,56	31.144,83	0,29	5.583,79	6.376,56	31.144,83	0,33	5.583,79	0,00
Assistência Social	36.000,00	41.265,77	3.971,46	22.384,21	0,21	18.881,56	3.971,46	22.384,21	0,24	18.881,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	35.000,00	40.265,77	3.971,46	22.384,21	0,21	17.881,56	3.971,46	22.384,21	0,24	17.881,56	0,00
Previdência Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Saúde	69.000,00	177.928,87	34.181,51	159.928,87	1,48	18.000,00	34.181,51	159.928,87	1,71	18.000,00	0,00
Atenção Básica	59.000,00	165.608,63	34.181,51	157.608,63	1,45	8.000,00	34.181,51	157.608,63	1,68	8.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	12.320,24	0,00	2.320,24	0,02	10.000,00	0,00	2.320,24	0,02	10.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	301.000,00	301.967,14	58.591,19	269.903,66	2,49	32.063,48	58.591,19	269.903,66	2,88	32.063,48	0,00
Ensino Fundamental	298.000,00	298.967,14	58.591,19	269.903,66	2,49	29.063,48	58.591,19	269.903,66	2,88	29.063,48	0,00
Educação Infantil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Urbanismo	90.000,00	122.925,77	26.384,05	122.925,77	1,13	0,00	26.384,05	122.925,77	1,31	0,00	0,00
Serviços Urbanos	90.000,00	122.925,77	26.384,05	122.925,77	1,13	0,00	26.384,05	122.925,77	1,31	0,00	0,00
Saneamento	3.000,00	6.732,83	1.896,58	6.732,83	0,06	0,00	1.896,58	6.732,83	0,07	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	6.732,83	1.896,58	6.732,83	0,06	0,00	1.896,58	6.732,83	0,07	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.600.730,00	15.955.670,20	1.945.278,74	10.834.316,88	100,00	5.121.353,32	2.276.875,30	9.358.664,11	100,00	6.597.006,09	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	863.773,11	1.005.837,56	1.076.344,37	2.612.457,23	1.005.429,84	1.256.781,37	1.108.960,81	976.573,10	963.125,50	1.093.123,92	1.413.694,97	1.163.693,15	14.539.794,93	15.000.280,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.417,20	36.957,43	27.062,23	44.673,40	38.015,12	30.930,53	92.542,80	26.342,77	22.669,18	29.631,98	42.868,30	34.109,92	447.220,86	680.500,00
IPTU	187,75	9.868,63	3.918,31	4.658,21	2.683,37	351,41	0,00	446,51	2.562,18	6.027,61	5.135,27	2.720,36	38.559,61	77.000,00
ISS	6.431,55	6.377,31	6.522,15	7.578,58	13.522,78	6.220,22	6.766,42	9.828,87	3.540,23	7.303,10	20.740,08	13.007,18	107.838,47	105.000,00
ITBI	1.940,00	0,00	0,00	14.601,72	220,00	899,12	63.178,66	0,00	2.672,10	0,00	0,00	465,57	83.977,17	50.000,00
IRRF	9.437,87	12.983,07	10.984,56	14.137,32	15.082,98	14.067,36	19.223,06	12.702,30	9.404,47	12.724,66	12.996,37	12.536,92	156.280,94	266.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.420,03	7.728,42	5.637,21	3.697,57	6.505,99	9.392,42	3.374,66	3.365,09	4.490,20	3.576,61	3.996,58	5.379,89	60.564,67	182.500,00
Contribuições	0,00	1.244,26	5.383,90	488.103,78	0,00	3.181,90	0,00	0,00	7.272,67	0,00	0,00	0,00	505.186,51	491.100,00
Receita Patrimonial	268,78	266,30	147,27	194,00	542,35	209,51	229,06	103,01	85,26	119,45	79,31	94,10	2.338,40	29.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	268,78	266,30	147,27	194,00	542,35	209,51	229,06	103,01	85,26	119,45	79,31	94,10	2.338,40	29.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.479,00	5.160,00	3.951,00	3.954,00	6.793,00	8.297,24	3.527,00	4.532,00	4.106,00	5.552,00	4.691,00	5.144,00	60.186,24	194.000,00
Transferências Correntes	835.443,76	959.313,85	1.036.927,73	2.065.040,00	956.344,15	1.210.809,56	1.010.864,43	942.860,98	925.834,25	1.055.494,16	1.343.845,70	1.121.983,76	13.464.762,33	13.309.180,00
Cota Parte do FPM	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.227.580,52	7.820.000,00
Cota Parte do ICMS	171.912,45	253.219,15	210.301,53	325.958,09	205.480,80	184.844,66	276.016,47	173.996,33	163.102,35	207.113,29	220.232,58	209.310,11	2.601.487,81	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	1.401,73	579,41	508,74	2.067,20	9.933,13	4.372,63	4.977,25	4.389,69	2.739,14	5.102,21	3.787,77	1.733,78	41.592,68	60.000,00
Cota Parte do ITR	4.590,36	65.548,72	10.044,44	8.188,35	5.902,03	0,00	0,00	67,71	691,90	0,00	18.796,49	0,00	113.830,00	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	30.272,77	42.126,46	36.605,24	53.613,65	35.914,20	37.266,88	43.428,74	29.489,00	29.037,65	33.332,12	34.413,23	33.124,39	438.624,33	450.000,00
Outras Transferências Correntes	141.936,43	151.030,79	173.083,61	641.427,80	92.821,10	108.259,22	174.181,82	232.789,92	204.926,18	382.294,02	329.386,39	409.509,71	3.041.646,99	2.085.180,00
Outras Receitas Correntes	2.164,37	2.895,72	2.872,24	10.492,05	3.735,22	3.352,63	1.797,52	2.734,34	3.158,14	2.326,33	22.210,66	2.361,37	60.100,59	296.100,00
DEDUÇÕES (II)	132.375,79	152.956,54	165.234,37	699.256,92	165.422,91	212.709,41	158.381,63	135.904,10	138.200,42	127.799,62	136.079,73	135.645,03	2.359.966,47	2.452.100,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	487.379,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.379,14	461.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	132.375,79	152.956,54	165.234,37	211.877,78	165.422,91	212.709,41	158.381,63	135.904,10	138.200,42	127.799,62	136.079,73	135.645,03	1.872.587,33	1.990.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	731.397,32	852.881,02	911.110,00	1.913.200,31	840.006,93	1.044.071,96	950.579,18	840.669,00	824.925,08	965.324,30	1.277.615,24	1.028.048,12	12.179.828,46	12.548.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	731.397,32	852.881,02	911.110,00	1.913.200,31	840.006,93	1.044.071,96	950.579,18	840.669,00	824.925,08	965.324,30	1.277.615,24	1.028.048,12	12.179.828,46	12.548.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	731.397,32	852.881,02	911.110,00	1.913.200,31	840.006,93	1.044.071,96	950.579,18	840.669,00	824.925,08	965.324,30	1.277.615,24	1.028.048,12	12.179.828,46	12.548.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	13.010.280,00	7.771.239,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.500,00	317.110,60
IPTU	77.000,00	19.926,71
ISS	105.000,00	80.928,88
ITBI	50.000,00	67.435,45
IRRF	266.000,00	108.738,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.500,00	40.081,44
Contribuições	491.100,00	10.454,57
Receita Patrimonial	29.400,00	1.462,05
Aplicações Financeiras (II)	29.400,00	1.462,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.319.180,00	7.357.894,14
Cota Parte do FPM	6.420.000,00	3.783.950,56
Cota Parte do ICMS	2.240.000,00	1.313.773,70
Cota Parte do IPVA	48.000,00	29.628,78
Cota Parte do ITR	64.000,00	20.366,53
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	450.000,00	276.006,21
Outras Transferências Correntes	2.085.180,00	1.934.168,36
Demais Receitas Correntes	490.100,00	84.318,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	490.100,00	84.318,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	12.980.880,00	7.769.777,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.224.933,66	432.583,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.164.933,66	432.583,66
Convênios	1.032.633,66	432.583,66
Outras Transferências de Capital	132.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.224.933,66	432.583,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.205.813,66	8.202.361,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.778.551,87	8.726.194,94	7.752.983,71	6.347.520,57	551.084,53	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.382.832,05	3.917.929,02	3.854.435,46	3.261.514,81	45.321,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.395.719,82	4.808.265,92	3.898.548,25	3.086.005,76	505.762,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.778.551,87	8.726.194,94	7.752.983,71	6.347.520,57	551.084,53	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.169.920,48	1.348.827,46	846.385,92	839.389,00	4.338,81	0,00	0,00
Investimentos	1.736.520,48	915.627,46	547.720,13	540.723,21	4.338,81	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	433.400,00	433.200,00	298.665,79	298.665,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.736.520,48	915.627,46	547.720,13	540.723,21	4.338,81	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	14.610.072,35	9.641.822,40	8.300.703,84	6.888.243,78	555.423,34	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							758.694,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	372.767,19

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	758.694,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	108.561,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	677.803,17	155.388,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	522.414,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-522.414,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-522.414,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	451.806,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	451.806,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios	Em 31 de Dezembro 2019	Pagos	Cancelados	Saldo	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.215,14	668.588,03	555.423,34	0,00	122.379,83	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	123.377,83
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	25.819,14	24.032,97	0,00	1.786,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,17
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	25.819,14	24.032,97	0,00	1.786,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,17
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	637,41	101.152,04	98.135,70	0,00	3.653,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.653,75
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	637,41	101.152,04	98.135,70	0,00	3.653,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.653,75
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	24.816,20	14.202,80	0,00	10.613,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.613,40
0404	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	24.816,20	14.202,80	0,00	10.613,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.613,40
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	29.364,71	27.110,68	0,00	2.254,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254,03
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	29.364,71	27.110,68	0,00	2.254,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254,03
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	295,94	222.439,21	197.591,33	0,00	25.143,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.143,82
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	295,94	222.439,21	197.591,33	0,00	25.143,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.143,82
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	2.740,00	31.665,88	27.701,91	0,00	6.703,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.703,97
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	2.740,00	31.665,88	27.701,91	0,00	6.703,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.703,97
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	5.047,36	152.360,81	95.249,63	0,00	62.158,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.158,54
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	5.047,36	152.360,81	95.249,63	0,00	62.158,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.158,54
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	63.321,95	55.484,00	0,00	7.837,95	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	8.835,95
0909	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	63.321,95	55.484,00	0,00	7.837,95	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	8.835,95
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	8.590,00	8.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	8.590,00	8.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	6.112,39	4.909,32	0,00	1.203,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,07
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	6.112,39	4.909,32	0,00	1.203,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,07
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.945,70	2.415,00	0,00	530,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,70
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.945,70	2.415,00	0,00	530,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,70
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	0,00	0,00	0,00	494,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,43
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	0,00	0,00	0,00	494,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,43
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	63.950,44	59.085,64	4.864,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.263,08	6.263,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	7.723,93	7.296,03	427,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	3.691,50	2.605,87	1.085,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	26.075,42	25.201,72	873,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.003,64	1.686,25	1.317,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	2.368,00	2.033,79	334,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	9.929,64	9.929,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	329,11	329,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	1.033,73	1.033,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.626,53	800,56	825,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	353,46	353,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.552,40	1.552,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	9.215,14	732.538,47	614.508,98	4.864,80	122.379,83	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	123.377,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	498.000,00	498.000,00	277.029,16	55,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	77.000,00	77.000,00	19.926,71	25,88
1.1.1- IPTU	60.000,00	60.000,00	11.224,28	18,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.000,00	17.000,00	8.702,43	51,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	50.000,00	50.000,00	67.435,45	134,87
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	67.435,45	134,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	105.000,00	105.000,00	80.928,88	77,08
1.3.1- ISS	90.000,00	90.000,00	80.351,66	89,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	577,22	3,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	266.000,00	266.000,00	108.738,12	40,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.774.000,00	10.774.000,00	6.357.862,42	59,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.820.000,00	7.820.000,00	4.655.272,10	59,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	4.655.272,10	66,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.640.096,59	58,57
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	25.458,13	31,82
2.6- Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	37.035,60	61,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.272.000,00	11.272.000,00	6.634.891,58	58,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	8,27	0,17
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	110.000,00	110.000,00	20.457,91	18,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	19.072,81	31,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.000,00	30.000,00	830,00	2,77
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	10.000,00	10.000,00	555,10	5,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	22.100,48	18,42
6.1- Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	22.100,48	18,42
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	235.000,00	235.000,00	42.566,66	18,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.990.000,00	1.990.000,00	1.210.142,85	60,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	871.321,54	62,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	326.322,89	58,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	5.091,60	31,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	7.406,82	61,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	450.000,00	450.000,00	276.006,21	61,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	450.000,00	450.000,00	276.006,21	61,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	-1.540.000,00	-1.540.000,00	-934.136,64	60,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	449.000,00	611.783,53	607.783,53	99,35	607.783,53	99,35	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	445.000,00	607.783,53	607.783,53	100,00	607.783,53	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	455.000,00	617.783,53	607.783,53	98,38	607.783,53	98,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	607.783,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	220,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-120,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-75,27
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	218.000,00	59.930,16	22.222,86	37,08	10.864,86	18,13	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	218.000,00	59.930,16	22.222,86	37,08	10.864,86	18,13	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	211.000,00	52.930,16	22.222,86	41,99	10.864,86	20,53	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.305.750,00	1.690.340,31	1.430.752,92	84,64	1.428.542,73	84,51	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	448.000,00	610.783,53	607.783,53	99,51	607.783,53	99,51	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.857.750,00	1.079.556,78	822.969,39	76,23	820.759,20	76,03	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	27.000,00	60.599,00	45.494,25	75,07	26.741,88	44,13	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.550.750,00	1.810.869,47	1.498.470,03	82,75	1.466.149,47	80,96	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-934.136,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	873,70
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-933.262,94
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))	2.372.670,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	82.510,91	11.796,29	14,30	11.796,29	14,30	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	235.000,00	97.510,91	11.796,29	12,10	11.796,29	12,10	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	2.785.750,00	1.908.380,38	1.510.266,32	79,14	1.477.945,76	77,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.332,57	873,70
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.332,57	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	873,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	15.835,48	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	276.006,21	19.072,81
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	527.296,27	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	526.838,62	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	457,65	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-235.454,58	19.072,81
50- (+) AJUSTES	0,00	-1.625,54
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	-1.625,54
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-235.454,58	17.447,27

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.169.920,48	1.348.827,46	821.093,02
Investimentos	1.736.520,48	915.627,46	820.893,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	433.400,00	433.200,00	200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.169.920,48	1.348.827,46	821.093,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	2.169.920,48 <(d - a)>	1.348.827,46 <(e - b)>	821.093,02 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	0,00	35.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	498.000,00	498.000,00	277.029,16	55,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	77.000,00	77.000,00	19.926,71	25,88
IPTU	60.000,00	60.000,00	11.224,28	18,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.000,00	17.000,00	8.702,43	51,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	67.435,45	134,87
ITBI	50.000,00	50.000,00	67.435,45	134,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	80.928,88	77,08
ISS	90.000,00	90.000,00	80.351,66	89,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	577,22	3,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	266.000,00	266.000,00	108.738,12	40,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.954.000,00	9.954.000,00	6.357.862,42	63,87
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	4.655.272,10	66,50
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	25.458,13	31,82
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	37.035,60	61,73
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.640.096,59	58,57
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	10.452.000,00	10.452.000,00	6.634.891,58	63,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.592.250,00	1.758.558,84	1.596.706,35	90,80	1.449.582,90	82,43	1.148.393,41	65,30	0,00
Despesas Correntes	1.557.250,00	1.734.558,84	1.592.066,35	91,79	1.444.942,90	83,30	1.143.753,41	65,94	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	24.000,00	4.640,00	19,33	4.640,00	19,33	4.640,00	19,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	462.000,00	139.775,00	85.099,42	60,88	83.940,60	60,05	83.940,60	60,05	0,00
Despesas Correntes	122.000,00	134.775,00	84.280,12	62,53	83.121,30	61,67	83.121,30	61,67	0,00
Despesas de Capital	340.000,00	5.000,00	819,30	16,39	819,30	16,39	819,30	16,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.000,00	155.000,00	36.360,50	23,46	36.360,50	23,46	36.360,50	23,46	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	155.000,00	36.360,50	23,46	36.360,50	23,46	36.360,50	23,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.158.250,00	2.065.333,84	1.718.166,27	83,19	1.569.884,00	76,01	1.268.694,51	61,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.718.166,27	1.569.884,00	1.268.694,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.718.166,27	1.569.884,00	1.268.694,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	995.233,74	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	574.650,26	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	23,66	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	638.000,00	638.000,00	445.785,03	69,87
Proveniente da União	540.000,00	540.000,00	400.169,06	74,11
Proveniente dos Estados	98.000,00	98.000,00	45.615,97	46,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	5.860,51	117,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	643.000,00	643.000,00	451.645,54	70,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	428.000,00	196.365,21	128.385,97	65,38	127.888,57	65,13	106.979,31	54,48	0,00
Despesas Correntes	378.000,00	196.365,21	128.385,97	65,38	127.888,57	65,13	106.979,31	54,48	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	240.744,11	219.660,11	91,24	219.660,11	91,24	117.994,78	49,01	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	240.744,11	219.660,11	91,24	219.660,11	91,24	117.994,78	49,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	80.000,00	17.906,28	22,38	17.906,28	22,38	17.906,28	22,38	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	78.000,00	17.906,28	22,96	17.906,28	22,96	17.906,28	22,96	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	106.000,00	33.250,00	11.952,46	35,95	11.952,46	35,95	8.462,46	25,45	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	33.250,00	11.952,46	35,95	11.952,46	35,95	8.462,46	25,45	0,00
Despesas de Capital	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	638.000,00	570.359,32	377.904,82	66,26	377.407,42	66,17	251.342,83	44,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.020.250,00	1.954.924,05	1.725.092,32	88,24	1.577.471,47	80,69	1.255.372,72	64,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	542.000,00	159.775,00	85.099,42	53,26	83.940,60	52,54	83.940,60	52,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.000,00	240.744,11	219.660,11	91,24	219.660,11	91,24	117.994,78	49,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.000,00	235.000,00	54.266,78	23,09	54.266,78	23,09	54.266,78	23,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	115.000,00	42.250,00	11.952,46	28,29	11.952,46	28,29	8.462,46	20,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.796.250,00	2.635.693,16	2.096.071,09	79,53	1.947.291,42	73,88	1.520.037,34	57,67	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	638.000,00	570.359,32	377.904,82	66,26	377.407,42	66,17	251.342,83	44,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.158.250,00	2.065.333,84	1.718.166,27	83,19	1.569.884,00	76,01	1.268.694,51	61,43	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	14.600.730,00
Previsão Atualizada	15.472.613,66
Receitas Realizadas	8.203.823,47
Déficit Orçamentário	1.154.840,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	451.806,54

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	14.600.730,00
Créditos Adicionais	1.354.940,20
Dotação Atualizada	15.955.670,20
Despesas Empenhadas	10.834.316,88
Despesas Liquidadas	9.358.664,11
Despesas Pagas	7.616.220,91
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.834.316,88
Despesas Liquidadas	9.358.664,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.179.828,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.179.828,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.179.828,46

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	108.561,45	758.694,30	698,86
Resultado Primário - Acima da Linha	372.767,19	758.694,30	203,53

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	741.753,61	4.864,80	614.508,98	122.379,83
Poder Executivo	741.753,61	4.864,80	614.508,98	122.379,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	998,00	0,00	0,00	998,00
Poder Executivo	998,00	0,00	0,00	998,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	742.751,61	4.864,80	614.508,98	123.377,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.372.670,53	25,00	35,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	607.783,53	60,00	220,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.348.827,46	821.093,02

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.569.884,00	15,00	23,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	521.597,40	542.790,40	515.338,10	1.298.074,02	1.001.971,92	546.105,64	520.805,97	484.712,26	476.536,02	504.108,30	564.768,11	514.721,72	7.491.529,86	0,00
Pessoal Ativo	521.597,40	540.206,21	512.753,91	86.339,79	999.387,73	543.521,45	518.221,78	482.128,07	476.536,02	501.524,11	559.599,73	512.137,53	6.253.953,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	432.468,18	451.130,14	428.113,42	115.058,79	766.227,78	453.174,18	427.560,58	397.014,94	391.984,58	418.748,22	466.117,07	423.987,61	5.171.585,49	0,00
Obrigações Patronais	89.129,22	89.076,07	84.640,49	-49.026,63	233.159,95	90.347,27	90.661,20	85.113,13	84.551,44	82.775,89	93.482,66	88.149,92	1.062.060,61	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	20.307,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.307,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	2.584,19	2.584,19	1.211.734,23	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	0,00	2.584,19	5.168,38	2.584,19	1.237.576,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	1.061.111,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.111,33	0,00
Pensões	0,00	2.584,19	2.584,19	150.622,90	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	0,00	2.584,19	5.168,38	2.584,19	176.464,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	27.338,30	26.228,80	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	12.000,00	36.186,56	0,00	149.753,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	27.338,30	26.228,80	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	12.000,00	36.186,56	0,00	149.753,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	521.597,40	542.790,40	487.999,80	1.271.845,22	1.001.971,92	522.105,64	496.805,97	484.712,26	476.536,02	492.108,30	528.581,55	514.721,72	7.341.776,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.179.828,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	12.179.828,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.341.776,20	60,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.307.897,08	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.942.502,23	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	6.577.107,37	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2020		
2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60%	60,28%	0,28%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	677.803,17	205.235,37	155.388,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.616.552,85	11.858.759,80	12.179.828,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.616.552,85	11.858.759,80	12.179.828,46	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	13.939.863,42	14.230.511,76	14.615.794,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	12.545.877,08	12.807.460,58	13.154.214,74	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	74.484.846,96	74.484.846,96	74.484.846,96	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	677.803,17	205.235,37	155.388,43	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	164.105,23	133.737,38	207.602,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	998,00	998,00	998,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.616.552,85	11.858.759,80	12.179.828,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	11.616.552,85	11.858.759,80	12.179.828,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.555.641,63	2.608.927,16	2.679.562,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.300.077,46	2.348.034,44	2.411.606,04	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	12.179.828,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	12.179.828,46	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.948.772,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.753.895,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	852.587,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	681.755,69	157.787,48	640.982,99	998,00	132.684,66	0,00	-250.697,44	1.126.802,88	0,00	-1.377.500,32
Recursos Ordinários	681.755,69	157.787,48	640.982,99	998,00	132.684,66	0,00	-250.697,44	1.126.802,88	0,00	-1.377.500,32
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-97.844,03	38.551,55	784.156,07	0,00	-245,25	0,00	-920.306,40	345.762,13	0,00	-1.266.068,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	-21.642,32	1.332,57	105.270,63	0,00	0,00	0,00	-128.245,52	17.639,83	0,00	-145.885,35
Transferências do FUNDEB	-63.193,84	0,00	14.500,85	0,00	0,00	0,00	-77.694,69	0,00	0,00	-77.694,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.702,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.702,41	4.453,75	0,00	-751,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-75.922,05	35.744,58	153.687,31	0,00	0,00	0,00	-265.353,94	229.066,62	0,00	-494.420,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-528,37	0,00	205.270,43	0,00	0,00	0,00	-205.798,80	0,00	0,00	-205.798,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	7.843,14	1.474,40	11.026,85	0,00	0,00	0,00	-4.658,11	12.000,00	0,00	-16.658,11
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	51.897,00	0,00	294.400,00	0,00	-245,25	0,00	-242.257,75	82.601,93	0,00	-324.859,68
TOTAL (III) = (I + II)	583.911,66	196.339,03	1.425.139,06	998,00	132.439,41	0,00	-1.171.003,84	1.472.565,01	0,00	-2.643.568,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	12.179.828,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.179.828,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.179.828,46

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.341.776,20	60,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.307.897,08	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.942.502,23	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.577.107,37	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.615.794,15	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.679.562,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.948.772,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	852.587,99	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 73/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Maria Edite dos Santos Souza	Técnica de Enfermagem	31/08/2020 à 29/10/2020	*Isolamento Social*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de outubro de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 345/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **Cleuza Pereira da Silva Souto**, matrícula nº. 1.573, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Cre-

che, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 22/08/2011 à 21/08/2016, por um período de **30 (trinta) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 344/2020

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA 304/2020 DE 01/09/2020, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 304/2020 de 01/09/2020, a qual licença prêmio ao servidor **MANOEL CEZARIO RIBEIRO DE LIMA**, Matrícula nº. 894, ocupante do cargo de **Mecânico de Caminhões e Carros**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº038/2020

DECRETO Nº038/2020

de 01 De Outubro de 2020.

EMENTA: ***"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS A TÍTULO GRATUÍTO E PRECÁRIO AO O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ: 96.295.645/0001-69, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 105, §3º da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de Cooperação entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, entidade de direito privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.295.654/0001-69, na abertura e o funcionamento das atividades hospitalares em âmbito municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização GRATUITA E TEMPORÁRIA dos equipamentos e objetos ociosos na Secretaria Municipal de Saúde deste Município por parte da Permissionária que irá prestar os serviços essenciais de saúde pública neste município;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da primazia do interesse público, e da moralidade administrativa que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, mais especificamente seu Art. 105 "Caput" e §3º, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1°. Fica PERMITIDO a utilização de objetos desta administratação Pública Municipal pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, entidade de direito privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.295.654/0001-69, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA, com sede na Rua José Félix de Oliveira n.º 359, Sala 103, Vila Santo Anônio, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente Administrarivo Sr. PEDRO PAIVA DE ANDRADE E SILVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 30.698.923-2 SSP/SP e CPF n.º 369.144.758-90, residente e domiciliado na cidade de Pinheiros/SP, a saber:

a) 3 cadeiras nº 8342, sendo 1 giratória e 2 fixas,

b) 02 auto claves;

c) 1 computador com impressora nº00834327,

d) 1 note book, nº8434;

e) um frigobar.

Art. 2º A Permissão de que trata o Art. 1º, se dará de forma gratuita, e *pelo prazo de 06 (seis) meses,* a contar da data de edição deste Decreto, podendo ser revogada a qualquer tempo sem qualquer tipo de indenização, bem como ser prorrogada por igual período, ambos por interesse da Administração Pública.

Parágrafo único: Fica condicionada Autorização de trata o "Caput" deste artigo, a formalização por meio de TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT (Permitente) e o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS (Permissionário).

Art. 3º Nos casos de revogação ou prorrogação haverá expedição de um novo decreto por parte do Chefe do Executivo.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**,** aos 01dias do mês de outubro de 2020.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS 184, 188, 189, 190 E 191.2020

P O R T A R I A Nº. 184/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, e:

Considerando a Portaria 181 de 15 de Setembro de 2020, com disponibilidade o site oficial do Município de Arenápolis/MT – AMM, no dia 16/09/2020, que Instaura o Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar Nº. 001/2020 para apuração de reincidência da conduta descrita no inciso XVI-II do Art.171 da Lei Complementar Municipal nº. 788/02, resolve:

D E T E R M I N A

SUSPENSÃO por um período de 90 dias das suas atividades bem como do recebimento das vantagens da servidora concursada **Sra. Arya-**

na Ferreira Amaral, brasileira, solteira, portadora do **RG. nº.** 12617113 SSP/MT e **CPF. nº.** 974.472.851-53, conforme solicitação da Comissão do Processo de Sindicância Administrativa analisadora

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 16 dias do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 188/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade *a* servidora contratada Sra. ***Lynda Edmara Oliveira Santos Barbosa,*** brasileira, portadora do **Rg. nº.** 24749630 SSP/MT e **CPF nº**. 041.590.331-99, conforme solicitação médica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 189/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A Pedido *a* servidora nomeada Sra. ***Maria das Graças de Souza Santos Mendes,*** brasileira, portadora do **Rg. nº.** 04734262 SSP/MT e **CPF nº**. 395.516.521-34, Do Cargo a qual foi nomeada como Secretaria de Saúde Municipal, a partir do dia 30 de Setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 28 dias do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 190/2020

O Prefeito municipal de Arenápolis do Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consonante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso, para o biênio de 2020/2021, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I-Representante do Governo Público Municipal:

a) Secretaria Municipal e Assistência Social

- Sandra Regina Nunes de Araújo Leal

CPF: 487.738.751-04

- Maria Istael Souza dos Passos

CPF: 593.926.901-00

b) Secretaria Municipal de Saúde

-Maria Lúcia de Castro Santos

CPF: 487.668.521-53

-Marinalva Fernandes Beato

CPF: 535.147.181-72

c) Secretaria Municipal de Finanças

- Rodrigo Paulino de Matos

CPF:854.699.041-72

- Franciele Barbosa de Araújo

CPF: 023.970.851-27

d) Representante da Secretaria de Educação

- Núbia Gonçalves Campos

CPF: 459.959.231-53

- Marlene Rodrigues Rodrigues de Souza Alves

CPF: 853.574.561-00

e) Secretaria municipal de Agricultura

- José Alves de Oliveira

CPF:227.116.519-91

-Alisio Félix do Rosário

CPF: 348.422.411-87

II- Representante da Sociedade Civil

a) Representante da Assembléia de Deus

-Gisélia Garcia Barroso

CPF: 459.968.221-72

-Maria Nilda Silva Andrade

CPF: 950.693.051-15

b) Representante da Comunidade de Assentamento Rural

- Rosenilza dos Santos

CPF: 003.800.951-06

- Joana Fernandes de Oliveira

CPF:503.729.711-72

c) Representante da Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionista e idosos

- Rozeli Teixeira de Carvalho de Lima

CPF: 817.572.981-34

- Odete Vieira da Fonseca

CPF: 487.663.561-72

d)Representante SISPUMA

- Maria Sônia Marques de Souza

CPF: 021.340.751-55

- Ana Paula Pereira Damacena

CPF: 041.509.311-27

e)Pastoral do Idoso

-Rosenilda Francisca da Silva

CPF: 900.796.121-72

-Sandra Helena Ramalho Batista

CPF: 631.707.106-30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos28 dias do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 191/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Senhor: **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua: Oscar Josetti S/N, Bairro: Vila Rica, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº 1270845-3 SSP/MT e CPF nº. 955.786.761-20, **PARA** responder interinamente como Secretário Municipal de Saúde do Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 de outubro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N° 037/2020

DECRETO N° 037/2020

EMENTA: ***Regulamenta o art. 163, da Lei nº 788, 12/03/2002, relativo à realização de serviço extraordinário por servidores municipais, no âmbito da Administração Pública Municipal*.**

O EXMO. SENHOR **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a realização de serviço extraordinário (horas extras) devem ocorrer em situações excepcionais ou emergenciais devidamente justificadas;

CONSIDERANDO que cada Órgão ou Entidade Pública Municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de

sua equipe;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, permite

o pagamento de horas por serviço extraordinário (horas extras) em pecúnia;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a concessão da gratificação pela prestação de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo do Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º Os serviços extraordinários somente serão realizados, respeitado o limite legal, para atender necessidade imperiosa decorrente de:

I - força maior;

II - serviços inadiáveis; ou

III - relevante interesse público.

Art. 3º A realização de horas extras deverá ser devidamente justificada pelo Secretário da Pasta, precedida de requerimento do servidor para o do órgão de lotação e, ao final, encaminhadas ao Departamento de RH.

§ 1° O ofício de que trata o "caput" deverá ser instruído com a justificativa da atividade desempenhada em labor extraordinário, indicando, ainda, a excepcionalidade e/ou emergência, dia de sua realização, motivo que a fundamenta e o tempo de sua duração, bem como da comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para o respectivo pagamento, tudo devidamente justificado e assinado pelo titular do órgão ou entidade de lotação do servidor.

§ 2° A justificativa para a realização das horas extraordinárias deverá ser protocolizada no Departamento de RH até o dia 20 de cada mês, sendo que as realizadas depois desta data serão processadas para pagamento no mês subseqüente.

§ 3° O descumprimento do procedimento estabelecido neste artigo implicará no indeferimento da concessão do Adicional por serviço extraordinário pelo Departamento de RH.

§ 4º Todo e qualquer serviço extraordinário deverá ser objeto de registro de freqüência diária, com entrada e saída do servidor ao trabalho, inclusive do período intrajornada, respeitando o intervalo mínimo de 01 (uma) hora, para a jornada de trabalho superior a 6 (seis) horas, devendo o registro de freqüência ser ajustado para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º O limite máximo de carga horária de trabalho diário para os servidores estatutários ou contratados temporariamente por excepcional interesse público será de 10 (dez) horas por dia, incluindo as horas extras, sempre observada a

limitação da jornada semanal dentro de cada mês.

§ 1º É vedado o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores exclusivamente comissionados ou em função gratificada, em razão do seu regime de dedicação integral.

§ 2º É vedado o pagamento de adicional por serviço extraordinário por mais de 2 (duas) horas por jornada diária.

§ 3º É vedado o pagamento de adicional por serviço extraordinário para servidores afastados, licenciados, inativos e pensionistas, por tratar-se de vantagens de natureza 'propter laborem'.

Art. 4º Em dias declarados como ponto facultativo, somente será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder a jornada diária normal.

Art. 5º Fica impossibilitado o pagamento do serviço extraordinário quando não houver o efetivo controle da realização do mesmo

Art. 6º. Compete ao Controle Interno do Município a auditagem de todos os lançamentos e pagamentos do Adicional por Serviço Extraordinário no âmbito da Administração Municipal.

Art. 7º Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Departamento Pessoal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Arenápolis/MT, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO/ CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019, DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE- MT

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços nº 187/2019,** originária do **Pregão Presencial Nº 50/2019 do Município de VARZEA GRANDE,** que trata da **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIBUS, SEM MOTORISTA, EQUYIPADOS COM SISTEMA ESPECIFICO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS MEM TEMPO REAL, SEGURO DO VEICULO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT"**. Valor contratado: **R$ R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil, seiscentos reais).**CONTRATADO: **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 28.029.393/0001-85. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 30 de Setembro de 2020

GUSTAVO DA SILVA FERRREIR*A*

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120014/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA- MT

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços nº 120014/2020, originária do Pregão Presencial 14/2020 do Município de NOVA OLIMPIA- MT**, que trata da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ELETRICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/ MT"**.. Valor contratado: **R$ R$ 102.675,36 (Cento e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).CONTRATADO: EP COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 00.499.809/0001-00. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 03 Setembro de 2020

GUSTAVO DA SILVA FERRREIR*A*

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 3.188,60. **VIGÊNCIA:** 08/09/2020 a 07/09/2021

FISCAL: Titular: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, CPF: 957.495.351-34; Suplente: TIAGO RUAS FERREIRA, CPF: 036.944.311-01.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 89/2020

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, VI e VIII, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado pela plataforma 1DOC, sob o memorando nº 30.658/2020 no dia 30/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar a Sr.ª **GABRIELA LADEIA LARA**, servidora comissionada, inscrita no CPF nº. 017.235.631-88, do cargo de Coordenadora de **RH, TESOURARIA E SERVIÇO SOCIAL**, do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Cáceres/MT, 30 de setembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 90/2020

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, VI e VIII, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado pela plataforma 1DOC, sob o memorando nº 30.658/2020 no dia 30/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1o Substituir a Sr.ª **KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**, servidora comissionada, inscrita no CPF sob o nº 055.080.281-96 e RG nº 2584004-5 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA COMERCIAL,**para o cargo de**COORDENADORA DE ALMOXARIFE, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2o A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Cáceres/MT, 30 de setembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 91/2020

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, VI e VIII, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado pela plataforma 1DOC, sob o memorando nº 30.658/2020 no dia 30/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Sr.ª **GABRIELA LADEIA LARA**, servidora comissionada, inscrita no CPF nº. 017.235.631-88 no cargo de **COORDENADORA COMERCIAL**, do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2o A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Cáceres/MT, 30 de setembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 92/2020

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, VI e VIII, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado pela plataforma 1DOC, sob o memorando nº 30.658/2020 no dia 30/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a senhora **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**, servidora comissionada, inscrita no CPF nº. 017.235.631-88, para o cargo de Coordenadora de **RH, TESOURARIA E SERVIÇO SOCIAL** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2o A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Cáceres/MT, 30 de setembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE DATA TOMADA DE PREÇO Nº 13-2020
TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, com área total de 6.344,75 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, sendo: **R$ 270.992,58** (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 829586/2016/MCIDADES/CAIXA, **R$ 200.763,19** (Contrapartida) estimado no valor total de **R$ 471.755,77** (quatrocentos setenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Realização: De 30 de Setembro de 2020, às 08:30 horário de Cuiabá, fica prorrogando a data para 21 de Outubro de 2020, às 08:30 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Outubro de 2020.

Anilce Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento e execução de forro tipo colmeia em galvalume/aluzinque, para o palco localizado no Centro de Eventos do Sangradouro no Município de Cáceres, de acordo com Justificativa, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: R$ 75.999,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

Realização: 22 de Outubro de 2020 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de Outubro de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 30.253 de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Maria Aparecida da Silva Oliveira	2012/2017	11.09.2020 a 09.12.2020

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Atendimento nº 2432, de 11 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 278, de 26.06.19, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autori-

zará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

VALOR GLOBAL de R$ 183.361,20. **VIGÊNCIA:** 22/09/2020 a 21/09/2021

FISCAL: ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 035.165.301-54 (titular) e, como fiscal suplente, o servidor Paulo Sérgio Mota de Souza, CPF: 011.751.991-09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA.

ADESÃO Nº 006/2020

VALOR TOTAL DE R$ 98.370,00. **VIGÊNCIA:** 22/09/2020 a 21/09/2021

FISCAL: MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL, CPF: 862.420.081-49 (Titular) e, como suplente, o servidor. **Rosenil Deluque Nunes, CPF: 536.319.191-15**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 232,90. **VIGÊNCIA:** 22/09/2020 a 21/09/2021

FISCAL: Titular: **JAIR APARECIDO DA SILVA, CPF nº 956.861.001-44**

Suplente: **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO, CPF nº 945.538.231-87**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 2.886,00. **VIGÊNCIA:** 22/09/2020 a 21/09/2021

FISCAL: Titular: **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**

Suplente: **MARIA DAYANA SILVA LINS**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 1.344,80. **VIGÊNCIA:** 17/09/2020 a 16/09/2021

FISCAL: Titular: **LUAN CARLOS TEIXEIRA, CPF: 048.078.411-65**

Suplente: **ANELUIZE DE BRITO, CPF: 846.001.281-68**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 171 A 201/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 171/2020

01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA – Valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);

REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE - CPF: 483.629.051-15

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Halex Istar	1,22	61.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/2020

02.520.829/0001-40 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Valor total de **R$ 222.140,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e quarenta reais);**

REPRESENTANTE: ODAIR JOSÉ BALESTRIN - CPF: 811.773.489-34

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO/ AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA10,00 ML	Farmace	0,27	21. 600,00
16	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	Green Pharma	0,47	14. 100,00
17	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	Prati	0,07	14. 000,00
59	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	Natulab	0,72	1. 440,00
64	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	Prati	0,30	60. 000,00
65	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	Natulab	1,30	6. 500,00
76	CINARIZINA, DOSAGEM 75 MG	COMPRIMIDO	Ranbaxy	0,17	8. 500,00
77	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA 2,00 ML	Hypofarma	0,80	80. 000,00
113	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	Prati	0,20	16. 000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2020

03.959.575/0001-24 - VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – Valor total de **R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais);**

REPRESENTANTE: SIMONE FERNANDES ROSENDO - CPF: 004.339.921-58

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UNIDADE	**Premium**	**69,00**	**2. 070,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174/2020

05.439.635/0004-56 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. – Valor total de R$ 531.900,00 (quinhentos e trinta e um mil novecentos reais);

REPRESENTANTE: CARLOS FABIANO OLIVEIRA - CPF: 824.857.477-68

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
103	**CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**FRASCO-AMPOLA**	**Antibióticos do Brasil**	**8,19**	**327.600,00**
110	**CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**FRASCO-AMPOLA**	**Antibióticos do Brasil**	**6,81**	**204.300,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175/2020

05.895.525/0001-56 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA – Valor total de **R$ 7.071,00 (sete mil e setenta e um reais);**

REPRESENTANTE: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA - CPF: 037.217.131-17

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	PACOTE 100 UN	Theoto	**4,71**	**471,00**
51	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Cral	**0,22**	**6.600,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 176/2020

07.094.705/0001-64 - IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – Valor total de R$ 53.042,50 (cinquenta e três mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

REPRESENTANTE: LUCAS FRANCO CUNHA - CPF: 019.438.001-70

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, CERCA DE 90 CM, CERCA DE 90 M, 5 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UNIDADE	**Clean**	**21,00**	**10. 500,00**
06	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	PACOTE 500 UNIDADES	**Clean**	**8,50**	**42. 542,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177/2020

07.640.617/0001-10 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES ME – Valor total de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais);**

REPRESENTANTE: ANTONIA DANIELA SANTANA - CPF: 923.900.561-72

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	Brainfarma	0,10	2.000,00
82	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	Prati	0,09	9.000,00
93	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	Prati	0,09	72.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2020

07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – Valor total de R$ 521.150,00 (quinhentos e vinte e um mil cento e cinquenta reais);

REPRESENTANTE: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA - CPF: 383.337.831-04

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 120,00 ML	Abbott Lab. Brasil LTDA	8,10	40.500,00
99	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO/CAPSULA	Aspen Farcaceutica	1,41	423.000,00
100	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	Abbott Lab. Brasil LTDA	11,53	57.650,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2020

08.676.370/0001-55 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA– Valor total de R$ 38.870,00 (trinta e oito mil reais oitocentos e setenta reais);

REPRESENTANTE: EDUARDO CHINI CALHAU - CPF: 047.382.156-71

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
104	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5,00 ML	Hipolabor	38,87	38.870,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2020

09.676.256/0001-98 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – Valor total de R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais);

REPRESENTANTE: SIRLEI FATIMA FOLLADOR - CPF: 465.988.800-25

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	Hipolabor	0,79	2.370,00
97	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	Geolab	0,06	12.000,00
106	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	Ranbaxy	0,32	640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2020

10.596.721/0001-60 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R$ 23.468,90 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);

REPRESENTANTE: LEONARDO HENRIQUE GEORGINI - CPF: 047.158.999-30

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
85	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 500,00 G	Nathy	9,45	9. 468,90
90	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA	PACOTE 5 UN	American	0,28	14. 000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2020

11.145.401/0001-56 - L A DALLA PORTA JUNIOR – Valor total de R$ 3.661,36 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos);

REPRESENTANTE: LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR - CPF: 016.047.580-58

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Biosani	0,62	1. 240,00
13	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO ¨Y¨\, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE\, TAMANHO ADULTO\, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL\, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	UNIDADE	Advantive	15,93	2. 421,36

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2020

12.889.035/0001-02 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Valor total de R$ 811.555,00 (oitocentos e onze mil reais e quinhentos e cinquenta e cinco reais);

REPRESENTANTE: CAROLINE CRISTINA RACOSKI - CPF: 035.737.120-88

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total

15	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28,00 G	**Hipolabor**	**1,85**	**5.550,00**
27	DOBUTAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML	AMPOLA 10,00 ML	**Teuto**	**8,50**	**1.785,00**
33	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	**Teuto**	**0,96**	**1.920,00**
45	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG	COMPRIMIDO	**Sanval**	**0,18**	**9.000,00**
69	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	**Androcortil**	**5,19**	**155.700,00**
98	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	**Cimed**	**1,99**	**597.000,00**
101	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	**Teuto**	**0,08**	**24.000,00**
102	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	**Teuto**	**0,83**	**16.600,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2020

13.056.315/0001-00 - CENTRAX COMERCIAL LTDA – Valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais);

REPRESENTANTE: DEUZIMAR ALVES NOGUEIRA - **CPF: 623.922.711-00**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
67	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2"(13x0,45), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CX C/ 100 UN)	CAIXA C/ 100 UN	**Solidor**	**6,50**	**13.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2020

17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – Valor total de **R$ 487.320,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais e trezentos e vinte reais);**

REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA - **CPF: 820.347.290-72**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UNIDADE	**Descarpack**	**0,62**	**62.000,00**
43	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	**Samtec**	**0,89**	**1.780,00**
84	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	**Protect frall**	**1,10**	**198.000,00**
86	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA – EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, COM INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	UNIDADE	**Labor Import**	**0,83**	**83.000,00**
91	ESCALPE 21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	**Descarpack**	**0,18**	**360,00**
92	ESCALPE 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	**Descarpack**	**0,18**	**180,00**
109	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	**Nova Farma**	**7,10**	**142.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2020

18.812.673/0001-01 - UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI – Valor total de R$ 23.131,00 (vinte e três mil reais cento e trinta e um reais);

REPRESENTANTE: YURI DOS SANTOS SILVA - **CPF: 037.333.111-83**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXIVEL, TAMANHO 7,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	**Solidor**	**3,49**	**698,00**
10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXIVEL, TAMANHO 7,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	**Solidor**	**3,49**	**1.745,00**
11	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXIVEL, TAMANHO 8,0,	UNIDADE	**Solidor**	**4,13**	**826,00**

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL				
22	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁ-VEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	**Mark Med**	**1,52**	**4. 560,00**
23	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIR OGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	**Mark Med**	**1,75**	**8. 750,00**
47	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMEN-TE,	CAIXA C/ 100 UN	**Solidor**	**32,47**	**6. 494,00**
48	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	**Solidor**	**0,29**	**58,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 187/2020

19.292.314/0001-33 - ZS TEXTIL INDÚSTRIA DE CONFECCOES EIRELI – Valor total de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos reais);

REPRESENTANTE: MARIA EDUARDA ARDIGO CAVALLINI - CPF: 096.287.129-00

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS (POLIPROPILENO), CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDEN-CIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS	CAIXA 50 UN	**Marca Propria**	**20,80**	**124. 800,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2020

20.227.117/0001-10 - SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS – EIR – Valor total de **R$ 467.460,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais);**

REPRESENTANTE: JOSE ESEQUIEL FARIA - CPF: 897.664.239-20

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	AVENTAL DESCARTAVEL – EM POLIPROPILENO,COR BRANCA, , ACABAMENTO EM ABERTURA TRA-SEIRA, FECHANDO COM TIRAS PARA AMARRAR, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,50M, COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM GRAMATURA DE 30 Á 40G/M2, DECOTE COM VIES, TAMANHO GRANDE	PACOTE C/ 10 UN	**SP ODONTO**	**22,26**	**467. 460,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2020

20.590.555/0001-48 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Valor total de R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil setecentos reais);

REPRESENTANTE: ANDERSON RIBEIRO LAZZARI - CPF: 050.166.999-09

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA	**Omoprel Belfar**	**0,07**	**21.000,00**
57	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	**Takeda**	**0,60**	**36.000,00**
60	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO			
71	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G			

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2020

21.515.353/0001-02 - BASCEL SOLUCOES LTDA – Valor total de R$ 175.678,52 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

REPRESENTANTE: LEONARDO CELLA BASEGGIO - CPF: 053.211.739-58

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	**Hipolabor**	**1,80**	**9. 000,00**
46	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSA 250,00 ML	**Fresenius**	**4,00**	**8. 000,00**
89	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO\, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME\, TAMANHO:GRANDE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL\, DES-CARTÁVEL\,	CAIXA C/ 100 UN	**Descarpak**	**39,63**	**158. 678,52**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2020.

25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI R$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais);

REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	Pharlab	1,43	4.29,00
35	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30,00 ML	Arte nativa	2,66	7.980,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2020.

26.419.311/0001-83 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Valor total de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais);

REPRESENTANTE: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI - CPF: 028.836.829-09

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO XAROPE	FRASCO 120,00 ML	Cisteil Geolab	6,49	12.980,00
80	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 120,00 ML	Cistel Geolab	7,99	15.980,00
96	ÁCIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	COMPRIMIDO	Dormec Imec	0,04	20.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 193/2020

28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Valor total de R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais);

REPRESENTANTE: FABIO EMANUEL REBONATTO - CPF: 046.973.639-90

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	EMS	0,27	21.600,00
62	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CIMED	2,69	13.450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 194/2020

28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Valor total de **R$ 68.975,00 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais);**

REPRESENTANTE: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS - CPF: 032.868.041-93

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
58	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	UNIÃO QUIMICA	3,45	1.725,00
68	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Wasser	1,20	12.000,00
83	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Zydus	4,00	40.000,00
112	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	União Quimica	3,05	15.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 195/2020

32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Valor total de R$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta e oito mil reais);

REPRESENTANTE: MARIA FERRARI SPAZZINI - CPF: 883.741.060-34

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	Cristalia	7,09	14.180,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 196/2020

35.042.079/0001-06 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – Valor total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais);**

REPRESENTANTE: RENAN FERNANDO LEITE - CPF n.º 071.430.269-48

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,25 M	Erimar	0,26	13.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 197/2020

37.844.479/0001-52 - BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA – Valor total de R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais);

REPRESENTANTE: JOSÉ ALBERTO DA LUZ MOTA - CPF: 364.235.481-53

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	CAIXA C/ 24 UNIDADES	BC Suture	27,84	139.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2020

52.202.744/0001-92 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. – Valor total de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais);

REPRESENTANTE: RICARDO NOVAS CABRELA - CPF: 259.302.368-60

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Medsonda	0,71	1. 420,00
50	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCU-LOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	UNIDADE	Medsonda	0,67	670,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 199/2020

59.309.302/0001-99 - INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA – Valor total de R$ 382.400,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais);

REPRESENTANTE: RAFAEL SALDANHA RODRIGUES - CPF: 302.088.938-30

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
52	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR,PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL. O APARELHO LEITOR DEVERA APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR E APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA C/ 50 UN	Injex	23,90	382. 400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 200/2020

67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – Valor total de R$ 141.920,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e vinte reais);

REPRESENTANTE: WALTER PROCHNOW JUNIOS - CPF: 139.498.468-59

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sanval/ Hipolabor	1,78	53.400,00
94	METILDOPA, 500 MG	COMPRIMIDO	Sanval	0,79	63.200,00
105	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Hipolabor	6,94	3.470,00
107	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	Cristalia	0,19	15.200,00
108	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	Cristalia	0,24	2.400,00
111	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2,00 ML	Hypolabor	0,85	4.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2020

81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA – Valor total de $ 106.450,00 (cento e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

REPRESENTANTE: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN - CPF: 457.063.879-15

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO	Marevan	0,11	1.100,00
26	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Metrofarma	0,50	1.500,00
56	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Farmace	0,51	2.550,00
63	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	Farmace	0,73	21.900,00
73	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	Euthyrox/Merck	0,08	2.400,00
74	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	Euthyrox/Merck	0,08	4.000,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	Euthyrox/Merck	0,08	4.000,00
81	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Farmace	0,69	69.000,00

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 68.157,96. **VIGÊNCIA:** 17/09/2020 a 16/09/2021

FISCAL: JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA, CPF: 483.336. 971-00 (titular) e **Higor Fauber Lemes de Oliveira,** CPF: 006.712.031-85 (suplente).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 234,40. **VIGÊNCIA:** 17/09/2020 a 16/09/2021

FISCAL: Titular: **MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA, CPF: 908.877.271-15**;

Suplente: **ORLANDO DA SILVA RODRIGUES, CPF: 531.489.751-20**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 225,40. **VIGÊNCIA:** 17/09/2020 a 16/09/2021

FISCAL: Titular: **ELISIO DA SILVA, CPF: 292.943.121-00**;

Suplente: **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO, CPF: 825.144.701-10**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 452,30. **VIGÊNCIA:** 17/09/2020 a 16/09/2021

FISCAL: Titular: **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO, CPF Nº. 016.314014-30**;

Suplente: **CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA, CPF: 042.936.521-75**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 458,30. **VIGÊNCIA:** 17/09/2020 a 16/09/2021

FISCAL: Titular: **RENAN TOMAZ SALOMÃO, CPF: 049.079.941-84**;

Suplente: **GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO, CPF: 005.255.841-02**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49-2020 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registro de preço de **MADEIRA E COMPENSADO, GRAMPOS PNEUMÁTICOS E FERRAGENS** para atender a demanda da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres, nos eventos que a mesma realizada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras: ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº26.112.972/0001-61, perfazendo um valor total de R$124.556,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI, CNPJ Nº27.518.373/0001-05, perfazendo um valor total de R$533,00 (quinhentos e trinta e três reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Outubro de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 226,90. **VIGÊNCIA:** 17/09/2020 a 16/09/2021

FISCAL: Titular: **MATEUS GONÇALVES DE SÁ, CPF: 033.283.341-06**;

Suplente: **FILEMON RODRIGUES DE LOURDES, CPF: 572.195.591-00**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.521 DE 01/10/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.875/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$341.311,55 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1233 10.301.1013.2243.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO AMBITO DO SUS 291.311,55

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.26

1234 10.301.1013.2243.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO AMBITO DO SUS 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.26

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº519, DE 01/10/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

952 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 2.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

947 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº520, DE 01/10/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

956 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

951 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 05 de outubro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10924/2020	STEPHANI ROCHA TUBINO & SILVA LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte
11400/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 29 de setembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

VALOR TOTAL DE R$ 946.236,00. **VIGÊNCIA:** 09/09/2020 a 07/04/2021

FISCAL: Neviton Trindade Jesus dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.504, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e meio Ambiente, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Renan Tomas Salomão.

Suplente: Glauber Figueiredo Romero

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
099/2020	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.	17/07/2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saneamento e meio Ambiente o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 516 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.898 de 28 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial para a (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentárias(s):

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL (+)

ÓRGÃO	18	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal	
UNIDADE	1	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal	
FUNÇÃO	17	Saneamento	
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA	1007	Gestão de Excelência	
PROJ/ATIVIDADE	**1283**	**AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL**	
NATURAZA DA DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR
4.5.90.63	Aquisição de Títulos de Crédito	1.00 Recursos Próprios	R$ 20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

ÓRGÃO	18	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal	
UNIDADE	1	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal	
FUNÇÃO	99	Reserva de Contingência	
SUBFUNÇÃO	999	Reserva de Contingência	
PROGRAMA	1011	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal	
PROJ/ATIVIDADE	999	Reserva de Contingência	
NATURAZA DA DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	1.00 Recursos Próprios	R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOAO PAULO EGUES LIRA 01214510116

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

VALOR TOTAL DE R$ 16.720,00. **VIGÊNCIA:** 08/09/2020 a 08/05/2021

FISCAL: VANILDA SOARES PRUDENCIO, CPFnº **059.661.631.70,** Suplente: **THAIS CRISTINA DE ALMEIDA BELA,** CPF **033.102.011-47**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 20.729,30. **VIGÊNCIA:** 08/09/2020 a 07/09/2021

FISCAL: Titular: **WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882. 891-85**;

Suplente: **ALISSON RIBEIRO FELIX, CPF: 040.721.641-35**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 453,80. **VIGÊNCIA:** 08/09/2020 a 07/09/2021

FISCAL: Titular: **RONIVON BARROS DA SILVA**

Suplente: **BENEDITO DA SILVA FRANCISCO**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 1.352,40. **VIGÊNCIA:** 08/09/2020 a 07/09/2021

FISCAL: Titular: RONIVON BARROS DA SILVA Suplente: BENEDITO DA SILVA FRANCISCO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2020-TIPO MENOR PREÇO – PROTOCOLO 5.039/2020.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Futura e eventual aquisição de Ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos, nas especificações e quantidades descritas no item **1. 2**, do **TERMO DE REFERÊNCIA nº 038/2020 – SSAAP**, com a finalidade de suprir as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME**
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Bairro Coophamil – CEP: 78.028-240, Cuiabá/ MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro Pereira Leite CPF: 000.099.951-29 RG: 131.9406-2
CONTATO (TELEFONE)	(65)3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com
LOTES	1, 3, 4, 5, 8, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 88, 91, 94, 97, 115, 131, 143.
VALOR TOTAL	**R$ 141.451,95 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

EMPRESA	**COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**
CNPJ	07.237.858/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Beira Rio, nº 1.280, Bairro Jardim Califórnia, CEP 78.070-306 – Cuiabá – MT.
REPRESENTANTE LEGAL	Alex Pedde Pucineli CPF: 006.900.131-67 RG: 1389259-2
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3025-4300
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitação@coteletrica.com.br
LOTES	6, 15, 16, 18, 31, 33, 71, 72, 95, 101, 102, 103, 105, 110, 111, 146.
VALOR TOTAL	**R$ 13.202,98 (Treze mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos)**

EMPRESA	**PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME**
CNPJ	09.134.038/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	Rua General Osório, N°1340, bairro Centro – CEP: 78.210-254, Cáceres-MT.
REPRESENTANTE LEGAL	Maria de Fátima Neves Ramos CPF: 769.691.851-68 RG: 521.446
CONTATO (TELEFONE)	(65)3223-1492
ENDEREÇO ELETRÔNICO	palaciodastintas@hotmail.com
LOTES	7, 17, 19, 22, 23, 24, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 55, 57, 59, 61, 63, 66, 74, 75, 83, 85, 87, 89, 96, 98, 99, 100, 104, 108, 109, 117, 118, 122, 130, 134, 140, 141, 142.
VALOR TOTAL	**R$ 49.859,64 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**
VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 204.514,57 (duzentos e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
15.04.18	17.512.1007. 2211	3.3.90.30 -Material de Consumo	100 - Recursos Ordinários.
39.04.18	17.512.1007. 1209	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	100 - Recursos Ordinários.

Cáceres-MT,29 de setembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo–SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.515 DE 30/09/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.900/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$1.885.770,48 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1282 15.451.1013.2247.0000COVID - APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM DO FPM (MP N. 938, DE 2/4/2020) 245.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1283 15.451.1013.2247.0000COVID - APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM DO FPM (MP N. 938, DE 2/4/2020) 216.815,28

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1284 15.452.1013.2247.0000COVID - APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM DO FPM (MP N. 938, DE 2/4/2020) 1.423.955,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/20XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2020

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO:Futura e eventual aquisição de Ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos, nas especificações e quantidades descritas no item **1.2**, do **TERMO DE REFERÊNCIA nº 038/2020 – SSAAP**, com a finalidade de suprir as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30. – Material de Consumo	100 - Rec. Ordinários
39.04.18	17.512.1011.1209	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100– Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME**
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Bairro Coophamil – CEP: 78.028-240, Cuiabá/ MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro Pereira Leite CPF: 000.099.951-29 RG: 131.9406-2
CONTATO (TELEFONE)	(65)3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com
LOTES	1, 3, 4, 5, 8, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 88, 91, 94, 97, 115, 131, 143.
VALOR TOTAL	**R$ 141.451,95 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

EMPRESA	**COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**
CNPJ	07.237.858/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Beira Rio, nº 1.280, Bairro Jardim Califórnia, CEP 78.070-306 – Cuiabá – MT.
REPRESENTANTE LEGAL	Alex Pedde Pucineli CPF: 006.900.131-67 RG: 1389259-2
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3025-4300
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitação@coteletrica.com.br
LOTES	6, 15, 16, 18, 31, 33, 71, 72, 95, 101, 102, 103, 105, 110, 111, 146.
VALOR TOTAL	**R$ 13.202,98 (Treze mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos)**

EMPRESA	PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME
CNPJ	09.134.038/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	Rua General Osório, N°1340, bairro Centro – CEP: 78.210-254, Cáceres-MT.
REPRESENTANTE LEGAL	Maria de Fátima Neves Ramos CPF: 769.691.851-68 RG: 521.446
CONTATO (TELEFONE)	(65)3223-1492
ENDEREÇO ELETRÔNICO	palaciodastintas@hotmail.com
LOTES	7, 17, 19, 22, 23, 24, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 55, 57, 59, 61, 63, 66, 74, 75, 83, 85, 87, 89, 96, 98, 99, 100, 104, 108, 109, 117, 118, 122, 130, 134, 140, 141, 142.
VALOR TOTAL	**R$ 49.859,64 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 204.514,57 (duzentos e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)

LOTE 01

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	198984-7	ARCO DE SERRA – ARCO DE SERRA PARA METAIS. EQUIPAMENTO REFORÇADO DE 12'' (POLEGADAS). CARACTERÍSTICAS: CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ARCO EM AÇO; PRODUTO LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA; EMPUNHADURA ERGONÔMICA; ARCO EXCLUSIVO PARA LÂMINAS DE 12'', COM PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 83MM; CABO EMBORRACHADO PINTADO E INJETADO EM POLIPROPILENO, FECHADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO; POSSUI TENSOR PARA APERTO E DESAPERTO DA LÂMINA. ACOMPANHA SERRA DE 12''.	UN	30	OVERTIME	27,50	**825,00**

VALOR DO LOTE: **OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS**

LOTE 03

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	417181-0	ALAVANCA – ALAVANCA PONTEIRO. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE CARACTERÍSTICA MÍNIMO DO AÇO CARBONO 1040-1045 SAE; COMPRIMENTO TOTAL 1,80M; TIPO DA ALAVANCA PONTA CHATA E PONTA CÔNICA; PINTURA PRETO FOSCO PROPORCIONANDO MAIO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE CONTRA OXIDAÇÃO; PERFIL DO CORPO DA ALAVANCA SEXTAVADO; MEDIDAS MÍNIMAS DO CORPO DA ALAVANCA 25,0MM; PRODUTO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS.	UN	20	L. S.	R$ 95,00	**R$ 1. 900,00**

VALOR DO LOTE: **MIL E NOVECENTOS REAIS**

LOTE 04

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	421923-6	ALICATE UNIVERSAL – ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8''. CARACTERÍSTICAS: ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO; TEMPERADAS POR INDUÇÃO; CORTA FIOS E MALHAS SEM DEIXAR REBARBAS; POSSUI DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE 05 BITOLAS ATÉ 10MM SEM ISOLAÇÃO; BICO TIPO MANDÍBULA COM RANHURAS CRUZADAS PARA UMA MELHOR AGARRE DOS FIOS; CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS E ISOLANTES PARA 1000V ARREDONDADA PARA UM MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA; EQUIPAMENTO FABRICADO E AÇO CROMO VANÁDIO; COM MEDIDA MÍNIMA DE 8''; CAPACIDADE DE CORTE DE ARAME MOLE Ø 3,0 E CORTE DE ARAME DURO Ø 2,0; PRODUTO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS.	UN	10	EDA	R$ 30,50	**R$ 305,00**

VALOR DO LOTE: **TREZENTOS E CINCO REAIS**

LOTE 05

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	181838-4	ALICATE DE PRESSÃO – CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; UTILIZAÇÃO EM CANOS CONEXÕES HIDRÁULICAS, PORCAS, PARAFUSOS; DENTES BROCHADOS, PERFEITAMENTE EM PARALELOS; MORDENTES DE PERFIL CURVO; ACABAMENTO NIQUELADO FOSCO; MEDIDA **10'' (POLEGADA);** PRODUTO COM REGULAGEM DE PRESSÃO PARA TRAVAR O ALICATE; GATILHO PARA DESTRAVAMENTO DO ALICATE.	UN	06	JOMARCA	R$ 32,00	**R$ 192,00**

VALOR DO LOTE: **CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS**

LOTE 06

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	124383-7	ALICATE DE CORTE – ALICATE DE CORTE DIAGONAL REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CABOS EMBORRACHADOS COM CERTIFICAÇÃO NBR 9699 PARA ISOLAÇÃO 1000V; ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO **8''** (POLEGADA); COMPRIMENTO MÍNIMO 212MM. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	UN	06	TRAMONTINA/ DIAGONAL	R$ 34,00	**R$ 204,00**

VALOR DO LOTE: **DUZENTOS E QUATRO REAIS**

LOTE 07

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	194630-7	ALICATE DE BICO CHATO – ALICATE DE BICO CHATO REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CABOS EMBORRACHADOS COM CERTIFICAÇÃO NBR 9699 PARA ISOLAÇÃO 1000V; ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO **6''** (POLEGADA); COMPRIMENTO MÍNIMO 167MM. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	UN	06	MELFI	R$ 22,24	**R$ 133,44**

VALOR DO LOTE: **CENTO E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**

LOTE 08

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	00016725	ALICATE DE BICO CURVO – ALICATE DE BICO CURVO REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CABOS EMBORRACHADOS COM CERTIFICAÇÃO NBR 9699 PARA ISOLAÇÃO 1000V; ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO **6''** (POLEGADA); COMPRIMENTO MÍNIMO 09165MM. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE10 90 (NOVENTA) DIAS.	UN	06	EDA	R$ 44,40	**R$ 266,40**

VALOR DO LOTE: **DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**

LOTE 15

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	167749-7	BROCA SDS – BROCA DO TIPO SDS PLUS. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE METAL DURO; CANAL DUPLO; PLACA DE METAL DURO COM ESPIRAIS PARA TRABALHO COM ESPIRAIS E ENTALHES QUE PENETRAM NO MATERIAL MAIS FACILMENTE E EVITAM OBSTRUÇÃO NO CONCRETO; PONTA DE CENTRALIZAÇÃO ACTIVETEQ OFERECE ORIENTAÇÃO DA PERFURAÇÃO PARA INÍCIOS FÁCEIS SEM TREPIDAÇÃO OU DESVIOS; PRODUTO COM GRAVAÇÃO DO DIÂMETRO NA BROCA, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO NA CAIXA DE FERRAMENTA; **DIÂMETRO 7,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO 110MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 40MM.	UN	05	WORKER/ PONTA DE METAL	R$ 14,00	**R$ 70,00**

VALOR DO LOTE: **SETENTA REAIS**

LOTE 16

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	420200-7	BROCA SDS – BROCA DO TIPO SDS PLUS. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE METAL DURO; CANAL DUPLO; PLACA DE METAL DURO COM ESPIRAIS PARA TRABALHO COM ESPIRAIS E ENTALHES QUE PENETRAM NO MATERIAL MAIS FACILMENTE E EVITAM OBSTRUÇÃO NO CONCRETO; PONTA DE CENTRALIZAÇÃO ACTIVETEQ OFERECE ORIENTAÇÃO DA PERFURAÇÃO PARA INÍCIOS FÁCEIS SEM TREPIDAÇÃO OU DESVIOS; PRODUTO COM GRAVAÇÃO DO DIÂMETRO NA BROCA, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO NA CAIXA DE FERRAMENTA; **DIÂMETRO 8,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 90MM.	UN	05	WORKER/ PONTA DE METAL	R$ 14,00	**R$ 70,00**

VALOR DO LOTE: **SETENTA REAIS**

LOTE 17

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	74573-1	BROCA SDS – BROCA DO TIPO SDS PLUS. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE METAL DURO; CANAL DUPLO; PLACA DE METAL DURO COM ESPIRAIS PARA TRABALHO COM ESPIRAIS E ENTALHES QUE PENETRAM NO MATERIAL MAIS FACILMENTE E EVITAM OBSTRUÇÃO NO CONCRETO; PONTA DE CENTRALIZAÇÃO ACTIVETEQ OFERECE ORIENTAÇÃO DA PERFURAÇÃO PARA INÍCIOS FÁCEIS SEM TREPIDAÇÃO OU DESVIOS; PRODUTO COM GRAVAÇÃO DO DIÂMETRO NA BROCA, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO NA CAIXA DE FERRAMENTA; **DIÂMETRO 10,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO 260MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 180MM.	05	UND	CISER	R$ 11,00	**R$ 55,00**

VALOR DO LOTE: **CINQUENTA E CINCO REAIS**

LOTE 18

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	412432-4	BROCA SDS – BROCA DO TIPO SDS PLUS. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE METAL DURO; CANAL DUPLO; PLACA DE METAL DURO COM ESPIRAIS PARA TRABALHO COM ESPIRAIS E ENTALHES QUE PENETRAM NO MATERIAL MAIS FACILMENTE E EVITAM OBSTRUÇÃO NO CONCRETO; PONTA DE CENTRALIZAÇÃO ACTIVETEQ OFERECE ORIENTAÇÃO DA PERFURAÇÃO PARA INÍCIOS FÁCEIS SEM TREPIDAÇÃO OU DESVIOS; PRODUTO COM GRAVAÇÃO DO DIÂMETRO NA BROCA, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO NA CAIXA DE FERRAMENTA; **DIÂMETRO 12,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 97MM.	UN	05	WORKER/ PONTA DE METAL	R$ 18,00	**R$ 90,00**

VALOR DO LOTE: **NOVENTA REAIS**

LOTE 19

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	368562-4	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; **DIÂMETRO 4,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 75MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 45MM.	UN	15	CISER	R$ 4,77	**R$ 71,55**

VALOR DO LOTE: **SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**

LOTE 20

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	368563-2	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; **DIÂMETRO 5,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 85MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 55MM.	UN	15	TRAMONTINA	R$ 8,80	**R$ 132,00**

VALOR DO LOTE: **CENTO E TRINTA E DOIS REAIS**

LOTE 21

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

21	00037251	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; **DIÂMETRO 6,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 90MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 55MM.	UN	15	TRAMONTINA	R$ 5,50	**R$ 82,50**
VALOR DO LOTE: **OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**							

LOTE 22

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	169899-0	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; **DIÂMETRO 7,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 100MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 65MM.	UN	15	CISER	R$ 7,65	**R$ 114,75**
VALOR DO LOTE: **CENTO E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**							

LOTE 23

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	368569-1	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; **DIÂMETRO 8,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 110MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 75MM.	15	UND	CISER	R$ 11,98	**R$ 179,70**
VALOR DO LOTE: **CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS**							

LOTE 24

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	0009912	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; **DIÂMETRO 9,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 120MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 80MM.	UN	15	CISER	R$ 13,50	**R$ 202,50**
VALOR DO LOTE: **DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**							

LOTE 25

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	177173-6	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; **DIÂMETRO 10,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 130MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 85MM.	UN	15	TRAMONTINA	R$ 15,00	**R$ 225,00**
VALOR DO LOTE: **DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS**							

LOTE 26

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	00037252	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; **DIÂMETRO 11,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 140MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 95MM.	UN	15	TRAMONTINA	R$ 14,00	**R$ 210,00**
VALOR DO LOTE: **DUZENTOS E DEZ REAIS**							

LOTE 27

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	368572-1	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; **DIÂMETRO 12,0MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 145MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 100MM.	UN	15	TRAMONTINA	R$ 13,00	**R$ 195,00**

VALOR DO LOTE: **CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS**

LOTE 28

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	91676-5	BROCA PARA METAL – BROCA PARA METAL UTILIZADO EM FURADEIRA DO TIPO TORCIDA. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 135 GRAUS COMBINA O CORTE ATIVO E A CENTRALIZAÇÃO PERFEITA SEM RESVALO; NÃO REQUER PRÉ-FURO OU BROCA PILOTO ATÉ **10MM** DE DIÂMETRO; PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE CORTE RÁPIDO; PRODUTO UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO EM AÇO, AÇO FUNDIDO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLÁSTICOS RÍGIDOS; **DIÂMETRO 5,00MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO 86MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 52MM.	UN	15	BRASFFORT	R$ 4,00	**R$ 60,00**

VALOR DO LOTE: **SESSENTA REAIS**

LOTE 29

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	91677-3	BROCA PARA METAL – BROCA PARA METAL UTILIZADO EM FURADEIRA DO TIPO TORCIDA. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 135 GRAUS COMBINA O CORTE ATIVO E A CENTRALIZAÇÃO PERFEITA SEM RESVALO; NÃO REQUER PRÉ-FURO OU BROCA PILOTO ATÉ 10 MM DE DIÂMETRO; PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE CORTE RÁPIDO; PRODUTO UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO EM AÇO, AÇO FUNDIDO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLÁSTICOS RÍGIDOS; **DIÂMETRO 6,00MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO 93MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 57MM.	UN	15	BRASFORT	R$ 5,10	**R$ 76,50**

VALOR DO LOTE: **SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

LOTE 30

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	223978-7	BROCA PARA METAL – BROCA PARA METAL UTILIZADO EM FURADEIRA DO TIPO TORCIDA. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 135 GRAUS COMBINA O CORTE ATIVO E A CENTRALIZAÇÃO PERFEITA SEM RESVALO; NÃO REQUER PRÉ-FURO OU BROCA PILOTO ATÉ 10 MM DE DIÂMETRO; PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE CORTE RÁPIDO; PRODUTO UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO EM AÇO, AÇO FUNDIDO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLÁSTICOS RÍGIDOS; **DIÂMETRO 7,00M**M; COMPRIMENTO MÍNIMO 109MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 69MM.	UN	15	BRASFORT	R$ 8,80	**R$ 132,00**

VALOR DO LOTE: **CENTO E TRINTA E DOIS REAIS**

LOTE 31

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	185624-3	BROCA PARA METAL – BROCA PARA METAL UTILIZADO EM FURADEIRA DO TIPO TORCIDA. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 135 GRAUS COMBINA O CORTE ATIVO E A CENTRALIZAÇÃO PERFEITA SEM RESVALO; NÃO REQUER PRÉ-FURO OU BROCA PILOTO ATÉ 10 MM DE DIÂMETRO; PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE CORTE RÁPIDO; PRODUTO UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO EM AÇO, AÇO FUNDIDO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLÁSTICOS RÍGIDOS; **DIÂMETRO 8,00MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO 117MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 75MM.	UN	15	WORK/ T6353	R$ 9,00	**R$ 135,00**

VALOR DO LOTE: **CENTO E TRINTA E CINCO REAIS**

LOTE 33

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	91683-8	BROCA PARA METAL – BROCA PARA METAL UTILIZADO EM FURADEIRA DO TIPO TORCIDA. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 135 GRAUS COMBINA O CORTE ATIVO E A CENTRALIZAÇÃO PERFEITA SEM RESVALO; NÃO REQUER PRÉ-FURO OU BROCA PILOTO ATÉ 10 MM DE DIÂMETRO; PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE CORTE RÁPIDO; PRODUTO UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO EM AÇO, AÇO FUNDIDO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLÁSTICOS RÍGIDOS; **DIÂMETRO 10MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO 133MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 87MM.	UN	15	WORKER/ T6534	R$ 12,50	**R$ 187,50**

VALOR DO LOTE: **CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

LOTE 34

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	00012343	BROCA PARA METAL – BROCA PARA METAL UTILIZADO EM FURADEIRA DO TIPO TORCIDA. CARACTERÍSTICAS: PONTA DE CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 135 GRAUS COMBINA O CORTE ATIVO E A CENTRALIZAÇÃO PERFEITA SEM RESVALO; NÃO REQUER PRÉ-FURO OU BROCA PILOTO ATÉ 10 MM DE DIÂMETRO; PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE CORTE RÁPIDO; PRODUTO UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO EM AÇO, AÇO FUNDIDO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLÁSTICOS RÍGIDOS; **DIÂMETRO 11,00MM**; COMPRIMENTO MÍNIMO 142MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 94MM.	UN	15	CISER	R$ 17,86	**R$ 267,90**

VALOR DO LOTE: **DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**

LOTE 38

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	432038-7	CABO PARA PICARETA – CABO DE MADEIRA TORNEADO PARA PICARETA, CHIBANCA E/OU ALVIÃO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 95 CM; FORMATO OVAL; CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; DEVE DISPENSAR O USO DE CUNHA. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	30	RAMADA	R$ 9,45	**R$ 283,50**
VALOR DO LOTE: **DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**							

LOTE 40

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	28678-8	CAIXA PARA FERRAMENTAS – CAIXA SANFONA COM 05 (CINCO) GAVETAS E 02 (DUAS) ALÇAS. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO ESPECIAL; ESTRUTURA PINTADA EM AZUL; ALÇA PINTADA EM AZUL; ARTICULAÇÕES COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CAIXA RESISTENTE E SOLDADA; DEVE POSSUIR UM FURO COM DIÂMETRO DE 8,3MM PARA UTILIZAÇÃO DE CADEADO; PRODUTO COM CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE 25KG; NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 530 X 230 / 295 X 200 / 645 MM. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	10	WORKER	R$ 82,27	**R$ 822,70**
VALOR DO LOTE: **OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS**							

LOTE 41

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	00021816	CARRINHO DE MÃO – CARRINHO DE MÃO REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: CAÇAMBA EXTRAFORTE METÁLICA CINZA COM CAPACIDADE DE 65 LTS; EMPUNHADURA ERGONÔMICAS E COM PROTEÇÃO DE MÃO; BORDA REFORÇADA; EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTO LUBRIFICANTE; CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM; BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MTS; PNEU COM CÂMARA 3.5/8''; EQUIPAMENTO FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269; PESO APROXIMADO DE 15,49 KG. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	10	ALZA	R$ 107,90	**R$ 1. 079,00**
VALOR DO LOTE: **MIL E SETENTA E NOVE REAIS**							

LOTE 42

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	311130-0	CÂMARA DE AR – CÂMERA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO. CARACTERÍSTICAS: CÂMERA DO TIPO 3.25-8; MEDIDA 3.25-8, ÍNDICE DE CARGA TIPO A; LARGURA MÍNIMA 83MM, DIÂMETRO MÍNIMO 365; LARGURA DO ARO 2.15'' POLEGADAS; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 150KG; PRESSÃO DE INFLAÇÃO MÁXIMA 28 LB/POL²; PRODUTO APLICADO PARA EQUIPAMENTOS NÃO MOTORIZADOS. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	20	ALZA	R$ 16,20	**R$ 324,00**
VALOR DO LOTE: **TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS**							

LOTE 43

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	34831-7	COLHER DE PEDREIRO – COLHER DE PEDREIRO INTEIRIÇA FORJADA 8'' (POLEGADAS) COM CANTO RETO. UTILIZAÇÃO: PRODUTO PARA APLICAÇÃO E O ARREMATE DE CIMENTO, CONCRETO OU OUTRA MASSA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. CARACTERÍSTICAS: COLHER DE PEDREIRO COM CANTOS RETOS, HASTE INTEIRIÇA, AÇO FORJADO E CABO DE MADEIRA ANATÔMICO.	UN	10	THOPSOM	R$ 11,42	**R$ 114,20**
VALOR DO LOTE: **CENTO E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS**							

LOTE 44

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	154660-0	CHAVE PARA TUBO – CHAVE PARA TUBO TAMANHO **N° 10**. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇA E CABO FORJADO EM AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO; PORCA TORNEADA E ROSQUEADA COM TRATAMENTO TÉRMICO SUPERFICIAL PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA AO DESGASTE; REBITE EM AÇO CONFORMADO A FRIO UNINDO OS COMPONENTES; PRODUTO COM RESISTÊNCIA MÁXIMA A TORÇÃO DE 51 KGF.M; MANDÍBULAS RESISTÊNCIA A QUEDAS E DEFORMAÇÕES; CABEÇA EM FORMATO DE MARTELO COM MORDENTES FRESADOS; PRODUTO DE FÁCIL REGULAGEM E COM PESO MÍNIMO DE 850G. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	30	EDA	R$ 30,00	**R$ 900,00**
VALOR DO LOTE: **NOVECENTOS REAIS**							

LOTE 45

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	194634-0	CHAVE PARA TUBO – CHAVE PARA TUBO TAMANHO N° 12. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇA E CABO FORJADO EM AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO; PORCA TORNEADA E ROSQUEADA COM TRATAMENTO TÉRMICO SUPERFICIAL PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA AO DESGASTE; REBITE EM AÇO CONFORMADO A FRIO UNINDO OS COMPONENTES; PRODUTO COM RESISTÊNCIA MÁXIMA A TORÇÃO DE 80 KGF.M; MANDÍBULAS RESISTÊNCIA A QUEDAS E DEFORMAÇÕES, CABEÇA EM FORMATO DE MARTELO COM MOREDENTES FRESADOS; PRODUTO DE FÁCIL REGULAGEM E COM PESO MÍNIMO DE 1200G. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	30	EDA	R$ 33,00	**R$ 990,00**
VALOR DO LOTE: **NOVECENTOS E NOVENTA REAIS**							

LOTE 46

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	154662-7	CHAVE PARA TUBO – CHAVE PARA TUBO TAMANHO **N° 14**. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇA E CABO FORJADO EM AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO; PORCA TORNEADA E ROSQUEADA COM TRATAMENTO TÉRMICO SUPERFICIAL PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA AO DESGASTE; REBITE EM AÇO CONFORMADO A FRIO UNINDO OS COMPONENTES; PRODUTO COM RESISTÊNCIA MÁXIMA A TORÇÃO DE 103 KGF.M; MANDÍBULAS RESISTÊNCIA A QUEDAS E DEFORMAÇÕES; CABEÇA EM FORMATO DE MARTELO COM MOREDENTES FRESADOS; PRODUTO DE FÁCIL REGULAGEM E COM PESO MÍNIMO DE 1751G. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	15	EDA	R$ 40,00	**R$ 600,00**
VALOR DO LOTE: **SEISCENTOS REAIS**							

LOTE 47							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
47	194635-8	CHAVE PARA TUBO – CHAVE PARA TUBO TAMANHO **N° 18**. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇA E CABO FORJADO EM AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO; PORCA TORNEADA E ROSQUEADA COM TRATAMENTO TÉRMICO SUPERFICIAL PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA AO DESGASTE; REBITE EM AÇO CONFORMADO A FRIO UNINDO OS COMPONENTES; PRODUTO COM RESISTÊNCIA MÁXIMA A TORÇÃO DE 149 KGF.M; MANDÍBULAS RESISTÊNCIA A QUEDAS E DEFORMAÇÕES; CABEÇA EM FORMATO DE MARTELO COM MOREDENTES FRESADOS; PRODUTO DE FÁCIL REGULAGEM E COM PESO MÍNIMO DE 2701G. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	05	EDA	R$ 62,00	**R$ 310,00**
VALOR DO LOTE: **TREZENTOS E DEZ REAIS**							

LOTE 48							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
48	194636-6	CHAVE PARA TUBO – CHAVE PARA TUBO TAMANHO **N° 24**. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇA E CABO FORJADO EM AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO; PORCA TORNEADA E ROSQUEADA COM TRATAMENTO TÉRMICO SUPERFICIAL PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA AO DESGASTE; REBITE EM AÇO CONFORMADO A FRIO UNINDO OS COMPONENTES; PRODUTO COM RESISTÊNCIA MÁXIMA A TORÇÃO DE 218 KGF.M; MANDÍBULAS RESISTÊNCIA A QUEDAS E DEFORMAÇÕES; CABEÇA EM FORMATO DE MARTELO COM MOREDENTES FRESADOS; PRODUTO DE FÁCIL REGULAGEM E COM PESO MÍNIMO DE 4280G. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	03	EDA	R$ 131,85	**R$ 395,55**
VALOR DO LOTE: **TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**							

LOTE 50							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
50	00021843	CHAVE BIELA N° 12 – CHAVE BIELA COM FURO PASSANTE N° 12. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADO, ACABAMENTO SEXTAVADOS INTERNOS DE MESMA MEDIDA, COM GRANDE PROFUNDIDADE PARA O ENCAIXE DO PARAFUSO NO LADO MAIOR; FURO PASSANTE NO LADO MENOR, CHAVE DE MEDIDA 12 X 12; COM PESO MÍNIMO DE 0,16KG CROMADO; CHAVE MACIÇA COM DOIS LADOS. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	05	CARMEIRO	R$ 17,00	**R$ 85,00**
VALOR DO LOTE: **OITENTA E CINCO REAIS**							

LOTE 51							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
51	373846-9	CHAVE BIELA N° 13 – CHAVE BIELA COM FURO PASSANTE N° 13. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADO; ACABAMENTO SEXTAVADOS INTERNOS DE MESMA MEDIDA; COM GRANDE PROFUNDIDADE PARA O ENCAIXE DO PARAFUSO NO LADO MAIOR; FURO PASSANTE NO LADO MENOR; CHAVE DE MEDIDA 13 X 13; COM PESO MÍNIMO DE 0,19KG CROMADO; CHAVE MACIÇA COM DOIS LADOS. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	05	IMA	R$ 12,00	**R$ 60,00**
VALOR DO LOTE: **SESSENTA REAIS**							

LOTE 52							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	199388-7	CHAVE BIELA N° 14 – CHAVE BIELA COM FURO PASSANTE N° 14. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADO; ACABAMENTO SEXTAVADOS INTERNOS DE MESMA MEDIDA; COM GRANDE PROFUNDIDADE PARA O ENCAIXE DO PARAFUSO NO LADO MAIOR; FURO PASSANTE NO LADO MENOR; CHAVE DE MEDIDA 14 X 14; COM PESO MÍNIMO DE 0,2KG CROMADO; CHAVE MACIÇA COM DOIS LADOS. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	05	IMA	R$ 12,00	**R$ 60,00**
VALOR DO LOTE: **SESSENTA REAIS**							

LOTE 53							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
53	00012534	CHAVE BIELA N° 17 – CHAVE BIELA COM FURO PASSANTE N° 17. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADO; ACABAMENTO SEXTAVADOS INTERNOS DE MESMA MEDIDA; COM GRANDE PROFUNDIDADE PARA O ENCAIXE DO PARAFUSO NO LADO MAIOR, FURO PASSANTE NO LADO MENOR; CHAVE DE MEDIDA 17 X 17; COM PESO MÍNIMO DE 0,3KG CROMADO; CHAVE MACIÇA COM DOIS LADOS. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	05	IMA	R$ 20,00	**R$ 100,00**
VALOR DO LOTE: **CEM REAIS**							

LOTE 55

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	97701-2	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 8-24MM – CHAVES PLANAS COMBINADAS COM CATRACA. CARACTERÍSTICAS: JOGO DE CHAVES DE 8-24MM; CONTENDO 16 PEÇAS (8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24) CHAVES DE BOCA E CATRACA EM UMA DAS EXTREMIDADES; COM PERFIL DE MESMA MEDIDA; PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO E FOSFATIZADO NO ENCAIXE. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	03	WORKER	R$ 506,40	**R$ 1. 519,20**

VALOR DO LOTE: **MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS**

LOTE 56

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	97701-2	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA – DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA COM CABO DE PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: DESEMPENADEIRA COM BASE DE LÂMINA DE PLÁSTICO LISA E CABO EM PVC; MEDIDAS MÍNIMAS 12 X 24 CM; EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ESPALHAR E UNIFORMIZAR MASSA. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	20	COMPEL	R$ 6,00	**R$ 120,00**

VALOR DO LOTE: **CENTO E VINTE REAIS**

LOTE 57

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	377186-5	DISCO FLAP – DISCO FLAP 7''. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO COMPOSTO POR GRÃOS DE ZIRCÔNIA COLADOS COM RESINA TOTALMENTE SINTÉTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; APLICAÇÕES EM MATERIAIS COMPOSTO POR METAL PARA REMOÇÃO DE MATERIAL, REMOÇÃO E NIVELAMENTO DE SOLDA, CHANFRO, REBARBAÇÃO, ACABAMENTO E LIMPEZA; DIMENSÕES 7''X7/8'' (POLEGADAS); DISCO COM GRÃO DE **N° 80**; PRODUTO INDICADO AO USO COM ESMERILHADEIRAS ANGULARES. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	50	AMELFI	R$ 22,00	**R$ 1. 100,00**

VALOR DO LOTE: **MIL E CEM REAIS**

LOTE 59

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	339768-8	DISCO DE CORTES – DISCO DE CORTE PARA METAL. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM RESINA FENÓLICA, TELA DE FIBRA DE VIDRO; INDICADO PARA O CORTE DE METAL; PRODUTO COMPATÍVEL COM ESMERILHADEIRAS ANGULARES; DIÂMETRO DO DISCO DE 180MM; DIÂMETRO DA CAVIDADE 22,23MM; ESPESSURA DE 1,6MM; ROTAÇÃO MÁXIMA 8.500RPM; PRODUTO PARA CORTE EM RETA, CORTE RÁPIDO, SEM FORMAÇÃO DE REBARBAS, OU DESCOLORAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	50	AMELFI	R$ 6,40	**R$ 320,00**

VALOR DO LOTE: **TREZENTOS E VINTE REAIS**

LOTE 60

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	00031671	DISCO DIAMANTADO – DISCO DIAMANTADO PARA ASFALTO E CONCRETO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO UTILIZADO EM MAQUINA CORTADORA DE PISO; INDICADO PARA O CORTE EM PEDRA, GRANITO, ASFALTO E CONCRETO; DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO 350MM; DIÂMETRO DO FURO 25,4MM; TIPO DE CORTE DO DISCO REFRIGERADO A ÁGUA; PERFIL SEGMENTADO; SEGMENTOS COM SOLDA PRECISA DE NO MÍNIMO 24; ALTURA DO SEGMENTO DIAMANTADO DE NO MÍNIMO 7MM; ESPESSURA DO SEGMENTO DE NO MÍNIMO 3,0MM; ESPESSURA DO ESCOPO DO DISCO DIAMANTADO DE NO MÍNIMO 2,2MM; PRODUTO UTILIZADO NA SEGUINTE ROTAÇÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 4300RPM, ROTAÇÃO DE TRABALHO 5000RPM. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	450	DIAMANTADOS	R$ 250,00	**R$ 112. 500,00**

VALOR DO LOTE: **CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS**

LOTE 61

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	257058-0	ENXADA LARGA - ENXADA DE AÇO DO TIPO LARGA, COM CABO. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM AÇO FORJADO; COM CABO DE MADEIRA DE LEI COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M; ENXADA COM LARGURA MÍNIMA DE 30CM. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	20	RAMADA	R$ 37,50	**R$ 750,00**

VALOR DO LOTE: **SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**

LOTE 62

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	00021958	ENXADÃO – ENXADÃO DE AÇO FORJADO COM CABO. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM AÇO FORJADO; CABO DE MADEIRA DE LEI COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	10	RAMADA	R$ 36,07	**R$ 360,70**

VALOR DO LOTE: **TREZENOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS**

LOTE 63

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	189480-3	ESCADA 10 DEGRAUS – ESCADA COMPOSTA POR 10 DEGRAUS. CARACTERÍSTICAS: DEGRAUS LARGOS E AMPLOS COM NO MÍNIMO 36,5MM; FACILITANDO A SUBIDA E PERMANÊNCIA DE TRABALHO; PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM 3 MODOS DIFERENTES, ESTENDIDAS, ABERTA E SEPARAS; EQUIPAMENTO FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL; DISTÂNCIA DE 30CM ENTRE OS DEGRAUS; FIXAÇÃO RÍGIDA DOS DEGRAUS; PRODUTO COM CARGA MÁXIMA DE PESO ADMISSÍVEL 120KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: DEGRAUS 2X10; ALTURA MÍNIMA 3,30/5,40 METROS; ALTURA ABERTA MÍNIMA 3 METROS; ALTURA SEPARADA 3,20 METROS; LARGURA MÍNIMA 0,76 METROS E PESO APROXIMADO DE 11KG. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	02	ALUMAZA	R$ 407,50	**R$ 815,00**
VALOR DO LOTE: **OITOCENTOS E QUINZE REAIS**							

LOTE 64

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	5774-6	FOICE – FOICE ROÇADEIRA COM CABO. CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM AÇO FORJADO COM AFIAÇÃO PARA CORE; CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,20 M, CORTE DA FOICE COM SENTIDO A DIREITA; EQUIPAMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TIPO PINTURA ENVERNIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	10	RAMADA	R$ 27,31	**R$ 273,10**
VALOR DO LOTE: **DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS**							

LOTE 65

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	132596-5	GROSA – GROSA TIPO MEIA CANA CHATA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CARBONO; COM CABO ERGONÔMICO INJETADO E EMBORRACHADO; DENTES SALIENTES E AFIADOS, COMPRIMENTO DA LÂMINA 10'' (POLEGADAS). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	30	L. S.	R$ 45,00	**R$ 1. 350,00**
VALOR DO LOTE: **MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**							

LOTE 66

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	40575-2	JOGO DE CHAVE COMBINADA – JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 06 – 32. CARACTERÍSTICAS: CHAVES FABRICADAS EM AÇO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO CROMADO E POLIDO; CHAVE DO TIPO COMBINADA COM UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE CONTENDO A MESMA MEDIDAS DE AMBOS OS LADOS; PERFIL ESTRIADOS COM CANTOS ARREDONDADOS; JOGO DE 06 – 32 MM COM 15 PEÇAS (6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30, 32). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	15	WORKER	R$ 338,00	**R$ 5. 070,00**
VALOR DO LOTE: **CINCO MIL E SETENTA REAIS**							

LOTE 67

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	282380-2	CHAVE DE FENDA SIMPLES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM ACO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES; LARGURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 6,0MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PONTA MAGNÉTICA 0,9MM; **COMPRIMENTO DA HASTE 150MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 260; TAMANHO DA PONTA 1/4" X 6" (POLEGADA).** GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	05	JOMARCA	R$ 7,50	**R$ 37,50**
VALOR DO LOTE: **TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**							

LOTE 68

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	199001-2	CHAVE DE FENDA CRUZADA – CHAVE DE FENDA CRUZADA DO TIPO PHILIPS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM ACO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; **CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES COMPRIMENTO DA HASTE 100MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 190MM; TAMANHO DA PONTA 1/8" X 4" (POLEGADA).** GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	05	JOMARCA	R$ 8,00	**R$ 40,00**
VALOR DO LOTE: **QUARENTA REAIS**							

LOTE 69

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	259460-9	CHAVE DE FENDA CRUZADA – CHAVE DE FENDA CRUZADA DO TIPO PHILIPS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM ACO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; **CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES COMPRIMENTO DA HASTE 100MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 200; TAMANHO DA PONTA 3/16" X 4" (POLEGADA).** GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	05	JOMARCA	R$ 6,52	**R$ 32,60**

VALOR DO LOTE: **TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**

LOTE 70

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	236695-9	CHAVE DE FENDA CRUZADA – CHAVE DE FENDA CRUZADA DO TIPO PHILIPS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ALTAMENTE DURÁVEL COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; PONTA MAGNÉTICA E FOSFATIZADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CABO INJETADO E FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO COM MODELO ERGONÔMICO; **CHAVE COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES COMPRIMENTO DA HASTE 100MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA CHAVE 210; TAMANHO DA PONTA 1/4" X 4" (POLEGADA).** GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	05	JOMARCA	R$ 7,00	**R$ 35,00**

VALOR DO LOTE: **TRINTA E CINCO REAIS**

LOTE 71

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	276061-4	ARAME GALVANIZADO EM ROLO DE 1KG – ARAME DO TIPO LISO GALVANIZADO. CARACTERÍSTICAS: BITOLA (BWG) 16; DIAMENTRO 1,65MM; COMPRIMENTO 59M/KG; PESO TOTAL DO ROLO 1 KG.	KILO	100	ARCELLOR MITAL/GALVANIZADO	R$ 13,00	**R$ 1. 300,00**

VALOR DO LOTE: **MIL E TREZENTOS REAIS**

LOTE 72

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	116525-9	MÁSCARA DE SOLDA – MÁSCARA DE SOLDA DO TIPO AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICAS: ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO DE TONALIDADE VARIÁVEL 9 A 13 E COM SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; PRODUTO EXTREMAMENTE LEVE E CONFORTÁVEL, COM FORMATO CAPACETE, ONDE O OPERADOR NÃO UTILIZA AS MÃOS PARA SEGURÁ-LA; COM CATRACA AJUSTÁVEL E BANDANA ESTOFADA, POSSUI 5 NÍVEIS DE REGULAGEM NA ALTURA DOS OLHOS; POSSUI FUNÇÃO GRIND PARA ESMERILHAR, ONDE MANTÉM A MÁSCARA EM MODO CLARO; CAMPO DE VISÃO MÍNIMO 93 X 43 MM; TAMANHO MÍNIMO DO FILTRO 110 X 90 X 9 MM; TONALIDADE NO MODO ESCURO 9-13 VARIÁVEL DO CLARO PARA O ESCURO; TONALIDADE NO MODO CLARO 4; TEMPO DE COMUTAÇÃO MÍNIMO 0,0003S; FONTE DE ENERGIA CÉLULA SOLAR E BATERIA DE LÍTIO; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; PESO 480 – 500G, VARIANDO EM + OU - 10G; APLICAÇÃO EM ELETRODO REVESTIDO, MIG/MAG, TIG, PLASMA ENTRE OUTROS; PRODUTO DEVE CONTER O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	01	LEDAN/ 09373	R$ 100,00	**R$ 100,00**

VALOR DO LOTE: **CEM REAIS**

LOTE 74

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	68470-8	MARRETA 5KG – MARRETA COM CABO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO NODULAR FUNDIDO E COM PINTURA EM FACE POLIDA DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CABO FABRICADO EM MADEIRA DE LEI, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 94CM, EM FORMATO CÔNICO PARA QUE HAJA SOBRA DA MADEIRA ACIMA DA MARRETA; MARRETA COM PESO DE 5KG. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	05	RAMADA	R$ 108,00	**R$ 540,00**

VALOR DO LOTE: **QUINHENTOS E QUARENTA REAIS**

LOTE 75

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	72611-7	MARRETA 3KG – MARRETA COM CABO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO NODULAR FUNDIDO E COM PINTURA EM FACE POLIDA DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CABO FABRICADO EM MADEIRA DE LEI, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 94CM, EM FORMATO CÔNICO PARA QUE HAJA SOBRA DA MADEIRA ACIMA DA MARRETA; MARRETA COM PESO DE 3KG. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	10	RAMADA	R$ 61,00	**R$ 610,00**

VALOR DO LOTE: **SEISCENTOS E DEZ REAIS**

LOTE 77

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	419427-6	MARRETA 1KG – MARRETA COM CABO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO NODULAR FUNDIDO E COM PINTURA EM FACE POLIDA DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CABO FABRICADO EM MADEIRA DE LEI, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 94CM, EM FORMATO CÔNICO PARA QUE HAJA SOBRA DA MADEIRA ACIMA DA MARRETA; MARRETA COM PESO DE 1KG. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	10	TENACE	R$ 21,12	**R$ 211,20**

VALOR DO LOTE: **DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS**

LOTE 78

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	72363-0	MARRETA 500 GRAMAS (1/2kg) – MARRETA COM CABO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO NODULAR FUNDIDO E COM PINTURA EM FACE POLIDA DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CABO FABRICADO EM MADEIRA DE LEI, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM, PRENSADO MECANICAMENTE E FINALIZADO COM COLA EPOXI; MARRETA COM PESO DE 500G. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	05	TENACE	R$ 15,50	**R$ 77,50**

VALOR DO LOTE: **SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

LOTE 79

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	102366-7	PÁ AJUNTADEIRA – PÁ AJUNTADEIRA MODELO BICO N°3, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO TEMPERADO; POSSUI PINTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA A OXIDAÇÃO; CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 75CM; Y FABRICADO EM PVC. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	40	RAMADA	R$ 45,00	**R$ 1. 800,00**

VALOR DO LOTE: **MIL E OITOCENTOS REAIS**

LOTE 81

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	00012695	PICARETA – PICARETA DO TIPO ALVIÃO COM CABO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO; PONTAS TEMPERADAS; CABO DE MADEIRA PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 95CM; PRODUTO UTILIZADO PARA QUEBRA E CORTE DE ROCHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	20	TENACE	R$ 45,89	**R$ 917,80**

VALOR DO LOTE: **NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS**

LOTE 82

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	97675-0	RASTELO REGULÁVEL – RASTELO TIPO VASSOURA REGULÁVEL. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CARBONO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 22 DENTES DE ARAME; REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS DENTES; CABO COM NO MÍNIMO 120CM, FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO; PESO MÍNIMO DO PRODUTO 0,87KG. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	15	FOXLUX	R$ 29,10	**R$ 436,50**

VALOR DO LOTE: **QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

LOTE 83

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	00021962	SERROTE PARA TUBO DE PVC – SERROTE PARA TUBO DE PVC. CARACTERÍSTICAS: CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM BORRACHA; PRODUTO LEVE E ROBUSTO; BOLHA DE NÍVEL INCORPORADO AO CABO; SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO 45° E 90°; PRODUTO PARA CORTE RÁPIDO, FÁCIL E PRECISO; POSSIBILITA A TROCA DA LAMINA; ACOMPANHA SERRA COM COMPRIMENTO DE 450MM – 18'' (POLEGADAS); PRODUTO IDEAL PARA ENCANADORES. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	20	RAMADA	R$ 43,52	**R$ 870,40**

VALOR DO LOTE: **OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS**

LOTE 85

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	151272-2	TARRAXA 3/4'' – TARRAXA PARA TUBO DE PVC 3/4'' (POLEGADA). CARACTERÍSTICAS: TARRAXA E PORTA TARRAXA FABRICADOS EM AÇO CARBONO; TIPO DE ROSCA BSP – POLEGADA ROSCA PARALELA; MEDIDA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC 3/4''; PRODUTO INDICADO PARA FAZER ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS DE PVC. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	30	KING STEL	R$ 18,23	**R$ 546,90**

VALOR DO LOTE: **QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS**

LOTE 86

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	200792-4	TARRAXA 1'' – TARRAXA PARA TUBO DE PVC 1'' (POLEGADA). CARACTERÍSTICAS: TARRAXA E PORTA TARRAXA FABRICADOS EM AÇO CARBONO; TIPO DE ROSCA BSP – POLEGADA ROSCA PARALELA; MEDIDA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC 1''; PRODUTO INDICADO PARA FAZER ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS DE PVC. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	10	RAMADA	R$ 36,30	**R$ 363,00**

VALOR DO LOTE: **TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS**

LOTE 87

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	151271-4	TARRAXA 1.1/4'' – TARRAXA PARA TUBO DE PVC 1.1/4'' (POLEGADA). CARACTERÍSTICAS: TARRAXA E PORTA TARRAXA FABRICADOS EM AÇO CARBONO; TIPO DE ROSCA BSP – POLEGADA ROSCA PARALELA; MEDIDA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/4''; PRODUTO INDICADO PARA FAZER ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS DE PVC. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	05	KING STEL	R$ 35,00	**R$ 175,00**

VALOR DO LOTE: **CENTO E SETENTA E CINCO REAIS**

LOTE 88

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

88	167356-4	TARRAXA 1.1/2'' – TARRAXA PARA TUBO DE PVC 1.1/2'' (POLEGADA). CARACTERÍSTICAS: TARRAXA E PORTA TARRAXA FABRICADOS EM AÇO CARBONO; TIPO DE ROSCA BSP – POLEGADA ROSCA PARALELA; MEDIDA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/2''; PRODUTO INDICADO PARA FAZER ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS DE PVC. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	05	RAMADA	R$ 55,00	**R$ 275,00**
VALOR DO LOTE: **DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS**							

LOTE 89

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	151036-3	TARRAXA 2'' – TARRAXA PARA TUBO DE PVC 2'' (POLEGADA). CARACTERÍSTICAS: TARRAXA E PORTA TARRAXA FABRICADOS EM AÇO CARBONO; TIPO DE ROSCA BSP – POLEGADA ROSCA PARALELA; MEDIDA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC 2''; PRODUTO INDICADO PARA FAZER ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS DE PVC. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	02	KING STEL	R$ 86,50	**R$ 173,00**
VALOR DO LOTE: **CENTO E SETENTA E TRES REAIS**							

LOTE 91

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	145557-5	CHAVE AJUSTÁVEL – CHAVE AJUSTÁVEL DO TIPO INGLESA, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM CROMO VANÁDIO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ACABAMENTO ESCURECIDO E CABEÇA LIXADA; MODELO COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO; ESPESSURA DA BOCA ROBUSTA; **COMPRIMENTO 10''**; ABERTURA INTERNA DA BOCA MÍNIMO 29MM; PESO MÍNIMO 0,42KG. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90DIAS.	UN	10	EDA	R$ 45,78	**R$ 457,80**
VALOR DO LOTE: **QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS**							

LOTE 94

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	0006202	LÂMPADA LED – LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 30W; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT 100-240V; FREQUÊNCIA 60HZ; IRC >80%; BASE DE ENCAIXE MODELO E27; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2700 LM; TEMPERATURA DE COR 6500K; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO 25.000H. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50	BLUMENAU	R$ 37,70	**R$ 1.885,00**
VALOR DO LOTE: **MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS**							

LOTE 95

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	00022836	LÂMPADA LED – LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 50W; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT 100-240V; FREQUÊNCIA 60HZ; IRC >80%; BASE DE ENCAIXE MODELO E27; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4500 LM; TEMPERATURA DE COR 6500K; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO 25.000H. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50	KIAN/ 87353	R$ 43,60	**R$ 2.180,00**
VALOR DO LOTE: **DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS**							

LOTE 96

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	00036208	LÂMPADA LED – LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 60-65W; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT 100-240V; FREQUÊNCIA 60HZ; IRC >80%; BASE DE ENCAIXE MODELO E27; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5400 LM; TEMPERATURA DE COR 6500K; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO 25.000H. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30	AVANTE	R$ 116,00	**R$ 3.480,00**
VALOR DO LOTE: **TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS**							

LOTE 97

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	00031710	LÂMPADA LED – LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 100W; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT 100-240V; FREQUÊNCIA 60HZ; IRC >80%; BASE DE ENCAIXE MODELO E40; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7300 LM; TEMPERATURA DE COR 5000K. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	35	BLUMENAU	R$ 158,00	**R$ 5.530,00**
VALOR DO LOTE: **CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS**							

LOTE 98

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	00019216	REFLETOR LED – CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 30W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2400LM; ICR >70%; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT 100-240V; FREQUÊNCIA 60HZ; TEMPERATURA DE COR 5500-6400K; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 65. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	AVANTE	R$ 49,99	**R$ 499,90**
VALOR DO LOTE: **QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**							

LOTE 99

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	387835-0	REFLETOR LED – CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 50W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4000LM; ICR >70%; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT 100-240V; FREQUÊNCIA 60HZ; TEMPERATURA DE COR 5500-6400K; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 65. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	AVANTE	R$ 65,00	**R$ 650,00**
VALOR DO LOTE: **SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS**							

LOTE 100

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	404907-1	REFLETOR LED – CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 100W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8000LM; ICR >70%; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT 100-240V; FREQUÊNCIA 60HZ; TEMPERATURA DE COR 5500-6400K; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 65. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	AVANTE	R$ 125,00	**R$ 1. 875,00**
VALOR DO LOTE: **MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS**							

LOTE 101

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	00011983	REFLETOR LED – CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 200W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 16000LM; ICR >70%; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT 100-240V; FREQUÊNCIA 60HZ; TEMPERATURA DE COR 5500-6400K; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 65. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	ARCO IRIS LED/ 65343	R$ 310,00	**R$ 3. 100,00**
VALOR DO LOTE: **TRES MIL E CEM REAIS**							

LOTE 102

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	166034-9	PLAFONIER SOQUETE – PLAFONIER PLAFON SOQUETE PARA LÂMPADAS. CARACTERÍSTICAS: BASE PARA LÂMPADA MODELO E27; SOQUETE EM PORCELANA; APLICAÇÃO NO TETO; PRODUTO FABRICADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCO; POTÊNCIA 100W; DISPOSITIVO DEVA ACOMPANHAR SUPORTE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UN	20	APOIO/ 64343	R$ 3,00	**R$ 60,00**
VALOR DO LOTE: **SESSENTA REAIS**							

LOTE 103

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	0006434	CANALETA – CANELETA DE PVC COM FITA DUPLA FACE. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES 20MM X 10 MM X 2000MM; PRODUTO COM DIVISÓRIA; COR BRANCA; COM FITA DUPLA FACE; APLICAÇÃO EM PAREDES E TETOS PARA PASSAGEM DE FIOS ELÉTRICOS.	UN	10	TRAMONTINA/ PVC	R$ 6,00	**R$ 60,00**
VALOR DO LOTE: **SESSENTA REAIS**							

LOTE 104

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	0009795	MOCHILA – MOCHILA 14''. CARACTERÍSTICAS: MOCHICA 14'' (POLEGADAS); COM NO MÍNIMO 19 BOLSOS; ZÍPER PARA SEGURANÇA REFORÇADO; CONTATO DAS COSTAS E ALÇAS MODELO RESPIRÁVEL PARA MAIOR CONFORTO; MOCHILA PRA TRANSPORTES DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS; COMPRIMENTO MÍNIMO 152MM; LARGURA MÍNIMA 330MM; ALTURA MÍNIMA 432MM.	UN	30	MTX	R$ 270,00	**R$ 8. 100,00**
VALOR DO LOTE: **OITO MIL E CEM REAIS**							

LOTE 105

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	00013868	TRENA – TRENA CURTA DE AÇO. CARACTERÍSTICAS: INDICADA PARA MEDIÇÃO EM GERAL; POSSUI ESTOJO ANATÔMICO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCO ANTIRREFLEXO; NUMERAÇÃO CONTÍNUA E GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E METROS; TRAVA DA FITA QUE FACILITA A LEITURA; ALÇA EM NYLON E PRESILHA PARA CINTO; BOTÃO PARA TRAVAMENTO RÁPIDO; GANCHO AJUSTÁVEL NA PONTA DA FITA; **COMPRIMENTO 5 M; LARGURA DA FITA 19 MM**; REVESTIMENTO DA FITA PINTADO; ACABAMENTO DA FITA PINTURA FOSCA; GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO E METROS. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	10	DECORLUX/ ARCO	R$ 15,00	**R$ 150,00**
VALOR DO LOTE: **CENTO E CINQUENTA REAIS**							

LOTE 108

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	233863-7	BOIA ELÉTRICA – CHAVE BOIA ELÉTRICA 25ª. CARACTERÍSTICAS: CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA PARA CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA EM CAIXAS D'ÁGUA, POÇOS, CISTERNAS; COMPRIMENTO DO CABO 2 M; CAPACIDADE **ELÉTRICA DE 25A** COM CARGA RESISTIVA EM 250V; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0ºC A 60ºC; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP X8; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS CLASSE II; INTERRUPTOR DO TIPO MICRO-DESCONEXÃO; PRODUTO ISENTO DE MERCÚRIO COM O CONTROLE POR PRINCÍPIO ELETROMECÂNICO; CONTATO DO TIPO REVERSÍVEL PERMITINDO O CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR.	UN	25	KALA	R$ 36,00	**R$ 900,00**

VALOR DO LOTE: **NOVECENTOS REAIS**

LOTE 109							
FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
109	190866-9	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 63A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UN	25	MARGIRUS	R$ 29,00	**R$ 725,00**
VALOR DO LOTE: **SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS**							

LOTE 110							
FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
110	151565-9	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 125A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C. CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTAÇÃO DO SELO IMETRO.	UN	15	DECORLUX/ DIN	R$ 150,00	**R$ 2. 250,00**
VALOR DO LOTE: **DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**							

LOTE 111							
FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
111	00022057	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 30 - 40 A, TENSÃO NOMINAL 220V.	UN	10	LUKMA/ 763490	R$ 250,00	**R$ 2. 500,00**
VALOR DO LOTE: **DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS**							

LOTE 115							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
115	185700-2	LÂMINA DE SERRA – LÂMINA DE SERRA MANUAL. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO DO TIPO BI-METAL UNIQUE E INCORPORADA A PERFORMANCE DE CORTE BI-METAL; PRODUTO COM CORTE SUAVES DEVIDO AS MÚLTIPLAS ARESTAS DE CORTE E AO EFEITO DE DIVISÃO DA CAVACOS; LÂMINA DE SERRA SEMI-RÍGIDA, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E A PROVA DE ESTILHAÇOS; COMPRIMENTO DE 300MM, LARGURA DE 13MM, ESPESSURA DE 0,60MM; PRODUTO COM DENTIÇÃO 32; PRODUTO APROPRIADO PARA USO EM BANCADA E FORA DELA. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS COM 50 LÂMINAS. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	150	THOMPSON	R$ 6,50	**R$ 975,00**
VALOR DO LOTE: **NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS**							

LOTE 117							
FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
117	16359-7	PULVERIZADOR COSTAL – CARACTERÍSTICAS: CÂMARA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; BASE METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVO; MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A QUEDA E RISCO; BOMBEAMENTO ESQUERDO; TANQUE FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; BOMBA COM PISTÃO TIPO DUPLO EM LATÃO; PRESSÃO DE TRABALHO 100PSI; VOLUME DA CÂMARA 600ML; PESO LIQUIDO 5.2KG; COMPRIMENTO DA ALÇA 600MM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 1350MM; TANQUE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20 LITROS.	UN	01	WORKER	R$ 145,00	**R$ 145,00**
VALOR DO LOTE: **CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS**							

LOTE 118							
FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
118	80322-7	REGADOR – REGADOR DE ÁGUA PARA JARDIM. CARACTERÍSTICAS: REGADOR EM PLÁSTICO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 10 (DEZ) LITROS; ALÇA SUPERIOR; BICO DO TIPO CRIVO REMOVÍVEL.	UN	05	ZUMPLAST	R$ 27,00	**R$ 135,00**
VALOR DO LOTE: **CENTO E TRINTA E CINCO REAIS**							

LOTE 122							
FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
122	199187-6	CABO ELÉTRICO DE COBRE – CABO FLEXÍVEL DO 2X4MM², **EM ROLO DE 100 METROS**. CARACTERÍSTICAS: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2X4MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,1MM; CONDUTOR DE FIOS DE COBRE TEMPERADO MOLE, CLASSE 4; ISOLAÇÃO TERMOFIXO; COBERTURA COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO; TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV; TEMPERATURA MÁXIMA 90°C; NÃO PROPAGA CHAMAS; LIVRE DE HALOGÊNIOS; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS APLICÁVEIS NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139. COR PRETO	RL	07	METALFLEX	R$ 574,00	**R$ 4. 018,00**
VALOR DO LOTE: **QUATRO MIL E DEZOITO REAIS**							

LOTE 130							
FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

130	326059-3	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA – FIO DE NYLON 1,6MM X 500M, **COMPRIMENTO DO ROLO 500 METROS.** CARACTERÍSTICAS: PRODUTO INDICADO PARA APARADORES DE GRAMA ELÉTRICO; FABRICADO EM NYLON 6.6 DE ALTA RESISTÊNCIA; PERFIL REDONDO; PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE; DIÂMETRO DO FIO 1,6MM; COLORAÇÃO LARANJA, AMARELO OU VERDE.	UN	20	KALA	R$ 575,00	**R$ 11. 500,00**
VALOR DO LOTE: **ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS**							

LOTE 131

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	298968-9	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA – FIO DE NYLON 2,4 MM X 500M, EM ROLO DE 500 METROS; CARACTERÍSTICAS: PRODUTO INDICADO PARA APARADOR DE GRAMA A GASOLINA; FABRICADO EM NYLON 6.6 DE ALTA RESISTÊNCIA; PERFIL REDONDO; PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE; DIÂMETRO DO FIO 2,4MM; COLORAÇÃO LARANJA, AMARELO OU VERDE.	UN	10	RAISMAN	R$ 556,43	**R$ 5. 564,30**
VALOR DO LOTE: **CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS**							

LOTE 134

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	99679-3	LIXADEIRA – LIXADEIRA ANGULAR 7''. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA MÍNIMA 2.200W; PESO DO EQUIPAMENTO ENTRE 4,3KG – 4,7KG; ROTAÇÃO MÍNIMA 5.000RPM; DIÂMETRO DE DISCO UTILIZADO 180MM; TENSÃO DE TRABALHO 220V; ROSCA DO EIXO TIPO M 14; SISTEMA DE TRAVA EIXO POR INTERRUPTOR; SISTEMA DE APOIO POR PUNHO LATERA (CABO); GATILHO DO INTERRUPTOR COM ALAVANCA DE TRAVA; DISCO DE BORRACHA E CONTRA PORCA PARA SUPORTE E TRAVA DOS DISCOS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TAMPA DOS PORTAS ESCOVAS, CHAVE DE PORCA, CONTRA PORCA, DISCO DE BORRACHA, PUNHO LATERA, MANUAL COMPLETO (MANUAL DE FUNCIONAMENTO E VISTA EXPLODIDA) EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO 90 DIAS.	UN	01	BOSCH	R$ 860,00	**R$ 860,00**
VALOR DO LOTE: **OITOCENTOS E SESSENTA REAIS**							

LOTE 140

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140	130655-3	CADEADO DE 20MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, SISTEMA DE CEMENTAÇÃO EM GANCHO PARA DIFICULTAR CORTE E ARROMBAMENTO. ACOMPANHADO COM DUAS CHAVES EM LATÃO.	UN	40	PADO	R$ 10,90	**R$ 436,00**
VALOR DO LOTE: **QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS**							

LOTE 141

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
141	138946-7	CADEADO DE 35MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, SISTEMA DE CEMENTAÇÃO EM GANCHO PARA DIFICULTAR CORTE E ARROMBAMENTO, ACOMPANHADO COM DUAS CHAVES EM LATÃO.	UN	10	PADO	R$ 19,80	**R$ 198,00**
VALOR DO LOTE: **CENTO E NOVENTA E OITO REAIS**							

LOTE 142

FORNECEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	157886-3	CADEADO DE 45MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, SISTEMA DE CEMENTAÇÃO EM GANCHO PARA DIFICULTAR CORTE E ARROMBAMENTO, ACOMPANHADO COM DUAS CHAVES EM LATÃO.	UN	10	PADO	R$ 20,00	**R$ 200,00**
VALOR DO LOTE: **DUZENTOS REAIS**							

LOTE 143

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	176110-2	REBITADOR; INDICADO PARA UNIR PEÇAS, COMO: CHAPAS, TUBOS, PERFIS, ENTRE OUTRAS ATRAVÉZ DE REPUXO; QUANTIDADE DE BICOS DO REBITADOR: 04 BICOS; BOCAL ESTENDIDO; COMPRIMENTO TOTAL 260 MM; ACOMPANHA 1 BICO DE 2,4 MM (3/32"), 2 BICOS DE 3,2 MM (1/8"), 1 BICO DE 4,0 MM (5/32") E 1 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS; CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO E EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE DO REBITE.	UN	02	BRASFORT	R$ 54,00	**R$ 108,00**
VALOR DO LOTE: **CENTO E OITO REAIS**							

LOTE 146

FORNECEDORA: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	357385-0	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS. FACILITANDO A SUBIDA E PERMANÊNCIA DE TRABALHO; PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM 3 MODOS DIFERENTES, ESTENDIDAS, ABERTA E SEPARAS; EQUIPAMENTO FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL; FIXAÇÃO RÍGIDA DOS DEGRAUS; PRODUTO COM CARGA MÁXIMA DE PESO ADMISSÍVEL 120KG. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UN	01	WBERTOLO/ FIBRA	R$ 746,48	**R$ 746,48**
VALOR DO LOTE: **SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS**							

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 204.514,57 (DUZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº514, DE 29/09/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

952 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 30.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

956 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 88/2020

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, VI e VIII, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado pela plataforma 1DOC, sob o memorando nº 30.658/2020 no dia 30/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar **a pedido** o Sr.º **JEFFERSON RODRIGO DE A. TORQUATO**, servidor comissionado, inscrito no CPF nº. 020.885.601-30, do cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFE, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSA-AP.

Art. 2o A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Cáceres/MT, 30 de setembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº513, DE 29/09/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$46.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

211 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

215 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 20.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.46

261 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

391 10.305.1002.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.46

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

952 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 10.200,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -20.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1.46

353 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -8.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.46

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

947 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -10.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

VALOR TOTAL DE R$ 1.114.500,00. **VIGÊNCIA:** 02/09/2020 a 01/09/2021

FISCAL: WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF nº 006.882.891-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29279 de 17 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO DIAS DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) mês de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o VALOR original do Contrato Administrativo nº 053/2020-PGM em 25% (vinte e cinco por cento) **correspondente a R$ 23.294,94 (vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 053/2020-PGM passa de **R$ 93.179,78 (Noventa e Três Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)** para **R$ 116.474,75 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme tabela:

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 93.179,78	R$ 23.294,94 que corresponde a **25% do valor inicialmente contratado.**	R$ 116.474,75

FISCAL DO CONTRATO: SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ, CPF: 027.922.191-65 **(titular) e, como suplente, pela Sra.** Vanderly Muniz, CPF 396.537.301-34

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:JC - EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **24/09/2020,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$* 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

FISCAL DO CONTRATO: SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ, CPF: 027.922.191-65 (Titular) e, como suplente, a servidora **Jenniffer Thais Monaski Vila**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **23/09/2020,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$* 55.200,00 (Cinquenta e cinca mil e duzentos reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL, CPF: 862.420.081-49

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **SUSPENSO O CONTRATO Nº 001/2020-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,** devido à situação excepcional doSars-CoV-2, popularmente conhecido como "novo coronavírus" (COVID19), caracterizado como pandemia, que, em decorrência ao contágio, houve a necessidade de suspender as aulas no município de Cáceres/MT, não havendo a distribuição do material adquirido. Assim, a fim de minimizar os danos, a Administração Pública **visa manter a relação contratual, já que existe a possibilidade de prorrogá-lo** no período "pós- pandemia", **até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido pela Lei nº 8.666/93.**

FISCAL DO CONTRATO: ROSIMAR CRISTINA DA SILVA, CPF 856.753.001-63

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:PELEGRINO & CIA LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 193/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA.,** para mais **12 (doze) meses, a contar de 14/09/2020 e até 13/09/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO de R$ 560.952,55 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: ELIDA REZENDE DO AMARAL, CPF: 014.591.431-32 (titular) e GEOVANI DE ASSIS FERREIRA DE MORAES, CPF: 015.647.861-70 (suplente)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **Prazo** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº149/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER,** para **mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/09/2020 até 19/09/2021**, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - **REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº149/2017-PGM,** em que o valor, em **adequação a variação do Índice IGP-M**, **de R$ 79.499,88 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para R$ 81.438,33 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**e a **parcela mensal** será alterada para **R$ 6.786,53 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

VALOR INICIAL	PERCENTUAL	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	NOVA PARCELA MENSAL
R$ 79.499,88 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)	2,438300 %	R$ 81.438,33 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)	R$ 6.786,53 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – **RENOVAR o valor reajustado de R$ 81.438,33 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: LILIANE OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO, CPF: 567.631.231-91

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 356 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA **MARIVONE ALMEIDA LEITE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do requerimento da Servidora protocolado em de 18 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Marivone Almeida Leite que exercia o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

II – Revoga todos os termos da Portaria nº. 221 de 03 de julho de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 355 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA **ANA LUCIA CORREIA CAÇÃO BUENO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do requerimento da Servidora protocolado em de 18 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Ana Lucia Correia Cação Bueno que exercia o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal.

II – Revoga todos os termos da Portaria nº. 7.302 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 359 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA **MARIVONE ALMEIDA LEITE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Oficio de nº. 398/GPM/2020 de 28 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Marivone Almeida Leite para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipa**l.**

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 357 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR **EPAMINONDAS CONCEIÇÃO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do requerimento do Servidor protocolado em de 29 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Epaminondas Conceição da Silva que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Assuntos Indígenas, lotado junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas desta Prefeitura Municipal.

II – Revoga todos os termos da Portaria nº. 7.050 de 09 de janeiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 354 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE OUTUBRO AOS SERVIDORES RELACIONADOS A BAIXO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da escala de férias anual e dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** conforme na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	AGRIMAR ROSA PIRES	03.02.2019 A 02.02.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
2	ARISTEU CANDIDO ALVES	14.03.2019 A 13.03.2020	15.10.2020 A 30.10.2020
3	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	11.03.2019 A 10.03.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
4	CEANE SANTOS OLIVEIRA	01.02.2019 A 31.02.2020	01.10.2020 A 10.10.2020
5	ELIO INACIO TOME	03.09.2019 A 02.09.2020	19.10.2020 A 17.11.2020
6	GILBERTO F. RIBEIRO DE PAULA	01.02.2018 A 31.01.2019	01.10.2020 A 30.10.2020
7	IVONE DOS SANTOS CARDOSO	23.04.2019 A 22.04.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
8	JOSE APARECIDO TEIXEIRA	21.02.2019 A 20.02.2020	19.10.2020 A 17.11.2020
9	LUDIMILA QUEIROZ LARA	14.03.2019 A 13.03.2020	02.10.2020 A 01.11.2020
10	LUZIA BORGES DA SILVA	07.10.2019 A 06.10.2020	01.10.2020 A 30.10.2020
11	NAYANE AP. LOPES BOTELHO	01.08.2019 A 31.07.2020	13.10.2020 A 31.10.2020
12	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2019 A 06.03.2020	01.10.2020 A 20.10.2020
13	NEIVALDO MARTINS DE S. SILVA	12.03.2019 A 11.03.2020	19.10.2020 A 17.11.2020
14	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2019 A 01.05.2020	28.10.2020 A 06.11.2020
15	ORODIL J. DE PAULA NETO	13.02.2018 A 12.02.2019	28.10.2020 A 06.11.2020
16	WALLACE RIBEIRO BRAGA	29.10.2017 A 28.10.2018	01.10.2020 A 30.10.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.457 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3.457 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

"Altera o art. 10 do Decreto n° 2.511/2015, autorizando a conversão em espécie de Licença-Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a discricionariedade como prerrogativa do Poder Executivo, a conveniência administrativa e financeira;

DECRETA

Art. 1º - O **Art. 10 do Decreto n° 2.511 de 03 de agosto de 2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10*. Fica autorizada a conversão e pagamento em espécie das Licenças prêmios inerentes aos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Parágrafo único*. Excetuam-se deste artigo os demais servidores públicos municipais.*

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 30 de setembro de 2. 020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 358 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA **SIRLENE DIAS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Oficio de nº. 398/GPM/2020 de 28 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Sirlene Dias da Silva para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 785, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA ANÁLISE DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E VENCIMENTO DOS SERVIDORES REGIDOS PELA LEI 1.145/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal nº 1.145/2016;

o memorando nº 387/2020, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos; o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. INSTITUIR Comissão Paritária com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

Sara Castelli, mat. 2255, Secretaria Municipal de Administração; Adelcio Mirachi dos Santos, mat. 4669, Secretaria Municipal de Administração; Maria Edilene Mateus do Nascimento, mat. 2997, Secretaria Municipal de Educação;

II – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais – SSPM

Valdean Moreira Gomes, mat. 1205, Secretaria Municipal de Educação. 2. A referida Comissão terá como objetivo a análise de elevação de classe e vencimento dos servidores regidos pela Lei nº 1.145/2006 que protocolaram títulos até 30/08/2019.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 787 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR **CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES** DO CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO TURISMO*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o requerimento do servidor Claudio Roberto Rodrigues, datado de 29 de setembro de 2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido,a partir de 01 de outubro de 2020, o senhor **CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 4072, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 777, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARILETE FALCADE BELANI.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/09/2020 a 09/12/2020.

PORTARIA Nº 791, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **GILSON DE PAULA MENDES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença ao servidor municipal **Gilson de Paula Mendes,** matrícula funcional nº 040, efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/07/2020 a 24/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do **TOMADA DE PREÇOS 004/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de restauração do pavimento asfáltico com aplicação de lama asfáltica em diversas ruas no município de Campo Novo do Parecis, de acordo com o Convênio nº008/2014 firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Campo Novo do Parecis.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações no processo.

Campo Novo do Parecis, 01 de outubro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 65/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XALBACIR SAIBERT AMARAL, brasileiro, casado, corretor de imóvel, portador do RG nº 346028 SSP/MT einscrito no CPF sob n° 284.043.431-87, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel modalidade - alojamento, para atender Abrigo Emergencial Provisório no atendimento de pessoas em situação de rua, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 –Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0021.20159.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.074000

Valor: 12.537,78 mensais

Data: 01/10/2020

Prazo: até 31 de dezembro de 2020

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Emergencial nº 041/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
004	**DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO**	
15.451.0005.20045	**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3390000000	**Aplicações diretas**	

0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior (cento e trinta mil reais)	R$	130. 000,00
	Total de Suplementação:	**R$**	**130. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077 de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, de 30 de Setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 793, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARCIA MARIA SCHMITZ.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Concederprorrogação deauxílio-doençaà servidora municipal **Marcia Maria Schmitz,** matrícula funcional nº 1296, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/09/2020 a 16/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia de outubro de 2020.

RAFAEL MACHAD

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 786, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARGIT SEIBERT.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/09/2020 a 06/12/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 209, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES SUSPENSAS EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 EM ESPECIAL DAS ESCOLAS PARTICULARES, BERÇÁRIOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS; ALTERA O DECRETO Nº. 61 DE 13 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial,

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Executivo nº 61, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção dos riscos de disseminação e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020), referendada pelo Tribunal, por maioria, em 15/04/2020.

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o fechamento do comércio local é medida extrema por impactar a vida de todos os munícipes e considerando também que a renda das famílias já foi demasiadamente impactada pela situação extraordinária vivenciada pela população;

CONSIDERANDO que o isolamento seletivo é uma das formas viáveis de afastamento das pessoas inseridas no grupo de risco;

CONSIDERANDO o fortalecimento da fiscalização do comércio local para que sejam cumpridas as normas basilares de prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus;

CONSIDERANDO todas as medidas já adotadas em âmbito municipal pela Administração Pública e principalmente as medidas executadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID – 19 para a retomada gradual das atividades privadas e esportivas públicas e privadas no âmbito do município de Campo Novo do Parecis.

CONSIDERANDO a consistente redução no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito Município e do Estado; e

CONSIDERANDO a situação local em relação a pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), conforme Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde, a Classificação de risco de contágio do Município de Campo Novo do Parecis – MT.

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradual e responsável das atividades econômicas estaduais objetivando a manutenção dos postos de trabalho em prol do desenvolvimento econômico do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a dinâmica da pandemia em Campo Novo do Parecis e necessária reavaliação do cenário sanitário e econômico.

CONSIDERANDO a flexibilização das medidas não farmacológicas, editadas pelo estado de Mato Grosso no DECRETO 605 de 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. A retomada das atividades suspensas, em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo novo coronavírus, será realizada de forma gradual e segura, observados critérios previstos neste Decreto e por meio de protocolos de funcionamento para reativação das atividades econômicas mitigando os riscos de contaminação.

Art. 2º. A reabertura será baseada no monitoramento de indicadores epidemiológicos, na capacidade assistencial do Município e nos seguintes princípios: I - preservação da vida em primeiro plano;

II - decisões e definições das atividades a serem reabertas pautadas em critérios técnicos de transmissão e isolamento social, assim como pela capacidade instalada do sistema de saúde, observadas ainda as recomendações do Ministério da Saúde, comunidade científica, experiências nacionais e internacionais;

III - retomada gradual e progressiva das atividades, para preservar a capacidade do sistema de saúde;

IV - definição de protocolos para flexibilização de atividades, objetivando preservar a vida e adaptar os ambientes de trabalho.

V - transparência e diálogo com segmentos sociais e empresariais envolvidos.

Art. 3º. Os artigos deste decreto versam, em especial, sobre a retomada gradual das atividades das escolas particulares, berçários, creches e similares, bem como as atividades esportivas e culturais, sendo que ficam as instituições adstritas ao plano de Retorno apresentado.

Parágrafo único: A apresentação do plano de contingência ou plano de Retorno das instituições educacionais e berçários ao Comitê de Combate ao Coronavirus, é condição prévia e obrigatória para retomada das atividades.

Art. 4º. Acrescenta o Art. 38-A ao Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 38-A Fica autorizada e de maneira facultativa o retorno de aulas presenciais em instituições da Rede Particular de Ensino a partir do dia 05 de outubro de 2020, desde que respeitadas às seguintes condições:

I. *Redigir um protocolo próprio de organização do retorno, de acordo com a sua realidade, e informar e repassar aos alunos o protocolo individual da instituição de ensino;* ***II.*** *Recomendam-se a manutenção do ensino híbrido e facultativo aos alunos, principalmente aqueles que apresentam algum fator de risco;* ***III.*** *Promover e comprovar a capacitação de toda a equipe gestora, técnicos administrativos, docentes, cozinheiras, zeladores, limpeza e segurança sobre prevenção do COVID-19, medidas de biossegurança e também para identificação de casos de síndrome gripal ou similar, devendo acontecer antes do retorno das aulas;* ***IV.*** *Deverão ser evitadas aglomerações e reduzida a quantidade de cadeiras e mesas/carteiras no respectivo ambiente ao patamar de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total;* ***V.*** *Limitar o acesso de pessoas ao interior do local na proporção de 1 (uma) pessoa para cada 2m² (dois metros quadrados);* ***VI.*** *Adotar as demais medidas de higiene e biossegurança, definidas pelos órgãos de saúde pública, tais como:* ***a)*** *Aferir a temperatura dos estudantes ao entrar no estabelecimento de ensino;* ***b)*** *Realização reiterada da limpeza das unidades escolares, antes e após a realização das atividades educacionais;* ***c)*** *Oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água, sabão líquido e álcool em gel 70%;* ***d)*** *Exigência de uso de máscaras pelos funcionários que laboram nas unidades de Educação em todos os ambientes escolares;* ***e)*** *Observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre alunos, funcionários e demais pessoas;* ***f)*** *Realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, entre outros;* ***g) Demarcar com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula; h) Recomenda-se a suspensão dos intervalos entre as aulas a fim de evitar aglomerações; i)*** *A utilização da brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e salas de jogos, deverão ser precedidas de medidas para garantir o distanciamento social e realizar a higienização dos brinquedos, além de adotar as demais medidas sanitárias recomendadas.* ***j)*** *Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador devem ser evitados, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos e obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;* ***k)*** *Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de* ***2m (dois metros); l)*** *Os horários dê entrada e saída, podem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;* ***m)*** *Organização de equipe para orientação e auxílio dos alunos e colaboradores quanto a necessidade e importância do asseio das mãos e a utilização de máscaras;* ***n)*** *Fixação de material com recomendações para prevenção do COVID-19, em locais visíveis aos alunos e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros;* ***o) Realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída; p) Fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público. q) Deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara; r)*** *Permitir a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada ao estabelecimento;* ***s) Recomenda-se a interdição dos bebedouros;***

§ 1º *Poderá ser adotado sistemas de escala, revezamento de turnos e alterações de jornadas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de alunos e colaboradores.*

§2º. *Os estabelecimentos de ensino da rede privada deverão disponibilizar meios de ensino à distancia aos alunos que optarem pela manutenção do isolamento social e/ou por estarem inseridos no grupo de risco, ficando assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, apresentação de trabalhos, computação de presença, dentre outros.*

§3º. *Deverá ser ampliada a freqüência de limpeza de pisos, pátios, corredores, corrimãos, superfícies, bancos, poltronas, catracas, maçanetas, banheiros, dentre outros, bem como reforçar as medidas de asseamento dos ambientes, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção.*

§4º. As instituições de ensino e berçários da iniciativa privada, deverão apresentar aos pais e responsáveis "Termo de responsabilidade e consentimento livre e situação de pandemia de Covid-19", cientificando os mesmo da não obrigatoriedade de retorno as atividades presenciais e de sua responsabilização quanto aos cuidados e medidas sanitárias que dever;ao ser tomadas.

§5º. As autorizações previstas no caput deste artigo poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 5º. Acrescenta o Art. 38-B ao Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 38-B Fica autorizada e de maneira facultativa o retorno das atividades nos Berçários e similares no âmbito da iniciativa privada, a partir do dia 05 de outubro de 2020, devendo ser respeitadas todas as condições e medidas de biossegurança contidas no art. 38-A.

Art. 6º. Altera o art. 40 do Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40. Fica autorizado o funcionamento dos segmentos da indústria, comércio e prestação de serviços, exceto:

I – Boates e congêneres

II – casas noturnas

III – (Revogado)

IV – (Revogado)

V – (Revogado)

VI – (Revogado)

Art. 7º. Altera o art. 69 ao Decreto 61, de 13 de abril de 2020, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 69. Ficam autorizados os seguintes seguimentos esportivos e culturais:

I. *Jogos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes;* ***II.*** *Espaços públicos esportivos, sendo eles quadras, campos ou similares e inclusive os de areia;* ***III.*** *Quadras de esporte privadas;* ***IV.*** *espaços de praticas esportivas, tais como clube do laço, autódromo, MotoCross, e demais praticas esportivas, sendo elas publicas ou privadas;* ***V.*** *Todas as atividades da Secretaria de Esporte, adulto e infantil, como as escolinhas, oficinas e afins, com redução de alunos a 50% (cinquenta por cento).* ***VI.*** *Todas as atividades da Secretaria de Cultura, adulto e infantil, como as escolinhas, oficinas e afins, com redução de alunos a 50% (cinquenta por cento).* ***VII.*** *As atividades esportivas, culturais, de lazer, artísticas e afins, do setor privado, tanto adulto quanto infantil com redução de alunos a 50% (cinquenta por cento).*

Parágrafo único. Deverão ser respeitadas às seguintes medidas de biossegurança e sanitárias:

I. *Ficam autorizados os jogos sendo permitida a presença de público externo, contudo, com a capacidade máxima de 30% do local, devendo ser mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de uma pessoa para outra.* ***II.*** *Obrigatoriedade de disponibilização do álcool em gel nas entradas de cada local, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;* ***III.*** *Orientar os atletas, usuários e clientes, quanto aos cuidados e medidas de prevenção de contaminação pelo Coronavírus;* ***IV.*** *Uso obrigatório de máscaras aos que não estão em atividade e para aqueles que ingressarem o recinto;* ***V.*** *Cada praticante deverá trazer seus próprios objetos dê uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum;* ***VI.*** *Orientar que em caso de apresentação de qualquer sintoma (febre, gripe, tosse etc...) a pessoa deverá retornar à sua residência e em caso de permanência dos sintomas, buscar atendimento nas unidades de saúde ou de pronto atendimento;* ***VII.*** *Cada pessoa deverá levar a sua garrafa de água particular;* ***VIII.*** *Os professores devidamente uniformizados e com máscara, para fácil identificação;* ***IX.*** *A secretaria de Esportes será responsável pela higienização e manutenção dos locais públicos de práticas esportivas.* ***X.*** *Recomenda-se a interdição dos bebedouros;* ***XI.*** *Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos ambientes de pratica esportiva e culturas.*

Art. 8º . Altera O art. 72, do Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 72. Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas das 01:00 às 05:00 horas, exceto para o atendimento emergencial e para pessoas que estejam trabalhando ou se deslocando em função do trabalho.

§1º. Os estabelecimentos comerciais, de todos os gêneros, deverão respeitar o horário estabelecido no caput deste artigo, exceto os sistemas de delivery, estando horário de funcionamento liberado.

Art. 9º. Altera o art. 22 do Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020:

Art. 22. A partir de 05/10/2020 volta ao normal a liberação de férias dos servidores da Saúde, contudo, continuam suspensas as licenças prêmio e por interesses particulares de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a proibição de aumenta de despesa contida na Lei nº. 173/2020, sendo que a ausência do servidor não poderia ser compensada temporariamente.

Art. 10º. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser reavaliadas e revogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 1º de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 212, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Memorando nº 473/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Chefe de Divisão Administrativa** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Socialpassa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Divisão Administrativa de Proteção**

Social Especial, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

1. Gestão do abrigo;

2. Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;

3. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos

desenvolvidos;

4. Articulação com a rede de serviços;

5. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

6. Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização do abrigo conforme

legislação vigente;

7. Definir medidas administrativas, pedagógicas, técnicas e de serviços gerais a

serem adotadas para a organização e funcionamento do abrigo;

8. Coordenar e presidir reuniões;

9. Realizar reunião geral (equipe técnica e profissional) a fim de inteirar e pontuar

questões relacionadas ao bom funcionamento da Casa;

10. Manter fluxo de informações e articulação entre o abrigo, Prefeitura, Ministério

Público, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e outros órgãos que interagem a rede

de serviços;

11. Representar o abrigo ou designar representante em eventos e solenidades que se fizerem necessários;

12. Comunicar à Secretária Municipal de Assistência Social sobre ocorrências que

exijam decisão/providência que foge à sua responsabilidade;

13. Formular e fazer cumprir regras/instruções que visem o bom andamento das

atividades do abrigo;

14. Receber, informar e despachar documentos às autoridades competentes dentro dos prazos estipulados;

15. Manter bom relacionamento com os familiares dos acolhidos, prestando

orientações e informações sempre que necessário (via telefone ou em visitas à

instituição);

16. Supervisionar e avaliar a atuação dos servidores do abrigo, visando organização e cumprimento dentro das normas estabelecidas na entidade;

17. Fazer cumprir ou cumprir as solicitações determinadas pelo Poder judiciário;

18. Controlar a frequência, por meio de folha de ponto ou outro meio disponível, dos servidores da instituição;

19. Viabilizar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, vestuário, alimentação e produtos de higiene pessoal, suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes;

20. Controlar a entrada e saída de materiais, a manutenção do depósito de alimentos e prestar contas destes;

21. Providenciar e agendar tratamento de saúde das crianças e/ou adolescentes acolhidos, quando necessário;

22. Agendar e/ou solicitar, via ofício ou ligação telefônica, o carro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário;

23. Reivindicar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social o fornecimento de medicamentos necessários às crianças e adolescentes que não forem encontrados no Sistema Público de distribuição;

24. Inventariar materiais de uso permanente do abrigo em períodos anuais;

25. Organizar a escala de horários, folgas e férias da equipe de servidores;

26. Supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

27. Programar e organizar juntamente com equipe técnica, educadores e demais atores institucionais atividades de lazer para o entretenimento das crianças e/ou adolescentes em períodos de férias, feriados e finais de semana;

28. Proporcionar, juntamente com o Assistente Social e Psicólogo, treinamentos, capacitações e demais orientações à equipe de servidores;

29. Viabilizar o convívio comunitário das crianças e adolescentes acolhidos bem como utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

30. Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os possuírem;

31. Prontificar-se ao atendimento das demandas extraordinárias do abrigo sempre que necessário.

32. Implementar junto com a equipe técnica e coordenação, ações que visem a inserção dos adolescentes em cursos de qualificação para o mercado de trabalho, quando possível e os mesmos disponíveis na rede;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor

Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento Financeiro	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenador de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Departamento de Manutenção de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Paisagismo	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	**Chefe**
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gestão do Aeródromo	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Divisão de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

PORTARIA Nº 792, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JULIANA POSSAMAI.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Concederauxílio-doençaà servidora municipal **Juliana Possamai,** matrícula funcional nº 1582, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/09/2020 a 24/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia de outubro de 2020.

RAFAEL MACHAD*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 ao Contrato 022/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**DA SILVA & MANTOVANE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 05.598.018/0001-50.

Objeto: Adita-se o valor total do contrato R$ 30.564,18 (trinta mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos), que correspondem ao percentual de 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do valor inicialmente contratado.

Valor: 30.564,18

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.26.781.0005.10021.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Exercício

Data: 01/10/2020

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 776, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

1. SUBSTITUIR membro que compõe o Conselho Municipal do FETHAB –Fundo de Transporte e Habitação, cujo os membros foram nomeados pela Portaria n° 035, de 25 de janeiro de 2019, no item I, representantes do Poder Executivo Municipal, na alínea "e", que passa a vigorar com a seguinte composição:

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Caroline Ferrando CPF: 013.620.160-12

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.138, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI 1130/2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 117-A da lei 1130/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 117-A Será devido salário-maternidade à segurada do RPPS gestante, durante cento e oitenta dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no §1º.*

§ 1º .....

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º O salário-maternidade é devido ao segurado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança com idade:

I - até um ano completo, por cento e oitenta dias;

.....

§ 10. (REVOGADO). (NR)

Art. 2º. O art. 118 da Lei 1.130/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 À servidora municipal será concedida licença quando adotar ou obtiver guarda judicial pra fins de adoção.

§ 1º. Para a efetivação do disposto no caput deste artigo aplicam-se, no que couber, as regras definidas para a licença-gestante nos artigos 117 e 117-A desta Lei, tendo em vista a similaridade do objeto da licença.

§ 2º. A licença-adotante resultará na suspensão do pagamento da remuneração enquanto durar a concessão do benefício do salário-maternidade, pago pelo Município de Campo Novo do Parecis.

§ 3º .....
..." (NR)

Art. 3º. O art. 120 da Lei 1.130/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120 Ao servidor adotante será concedida licença, na forma dos artigos 117 e 117-A, no caso de adoção individual, sem a presença materna.

Parágrafo único. Em caso de adoção conjunta, a licença do servidor será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME
39º	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO
40°	KELI CRISTINA CORREIA
41°	MARIA DA SILVA ARAUJO
42°	ROSANGELA CRISTINA CAMPAGNOLO
43°	RUBILENE CASTRO SOUZA
44°	PÂMELA CRISTINA DA SILVA
45°	RECELI APARECIDA MACIEL DA CRUZ
46°	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO
47°	LEILA DELISE
48°	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO
49°	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
50°	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA
51°	RENATA DAS DORES SILVA DOS SANTOS
52°	JANAINA PIMENTA DE BASTOS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ARARAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ-ME

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 28 de Novembro de 2020, contados a partir do dia 29 de Setembro de 2020.

Data de Assinatura: 28 de Setembro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Objeto: contratação de Leiloeiro Oficial, para a realização de Leilão Público de Bens Patrimoniais, bem Como os Inservíveis, pertencentes ao Município de Campo Verde – MT.

Vigência do Contrato: de 1º de Outubro de 2020 à 29 de Janeiro de 2021.

Fiscal do Contrato: Flávia Fonseca Gearola.

Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE

Objeto: locação de imóvel para instalação da Capela Mortuária de Campo Verde.

Valor: R$ 7.647, 81 (sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Vigência do Contrato: de 1º de Outubro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

Fiscal do Contrato: Izabel Cristina Gutierrez.

Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ JUNIOR e AMABILE MACHADO GARDEZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a homologação da CONCORRÊNCIA Nº 003/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILE II, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, ALVENARIA, ABERTURAS E VIDROS, PISO, FORRO, PINTURAS E REVESTIMENTOS ESPECIAIS, INSTALAÇÕES: ELÉTRICAS, ANTI INCÊNDIO, DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, CONFECÇÃO DE LOUÇAS, BANCADAS E COMPLEMENTOS, PROJETO DE SEGURANÇA DE INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP E SIS-

TEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA – SPDA: a empresa *V N CONSTRUÇÕES LTDA - ME*, CNPJ nº 31.901.617/0001-01, foi declarada vencedora do certame com o valor de R$ 1.697.205,23 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e cinco reais e vinte e três centavos). Campo Verde, 01 de outubro de 2020.Ana Carolina S. Braga Blume - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Outubro de 2020.

Cargo: **CONTROLADOR INTERNO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
406575	GETÚLIO GOMES DE MOURA	09/06/1987	80,5	1

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA E TROCA DE PRODUTO

PREGÃO: 011/2020 e 064/2020

NOTIFICADO: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.316.501/0001-63,

RONDONÓPOLIS-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 397.41.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital, e pela substituição dos produtos constantes nas Nads 397.42.1, 1616.8.1 e 1616.4.1 entregues em desacordo.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 036/2020 e 207/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 01 de outubro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 079/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "DISTRITO INDUSTRIAL III", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente a matéria;

CONSIDERANDO que o parcelamento contém as características de um loteamento com os requisitos da Lei nº 6.766/79, tais como, a divisão em lotes; a destinação dos lotes, a abertura de logradouros públicos, reserva legal;

CONSIDERANDO que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e suas dimensões estão em conformidade com a legislação municipal em vigor, e que, o sistema viário existente, quais sejam, conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram devidamente vistoriadas e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações; não foi aterrada com material nocivo à saúde pública; as condições geológicas do terreno é própria para a edificação e, finalmente não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

CONSIDERANDO finalmente, que o processo obedece todas as disposições contidas na Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79, bem como a licença prévia fornecida junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento para implantação do Distrito Industrial III, de uma área total de 84.000 m², do imóvel da matrícula 4.762 localizado em uma ZEII – Zona Especial de Interesse Industrial às margens da BR-070, Rua Arcelino Manoel de Assis (Rua C), s/nº, Fazenda São Francisco de Assis – Lote 3A, no Município de Campo Verde, MT, destinado à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal.

Art. 2º - Ficam então aprovadas as áreas resultantes do parcelamento do imóvel descrito no Art. 1º com as seguintes medidas e porcentagens:

ÁREA VERDE	10,68 %	8.971,17 m²
ÁREA PÚBLICA	11,50 %	9.663,00 m²
SISTEMA VIÁRIO	19,81 %	16.639,47 m²
LOTES ÚTEIS	58,01 %	48.726,36 m²
TOTAL	100%	84.000,00 m²

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO SCHROETER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE SETEMBRO 2020

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Setembro/2020 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 352,00	02/09/2020
		R$ 13.949,60	02/09/2020
		R$ 14.980,00	01/09/2020
		R$ 26.330,40	02/09/2020
		R$ 752,60	02/09/2020
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 24.923,14	10/09/2020
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 109.411,79	16/09/2020

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: TROCA DE PRODUTO

PREGÃO: 010/2020

NOTIFICADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.

CNPJ nº 70.429.956/0001-99

JUINA – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapara que proceda a TROCA dos itens constante(s) na(s) NAD 390.35.1, que foram entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 031/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 01 de outubro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2020.

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 20.508,00(vinte mil quinhentos e oito reais).

VALOR DIÁRIA: 170,90 (cento e setenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 16/09/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, Processo Administrativo: 106/2020 e Processo de Compra: 103/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e IVAL NUNES DIAS, CNPJ/MF Nº 20.809.033/0001-94 / CONTRATADA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2020

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 05/2020, cujo o objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do prédio da cozinha unificada escolar e padaria municipal conforme projeto executivo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo licitatório.

Onde se lê:

(...)

4. - As despesas decorrentes das obras contratadas com base no presente processo licitatório, estimadas em R$ 185.326,88 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;

Despesa: 806 – 08.01.1.189.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações.

Leia-se:

(...)

4. - As despesas decorrentes das obras contratadas com base no presente processo licitatório, estimadas em R$ 981.683,53 (novecentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;

Despesa: 806 – 08.01.1.189.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações.

Campos de Júlio - MT, 01 de outubro de 2020.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020.

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 11.00,00(onze mil reais).

VALOR DIÁRIA: 100,00 (cem reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 16/09/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, Processo Administrativo: 106/2020 e Processo de Compra: 103/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA, CNPJ/MF Nº 38.043.630/0001-16 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020.

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 13.320.25(treze mil trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

VALOR DIÁRIA: 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 07/09/2020 a 07/09/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, Processo Administrativo: 106/2020 e Processo de Compra: 103/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA, CNPJ/MF Nº 14.987.807/0001-74 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem para realização de plantões presenciais no Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

VALOR GLOBAL: R$ 38.860.00(trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais).

VALOR POR PLANTÃO: R$ 194,30(cento e noventa e quatro e trinta centavos), por plantões realizados;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette;

Despesa(364/2020) 2.041.3.3.90.39.50.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/08/2020 até 27/08/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e FLÁVIO LUCAS DA SILVA GABERT CPF/MF Nº.029.221.812-51/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020.

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 11.00,00(onze mil reais).

VALOR DIÁRIA: 100,00 (cem reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 16/09/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, Processo Administrativo: 106/2020 e Processo de Compra: 103/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e ELSINEI FERNANDES, CNPJ/MF Nº 38.300.859/0001-99 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020.

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 11.00,00(onze mil reais).

VALOR DIÁRIA: 100,00 (cem reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 21/09/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, Processo Administrativo: 106/2020 e Processo de Compra: 103/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e JOÃO MARQUES DA SILVA, CNPJ/MF Nº 38.322.781/0001-03 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 11.00,00(onze mil reais).

VALOR DIÁRIA: 100,00 (cem reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2020 a 22/09/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, Processo Administrativo: 106/2020 e Processo de Compra: 103/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e SIDINEI ALVES PEREIRA, CNPJ/MF Nº 38.320.797/0001-87 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020.

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 20.580,00(vinte mil quinhentos e oito reais).

VALOR DIÁRIA: 170,90 (cento e setenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 21/09/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, Processo Administrativo: 106/2020 e Processo de Compra: 103/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e ANTENOR DA SILVA, CNPJ/MF Nº 38.375.134/0001-60 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020.

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 20.580,00(vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais).

VALOR DIÁRIA: 170,90 (cento e setenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 21/09/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, Processo Administrativo: 106/2020 e Processo de Compra: 103/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e RONALDO CARDOSO DE ASSIS , CNPJ/MF Nº 32.738.082/0001-62 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020.

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 20.580,00(vinte mil quinhentos e oitenta reais).

VALOR DIÁRIA: 170,90 (cento e setenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 21/09/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, Processo Administrativo: 106/2020 e Processo de Compra: 103/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e CICERO RODRIGUES DA SILVA , CNPJ/MF Nº 38.353.656/0001-60/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020.

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 20.580,00(vinte mil quinhentos e oito reais).

VALOR DIÁRIA: 170,90 (cento e setenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 22/09/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, Processo Administrativo: 106/2020 e Processo de Compra: 103/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS , CNPJ/MF Nº 38.38.493.708/0001-02 CONTRATADA.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 04/2020, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Aplicação de Lama Asfáltica (mão de obra e equipamento) nas vias urbanas do Município de Campos de Júlio/MT, conforme projeto executivo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo licitatório"., com data de abertura em 29/09/2020, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.519.558/0001-01, com valor global de R$ 334. 923,72 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Campos de Júlio - MT, 29 de setembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
PORTARIA N. 428/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N. 428/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILTON SANTOS DE SOUSA**, matrícula n. 840, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura**,** lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/06/2016 Á 01/06/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2020 À 30/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se. De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 30 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 425/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N. 425/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 084/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME ,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, que tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI”s, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Municípios de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Administrativo n. 0000731/2020, referente ao pregão eletrônico n. 033/2020.

Art. 2º. Designar a Sr.ª**VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n. 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 012809591-18, com e-mail: vanessalucp@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Outubro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

THAIS FREITAS GONÇALVES

GABINETE
RESOLUÇÃO 003/2020

RESOLUÇÃO 003/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Canabrava do Norte/MT, aprova a reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canabrava do Norte - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as orientações contidas na PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 e Portaria nº. 2.601/2018, de 06 de dezembro de 2018, expedidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, acerca da reprogramação de saldos;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO que, o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; IGD SUAS –M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal), sem interrupção, com suficiência de quantidade e qualidade;

CONSIDERANDO o Guia de Orientação Técnica para utilização de Recursos do Cofinanciamento Estadual FEAS-MT;

CONSIDERANDO ainda, que os saldos existentes serão reprogramados/utilizados nas ações correspondentes aos mesmos Pisos no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS de competência financeira do ano de 2019, para utilização no exercício de 2020, conforme abaixo descrito:

Bloco	Tipo de Conta	Ag.	Conta	Saldo
Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	3989-6	30.947-8	R$: 33.023,39
Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	3989-6	30.950-8	R$: 15.007,84
Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF.	3989-6	30.954-0	R$: 127.591,90
Programas	Beneficio de Prestação Continuada na Escola	3989-6	30.945-1	R$: 315,25
Total				**R$: 175.938,38**

Bloco	Tipo de Conta	Ag.	Conta	Saldo
Fundo Estadual de Assistência Social	FEAS	3989-6	30.359-3	**R$: 40.091,62**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 30 de setembro de 2020.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

GABINETE
RESOLUÇÃO 004/2020

RESOLUÇÃO 004/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), do exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 30 de setembro de 2020.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

GABINETE
PORTARIA N. 427/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N. 427/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preços nº 086/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **C. N. Brito Materiais para Construção EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.896/0001-00, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de manta liquida impermeabilizante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Administrativo n. 00004108/2020, referente ao pregão eletrônico n. 040/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **FRANCYS G. SCHIRMANN**, CAU-A115017-0, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 010.039.081-10, com e-mail: francysschirmann@gmail.com.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Outubro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 030/2020

DO OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**;

DO VALOR: R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 29 de Setembro de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**; CNPJ: 06. 020.318/0001-10;

GABINETE
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 870812/2018

Situação: Pago 2º parcela

Objeto do Convênio: Construção da orla da represa municipal de Canabrava do Norte/MT 1ª Etapa.

Concedente: Ministério do Turismo - MTUR

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 281.295,00

Valor Liberado: R$ R$81.142,86

Início da Vigência: 06/07/2018

Fim da Vigência: 05/07/2021

Valor da Contrapartida: R$ 10.818,81

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 30 de Setembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

GABINETE
PORTARIA N. 424/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N. 424/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 083/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME ,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, que tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI”s, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Municípios de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Administrativo n. 0000731/2020, referente ao pregão eletrônico n. 033/2020.

Art. 2º. Designar a Sr.ª**VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n. 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 012809591-18, com e-mail: vanessalucp@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Outubro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

THAIS FREITAS GONÇALVES

GABINETE
PORTARIA N. 426/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N. 426/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preços nº 085/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **C. N. Brito Materiais para Construção EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.896/0001-00, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de manta liquida impermeabilizante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Administrativo n. 00004107/2020, referente ao pregão eletrônico n. 039/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **FRANCYS G. SCHIRMANN**, CAU-A115017-0 , inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 010.039.081-10, com e-mail: francysschirmann@gmail.com.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Outubro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 587/2020.

Portaria Nº 587/2020.

De 01 de Outubro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, servidor no cargo de Motorista **Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 150/2020 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2020,** oriunda da Prefeitura Municipal Vale de São Domingos **-** Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 013/2020, oriundo do pregão presencial nº 013/2020, cujo o objeto é a **aquisição de veículo utilitário do tipo caminhonete cabine dupla, zero KM, tração 4x4, automática, à diesel, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme condições, quantidades e exigências especificadas no edital.

Art.2º - Nomear **MARIA ESTELA GOMES DA SILVA,** no cargo de Coordenador Educacional Atenção Básica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Outubro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2020.

Portaria Nº 586/2020.

De 30 de Setembro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS servidora**no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 067/2020 - Pregão presencial nº 023/2020 -** cujo objeto é o **R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear, **MARLI INES LONDERO**, no cargo de Agente Administração, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 290/2020 de 16/04/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Setembro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 1855, de 04/03/2020, p.44 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.430, de 04/03/2020, p.122, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

ERRATA - PORTARIA 543/2020.

ONDE SE LÊ:

Portaria Nº 543/2020

De 26 de Agosto de 2018.

LEIA SE:

Portaria Nº 543/2020

De 26 de Agosto de 2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 051/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 01/10/2020, foram declarados vencedores as empresas; **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 20, 22, 25, **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INSDUTRIA E COMERCIO LTDA**, vencedor dos itens 07, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 30 de Setembro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PROCESSO: 148/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 051/2020

DATA: 01/10/2020

VIGÊNCIA: 01/10/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para a locação de decoração natalina**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES VENCEDORES:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI;

VENCEDOR DOSITENS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 20, 22, 25;

VALOR TOTAL: R$ 98.149,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais e vinte centavos).

STREET DECOR IMPORTAÇÃO INSDUTRIA E COMERCIO LTDA;

VENCEDOR DOSITENS – 07, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24;

VALOR TOTAL: R$ 39.555,00 (Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 137.704,00 (Cento e trinta e sete mil setecentos e quatro reais).

PORTARIA Nº 588/2020.

Portaria Nº 588/2020.

De 01 de Outubro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PAULO CEZAR DENDENA,** servidor ocupante do cargo de Coordenador de Esportes Amador, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 151/2020 – Pregão Presencial nº 053/2020 –** cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual contratação de recursos humanos para o desenvolvimento do **Torneio de Futebol do Xingu, conforme termo de convenio Plataforma + Brasil nº 889187/2019 celebrado com o Ministério da Cidadania-MC,** conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **FABIANO REZENDE CORRÊA**, no cargo de Técnico em Educação Física**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3118/2020

Decreto Municipal Nº 3118/2020

De 01 de outubro de 2020

"**Dispõe sobre aplicação parcial do teor do Decreto Estadual nº 655/2020 no Município de Canarana-MT e dá outras providências**".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso,usando da atribuição que lhe confere o art.10, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto Estadual nº 655, de 25/09/2020, trouxe medidas que possibilitam a retomada de alguns eventos e atividades esportivas;

Considerando a tendência de estabilização nos registros de casos de infecção pelo Coronavírus COVID-19, conforme dados do último Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde n° 32;

Considerando a redução no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito municipal; e,

Considerando a necessidade da retomada gradual e responsável das atividades econômicas municipais objetivando a manutenção dos postos de trabalho em prol do desenvolvimento econômico do município de Canarana – MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a prática de esportes coletivos, respeitado o limite de público externo de, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade total do local do evento, observado o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre os assentos;

Art. 2º Fica permitido o funcionamento de bares, shows, casas noturnas e congêneres, respeitado o limite de público sentado, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas/assentos.

Art. 3º Os eventos e estabelecimentos mencionados nos arts. 1º e 2º deste Decreto devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como:

a) a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º; b) o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas; c) a utilização de máscaras; d) proibição de utilização de brinquedos e de atividades coletivas; e) a assepsia dos utensílios e produtos ofertados no estabelecimento, bem como a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão); f) limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/sessão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3107 de 14/08/2020, que tratou da fixação do toque de recolher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 01 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - AVISO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 012-2020

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 012/2020,** publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Jornal Oficial dos Municipios (AMM), comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:realização dia25 de Setembro de 2020

LEIA-SE CORRETO:realização dia02 de Outubro de 2020

AVISO DE ADESÃO 008-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2020

FORNECEDOR: TATIANA CAPITANIO – VEICULOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.103.941/0001-25, estabelecida a Avenida Júlio Jose de Campos nº 58, Sala B, Centro, Agua Boa-MT

OBJETO: aquisição de veiculo utilitário do tipo **caminhonete cabine dupla, zero KM, tração 4x4, automática, à diesel,** para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Item 02

VALOR GLOBAL : R$ 188.390,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais).

DATA DA ATA: 01/04/2020

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 110/2020 de 09/09/2020 - Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Canarana-MT, 01 de Outubro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretarário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA LDO E LOA 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT .

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA LDO E LOA 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, Para Apresentação das metas elaboradas junto a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e LOA 2021 Elaboração e discussão para elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021. Aos Vinte e quatro dias do mês de setembro de 2020, às 16h 30 minutos, na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Sob a presidência do Sr. Rodrigo Luiz Benassi assessor contábil, iniciou a audiência Pública cumprimentando todos os presentes, e com o objetivo de apresentar as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, recolher da população as demandas setoriais, apurar as metas e ações prioritárias para o exercício 2021 e objetivo de discussão e elaboração das peças de Planejamento; o conceito das Diretrizes Orçamentárias constituem-se no conjunto de instruções e regras para á concretização de um plano de ação governamental; é um instrumento de planejamento, onde entre outros objetivos, destacam- se aqueles voltados para a elaboração, acompanhamento e execução do orçamento Municipal. sua principal função é selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte, a LDO afunila ainda mais o planejamento, preparando a base em que o Orçamento irá se assentar e funciona como elo entre o PPA e o Orçamento, o PPA- Plano Plurianual faz o planejamento de ações Governamentais para 4 exercícios e a LDO orienta as ações planejadas e a LOA executa as ações orçamentárias, no plano de ações os instrumentos de Planejamento são: PPA- LDO- LOA, na LDO é colocado as metas e prioridades da Administração Pública; orientações para a elaboração da Lei Orçamentária. O conceito da Lei Orçamentária Anual é orçar – a palavra orçar significa calcular, avaliar, fazer estimativa de gasto, aproximar- se, chegar ou atingir. Assim, todo orçamento calcula o gasto que vai fazer a partir do que se tem de recursos em mãos. A Lei Orçamentária Anual é um instrumento de planejamento público, revestida por atos formais, por meio do qual são previstas as receitas e fixadas as despesas de acordo com as regras previstas na LDO e PPA, a LOA consolida vários orçamentos (fiscal, de investimento e da seguridade social) os quais refletem os planos que o governo pretende realizar nas diversas áreas de atuação do ente governamental, contendo um conjunto de previsões de receitas que serão distribuídas em diversos programas de trabalho que viabilizarão a manutenção e a implementação das ações governamentais durante um exercício financeiro. As fases e etapas em que são efetuadas as atividades alusivas ao processo orçamentário são: elaboração, aprovação, execução e controle, na elaboração são preparada a proposta orçamentária pelo poder executivo através das suas diversas unidades, a aprovação é o ato de aprovar o orçamento, através do Poder Legislativo, encaminhando ao Executivo, em seguida para sanção e a Execução consiste no ato de executar o orçamento aprovado, através da arrecadação dos recursos e dos dispêndios efetuados e o controle é a fiscalização e o acompanhamento da execução orçamentária, realizada pelo controle interno e pelo Parlamento, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas. A Base Estratégica é as orientações estratégicas do Prefeito e dos titulares dos órgãos, que servirão de base para elaboração dos Programas que compõem a LDO e LOA, devem levar em consideração, não apenas o que se gostaria de fazer, mas também o que se pode fazer. Ou seja, como ocorre com o planejamento de nossas ações individuais, o desenho destes programas respeitará limitações de ordem econômico- financeiras e institucionais, aí compreendidas as de ordem legal, para citar as categorias mais relevante. As metas previstas na LDO para o exercício de 2021 são: Receitas previstas R$41.000.000,00 o que compõem essas receitas são Impostos, taxas e contribuições de melhorias; contribuições; Receita Patrimonial; Receita de serviços; Transferências Correntes; Outras Receitas Correntes; Alienação de Bens; Transferências de Capital e Receita Corrente Intraorçamentária e as Despesas Prevista com Pessoal e Encargos Sociais; juros Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes; Investimentos; Amortização da Dívida e Reserva de Contingência totalizando R$ 41.000.000,00. Em seguida foi explicado o espaço digital para participação social na elaboração das peças orçamentárias onde através portal https://www.carlinda.mt.gov.br/Participacao-Social.. . é possível participar preenchendo uma ficha para sugestões/propostas, a participação da população vai auxiliar a Prefeitura a Identificar quais áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade á gestão pública. Foi aberto para perguntas a Prefeita Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho falou sobre audiências e outros assuntos na sequencia o Senhor Rodrigo Luiz Benassi agradeceu a presença de todos, e pediu para que entregasse as suas sugestões, e assim finalizou a audiência pública conjunta, não havendo nada mais a se tratar foi encerrada e lavrada esta Ata e assinada por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, e recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes. Desta Ata serão extraídas cópias para os fins legais.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 348 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre encerramento da concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, RI nº 1938/2019/SME.

CONSIDERANDO, Parecer 128/PGM/2019.

CONSIDERANDO, Lei Municipal 753/2013, art. 64 VII-J.

CONSIDERANDO, Lei Municipal 1044/2017, art.59.

CONSIDERANDO, Portaria Interna/DRH nº 289 publicada em 21/11/2019 (AMM-MT).

CONSIDERANDO, RI nº0906/SME/2020.

CONSIDERANDO, RI nº0907/SME/2020.

CONSIDERANDO, convocação da servidora para pericia médica com o Perito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Atestado de Licença Saúde apresentado pela servidora **IVONE LACERDA COSTA FERRI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ENCERRAMENTO** a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, **sem remuneração**, conforme artigo 64 da Lei Municipal 753 de 07 de junho de 2013, apartir de 21 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, nomeadas pelo Decreto nº 158/2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital convocatório do Pregão Presencial nº 029/2020, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera o preço dos itens **03** e **10** da proposta de preço do Edital Convocatório 029/2020 do Pregão Presencial n.º 096/2020, que restará com a seguinte redação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	41433	CIMENTO SACO DE 50KG	UNID	1500	R$39,00	**R$58.500,00**
10	86712	VERGALHÃO - BARRA DE FERRRO 5/8 - 12 METROS	UNID	200	R$112,00	**R$22.400,00**

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a Pregoeira ***08h00m (Horário Oficial de Carlinda/MT) do dia 15 de Outubro de 2020***.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 029/2020. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 01 de Outubro de 2020.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

HC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **36.917.771/0001-95**

Itens fracassados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
3	870755	AGULHA Nº 14 PARA BORDAR A MÃO ENVELOPE COM 3 AGULHAS	ENVELOPE	50
4	870756	AGULHA Nº 16 PARA BORDAR A MÃOENVELOPE COM 3 AGULHAS	ENVELOPE	50
5	870757	AGULHA Nº 22 PARA BORDAR A MÃO ENVELOPE COM 3 AGULHAS	ENVELOPE	50
6	870758	ARAME DE ALUMÍNIO: ROLO DE ARAME,COM 25 METROS DE 4 MM (MALEAVEL).	ROLO	10
7	53430	ARAME FLORAL ENCAPADO Nº 16, PACOTE COM 10M	UNID	10
8	53431	ARGOLA PARA ARTESANATO 05 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	5
9	53432	ARGOLA PARA ARTESANATO 18 CM, PACOTE COM 24 UNIDADES	PACOTE	10
10	53433	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM CORRENTE DE METAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	7
11	27171	BALÃO LÁTEX N° 08 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	PACOTE	50
20	53445	BOTÕES DECORATIVOS FORMATO DIVERSOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	30
21	48576	CABEÇA DE BONECA BAMBINA PLÁSTICA	UNID	80
32	53459	COLA PARA TECIDO 100G	UNID	100
33	53468	CORDÃO ENCERADO CONTÉM: 160 METROS (100G) LINHA INDICADA PARA BIJUTERIAS, COLARES, PULSEIRAS, EMBRULHOS E MUITAS OUTRAS ARTES. COM RESISTÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO. EM CORES DIVERSAS	UNID	2
35	48588	DVD INFANTIL TEMATICO	UNID	30
42	53477	FITA VOAL Nº 05 LARG 22M, PEÇA COM 10M DE COMPRIMENTO. CORES DIVERSAS	UNID	7
43	53478	FOCINHO E DENTE DE COELHO Nº 03, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2
47	53504	HD USB EXTERNO 2 TB	UNID	12
48	53505	IMÃ DE GELADEIRA REDONDO, PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	6
49	48618	JOGO DE VARETAS ESTILO FUNIL; PEGA VARETAS COM NO MÍNIMO 21 PALITOS COLORIDOS. SELO INMETRO.	UNID	30
51	47710	LINHA DE NYLON DE ALTA QUALIDADE 0,40 MM FIO TRANSPARENTE LINHA DE BORDAR	UNID	100
58	48634	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO, UTILIZADO EM CONFECÇÃO DE FLORES, CORES DIVERSAS	UNID	150
59	870787	MIÇANGAS Nº 06 CORES DIVERSAS PACOTE 500G	PACOTE	40
62	53527	NARIZ DE URSO PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UND	PACOTE	3
64	53529	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINAS DE COSTURA DOMESTICA. EMBALAGEM COM 1 LT	UNID	50
65	53530	OLHO GRANDE (18MM) DE BICHINHOS MÓVEIS. PACOTE COM 100 UND	PACOTE	25
66	53531	OLHO PEQUENO (06MM) DE BICHINHOS MÓVEIS. PACOTE COM 100 UND	PACOTE	25
70	53538	PAPEL TERMOCOLANTE TIPO ENTRETELA PARA PATCHWORK, LARGURA 90cm POR 1M COMP	UNID	60
72	43924	PASTA CATÁLOGO A4 PRETA EM POLIPROPILENO 4 COLCHETES, CAPA FLEXÍVEL COM **200 FOLHAS**	UNID	80
78	48690	PISTILO PARA FLORES PEROLADO MAÇO COM 50 UNIDADES	PACOTE	35
83	53560	RENDA GUIPIR COM TRABALHO EM ALTO RELEVO, LARGURA 10,00CM BRANCA E BEGE	METRO	30
90	30770	SIANINHA ESTREITA, COM 05MM DE LARGURA, PEÇA COM 10,00M DE COMPRIMENTO CORES DIVERSAS	UNID	8

91	47723	SIANINHA LARGA, COM 11MM DE LARGURA, PEÇA COM 10,00M DE COMPRIMENTO CORES DIVERSAS	UNID	7
92	53567	TALAGARÇA (RAIOLO) GROSSA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM 1,40M DE LARGURA	METRO	200
94	18360	TECIDO ALGODÃO CRU, COM 1,75M DE LARGURA	METRO	50
95	16427	TECIDO ALGODÃO, COM 1,50M DE LARGURA ESTAMPA FLORAL	METRO	20
96	870976	TECIDO BORDADO INGLÊS, COM 10 CM DE LARGURA PEÇA COM 13,70M	UNID	100
97	53569	TECIDO DE MALHA HELANQUINHA, COM 1,40M DE LARGURA	METRO	100
98	40731	TECIDO FRALDA DUPLO COM ESTAMPA MACIO CONFORTAVEL E ABSORVENTE LARGURA 0,70CM , 100% ALGODÃO	METRO	100
99	53574	TECIDO PELÚCIA SINTÉTICA, COM 1,50M DE LARGURA, CORES VARIADAS	METRO	200
100	27078	TECIDO VOAL, COM 3,00M DE LARGURA, CORES DIVERSAS	METRO	30
102	53578	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA COM 100ML CORES DIVERSAS	UNID	380
105	53582	VIÉS PARA ACABAMENTO ALGODÃO LISO 35MM, ROLO COM 20M	UNID	5
106	48878	ZÍPER DE POLIÉSTER N. 03 FIXO FINO 30CM	UNID	300

Carlinda – MT, 01 de Outubro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EMPRESA VENCEDORA:

C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 24. 864.422/0001-73

Carlinda – MT, 01 de Outubro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras:

GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA CNPJ sob o n.º 04.691.443/ 0001-27

ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI no CNPJ sob o n.º 00.113.059/ 0001-96 FONTES E SALES LTDA CNPJ sob o n.º 02.972.144/0001-35

Carlinda – MT, 01 de Outubro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 55/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.888.303/0001-05.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, HIDROMETROS, CAVALETES E VENTOSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$80.409,65 (Oitenta mil e quatrocentos e nove mil e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 16.09.2020 a 16.09.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 58/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **08.728.069/0001-48.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, HIDROMETROS, CAVALETES E VENTOSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$7.195,00 (Sete mil cento e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 16.09.2020 a 16.09.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 57/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**HGR COMERCIO DE HIDROMETROS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **17. 880.286/0001-40.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, HIDROMETROS, CAVALETES E VENTOSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$65.775,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 16.09.2020 a 16.09.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 56/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **09. 655.998/0001-37.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, HIDROMETROS, CAVALETES E VENTOSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$2.950,00 (Dois mil e novecentos e cinquenta reais

VIGÊNCIA: 16.09.2020 a 16.09.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **12. 995.729/0001-24.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, HIDROMETROS, CAVALETES E VENTOSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 69.951,60 (Sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 16.09.2020 a 16.09.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/GP/2020 EM, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 557/GP/2020

Em, 28 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º WENDELL MARTINS DE REZENDE,** portador do RG nº 796673 e CPF nº 581.560. 541-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANCAS, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **01/04/2008 a 01/04/2009** e 10 (dez) dias de indenização de férias, referente ao período de **01/04/2011 a 01/04/2012,** conforme processo 2549/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Sendo assim não restando mais dias a gozar destes períodos acima citados.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/GP/2020 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 560/GP/2020

Em, 01 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª SUSANA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1879989 e CPF nº 002.205.391-38, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) **dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde**, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 10/09/2020 e término em 19/09/2020, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 20/09/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO ATO DE NOMEAÇÃO Nº.: 080/2020.

ERRATA AO ATO DE NOMEAÇÃO Nº.: 080/2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Ato de Nomeação nº.: 080/2020, onde se lê: "Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de setembro de 2020".

Leia-se: "Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/GP/2020 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 563/GP/2020

Em, 01 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NELSON SOUZA PINTO FILHO,** portador do RG nº 13438352 e CPF nº 004.800.181-38, no cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 11/09/2018 a 11/09/2019**, conforme processo 2638/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/10/2020 e término em 03/11/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/11/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/GP/2020 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 562/GP/2020

Em, 01 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº *16/GP/2020,* a qual concede 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2019 a 05/07/2020, a servidora pública municipal efetiva **Sr.ª PAULA VERONICA REIS COSTA,** portadora do RG nº 12901903 e CPF nº 007.098.621-56, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada no SECRETARIA DE SAUDE.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/GP/2020 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 561/GP/2020

Em, 01 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº *144/GP/2020,* a qual concede 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/12/2017 a 01/12/2018**, ao servidor público municipal efetivo **Sr.º EDSON MIRANDA RODRIGUES,** portador do RG nº 992549 e CPF nº 672.989.661-20, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

Item	Objeto	Und.	QTDADES	Vlr. Unit.	Valor Total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.(Cod.TCE348851-9)	HORAS/ SERVIÇO	580	R$ 194,00	R$ 112. 520,00
					R$ 112. 520,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/10/2020 até 01/10/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020– REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados conforme relatórios emitidos por secretaria, por hora trabalhada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços; 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.1.5. Fornecer os materiais/produtos que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. f) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos/materiais informados neste certame. **5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Jucinei Correa Da Luz,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, bem como** a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 01 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

Portaria n.º 018/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. ***RITA MARIA FELDHAUS".***

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I"," II"," III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 99, incisos "I"," II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA- MT, Lei Municipal nº 10, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pelo Decreto Nº 341 de 31 de janeiro de 2020 e Lei nº 14/2013 que dispõe sobre a verba de Vantagem Pessoal.

Resolve,

Art. 1º - *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,*** *em favor da Sra.* **RITA MARIA FELDHAUS,** Servidora efetiva desta Municipalidade, portadora do RG. nº. 681.011 SSP/MT e CPF nº. 503.947.031-20, devidamente matriculada no RH sob n.º 107, e matrícula Previdenciária nº 211, efetiva no cargo de **Professor 30 horas, Classe C, Nível 11**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a referida Servidora conta com **10.055** dias trabalhados, ou seja, 27 anos, 06 meses e 14 dias, exclusivamente em cargo de Professor, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º **2020.09. 00000006**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do 1º do mês de outubro de 2020.

Claudia-MT, 30 de setembro de 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

Homologado em: ____/_____/_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 20 de Outubro de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 R. P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de retificação no Termo de referência para adequações do item, e do valor devido ao aumento do mesmo, e não haver nenhum interessado no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 R. P,** tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIRE-**

ÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 17" OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COMODORO-MT, EDITAL n° 009/2020, cuja abertura ocorrerá às 09:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 15/10/2020. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Setembro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 159/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N. 159/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local / convectiva – vendaval – cobrade 1.3.2.1.5., conforme IN/MI 02/2016.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que o município de Confresa foi atingido por uma **Tempestade Local / Convectiva – vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5., no dia 30 de setembro de 2020, às 19h30min, com duração** de 20 minutos, na maior parte do município;

Considerando que em decorrência dos enormes danos materiais causados, como destruição total e parcial de empresas, indústrias, residências e estradas rurais e urbanas;

Considerando que o parecer do COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local / Convectiva – Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5., conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do *COMDEC*, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do *COMDEC*.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 1º de outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.576, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 156, publicado no dia 01 de Setembro de 2020; Diário Oficial da União, N°189, Pagina 185 Divulgação quarta-feira, Publicação quinta-feira, 01 de Outubro de 2020.

ONDE SE LE:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2020

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 022/2020

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP N° 022/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. PARA ATENDER AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS – COVID 19.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **05/11/2020 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **08/10/2020 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **08/10/2020 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: APARTIR DO DIA **08/10/2020 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 01 de Outubro 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 082/2020

LEIA-SE:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2020

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 022/2020

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP N° 022/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT, **CONSIDERANDO O CENÁRIO ATUAL DE PANDEMIA COVID – 19 EM ATENDIMENTO A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, COM ALTERAÇÕES DA MP Nº926/2020, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **05/10/2020 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **08/10/2020 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **08/10/2020 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: APARTIR DO DIA **08/10/2020 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 01 de Outubro 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2020

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA HANAWINA NA ALDEIA TRÊS LAGOAS, cuja abertura está designada para o dia 20 de outubro de 2020, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo, projeto básico demais e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 01 de outubro de 2020

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 030/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741 /2020

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, teve como vencedora a empresa CONQUISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ 20.748.872/0001-40, que apresentou melhor oferta para os itens 29743, 11405, 23267, 43102, 21094, 24709, 14892, 3968, 20482, 20519, 38425, 15265, 11618, 24864, 27132, 31065, 23722, 17234, 1770, 16289, 15782, 51521, 48311, 48312, 25019, 46359, 17225, 14179, 24735 e 18408, totalizando o valor de R$ 269. 640,50 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Os itens serão solicitados conforme a necessidade do município.

Conquista D'Oeste, 01 de outubro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.590/2020)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2020,** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, com entrega sob demanda e de responsabilidade da contratada, para o atendimento na manutenção de veículos da secretaria municipal de Obras públicas, conforme especificações e condições contidas no termo de referência, edital e anexo.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: PNEUS BARBOSA LTDA - ME

Valor Total de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Silvia Regina Lira de Andreato

Secretária Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.590/2020)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2020, cujo objeto é o** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, com entrega sob demanda e de responsabilidade da contratada, para o atendimento na manutenção de veículos da secretaria municipal de Obras públicas, conforme especificações e condições contidas no termo de referência, edital e anexo.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: PNEUS BARBOSA LTDA - ME

Valor Total de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.772.135,00	23.484.022,58	4.940.994,71	21,04	11.853.903,52	50,48	11.630.119,06
RECEITAS CORRENTES	21.082.640,00	21.794.527,58	3.682.097,33	16,89	10.028.159,08	46,01	11.766.368,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.537.300,00	1.537.300,00	190.971,42	12,42	457.700,44	29,77	1.079.599,56
Impostos	1.420.950,00	1.420.950,00	170.525,27	12,00	377.242,44	26,55	1.043.707,56
Taxas	116.350,00	116.350,00	20.446,15	17,57	80.458,00	69,15	35.892,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	287.000,00	287.000,00	48.066,47	16,75	99.343,02	34,61	187.656,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	287.000,00	287.000,00	48.066,47	16,75	99.343,02	34,61	187.656,98
RECEITA PATRIMONIAL	115.600,00	115.600,00	2.695,18	2,33	12.903,15	11,16	102.696,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	115.600,00	115.600,00	2.695,18	2,33	12.903,15	11,16	102.696,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	64.369,10	17,78	138.455,43	38,25	223.544,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	362.000,00	362.000,00	64.369,10	17,78	138.455,43	38,25	223.544,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.681.640,00	19.393.527,58	3.375.688,46	17,41	9.318.073,21	48,05	10.075.454,37
Transferências da União e de suas Entidades	9.824.820,00	9.885.279,01	2.070.681,68	20,95	4.972.171,60	50,30	4.913.107,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.246.220,00	5.897.648,57	777.851,24	13,19	2.584.144,22	43,82	3.313.504,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.610.600,00	3.610.600,00	527.155,54	14,60	1.761.757,39	48,79	1.848.842,61
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.100,00	99.100,00	306,70	0,31	1.683,83	1,70	97.416,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.500,00	72.500,00					72.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	25.100,00	25.100,00	306,70	1,22	1.683,83	6,71	23.416,17
RECEITAS DE CAPITAL	1.689.495,00	1.689.495,00	1.258.897,38	74,51	1.825.744,44	108,06	-136.249,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Alienação de Bens Móveis	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.617.495,00	1.617.495,00	1.258.897,38	77,83	1.825.744,44	112,87	-208.249,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.567.495,00	1.567.495,00	1.258.897,38	80,31	1.825.744,44	116,48	-258.249,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.772.135,00	23.484.022,58	4.940.994,71	21,04	11.853.903,52	50,48	11.630.119,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.772.135,00	23.484.022,58	4.940.994,71	21,04	11.853.903,52	50,48	11.630.119,06
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.772.135,00	23.484.022,58	4.940.994,71	21,04	11.853.903,52	50,48	11.630.119,06

Emissão: 01/10/2020 09:46:20
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.182.503,84			1.182.503,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.182.503,84			1.182.503,84		

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 09:46:20
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homolo

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.772.135,00	24.666.526,42	3.555.233,84	13.983.620,18	10.682.906,24	4.110.850,55	11.361.162,71	13.305.363,71	10.093.246,20	
DESPESAS CORRENTES	20.077.030,00	20.258.533,25	3.542.253,02	12.108.361,24	8.150.172,01	3.809.918,01	10.856.622,80	9.401.910,45	9.588.706,29	
Pessoal e Encargos Sociais	11.042.734,00	11.041.437,35	1.911.468,65	6.227.791,83	4.813.645,52	1.911.468,65	6.227.791,83	4.813.645,52	5.302.549,45	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	9.033.796,00	9.216.595,90	1.630.784,37	5.880.569,41	3.336.026,49	1.898.449,36	4.628.830,97	4.587.764,93	4.286.156,84	
DESPESAS DE CAPITAL	2.266.205,00	3.979.093,17	12.980,82	1.875.258,94	2.103.834,23	300.932,54	504.539,91	3.474.553,26	504.539,91	
Investimentos	2.252.205,00	3.965.093,17	12.980,82	1.875.258,94	2.089.834,23	300.932,54	504.539,91	3.460.553,26	504.539,91	
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Amortização da Dívida	9.000,00	9.000,00			9.000,00			9.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.900,00	428.900,00			428.900,00			428.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.772.135,00	24.666.526,42	3.555.233,84	13.983.620,18	10.682.906,24	4.110.850,55	11.361.162,71	13.305.363,71	10.093.246,20	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.772.135,00	24.666.526,42	3.555.233,84	13.983.620,18	10.682.906,24	4.110.850,55	11.361.162,71	13.305.363,71	10.093.246,20	
SUPERÁVIT (XIII)							492.740,81		1.760.657,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.772.135,00	24.666.526,42	3.555.233,84	13.983.620,18	10.682.906,24	4.110.850,55	11.853.903,52	12.812.622,90	11.853.903,52	
RESERVA DO RPPS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 09:46:20
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homolc[illegible]

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.772.135,00	24.666.526,42	3.555.233,84	13.983.620,18	100,00	10.682.906,24	4.110.850,55	11.361.162,71	100,00	13.305.363,71	0,00
LEGISLATIVA	872.000,00	943.227,15	155.453,64	471.632,26	3,37	471.594,89	152.026,15	442.316,26	3,89	500.910,89	0,00
Ação Legislativa	872.000,00	943.227,15	155.453,64	471.632,26	3,37	471.594,89	152.026,15	442.316,26	3,89	500.910,89	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.815.480,00	5.079.539,48	889.176,95	3.126.515,31	22,36	1.953.024,17	1.052.784,77	2.759.863,10	24,29	2.319.676,38	0,00
Administração Geral	3.446.630,00	3.685.708,48	731.792,71	2.176.769,29	15,57	1.508.939,19	816.149,74	2.068.271,97	18,20	1.617.436,51	0,00
Administração Financeira	1.213.200,00	1.245.881,00	130.069,21	877.820,96	6,28	368.060,04	209.320,00	619.666,07	5,45	626.214,93	0,00
Controle Interno	150.650,00	147.950,00	27.315,03	71.925,06	0,51	76.024,94	27.315,03	71.925,06	0,63	76.024,94	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.200,00	802.843,08	134.402,98	403.090,86	2,88	399.752,22	148.313,98	384.769,46	3,39	418.073,62	0,00
Administração Geral	608.200,00	646.717,59	119.713,18	344.456,66	2,46	302.260,93	132.469,49	328.337,95	2,89	318.379,64	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	19.125,49	0,00	0,00	0,00	19.125,49	0,00	0,00	0,00	19.125,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	132.000,00	14.689,80	58.634,20	0,42	73.365,80	15.844,49	56.431,51	0,50	75.568,49	0,00
Assistência Comunitária	47.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.460.930,00	5.384.701,43	1.077.627,14	3.607.573,34	25,80	1.777.128,09	1.109.303,46	2.916.065,51	25,67	2.468.635,92	0,00
Administração Geral	549.200,00	1.020.143,81	303.550,73	939.506,92	6,72	80.636,89	316.525,61	883.919,30	7,78	136.224,51	0,00
Atenção Básica	2.870.230,00	2.516.135,93	531.779,74	1.574.932,37	11,26	941.203,56	489.738,77	1.267.015,93	11,15	1.249.120,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.539.500,00	1.367.129,53	117.132,42	790.391,69	5,65	576.737,84	188.752,31	516.553,69	4,55	850.575,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	212.000,00	250.607,00	90.404,49	231.318,34	1,65	19.288,66	79.527,01	177.152,57	1,56	73.454,43	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	112.345,16	34.759,76	71.424,02	0,51	40.921,14	34.759,76	71.424,02	0,63	40.921,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	118.340,00	0,00	0,00	0,00	118.340,00	0,00	0,00	0,00	118.340,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.282.370,00	6.203.595,12	946.114,48	3.531.734,31	25,26	2.671.860,81	1.039.841,79	3.462.142,95	30,47	2.741.452,17	0,00
Administração Geral	191.300,00	182.800,00	9.406,24	77.527,23	0,55	105.272,77	14.051,37	64.512,04	0,57	118.287,96	0,00
Ensino Fundamental	3.652.550,00	3.665.323,71	619.104,37	2.312.573,93	16,54	1.352.749,78	658.608,83	2.259.297,76	19,89	1.406.025,95	0,00
Educação Infantil	2.438.520,00	2.355.471,41	317.603,87	1.141.633,15	8,16	1.213.838,26	367.181,59	1.138.333,15	10,02	1.217.138,26	0,00
CULTURA	162.000,00	84.642,99	4.463,98	13.391,93	0,10	71.251,06	4.463,98	13.391,93	0,12	71.251,06	0,00
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	4.463,98	13.391,93	0,10	58.608,07	4.463,98	13.391,93	0,12	58.608,07	0,00
Difusão Cultural	90.000,00	12.642,99	0,00	0,00	0,00	12.642,99	0,00	0,00	0,00	12.642,99	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.849.875,00	3.633.282,17	0,00	1.766.792,12	12,63	1.866.490,05	259.065,23	400.776,60	3,53	3.232.505,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.489.875,00	3.273.282,17	0,00	1.766.792,12	12,63	1.506.490,05	259.065,23	400.776,60	3,53	2.872.505,57	0,00
Serviços Urbanos	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	405.000,00	412.323,00	120.397,43	251.688,59	1,80	160.634,41	94.737,98	207.356,65	1,83	204.966,35	0,00
Administração Geral	395.000,00	402.323,00	120.397,43	251.688,59	1,80	150.634,41	94.737,98	207.356,65	1,83	194.966,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Emissão: 01/10/2020 09:47:51

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	391.280,00	408.772,00	73.923,38	195.242,11	1,40	213.529,89	82.566,77	178.630,55	1,57	230.141,45	0,00
Administração Geral	340.000,00	372.772,00	73.923,38	195.242,11	1,40	177.529,89	82.566,77	178.630,55	1,57	194.141,45	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	41.280,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	190.000,00	190.000,00	21.409,95	66.658,54	0,48	123.341,46	21.409,95	66.658,54	0,59	123.341,46	0,00
Energia Elétrica	190.000,00	190.000,00	21.409,95	66.658,54	0,48	123.341,46	21.409,95	66.658,54	0,59	123.341,46	0,00
TRANSPORTES	1.010.600,00	1.019.700,00	132.263,91	549.300,81	3,93	470.399,19	146.336,49	529.191,16	4,66	490.508,84	0,00
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.008.100,00	1.017.200,00	132.263,91	549.300,81	3,93	467.899,19	146.336,49	529.191,16	4,66	488.008,84	0,00
DESPORTO E LAZER	78.500,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Lazer	48.500,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.900,00	428.900,00	0,00	0,00	0,00	428.900,00	0,00	0,00	0,00	428.900,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.772.135,00	24.666.526,42	3.555.233,84	13.983.620,18	100,00	10.682.906,24	4.110.850,55	11.361.162,71	100,00	13.305.363,71	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 01/10/2020 09:47:51
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 09:47:51
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.794.527,58	10.028.159,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.537.300,00	457.700,44
IPTU	509.800,00	137.412,07
ISS	267.100,00	195.005,93
ITBI	289.000,00	15.576,46
IRRF	351.950,00	27.797,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.450,00	81.908,00
Contribuições	287.000,00	99.343,02
Receita Patrimonial	115.600,00	12.903,15
Aplicações Financeiras (II)	115.600,00	12.903,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.393.527,58	9.318.073,21
Cota-parte do FPM	6.826.550,00	2.759.789,84
Cota-parte do ICMS	3.192.000,00	1.719.572,38
Cota-parte do IPVA	392.000,00	218.757,93
Cota Parte do ITR	176.000,00	6.018,99
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.750,00	11.372,23
Transferências do FUNDEB	3.610.600,00	1.761.757,39
Outras Transferências Correntes	5.174.427,58	2.840.804,45
Demais Receitas Correntes	461.100,00	140.139,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	461.100,00	140.139,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.678.927,58	10.015.255,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.689.495,00	1.825.744,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	72.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	72.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.617.495,00	1.825.744,44
Convênios	1.424.995,00	1.725.744,44
Outras Transferências de Capital	192.500,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.689.495,00	1.825.744,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.368.422,58**	**11.841.000,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.258.533,25	12.108.361,24	10.856.622,80	9.588.706,29	1.166.299,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.041.437,35	6.227.791,83	6.227.791,83	5.302.549,45	607.075,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.216.595,90	5.880.569,41	4.628.830,97	4.286.156,84	559.223,92	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.947.099,90	5.733.449,91	4.555.268,47	4.222.133,84	554.647,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.258.033,25	12.108.361,24	10.856.622,80	9.588.706,29	1.166.299,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.979.093,17	1.875.258,94	504.539,91	504.539,91	115.207,00	66.775,56	66.775,56
Investimentos	3.965.093,17	1.875.258,94	504.539,91	504.539,91	115.207,00	66.775,56	66.775,56
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.970.093,17	1.875.258,94	504.539,91	504.539,91	115.207,00	66.775,56	66.775,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	428.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.657.026,42**	**13.983.620,18**	**11.361.162,71**	**10.093.246,20**	**1.281.506,84**	**66.775,56**	**66.775,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**399.471,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 01/10/2020 às 09:52
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	12.903,15
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**412.374,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.363.930,25	4.291.664,89
Disponibilidade de Caixa	2.363.930,25	4.291.165,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.841.044,55	4.478.506,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.477.114,30	187.341,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	499,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.363.930,25	-4.291.664,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.927.734,64**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.289.772,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**637.961,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**625.058,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.182.503,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.182.503,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 às 09:52
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	186.898,07	1.290.216,23	1.278.428,39	8.266,06	190.419,85	122.938,54	21.265,84	66.775,56	66.775,56		77.428,82	267.848,67
EXECUTIVO	186.898,07	1.290.216,23	1.278.428,39	8.266,06	190.419,85	122.938,54	21.265,84	66.775,56	66.775,56		77.428,82	267.848,67
GABINETE DO PREFEITO		58.688,37	58.688,37									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		67.321,57	67.321,57									
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	16.642,00	281.958,85	281.947,22		16.653,63							16.653,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102.381,19	471.540,19	462.161,81	8.266,06	103.493,51							103.493,51
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	67.260,88	156.198,45	154.693,17		68.766,16	122.938,54	12.275,84	57.785,56	57.785,56		77.428,82	146.194,98
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		130.819,94	130.819,94				8.990,00	8.990,00	8.990,00			
SEC MUNIC DE FINANCAS		68.669,58	68.669,58									
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL	614,00	55.019,28	54.126,73		1.506,55							1.506,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**186.898,07**	**1.290.216,23**	**1.278.428,39**	**8.266,06**	**190.419,85**	**122.938,54**	**21.265,84**	**66.775,56**	**66.775,56**		**77.428,82**	**267.848,67**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 às 09:53

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.979.093,17	1.875.258,94	2.103.834,23
Investimentos	3.965.093,17	1.875.258,94	2.089.834,23
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida	9.000,00		9.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.979.093,17	1.875.258,94	2.103.834,23
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.979.093,17	1.875.258,94	2.103.834,23

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 09:50:19
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	72.000,00		72.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	72.000,00		72.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 09:50:56
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.417.850,00	1.417.850,00	375.792,44	26,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	509.800,00	509.800,00	137.412,07	26,95
IPTU	200.000,00	200.000,00	30.939,53	15,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	309.800,00	309.800,00	106.472,54	34,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	289.000,00	289.000,00	15.576,46	5,39
ITBI	288.900,00	288.900,00	15.555,36	5,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	21,10	21,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.100,00	267.100,00	195.005,93	73,01
ISS	227.500,00	227.500,00	190.538,58	83,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.600,00	39.600,00	4.467,35	11,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	351.950,00	351.950,00	27.797,98	7,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.372.750,00	12.379.300,00	5.891.545,11	47,59
Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.656.550,00	3.449.737,09	45,06
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	7.523,69	3,42
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	273.446,84	55,81
Cota-Parte ICMS	3.990.000,00	3.990.000,00	2.149.465,26	53,87
Cota-Parte IPI-Exportação	18.750,00	18.750,00	11.372,23	60,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.790.600,00**	**13.797.150,00**	**6.267.337,55**	**45,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.456.460,00	1.234.728,00	611.729,00	49,54	403.160,06	32,65	320.040,76	25,92	
Despesas Correntes	1.422.760,00	1.219.778,00	611.729,00	50,15	403.160,06	33,05	320.040,76	26,24	
Despesas de Capital	33.700,00	14.950,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	822.820,00	684.302,00	326.457,19	47,71	326.457,19	47,71	282.818,69	41,33	
Despesas Correntes	806.820,00	668.302,00	326.457,19	48,85	326.457,19	48,85	282.818,69	42,32	
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	121.100,00	202.269,00	188.393,46	93,14	154.786,79	76,53	138.454,50	68,45	
Despesas Correntes	120.500,00	201.669,00	188.393,46	93,42	154.786,79	76,75	138.454,50	68,65	
Despesas de Capital	600,00	600,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.900,00	38.480,00	3.000,00	7,80	3.000,00	7,80	1.500,00	3,90	
Despesas Correntes	75.300,00	37.880,00	3.000,00	7,92	3.000,00	7,92	1.500,00	3,96	
Despesas de Capital	600,00	600,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.200,00	34.600,00							
Despesas Correntes	69.600,00	34.000,00							
Despesas de Capital	600,00	600,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	526.650,00	917.024,80	882.046,97	96,19	843.581,75	91,99	771.603,31	84,14	
Despesas Correntes	509.650,00	912.024,80	880.311,97	96,52	841.846,75	92,31	769.868,31	84,41	
Despesas de Capital	17.000,00	5.000,00	1.735,00	34,70	1.735,00	34,70	1.735,00	34,70	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.073.130,00**	**3.111.403,80**	**2.011.626,62**	**64,65**	**1.730.985,79**	**55,63**	**1.514.417,26**	**48,67**	

Emissão: 01/10/2020 09:51:39 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.011.626,62	1.730.985,79	1.514.417,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.011.626,62**	**1.730.985,79**	**1.514.417,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			940.100,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			940.100,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.071.525,99	790.885,16	574.316,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	32,10	**27,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 01/10/2020 09:51:39 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.537.280,00	1.537.280,00	684.870,90	44,55
Provenientes da União	1.177.680,00	1.177.680,00	559.602,94	47,52
Provenientes dos Estados	359.600,00	359.600,00	125.267,96	34,84
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	258.750,00	258.750,00	138.378,14	53,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.796.030,00**	**1.796.030,00**	**823.249,04**	**45,84**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.413.770,00	1.281.407,93	963.203,37	75,17	863.855,87	67,41	705.673,13	55,07	
Despesas Correntes	1.382.970,00	1.263.357,93	954.154,37	75,53	854.806,87	67,66	696.624,13	55,14	
Despesas de Capital	30.800,00	18.050,00	9.049,00	50,13	9.049,00	50,13	9.049,00	50,13	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	716.680,00	682.827,53	463.934,50	67,94	190.096,50	27,84	189.360,50	27,73	
Despesas Correntes	709.680,00	675.827,53	463.934,50	68,65	190.096,50	28,13	189.360,50	28,02	
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	90.900,00	48.338,00	42.924,88	88,80	22.365,78	46,27	22.365,78	46,27	
Despesas Correntes	90.500,00	47.938,00	42.924,88	89,54	22.365,78	46,66	22.365,78	46,66	
Despesas de Capital	400,00	400,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	44.100,00	73.865,16	68.424,02	92,63	68.424,02	92,63	51.237,17	69,37	
Despesas Correntes	43.700,00	73.465,16	68.424,02	93,14	68.424,02	93,14	51.237,17	69,74	
Despesas de Capital	400,00	400,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	99.800,00	83.740,00							
Despesas Correntes	99.400,00	83.340,00							
Despesas de Capital	400,00	400,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	22.550,00	103.119,01	57.459,95	55,72	40.337,55	39,12	37.079,40	35,96	
Despesas Correntes	13.550,00	76.119,01	32.595,05	42,82	19.607,55	25,76	16.349,40	21,48	
Despesas de Capital	9.000,00	27.000,00	24.864,90	92,09	20.730,00	76,78	20.730,00	76,78	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.387.800,00	2.273.297,63	1.595.946,72	70,20	1.185.079,72	52,13	1.005.715,98	44,24	

Emissão: 01/10/2020 09:51:39 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.870.230,00	2.516.135,93	1.574.932,37	62,59	1.267.015,93	50,36	1.025.713,89	40,77	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.539.500,00	1.367.129,53	790.391,69	57,81	516.553,69	37,78	472.179,19	34,54	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	212.000,00	250.607,00	231.318,34	92,30	177.152,57	70,69	160.820,28	64,17	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	120.000,00	112.345,16	71.424,02	63,58	71.424,02	63,58	52.737,17	46,94	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	170.000,00	118.340,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	549.200,00	1.020.143,81	939.506,92	92,10	883.919,30	86,65	808.682,71	79,27	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.460.930,00	5.384.701,43	3.607.573,34	67,00	2.916.065,51	54,15	2.520.133,24	46,80	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 09:51:39 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	20.593.922,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 09:52:27 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

CONTABILIDADE
LRF 2020 - SEGUNDO QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.001.074,36	1.014.747,63	953.967,17	782.764,12	1.257.824,80	1.069.474,64	1.021.422,68	984.853,23	960.819,23	1.017.085,63	1.059.102,04	1.072.763,77	12.195.899,30	
Pessoal Ativo	909.501,01	913.944,78	880.404,97	630.125,72	1.214.879,40	1.002.176,24	951.260,28	911.247,73	884.164,93	912.589,43	960.498,24	980.068,95	11.150.861,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	730.512,56	736.292,66	703.648,41	504.768,64	980.315,88	816.026,58	756.638,79	731.466,26	711.427,37	735.873,21	782.844,77	788.688,27	8.978.503,40	
Obrigações Patronais	178.988,45	177.652,12	176.756,56	125.357,08	234.563,52	186.149,66	194.621,49	179.781,47	172.737,56	176.716,22	177.653,47	191.380,68	2.172.358,28	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.992,00	3.992,00	3.992,00	7.984,00	4.156,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	53.376,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	3.992,00	3.992,00	3.992,00	7.984,00	4.156,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	53.376,00	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	87.581,35	96.810,85	69.570,20	144.654,40	38.789,40	63.118,40	65.982,40	69.425,50	72.474,30	100.316,20	94.423,80	88.514,82	991.661,62	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	87.581,35	96.810,85	69.570,20	144.654,40	38.789,40	63.118,40	65.982,40	69.425,50	72.474,30	100.316,20	94.423,80	88.514,82	991.661,62	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.800,36	22.326,55	12.728,68	7.128,98	32.292,89	46.114,71	7.921,81	16.649,27	32.955,40	38.814,02	26.592,80	43.001,68	302.327,15	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	15.800,36	22.326,55	12.728,68	7.128,98	32.292,89	46.114,71	7.921,81	16.649,27	32.955,40	38.814,02	26.592,80	43.001,68	302.327,15	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	985.274,00	992.421,08	941.238,49	775.635,14	1.225.531,91	1.023.359,93	1.013.500,87	968.203,96	927.863,83	978.271,61	1.032.509,24	1.029.762,09	11.893.572,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													11.893.572,15	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.697.960,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.697.960,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.893.572,15	50,19 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.796.898,51	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	12.157.053,58	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	11.517.208,66	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2019			1º Quadrimestre de 2020			2º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	56,16 %	2,16 %	0,72 %	55,44 %	57,19 %	3,19 %	54,00 %	50,19 %

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.363.930,25	3.266.281,03	4.971.842,12	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.363.930,25	3.265.976,19	4.967.123,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.841.044,55	3.487.724,00	5.154.464,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.477.114,30	221.747,81	187.341,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	304,84	4.719,08	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.363.930,25	-3.266.281,03	-4.971.842,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-11,48	-15,82	-20,98	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	349.630,06	486.693,72	395.771,50	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	144.204,38	135.214,38	77.428,82	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 13:59:50 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	20.593.922,82	20.649.198,48	23.697.960,21	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 14:00:29

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.697.960,21	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	23.697.960,21	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 01/10/2020 14:01:09

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.961.196,56**	**129.912,14**	**344.870,39**	**16.396,07**	**238.519,88**	**0,00**	**1.231.498,08**	**606.183,45**	**0,00**	**625.314,63**
Recursos Ordinários	1.961.196,56	129.912,14	344.870,39	16.396,07	238.519,88	0,00	1.231.498,08	606.183,45	0,00	625.314,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.193.282,65**	**57.429,26**	**203.326,40**	**61.032,75**	**157.251,66**	**0,00**	**2.714.242,58**	**1.433.680,82**	**0,00**	**1.280.561,76**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-142.781,70	16.642,00	83.859,81	0,00	22.712,97	0,00	-265.996,48	44.268,36	0,00	-310.264,84
Transferências do FUNDEB	-4.821,81	0,00	38.172,15	0,00	98.017,25	0,00	-141.011,21	0,00	0,00	-141.011,21
Outros Recursos Destinados à Educação	52.059,99	11,63	0,00	0,00	-1.630,90	0,00	53.679,26	4.750,87	0,00	48.928,39
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.236.673,53	941,38	53.585,77	0,00	36.393,56	0,00	1.145.752,82	337.701,33	0,00	808.051,49
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.052.152,64	39.834,25	27.708,67	61.032,75	1.758,78	0,00	1.921.818,19	1.046.960,26	0,00	874.857,93
TOTAL (III) = (I + II)	**5.154.479,21**	**187.341,40**	**548.196,79**	**77.428,82**	**395.771,54**	**0,00**	**3.945.740,66**	**2.039.864,27**	**0,00**	**1.905.876,39**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 14:03:29
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		23.697.960,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.697.960,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.697.960,21
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	11.893.572,15	50,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	12.796.898,51	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	12.157.053,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	11.517.208,66	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-4.971.842,12	-20,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 14:04:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
LRF 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.772.135,00	25.036.062,89	3.694.441,82	17.206.429,74	7.829.633,15	4.247.719,02	15.166.565,47	9.869.497,42	14.618.368,68	
DESPESAS CORRENTES	20.077.030,00	20.477.327,22	3.596.281,48	15.233.010,46	5.244.316,76	3.734.326,47	14.148.633,01	6.328.694,21	13.610.086,22	
Pessoal e Encargos Sociais	11.042.734,00	11.004.231,61	1.948.927,19	7.858.287,26	3.145.944,35	1.948.927,19	7.858.287,26	3.145.944,35	7.666.906,58	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	9.033.796,00	9.472.595,61	1.647.354,29	7.374.723,20	2.097.872,41	1.785.399,28	6.290.345,75	3.182.249,86	5.943.179,64	
DESPESAS DE CAPITAL	2.266.205,00	4.129.835,67	98.160,34	1.973.419,28	2.156.416,39	513.392,55	1.017.932,46	3.111.903,21	1.008.282,46	
Investimentos	2.252.205,00	4.115.835,67	98.160,34	1.973.419,28	2.142.416,39	513.392,55	1.017.932,46	3.097.903,21	1.008.282,46	
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Amortização da Dívida	9.000,00	9.000,00			9.000,00			9.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.900,00	428.900,00			428.900,00			428.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.772.135,00	25.036.062,89	3.694.441,82	17.206.429,74	7.829.633,15	4.247.719,02	15.166.565,47	9.869.497,42	14.618.368,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.772.135,00	25.036.062,89	3.694.441,82	17.206.429,74	7.829.633,15	4.247.719,02	15.166.565,47	9.869.497,42	14.618.368,68	
SUPERÁVIT (XIII)				648.706,98			2.688.571,25		3.236.768,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.772.135,00	25.036.062,89	3.694.441,82	17.855.136,72	7.180.926,17	4.247.719,02	17.855.136,72	7.180.926,17	17.855.136,72	
RESERVA DO RPPS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 13:41:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.772.135,00	23.484.022,58	6.001.233,20	25,55	17.855.136,72	76,03	5.628.885,86
RECEITAS CORRENTES	21.082.640,00	21.794.527,58	5.851.233,20	26,85	15.879.392,28	72,86	5.915.135,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.537.300,00	1.537.300,00	717.049,22	46,64	1.174.749,66	76,42	362.550,34
Impostos	1.420.950,00	1.420.950,00	678.282,94	47,73	1.055.525,38	74,28	365.424,62
Taxas	116.350,00	116.350,00	38.766,28	33,32	119.224,28	102,47	-2.874,28
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	287.000,00	287.000,00	37.645,53	13,12	136.988,55	47,73	150.011,45
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	287.000,00	287.000,00	37.645,53	13,12	136.988,55	47,73	150.011,45
RECEITA PATRIMONIAL	115.600,00	115.600,00	1.906,32	1,65	14.809,47	12,81	100.790,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	115.600,00	115.600,00	1.906,32	1,65	14.809,47	12,81	100.790,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	66.259,86	18,30	204.715,29	56,55	157.284,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	362.000,00	362.000,00	66.259,86	18,30	204.715,29	56,55	157.284,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.681.640,00	19.393.527,58	5.022.372,27	25,90	14.340.445,48	73,94	5.053.082,10
Transferências da União e de suas Entidades	9.824.820,00	9.885.279,01	3.553.783,19	35,95	8.525.954,79	86,25	1.359.324,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.246.220,00	5.897.648,57	897.754,96	15,22	3.481.899,18	59,04	2.415.749,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.610.600,00	3.610.600,00	570.834,12	15,81	2.332.591,51	64,60	1.278.008,49
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.100,00	99.100,00	6.000,00	6,05	7.683,83	7,75	91.416,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.500,00	72.500,00					72.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	25.100,00	25.100,00	6.000,00	23,90	7.683,83	30,61	17.416,17
RECEITAS DE CAPITAL	1.689.495,00	1.689.495,00	150.000,00	8,88	1.975.744,44	116,94	-286.249,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Alienação de Bens Móveis	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.617.495,00	1.617.495,00	150.000,00	9,27	1.975.744,44	122,15	-358.249,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.567.495,00	1.567.495,00	150.000,00	9,57	1.975.744,44	126,04	-408.249,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.772.135,00	23.484.022,58	6.001.233,20	25,55	17.855.136,72	76,03	5.628.885,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.772.135,00	23.484.022,58	6.001.233,20	25,55	17.855.136,72	76,03	5.628.885,86
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.772.135,00	23.484.022,58	6.001.233,20	25,55	17.855.136,72	76,03	5.628.885,86

Emissão: 01/10/2020 13:41:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.559.218,46			1.559.218,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.559.218,46			1.559.218,46		

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 13:41:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.772.135,00	25.036.062,89	3.694.441,82	17.206.429,74	100,00	7.829.633,15	4.247.719,02	15.166.565,47	100,00	9.869.497,42	0,00
LEGISLATIVA	872.000,00	872.000,00	0,00	0,00	0,00	872.000,00	0,00	0,00	0,00	872.000,00	0,00
Ação Legislativa	872.000,00	872.000,00	0,00	0,00	0,00	872.000,00	0,00	0,00	0,00	872.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.815.480,00	5.238.871,48	1.057.699,23	4.184.214,54	24,32	1.054.656,94	1.122.666,54	3.882.529,64	25,60	1.356.341,84	0,00
Administração Geral	3.446.630,00	3.809.651,48	855.170,56	3.031.939,85	17,62	777.711,63	837.312,64	2.905.584,61	19,16	904.066,87	0,00
Administração Financeira	1.213.200,00	1.289.270,00	181.557,58	1.059.378,54	6,16	229.891,46	264.382,81	884.048,88	5,83	405.221,12	0,00
Controle Interno	150.650,00	139.950,00	20.971,09	92.896,15	0,54	47.053,85	20.971,09	92.896,15	0,61	47.053,85	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.200,00	889.089,69	162.023,62	565.114,48	3,28	323.975,21	147.982,77	532.752,23	3,51	356.337,46	0,00
Administração Geral	608.200,00	677.130,59	141.915,79	486.372,45	2,83	190.758,14	127.874,94	456.212,89	3,01	220.917,70	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	19.125,49	0,00	0,00	0,00	19.125,49	0,00	0,00	0,00	19.125,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	134.528,00	20.107,83	78.742,03	0,46	55.785,97	20.107,83	76.539,34	0,50	57.988,66	0,00
Assistência Comunitária	47.000,00	58.305,61	0,00	0,00	0,00	58.305,61	0,00	0,00	0,00	58.305,61	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.460.930,00	5.856.997,83	1.036.937,26	4.644.510,60	26,99	1.212.487,23	1.143.849,90	4.059.915,41	26,77	1.797.082,42	0,00
Administração Geral	549.200,00	1.293.682,83	333.119,43	1.272.626,35	7,40	21.056,48	350.632,32	1.234.551,62	8,14	59.131,21	0,00
Atenção Básica	2.870.230,00	2.642.006,93	432.419,85	2.007.352,22	11,67	634.654,71	428.777,20	1.695.793,13	11,18	946.213,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.539.500,00	1.445.227,01	132.804,22	923.195,91	5,37	522.031,10	188.654,47	705.208,16	4,65	740.018,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	212.000,00	350.808,90	106.210,39	337.528,73	1,96	13.280,17	143.402,54	320.555,11	2,11	30.253,79	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	112.272,16	20.383,37	91.807,39	0,53	20.464,77	20.383,37	91.807,39	0,61	20.464,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	13.000,00	12.000,00	12.000,00	0,07	1.000,00	12.000,00	12.000,00	0,08	1.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.282.370,00	5.795.916,04	962.156,32	4.493.890,63	26,12	1.302.025,41	981.979,25	4.444.122,20	29,30	1.351.793,84	0,00
Administração Geral	191.300,00	138.200,00	10.178,24	87.705,47	0,51	50.494,53	14.674,27	79.186,31	0,52	59.013,69	0,00
Ensino Fundamental	3.652.550,00	3.602.034,63	635.249,94	2.947.823,87	17,13	654.210,76	647.276,84	2.906.574,60	19,16	695.460,03	0,00
Educação Infantil	2.438.520,00	2.055.681,41	316.728,14	1.458.361,29	8,48	597.320,12	320.028,14	1.458.361,29	9,62	597.320,12	0,00
CULTURA	162.000,00	32.800,99	4.463,98	17.855,91	0,10	14.945,08	4.463,98	17.855,91	0,12	14.945,08	0,00
Administração Geral	72.000,00	32.800,00	4.463,98	17.855,91	0,10	14.944,09	4.463,98	17.855,91	0,12	14.944,09	0,00
Difusão Cultural	90.000,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,99	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.849.875,00	3.644.922,66	65.152,98	1.831.945,10	10,65	1.812.977,56	475.681,77	876.458,37	5,78	2.768.464,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.489.875,00	3.284.922,66	65.152,98	1.831.945,10	10,65	1.452.977,56	475.681,77	876.458,37	5,78	2.408.464,29	0,00
Serviços Urbanos	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	405.000,00	426.756,00	76.161,32	327.849,91	1,91	98.906,09	97.170,10	304.526,75	2,01	122.229,25	0,00
Administração Geral	395.000,00	416.756,00	76.161,32	327.849,91	1,91	88.906,09	97.170,10	304.526,75	2,01	112.229,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Emissão: 01/10/2020 13:42:10

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	391.280,00	480.126,20	107.284,53	302.526,64	1,76	177.599,56	109.064,21	287.694,76	1,90	192.431,44	0,00
Administração Geral	340.000,00	444.126,20	107.284,53	302.526,64	1,76	141.599,56	109.064,21	287.694,76	1,90	156.431,44	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	41.280,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	190.000,00	190.000,00	36.569,43	103.227,97	0,60	86.772,03	36.190,33	102.848,87	0,68	87.151,13	0,00
Energia Elétrica	190.000,00	190.000,00	36.569,43	103.227,97	0,60	86.772,03	36.190,33	102.848,87	0,68	87.151,13	0,00
TRANSPORTES	1.010.600,00	1.134.682,00	185.993,15	735.293,96	4,27	399.388,04	128.670,17	657.861,33	4,34	476.820,67	0,00
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.008.100,00	1.132.182,00	185.993,15	735.293,96	4,27	396.888,04	128.670,17	657.861,33	4,34	474.320,67	0,00
DESPORTO E LAZER	78.500,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	48.500,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.900,00	428.900,00	0,00	0,00	0,00	428.900,00	0,00	0,00	0,00	428.900,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.772.135,00	25.036.062,89	3.694.441,82	17.206.429,74	100,00	7.829.633,15	4.247.719,02	15.166.565,47	100,00	9.869.497,42	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 01/10/2020 13:42:10
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 13:42:10
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.780.735,51	1.917.383,84	1.779.583,70	3.195.851,08	1.695.113,35	1.972.495,88	1.649.803,49	1.865.946,78	1.628.518,82	2.392.314,50	3.539.966,62	2.658.523,16	26.076.236,73	24.265.327,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.867,23	60.834,48	42.084,52	91.988,40	68.021,14	74.725,68	67.676,31	56.305,89	90.519,80	100.451,62	503.463,42	213.585,80	1.700.524,29	1.537.300,00
IPTU	40.293,57	32.605,35	14.461,59	19.044,25	16.520,58	19.611,26	20.014,87	18.616,24	24.980,69	37.668,43	64.182,00	33.174,36	341.173,19	509.800,00
ISS	49.369,33	15.972,29	19.048,01	51.891,68	32.227,70	33.779,43	21.077,34	18.169,99	41.370,57	48.380,90	35.610,17	24.488,67	391.386,08	267.100,00
ITBI	31.487,00		800,00	12.589,63	1.700,00	756,00	1.620,46	990,00	10.510,00		9.200,00	38.685,24	108.338,33	289.000,00
IRRF	200.343,11	2.469,64	3.725,39	2.469,64	2.441,00	31,50	6.015,24	13.145,56	3.370,05	2.794,63	373.369,95	99.572,55	709.748,26	351.950,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.374,22	9.787,20	4.049,53	5.993,20	15.131,86	20.547,49	18.948,40	5.384,10	10.288,49	11.607,66	21.101,30	17.664,98	149.878,43	119.450,00
Contribuições		20.258,98	48.734,89	21.549,95	17.822,46	22.314,92	11.139,17		34.082,29	13.984,18	21.009,21	16.636,32	227.532,37	287.000,00
Receita Patrimonial	4.380,88	5.740,55	3.920,18	3.651,74	3.603,76	2.668,37	2.664,42	1.271,42	1.385,45	1.309,73	1.263,94	642,38	32.502,82	115.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.380,88	5.740,55	3.920,18	3.651,74	3.603,76	2.668,37	2.664,42	1.271,42	1.385,45	1.309,73	1.263,94	642,38	32.502,82	115.600,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	29.671,20	24.203,55	20.444,00	21.620,17	25.631,65	20.313,52	13.142,96	14.998,20	31.198,58	33.170,52	36.419,35	29.840,51	300.654,21	362.000,00
Transferências Correntes	1.412.609,39	1.806.346,28	1.664.149,25	3.056.722,00	1.579.681,27	1.851.618,89	1.555.011,07	1.793.371,27	1.471.026,00	2.243.398,45	2.971.810,70	2.397.818,15	23.803.562,72	21.864.327,58
Cota Parte do FPM	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	259.014,01	755.374,47	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.227.580,52	8.356.550,00
Cota Parte do ICMS	299.854,26	443.532,03	367.852,60	570.456,88	365.045,67	327.006,42	490.524,65	308.837,93	289.728,06	368.322,53	391.547,85	371.790,98	4.594.499,86	3.990.000,00
Cota Parte do IPVA	34.147,56	21.315,14	16.071,65	20.534,16	39.202,65	48.791,99	68.039,31	35.316,03	40.818,21	41.278,65	34.599,34	29.718,98	429.833,67	490.000,00
Cota Parte do ITR	26.423,06	197.082,85	7.320,96	7.927,15	5.815,01	363,35	499,64	301,28	476,19	68,22	50,00	1.705,35	248.033,06	220.000,00
Transferência da LC 87/1966														4.000,00
Transferência LC 61/1989	2.382,57	1.648,94	1.875,50	2.605,40	871,98	3.100,27	2.402,11	1.895,15	1.549,92	1.552,80	1.756,71	2.007,59	23.648,94	18.750,00
Transferências FUNDEB	254.398,64	354.012,04	307.613,83	450.544,86	303.310,76	314.983,22	367.064,17	249.243,70	245.429,02	281.726,52	290.863,68	279.970,44	3.699.160,88	3.610.600,00
Outras Transferências Correntes	310.073,28	341.945,96	357.030,54	970.868,64	259.142,31	281.307,47	367.467,18	442.402,71	367.687,57	1.122.797,21	1.515.763,88	1.244.319,04	7.580.805,79	5.174.427,58
Outras Receitas Correntes	3.206,81		250,86	318,82	353,07	854,50	169,56		306,70		6.000,00		11.460,32	99.100,00
DEDUÇÕES (II)	169.150,87	221.594,55	199.525,76	264.715,02	203.271,12	250.445,46	163.615,37	219.965,80	171.271,75	167.464,24	172.952,49	174.304,09	2.378.276,52	2.470.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	169.150,87	221.594,55	199.525,76	264.715,02	203.271,12	250.445,46	163.615,37	219.965,80	171.271,75	167.464,24	172.952,49	174.304,09	2.378.276,52	2.470.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.611.584,64**	**1.695.789,29**	**1.580.057,94**	**2.931.136,06**	**1.491.842,23**	**1.722.050,42**	**1.486.188,12**	**1.645.980,98**	**1.457.247,07**	**2.224.850,26**	**3.367.014,13**	**2.484.219,07**	**23.697.960,21**	**21.794.527,58**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.611.584,64**	**1.695.789,29**	**1.580.057,94**	**2.931.136,06**	**1.491.842,23**	**1.722.050,42**	**1.486.188,12**	**1.645.980,98**	**1.457.247,07**	**2.224.850,26**	**3.367.014,13**	**2.484.219,07**	**23.697.960,21**	**21.794.527,58**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(IV)	**1.611.584,64**	**1.695.789,29**	**1.580.057,94**	**2.931.136,06**	**1.491.842,23**	**1.722.050,42**	**1.486.188,12**	**1.645.980,98**	**1.457.247,07**	**2.224.850,26**	**3.367.014,13**	**2.484.219,07**	**23.697.960,21**	**21.794.527,58**

Emissão: 01/10/2020 13:43:02

Page 1 de .

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 13:43:02
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.794.527,58	15.879.392,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.537.300,00	1.174.749,66
IPTU	509.800,00	234.768,43
ISS	267.100,00	255.104,77
ITBI	289.000,00	63.461,70
IRRF	351.950,00	500.740,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.450,00	120.674,28
Contribuições	287.000,00	136.988,55
Receita Patrimonial	115.600,00	14.809,47
Aplicações Financeiras (II)	115.600,00	14.809,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.393.527,58	14.340.445,48
Cota-parte do FPM	6.826.550,00	3.783.950,56
Cota-parte do ICMS	3.192.000,00	2.330.243,46
Cota-parte do IPVA	392.000,00	270.212,77
Cota Parte do ITR	176.000,00	7.423,28
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.750,00	15.136,53
Transferências do FUNDEB	3.610.600,00	2.332.591,51
Outras Transferências Correntes	5.174.427,58	5.600.887,37
Demais Receitas Correntes	461.100,00	212.399,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	461.100,00	212.399,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.678.927,58	15.864.582,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.689.495,00	1.975.744,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	72.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	72.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.617.495,00	1.975.744,44
Convênios	1.424.995,00	1.725.744,44
Outras Transferências de Capital	192.500,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.689.495,00	1.975.744,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.368.422,58**	**17.840.327,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.477.327,22	15.233.010,46	14.148.633,01	13.610.086,22	1.166.299,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.004.231,61	7.858.287,26	7.858.287,26	7.666.906,58	607.075,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.472.595,61	7.374.723,20	6.290.345,75	5.943.179,64	559.223,92	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.244.395,61	7.248.667,70	6.210.448,25	5.872.821,64	554.647,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.476.827,22	15.233.010,46	14.148.633,01	13.610.086,22	1.166.299,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.129.835,67	1.973.419,28	1.017.932,46	1.008.282,46	115.207,00	66.775,56	66.775,56
Investimentos	4.115.835,67	1.973.419,28	1.017.932,46	1.008.282,46	115.207,00	66.775,56	66.775,56
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.120.835,67	1.973.419,28	1.017.932,46	1.008.282,46	115.207,00	66.775,56	66.775,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	428.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.026.562,89**	**17.206.429,74**	**15.166.565,47**	**14.618.368,68**	**1.281.506,84**	**66.775,56**	**66.775,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.873.676,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 01/10/2020 às 13:48
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	14.809,47
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.888.485,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até AGOSTO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.363.930,25	4.971.842,12
Disponibilidade de Caixa	2.363.930,25	4.967.123,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.841.044,55	5.154.464,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.477.114,30	187.341,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.719,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.363.930,25	-4.971.842,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.607.911,87**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.289.772,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**1.318.138,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.303.329,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.559.218,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.559.218,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 às 13:48
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	186.898,07	1.290.216,23	1.278.428,39	8.266,06	190.419,85	122.938,54	21.265,84	66.775,56	66.775,56		77.428,82	267.848,67
EXECUTIVO	186.898,07	1.290.216,23	1.278.428,39	8.266,06	190.419,85	122.938,54	21.265,84	66.775,56	66.775,56		77.428,82	267.848,67
GABINETE DO PREFEITO		58.688,37	58.688,37									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		67.321,57	67.321,57									
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	16.642,00	281.958,85	281.947,22		16.653,63							16.653,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102.381,19	471.540,19	462.161,81	8.266,06	103.493,51							103.493,51
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	67.260,88	156.198,45	154.693,17		68.766,16	122.938,54	12.275,84	57.785,56	57.785,56		77.428,82	146.194,98
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		130.819,94	130.819,94				8.990,00	8.990,00	8.990,00			
SEC MUNIC DE FINANCAS		68.669,58	68.669,58									
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL	614,00	55.019,28	54.126,73		1.506,55							1.506,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**186.898,07**	**1.290.216,23**	**1.278.428,39**	**8.266,06**	**190.419,85**	**122.938,54**	**21.265,84**	**66.775,56**	**66.775,56**		**77.428,82**	**267.848,67**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 às 13:49
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.415.900,00	1.415.900,00	1.054.075,38	74,45 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	509.800,00	509.800,00	234.768,43	46,05 %
1.1.1-IPTU	200.000,00	200.000,00	106.081,01	53,04 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	309.800,00	309.800,00	128.687,42	41,54 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	289.000,00	289.000,00	63.461,70	21,96 %
1.2.1-ITBI	288.900,00	288.900,00	63.440,60	21,96 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	21,10	21,10 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.100,00	267.100,00	255.104,77	95,51 %
1.3.1-ISS	227.500,00	227.500,00	249.882,33	109,84 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.600,00	39.600,00	5.222,44	13,19 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	500.740,48	143,07 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.072.750,00	13.079.300,00	7.930.256,92	60,63 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.350.000,00	8.356.550,00	4.655.272,10	55,71 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.650.000,00	7.656.550,00	4.356.608,77	56,90 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	298.663,33	85,33 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.990.000,00	3.990.000,00	2.912.804,09	73,00 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	18.750,00	18.750,00	15.136,53	80,73 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	9.279,04	4,22 %
2.6-Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	337.765,16	68,93 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.488.650,00**	**14.495.200,00**	**8.984.332,30**	**61,98 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	408.790,00	408.790,00	227.555,37	55,67 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	316.500,00	316.500,00	152.268,26	48,11 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	71.030,00	71.030,00	61.972,96	87,25 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	20.760,00	20.760,00	12.421,54	59,83 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	500,00	500,00	892,61	178,52 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	326.000,00	326.000,00	54.941,84	16,85 %
6.1-Transferências de Convênios	326.000,00	326.000,00	54.941,84	16,85 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.250,00	258.250,00	195.406,57	75,67 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**993.040,00**	**993.040,00**	**477.903,78**	**48,13 %**

Emissão: 01/10/2020 13:46:09
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.474.550,00	2.475.860,00	1.526.318,69	61,65 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.530.000,00	1.531.310,00	871.321,75	56,90 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	798.000,00	798.000,00	582.560,81	73,00 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.750,00	3.750,00	3.027,30	80,73 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	1.855,80	4,22 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	98.000,00	98.000,00	67.553,03	68,93 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.610.600,00	3.610.600,00	2.332.591,51	64,60 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.610.600,00	3.610.600,00	2.332.591,51	64,60 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.136.050,00**	**1.134.740,00**	**806.272,82**	**71,05 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.160.200,00	2.900.034,88	2.301.725,69	79,37 %	2.301.725,69	79,37 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.140.700,00	1.107.145,41	802.721,72	72,50 %	802.721,72	72,50 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.019.500,00	1.792.889,47	1.499.003,97	83,61 %	1.499.003,97	83,61 %	
14-OUTRAS DESPESAS	412.100,00	462.487,00	354.827,38	76,72 %	354.827,38	76,72 %	
14.1-Com Educação Infantil	103.350,00	160.487,00	160.422,97	99,96 %	160.422,97	99,96 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	308.750,00	302.000,00	194.404,41	64,37 %	194.404,41	64,37 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.572.300,00**	**3.362.521,88**	**2.656.553,07**	**79,00 %**	**2.656.553,07**	**79,00 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 01/10/2020 13:46:09
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.656.553,07
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,68
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,21
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-13,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	288.384,75
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	288.384,75

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.120.600,00	1.924.757,41	1.425.748,79	74,07 %	1.425.748,79	74,07 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.244.050,00	1.267.632,41	963.144,69	75,98 %	963.144,69	75,98 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	876.550,00	657.125,00	462.604,10	70,40 %	462.604,10	70,40 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.201.600,00	3.257.281,92	2.702.999,94	82,98 %	2.658.731,58	81,62 %	44.268,36
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.328.250,00	2.094.889,47	1.693.408,38	80,84 %	1.693.408,38	80,84 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	873.350,00	1.162.392,45	1.009.591,56	86,85 %	965.323,20	83,05 %	44.268,36
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.322.200,00**	**5.182.039,33**	**4.128.748,73**	**79,67 %**	**4.084.480,37**	**78,82 %**	**44.268,36**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	806.272,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	288.384,75
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**1.094.657,57**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.989.822,80**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**33,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	333.750,00	154.030,00	74.658,03	48,47 %	69.907,16	45,39 %	4.750,87
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	333.750,00	154.030,00	74.658,03	48,47 %	69.907,16	45,39 %	4.750,87
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.655.950,00	5.336.069,33	4.203.406,76	78,77 %	4.154.387,53	77,85 %	49.019,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.642,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.642,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	313.003,49	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.332.591,51	152.268,26
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.642.999,66	
47.1-Orçamento do Exercício	2.618.380,92	
47.2-Restos a Pagar	24.618,74	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	747,89	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.343,23	152.268,26
50-(+) Ajustes	578.251,77	68.255,03
50.1-(+)Retenções	578.251,77	68.255,03
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	581.595,00	220.523,29

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 13:46:09
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.129.835,67	1.973.419,28	2.156.416,39
Investimentos	4.115.835,67	1.973.419,28	2.142.416,39
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida	9.000,00		9.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.129.835,67	1.973.419,28	2.156.416,39
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.129.835,67	1.973.419,28	2.156.416,39

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 13:47:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	72.000,00		72.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	72.000,00		72.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 13:48:04
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.417.850,00	1.417.850,00	1.054.075,38	74,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	509.800,00	509.800,00	234.768,43	46,05
IPTU	200.000,00	200.000,00	106.081,01	53,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	309.800,00	309.800,00	128.687,42	41,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	289.000,00	289.000,00	63.461,70	21,96
ITBI	288.900,00	288.900,00	63.440,60	21,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	21,10	21,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.100,00	267.100,00	255.104,77	95,51
ISS	227.500,00	227.500,00	249.882,33	109,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.600,00	39.600,00	5.222,44	13,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	351.950,00	351.950,00	500.740,48	142,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.372.750,00	12.379.300,00	7.631.593,59	61,65
Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.656.550,00	4.356.608,77	56,90
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	9.279,04	4,22
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	337.765,16	68,93
Cota-Parte ICMS	3.990.000,00	3.990.000,00	2.912.804,09	73,00
Cota-Parte IPI-Exportação	18.750,00	18.750,00	15.136,53	80,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.790.600,00**	**13.797.150,00**	**8.685.668,97**	**62,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.456.460,00	1.215.605,00	772.569,68	63,55	555.463,59	45,69	492.675,15	40,53	
Despesas Correntes	1.422.760,00	1.202.865,00	770.829,68	64,08	553.723,59	46,03	490.935,15	40,81	
Despesas de Capital	33.700,00	12.740,00	1.740,00	13,66	1.740,00	13,66	1.740,00	13,66	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	822.820,00	654.320,14	436.262,37	66,67	436.262,37	66,67	417.941,46	63,87	
Despesas Correntes	806.820,00	597.720,14	436.262,37	72,99	436.262,37	72,99	417.941,46	69,92	
Despesas de Capital	16.000,00	56.600,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	121.100,00	286.186,90	274.298,51	95,85	267.714,79	93,55	223.824,14	78,21	
Despesas Correntes	120.500,00	285.586,90	274.298,51	96,05	267.714,79	93,74	223.824,14	78,37	
Despesas de Capital	600,00	600,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.900,00	25.338,00	5.000,00	19,73	5.000,00	19,73	5.000,00	19,73	
Despesas Correntes	75.300,00	25.338,00	5.000,00	19,73	5.000,00	19,73	5.000,00	19,73	
Despesas de Capital	600,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.200,00	600,00							
Despesas Correntes	69.600,00								
Despesas de Capital	600,00	600,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	526.650,00	1.200.208,80	1.182.218,95	98,50	1.159.014,90	96,57	1.116.667,12	93,04	
Despesas Correntes	509.650,00	1.195.208,80	1.180.483,95	98,77	1.157.279,90	96,83	1.114.932,12	93,28	
Despesas de Capital	17.000,00	5.000,00	1.735,00	34,70	1.735,00	34,70	1.735,00	34,70	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.073.130,00**	**3.382.258,84**	**2.670.349,51**	**78,95**	**2.423.455,65**	**71,65**	**2.256.107,87**	**66,70**	

Emissão: 01/10/2020 13:49:02 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.670.349,51	2.423.455,65	2.256.107,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.670.349,51**	**2.423.455,65**	**2.256.107,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.302.850,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.302.850,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.367.499,16	1.120.605,30	953.257,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	30,74	**27,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 01/10/2020 13:49:02 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.537.280,00	1.537.280,00	1.079.642,54	70,23
Provenientes da União	1.177.680,00	1.177.680,00	919.065,26	78,04
Provenientes dos Estados	359.600,00	359.600,00	160.577,28	44,65
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	258.750,00	258.750,00	195.788,20	75,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.796.030,00**	**1.796.030,00**	**1.275.430,74**	**71,01**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.413.770,00	1.426.401,93	1.234.782,54	86,57	1.140.329,54	79,94	1.099.100,98	77,05	
Despesas Correntes	1.382.970,00	1.400.141,93	1.225.733,54	87,54	1.131.280,54	80,80	1.090.051,98	77,85	
Despesas de Capital	30.800,00	26.260,00	9.049,00	34,46	9.049,00	34,46	9.049,00	34,46	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	716.680,00	790.906,87	486.933,54	61,57	268.945,79	34,00	266.429,79	33,69	
Despesas Correntes	709.680,00	632.597,86	486.933,54	76,97	268.945,79	42,51	266.429,79	42,12	
Despesas de Capital	7.000,00	158.309,01							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	90.900,00	64.622,00	63.230,22	97,85	52.840,32	81,77	44.580,72	68,99	
Despesas Correntes	90.500,00	64.222,00	63.230,22	98,46	52.840,32	82,28	44.580,72	69,42	
Despesas de Capital	400,00	400,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	44.100,00	86.934,16	86.807,39	99,85	86.807,39	99,85	85.236,23	98,05	
Despesas Correntes	43.700,00	86.934,16	86.807,39	99,85	86.807,39	99,85	85.236,23	98,05	
Despesas de Capital	400,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	99.800,00	12.400,00	12.000,00	96,77	12.000,00	96,77	12.000,00	96,77	
Despesas Correntes	99.400,00	12.000,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	
Despesas de Capital	400,00	400,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	22.550,00	93.474,03	90.407,40	96,72	75.536,72	80,81	75.526,27	80,80	
Despesas Correntes	13.550,00	58.356,03	58.035,01	99,45	43.164,33	73,97	43.153,88	73,95	
Despesas de Capital	9.000,00	35.118,00	32.372,39	92,18	32.372,39	92,18	32.372,39	92,18	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.387.800,00	2.474.738,99	1.974.161,09	79,77	1.636.459,76	66,13	1.582.873,99	63,96	

Emissão: 01/10/2020 13:49:02 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.870.230,00	2.642.006,93	2.007.352,22	75,98	1.695.793,13	64,19	1.591.776,13	60,25	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.539.500,00	1.445.227,01	923.195,91	63,88	705.208,16	48,80	684.371,25	47,35	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	212.000,00	350.808,90	337.528,73	96,21	320.555,11	91,38	268.404,86	76,51	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	120.000,00	112.272,16	91.807,39	81,77	91.807,39	81,77	90.236,23	80,37	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	170.000,00	13.000,00	12.000,00	92,31	12.000,00	92,31	12.000,00	92,31	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	549.200,00	1.293.682,83	1.272.626,35	98,37	1.234.551,62	95,43	1.192.193,39	92,15	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.460.930,00	5.856.997,83	4.644.510,60	79,30	4.059.915,41	69,32	3.838.981,86	65,55	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 13:49:02 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.593.922,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 01/10/2020 13:52:18 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 219/2020

Dispõe sobre *Suspensão da Licença Prêmio* da Funcionária Pública Municipal Senhora **MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***SUSPENSÃO*** da *Licença Prêmio* da Senhora **MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA**, matrícula 3511-1, exercendo o Cargo/Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 6 ANOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atenção a Portaria nº 189/2020, que concede Licença para Atividades Políticas aos Servidores Efetivos;

ART. 2º - Fica suspensa a Licença Prêmio, do período aquisitivo 18 de Março de 2013 a 17 de Março de 2018, a partir de 15/08/2020;

ART. 3º - A servidora gozou a Licença Prêmio no Período de **01 de Julho de 2020 a 14 de Agosto de 2020, restando 45 Dias de Gozo**.

ART. 3º - O período restante de gozo será a partir de 01 de Dezembro de 2020 a 14 de Janeiro de 2021 - 45 Dias;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeito Retroativo a 15 de Agosto de 2020.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DO 2° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**, onde sagrou-se vencedora a empresa**SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI,** CNPJ nº 08.399.617/0003-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL S10	IDAZA	LT	R$ 3,60	R$ 3,77

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 30 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020**, onde sagrou-se vencedora a empresa**KIRST TRR LTDA,** CNPJ nº 05.198.812/0001-07, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO RAMO DE TRR, A SER ENTREGUE NO RESERVATÓRIO DA GARAGEM MUNICIPAL.	PETROBRAS	LT	R$ 3,57	R$ 3,45

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 30 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AR LIVRE DESTINADOS AS PRAÇAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

VALOR TOTAL: R$ 90.555,24 (NOVENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2020

CONTRATADO: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020**, onde sagrou-se vencedora a empresa**RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 08.117.493/0001-56, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	LEITE INTEGRAL UHT 1L	NENÊ LITRO	UN	R$ 3,73	R$ 5,43
06	ÓLEO DE SOJA 900 ML	LIZA	UN	R$ 4,30	R$ 7,20

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 01 de Outubro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** a pedido, o servidorefetiva**: IDELFONSO VANNI LIMA**, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 10899251 SSP/MT e CPF sob nº 984.416.204-72, nomeado para o **Cargo de Agente Público Municipal/ Serviços Gerais,** pelo Concurso Público nº 001/2006 e nomeada pelo Decreto nº. 085/2006, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando exonerado a partir de **02 de Outubro de 2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 02 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS PARA O CONSERTO DA AUTOCLAVE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL MARCA BAUMER MODELO B100 N

VALOR TOTAL: R$ 23.515,00 (VINTE E TRES MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CELULARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SMAS PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS OFERTADOS QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO MEDIANTE A PANDEMIA DO COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 3.196,00 (TRES MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REIAS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020**, onde sagrou-se vencedora a empresa**SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI,** CNPJ nº 09.210.058/0001-34, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	IDAZA	LT	R$ 4,37	R$ 4,28
02	ETANOL COMUM	IDAZA	LT	R$ 2,71	R$ 2,82
03	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE ESTABELECIMENTO DENOMINADO POSTO REVENDEDOR VAREJISTA	IDAZA	LT	R$ 3,68	R$ 3,52

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 30 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 820.789, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 537.212.171-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa ***LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES ME***, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.686.550/0001-13, estabelecida a Avenida Júlio Müller, n.º 484, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representada pelo Sr. Lourival Cândido Portuguêz, portador do RG n.º 677205 SSP/MT e CPF nº. 603.742.501-97, doravante denominado(a) **CONTRATADO**(A), resolvem de comum acordo em face da pandemia do Novo Coronavirus (Covid-19), firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual dos serviços de prestação de serviços médico para atendimento junto aos PSF III – Rural, até ulteriores determinações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO – Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato de n.º 041/2018, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto ao atendimento junto ao PSF III – Rural , bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após assinatura deste termo, até o retorno posterior das atividades.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Dom Aquino – MT, 19 de março de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES ME

CNPJ: 20.686.550/0001-13

Contratado

TESTEMUNHAS:

LUIZ CASTRO DE SOUZA

RG: 480.101 SSP/MT

CPF: 405.166.791-04

DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA

RG : 2.224.538-3 SSP/MT

CPF: 038.395.331-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 088/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº088/2020

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional e Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), para atender as seguintes necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal:

- 09.272.0003.2044. 33.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS);

Artigo 2.º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 E Lei Orçamentária Anual N.º 676/2019 de 05/12/2019 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- 09.272.9999.9998. 99.99.98.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA – R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS);

Artigo 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL,ESTADO DE MATO GROSSO

Em 08 DE SETEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

C**ONTRATANTE**: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 045/2019 – 7º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **DAAT SANTOS EIRELI-ME**

PRAZO DE EXECUÇÃO: ANTES PREVISTO 01/10/2020, PASSANDO A VIGORAR ATE O DIA 30/11/2020.

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 01/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº339/2020.

DATA: 01 de outubro de 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Municipal nº 464/2014, de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Feliz Natal Biênio 2020/2021 os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jussara Carlos da Silva

Suplente: Dirce Aparecida dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Titular: Antônio Nunes Gonçalves

Suplente: Andrea Jamariquelli Castilho Sanguarini

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Elaine Heemann

Suplente: Dulcilene Tschinkel

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Thalita Maria SIlva

Suplente: Vanessa Suzana Dorti

Representante das Igrejas Sediadas no Município

Titular: Gladis Weimer

Suplente: Adriana Depollo Campos

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Renata Donadone de Abreu

Suplente: Marina M. S. Sandrin

Representante da APAE

Titular: Flavia Castro Fonseca

Suplente: Enisandra Aparecida Garcia de Oliveira

Representante da Terceira Idade

Titular: Valdir José Helscheus

Suplente: Teolides Molossi Sandrin

Representante Secretaria Municipal da Agricultura

Titular: João Paulo Arruda Guardiano

Suplente: Não Possui

Representante do Programa Bolsa Família e Trabalhadores do SUAS

Titular: Jocivalt Santana

Suplente: Fabiana Delarmi

Secretaria Executiva: Rosivalda Ferreira dos Santos

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 050/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: ANTES PREVISTO25/09/2020 PASSANDO A VIGORAR ATE 24/11/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/12/2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 25/09/2020, BEM COMO A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 01/10/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 073/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 073/2020

DATA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **BORRACHARIA AVENIDA LTDA-ME**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$: 43.262,50 (QUARENTA E TRES MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2019

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 30 de setembro de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020,** tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA** foi vencedora dos itens 0004, com valor final de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), 0007, com valor final de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), 0008, com valor final de R$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais), 0010, com valor final de R$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), 0016, com valor final de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a empresa **DISMEQ COM. E IMP. DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP** foi vencedora dos itens: 0014, com valor final de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES** foi vencedora dos itens 0006, com valor final de R$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), 0019, com valor final de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), 0020, com valor final de R$ 1.586,25 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), 0022, com valor final de R$ 1.244,00 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais), 0023, com valor final de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), 0028, com valor final de R$ 209,00 (duzentos e nove reais), a empresa **CAPITAL COMERCIO E M. EQUPAMENTOS LTDA- ME** foi vencedora dos itens 0012, com valor final de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP** foi vencedora dos itens 0025, com valor final de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP** foi vencedora dos itens 0003, com valor final de R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais), 0005, com valor final de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), 0009, com valor final de R$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais), 0013, com valor final de R$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais), 0015, com valor final de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), 0017, com valor final de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), 0018, com valor final de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), 0021, com valor final de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), 0024, com valor final de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais), 0027, com valor final de R$ 109,00 (cento e nove reais), a empresa **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI** foi vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), 0002, com valor final de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** foi vencedora dos itens 0011, com valor final de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), 0026, com valor final de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Feliz Natal - MT, 01 de outubro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL 326/2020

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Onde se lê:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIde Feliz Natal, para o Biênio 2019-2020, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Leia-se:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIde Feliz Natal, para o Biênio 2020-2021, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Onde se lê:

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Sidonia Kessler

Suplente: Manoel Aparecido Nazario.

Leia-se:

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Marcelo Ceolin

Suplente: Pascoalina Grassioto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2020

DATA: 01 de OUTUBRO DE 2020

DISPõE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear A Sr.ª Patrícia Chernaki Passador Pavei como **Ordenadora de Despesas do FMDM de Cuiabá**, Matricula 2009, Portadora do RG n° 15172015 SSP/MT, CPF Nº002.524.991-66, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso do Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º. Regulamenta a nomeação do Presidente do Fundo Municipal do Idoso - FMI-MT, a Sr.ª Sirlei Canello Dessordi, portadora do RG nº 1830334 SSP/SC, CPF n° 021.586.739-40.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL N° 424 / 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2°, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **FABIULA FURQUIM WEIS**,brasileira, nascida em 02/07/1991, filha de ELISANGELA FURQUIM WEIS e LUIS WEIS, portadora do RG nº 19745320 SSP/MT, CPF:039.723.921-17, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Licença para gozo de Auxilio Maternidade, no período de 15/09/2020 a 13/03/2021, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, com data prevista para retorno em 14/03/2021, conforme Laudo Médico.

Art.2º – - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 15/09/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de outubro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **RAFAELA GOMES DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 21/01/1997, portador (a) do RG nº 29654823 SSP/MT e do CPF: 060.318.651-30, Servidor (a) público Contratado (a) no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias, no intervalo de: 05/10/2020 à 07/10/2020, com data prevista para retorno em: 08/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de outubro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO TERMO PARALISAÇÃO CONTRATO 019/2020

EXTRATO TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº019/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, E A EMPRESA CONSTRUTORA B & C LTDA.

O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato n° 019/2020, cujo objeto é a execução de obra de infraestrutura turística construção da orla do rio barreiro no município de general carneiro – mt através de convênio 873105/2018/ministério do turismo.

O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65. inciso II da Lei n° 8.666/93.

General Carneiro, 28 de setembro de 2020.

Engª. Endi Micaela S dos Anjos Duarte

Fiscal do contrato

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 188/GP/2020 De, 01 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LUCINEYDE RODRIGUES DE SOUSA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019 que serão gozadas do dia 01 de OUTUBRO de 2020 a 30 de OUTUBRO de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 187/GP/2020 De, 01 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **WALQUIRIA ROSA BARBOSA**, exercendo a função de **AGENTE DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2016 a 02 de FEVEREIRO de 2017 que serão gozadas do dia 13 de OUTUBRO de 2020 a 11 de NOVEMBRO de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 3º TRIMESTRE - ANO 2020

Edu Laudi Pascoski

PREFEITO MUNICIPAL

Emerson Sabatine

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento – *Cirlene Natal Contreras*

Secretaria Municipal De Administração – *Cirlene Natal Contreras*

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento – *Elisa Maria Diniz*

Secretaria Municipal De Educação E Cultura – *Suzana Bêss*

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho – *Sintia Regina Brandalize Pascoski*

Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Públicos – *Jeferson da Silva Santos*

OUVIDORA MUNICIPAL

Ana Claudia Germano Alves

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: *066 3578 2524*

E-MAIL: *ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br*

WEBSITE: *https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home*

PESSOALMENTE: *Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Cataria, Nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP 78.579-000*

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

3º TRIMESTRE - ANO 2020

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, nomeada pela Portaria Nº 169/2017 de 01 de junho do ano de 2017, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de julho de 2020 à 30 de setembro de 2020 – 3º Trimestre. O quantitativo das demandas foram registrados pela população Itanhangaense, os quais efetuaram sua participação, através de Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias: Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento e Secretaria Municipal De Administração representada pelo Sra. *Cirlene Natal Contreras,* Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, representada pela Sra. *Elisa Maria Diniz,* Secretaria Municipal De Educação E Cultura, representada pela Sra. *Suzana Bêss,* Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho, representada pela Sra. *Sintia Regina Brandalize Pascoski, e* Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Públicos, representada pelo Sr. *Jeferson da Silva Santos.*

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, está a disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefônica, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida. A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhangá, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhangá - MT, 01 de outubro de 2020

Portaria N° 169/2017 de 01/06/2017

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO - 01/07/2020 ATÉ 30/09/2020

Natureza	Percentual	Quantidade
Denúncia	14,29%	3
Reclamação	66,67%	14
Elogio	4,76%	1
Dúvida	9,52%	2
Solicitação de Serviços	4,76%	1
Total de Protocolos: 21		

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS - 01/07/2020 ATÉ 30/09/2020

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em Andamento	4,76%	1
Fechado	95,24%	20
Total de Protocolos: 21		

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/07/2020 ATÉ 30/09/2020

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Ação Social	9,52%	2
Secretaria Municipal de Administração	23,81%	5
Secretaria Municipal de Educação	0%	0

Secretaria Municipal de Obras	14,29%	3
Secretaria Municipal de Saúde	52,38%	11
Total de Protocolos: 21		

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/07/2020 ATÉ 30/09/2020

Setor	Protocolos Fechados	Total de Dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Ação Social	2	21 dias	10,5 dias
Secretaria Municipal de Administração	6	80 dias	13,33 dias
Secretaria Municipal de Educação	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Obras	3	118 dias	39,33 dias
Secretaria Municipal de Saúde	13	213 dias	16,38 dias
Total:	24	432 dias	18 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/07/2020 ATÉ 30/09/2020

Canal de Comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	33,33%	7
Aplicativo	4,76%	1
Pessoalmente	19,05%	4
Telefone	42,86%	9
SIC	0%	0
Outros	0%	0
Total de Protocolos: 21		

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERIODO DE 01/07/2020 ATÉ 30/09/2020

Criados no período de 01/07/2020 até 30/09/2020	**21**
Fechados no período de 01/07/2020 até 30/09/2020	**24**
Abertos/Em andamento na data de 30/09/2020	**1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA– CNPJ: 26.804.377/0003-59

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, bem como aditar e reajustar o percentual de 3% ao valor da contratação, em razão da necessidade de continuação da locação do software, alterando as cláusulas terceira e quinta, respectivamente, do Contrato nº 079/2019.

VALOR: R$ 38.007,00 (trinta e oito mil e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 428, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa Engenheiro Responsável pela fiscalização da OBRA: 010/2020 de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL**, no Município de Itiquira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designado como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL fiscalização o a Sr VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL, CPF nº: 059.326.861-03, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 046618, sendo responsável especificamente pela Obra 010/2020 de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 426, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. ROBERTA CAMPOS FERREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 03/03/2008, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 22/07/2020 à 22/08/2020 referente ao período aquisitivo 28/06/2019 à 30/01/2026** com o retorno ao trabalho no dia **23/08/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/07/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 425, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 45 de 27 de abril de 2020, que Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o PrincípioConstitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que "toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público".

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. JOÃO DA SILVA GOMES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR DE ESPORTES, empossado em 22/10/2014, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 24/08/2020 à 24/11/2020 referente ao período aquisitivo 22/10/2019 à 24/05/2026** com o retorno ao trabalho no dia **25/11/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/08/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 427, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 010/2020 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 010/2020 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 010/2020, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA JSP CONSTRUTORA EIRELI ME,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- IRENO VERONEZE

CPF nº: 345.108.109-49

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 376, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 010/2020 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 010/2020 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 010/2020, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA JSP CONSTRUTORA EIRELI ME,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- IRENO VERONEZE

CPF nº: 345.108.109-49

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 054, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de "LIVE" com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECU-**

ÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) 3º E 4º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **29 de setembro de 2020, terça-feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município,** a qual será realizada por meio virtual, no intuito de evitar aglomeração, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), **no link abaixo relacionado:**

1. https://www.facebook.com/prefeituraitiquira/

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de setembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 078/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **17.672.526/0001-10**, OBJETO: **"Locação de 1 (um) veículo do tipo Pick-Up Cabine dupla que será utilizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de R$ 19.530,00 (Dezenove mil, quinhentos e trinta reais); ASSINATURA: **20/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 075/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **EQUIPAMED HOSPITALAREIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.639.801/0001-98**, OBJETO: **"Aquisição de Material Permanente Para o Hospital Municipal de Jaciara – MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais); ASSINATURA: **24/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.748.310/0001-73**, OBJETO: **"Aquisição de Teste Rápido Covid-19 15 minutos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de **R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**; ASSINATURA: **27/07/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 072/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME**, inscrita no CNPJ nº **04.804.499/0001-40**, OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra, para atendimento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaciara-MT"**, PRAZO: **12 (doze) meses** ao valor global de R$ 12.710,00 (Doze mil, setecentos e dez reais); ASSINATURA: **17/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 088/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **JONAS DE SOUZA FONTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **16.717.211/0001-80**, OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção e Reparo em equipamentos eletromecânicos e industriais, no Departamento de Água e Esgoto e outras Secretarias do Município de Jaciara-MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de R$ 13.241,00 (Treze mil, duzentos e quarenta e um reais); ASSINATURA: **11/09/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 087/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **V A QUEIROS MOLATO - ME**, inscrita no CNPJ nº **37.115.833/0001-08**, OBJETO: **"Contratação de empresa prestadora de serviços com caminhão pipa adaptado com canhão para brigada de incêndio e com capacidade mínima do reservatório de 17 mil litros, com motorista e toda manutenção por conta do contratado para atuar no município de Jaciara-MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais); ASSINATURA: **08/09/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 085/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **JOSÉ R DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.669.242/0001-14**, OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em bomba d'água no Município de Jaciara-MT"**, PRAZO: **12 (doze) meses** ao valor global **de** R$ 17.440,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais); ASSINATURA: **02/09/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 084/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **EBARA – BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.138.319/0001-89**, OBJETO: **"Aquisição de MOTOBOMBAS para garantir o bom funcionamento dos Poços Artesianos localizados na área urbana do Município de Jaciara/MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor glo-

bal de R$ 41.952,00 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais); ASSINATURA: **02/09/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 055/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.293.879/0001-11**, OBJETO o a **"Contratação de empresa especializada na locação de multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. Exceto papel, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"**, PRAZO: **07 (sete) meses** ao valor global de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**; ASSINATURA: **27/07/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 080/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.711.005/0001-34**, OBJETO: **"Aquisição de lençóis para os leitos do HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA."**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de R$ 8.510,00 (Oito mil, quinhentos e dez reais); ASSINATURA: **24/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 056/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **TW TELECOM JACIARA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **12.220.742/0001-01**, OBJETO o a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK NÃO DEDICADO DE CONEXÃO DE INTERNET NA VELOCIDADE DE 25MB/S DOWNLOAD E 10MB/S UPLOAD, DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E NOS PSF´S MUNICIPAIS da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"**, PRAZO: **12 (doze) meses** ao valor global **de R$ 10.254,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);** ASSINATURA: **27/07/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 062/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.639.801/0001-98**, OBJETO: **"Aquisição de equipamentos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal de Jaciara – MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de **R$ 543.885,28 (Quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**; ASSINATURA: **07/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 064/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **18.849.143/0001-38**, OBJETO: **"Aquisição de insumos e seus correlatos para atendimento do Laboratório Municipal de Jaciara"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**; ASSINATURA: **11/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 065/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **UNION COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **05.933.218/0001-12**, OBJETO: **"Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) para os profissionais do HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA atuantes no combate ao COVID-19"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de **R$ 18.550,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais)**; ASSINATURA: **11/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 066/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **SANDRA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **27.583.527/0001-42**, OBJETO: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e letreiro do Estádio Municipal Márcio Cassiano da Silva e da Cozinha Única da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)**; ASSINATURA: **12/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 021/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** até 06/04/2021 **E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** até 03/02/2021**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2020, de 08/04/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas. ASSINATURA 01/10/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREV-JACI
PORTARIA N.º 105/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora **Sra. Nair Dourado do Nascimento Couto**".*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1.211/2009, que dispõe

sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e o reajuste concedido pela Lei n.º 1.865 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, da Educação – Exclusivamente ao magistério, do poder executivo municipal de Jaciara/MT; Processo Judicial nº 3430-93. 2013.811.0010 – Código 55007 – Juízo da 2º Vara Cível – Comarca de Jaciara -MT, incorporação salarial de 7,21%, oriunda da perda salarial dos servidores municipais quando da conversão da moeda URV.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Nair Dourado do Nascimento Couto,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 0632547-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 427.708.901-15, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; com jornada de 30 horas semanais, matriculada sob nº 377-1; **contando com 25 anos, 01 mês e 16 dias de tempo de contribuição em função exclusiva de magistério,** com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2020. 04.02340P**, **a partir de 01/10/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01 de Outubro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 01 de Outubro de 2020.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 068/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **G. R. SILVA DENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.441.210/0001-49**, OBJETO: **"Aquisição de insumos para atendimento da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"**, PRAZO: **12 (doze) meses** ao valor global de **R$ 4.165,28 (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**; ASSINATURA: **15/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 069/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **DÉBORA LETICIA ARGENTON EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.419.017/0001-62**, OBJETO: **"Aquisição de materiais para fornecimento de 300 (trezentos) Kits Caixa D'Água para atender famílias de baixa renda do Município de Jaciara"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de R$ 107.172,00 (Cento e sete mil, cento e setenta e dois reais**)**; ASSINATURA: **14/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 070/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **DP SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.084.864/0001-05**, OBJETO: **"Contratação de empresa especializada, para aquisição de Kits de Cestas Básicas destinadas aos Pais ou responsáveis dos Estudantes das Escolas Públicas da Educação Básica do Município de Jaciara-MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global **de** R$ 188.970,00 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais**)**; ASSINATURA: **17/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 071/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **TIRADENTES – MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.536. 135/0005-62**, OBJETO: **"Aquisição de filmes de raio x e Sistema de Limpeza para o cr vita, para atender a demanda do Hospital Municipal de Jaciara/MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de R$ 6.079,00 (Seis mil e setenta e nove reais**)**; ASSINATURA: **17/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 073/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **EMERSON JOSÉ SCATOLIN**, inscrita no CNPJ nº **34.627.966/0001-75**, OBJETO: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto e manutenção de ar condicionado que serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT e demais setores pertencentes à mesma"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de R$ 110.880,00 (Cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais**)**; ASSINATURA: **19/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 011/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 011/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n° 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, do Decreto nº 3.557 de 09 de junho de 2020, da Portaria nº. 148 de 17 de junho de 2020 juntamente com o decreto nº. 3.557 de 09 de junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis, **CONVOCA** os candidatos constantes no ANEXO I para enviar a documentação necessária para contratação conforme disposto no referido edital:

13.5 Ao candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial deverá o candidato convocado enviar no e-mail saude@jaciara.mt.gov.br os documentos comprobatórios e dos documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, descritos no artigo 13.14, deste edital.

13.6 O candidato convocado terá o prazo de 2 (dias) úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no site https://www.jaciara.mt.gov.br/ para fazer o envio dos documentos comprobatórios e os documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, descritos no artigo 13.14. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

13.14 O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

a) Carteiras de identidade serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Certificado de Reservista (homens);

e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

f) PIS/PASEP;

g) Comprovante de endereço atualizado;

h) Comprovantes de títulos, cursos e experiência profissional;

i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

j) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão, exceto para as categorias profissionais que não possuem conselhos profissionais instituídos;

k) Declaração se exerce ou não função pública entregue ao Recursos Humanos;

l) Laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato) que comprovr ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

m) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

n) Certidão de Antecedentes Criminais;

OBS.1: Os candidatos residentes fora do Município de Jaciara deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS. 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Jaciara, 01 de Outubro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº. 063/2019

ANEXO I

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Resultado preliminar
2	ISADORA RODRIGUES VANDER	24/01/1995	FARMACÊUTICO	APROVADO(A)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 074/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.722.795/0001-77**, OBJETO: **"Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT para reforma do Estádio Municipal Marcio Cassiano da Silva"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de R$ 16.730,11 (Dezesseis mil, setecentos e trinta reais e onze centavos); ASSINATURA: **19/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 061/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **NFL ELISANGELA GUIMARÃES PINTO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.812.726/0001-42**, OBJETO: **"Aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de **R$ 52.136,65 (Cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**; ASSINATURA: **05/08/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 089/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **15.984.883/0001-99**, OBJETO: **"Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Execução de Obra de Iluminação em vias Públicas, no Município de Jaciara – MT, através dos Convênios n° 106/2013/SINFRA e n° 324/2020/SINFRA"**, PRAZO: **12 (doze) meses** ao valor global de **R$ 487.832,13 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos)**; ASSINATURA: **28/09/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 017/2020

Termo de Adjudicação

Pregao 17/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6338	**EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**	**05.163.253/0001-08**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 369.740,000**

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE 01 UM CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVENIO Nº 0560-2020.

JANGADA - MT, quinta-feira, 1 de outubro de 2020

ADILSON PEREIRA NUNES

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Eletrônico nº 018/2020, do tipo menor preço por Item, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT. PROPOSTA Nº 14323.714000/1190-05, cuja data de abertura se deu no dia 25/09/2020 ás 09:01 horas, sagrou-se vencedora do item 441714 com valor de R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), a empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 13.201.732/0001-91, sagrou-se vencedora dos itens 441709 com valor de, R$ 9. 200,00 (nove mil e duzentos reais), **L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS**, CNPJ Nº **14.693.114/0001-79**. O Item 441708 foi fracassado devido o valor estimado do item estar abaixo do praticado no mercado. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 25 de Setembro de 2020.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020. TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal De Promoção Assistência e Social, no processo de contratação direta da Pessoa Jurídica: **MARCINEY GREGORIO DE ALEIDA & CIA LTDA-ME,** objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS [COVID-19]**, mediante o pagamento de valor total de R$ 49.380,76 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). Onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 011/2020, conforme disposição do art. 24, inciso I, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei 13.979/2020 e Medida Provisória Nº 926/2020 RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação do Serviço, Objeto Licitado.

Jangada/MT, 01 de Outubro de 2020.

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE 01 UM CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVENIO Nº 0560-2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO: 01/10/2020 A 01/10/2021

CONTRATADO: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 05.163.253/0001-08

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 017/2020

Termo de Homologação

Pregao N° 17 /2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE 01 UM CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVENIO Nº 0560-2020.

Vencedor(es)

Código Nome	CPF/CNPJ
6338 EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.163.253/0001-08

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 1 de outubro de 2020

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2018.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 25/09/2020 A 25/09/2021

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 25 DE SETEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2967 /2020, DISPENSA nº. 070/2020, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 30/09/2020. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE, COM OBJETIVO DE DIVULGAR PARA POPULAÇÃO, SOBRE EVENTOS (AUDIENCIA PUBLICA), AÇÕES DE COMBATE AO COVID, PROGRAMAS SOCIAIS E PROJETOS EDUCATIVOS, – PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Tendo como fornecedor a empresa **WILSON DE SOUZA MATOS - MEI**, inscrita no CNPJ nº. 14.383.356/0001-66, no valor de R$ **10.000,00 (dez mil reais).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 01 de outubro de 2020.

DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: J. DA SILVA BRAGA & CIA LTDA - ME

Objeto: Acréscimo do valor contratual (25%)

VALOR: R$ 16.801,00 (dezesseis mil oitocentos e um reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMDDPI

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Atualização do Regimento Interno do CMDDPI - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Juara-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o princípio da transparência dos atos administrativos públicos;

Considerando a necessidade da aprovação do Regimento Interno deste Conselho;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, a atualização do Regimento Interno do CMDDPI- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 de Setembro de 2020

Anarli Neumann

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da pessoa Idosa

REGIMENTO INTERNO

Juara-MT

2020

Capítulo I

Da Denominação

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, órgão superior de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, criado pela Lei Municipal nº. 1.030/98, de 17 de Novembro de 1998, reger-se-á pelo presente Regimento Interno e por Resoluções de seu Conselho Pleno.

Capítulo II

Composição e Organização

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será composto de representantes de instituições oficiais e entidades da sociedade civil organizada:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Câmara Municipal de Vereadores;

V – Quatro (04) instituições da Sociedade Civil Organizada, envolvidas com o movimento social e assistência em prol da pessoa idosa.

Os quatro (04) conselheiros representantes de instituições oficiais serão indicados e nomeados com seus respectivos suplentes;

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros Conselho Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remunerados.

At. 5º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa conta em sua organização com uma Diretoria Executiva composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Um (01) Secretário;

a – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI poderá formar Comissões Técnicas ou Temáticas de Trabalho, Permanente ou Temporárias, indicadas pela Diretoria Executiva e eleita pelo Colegiado;

b – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI definirá as Comissões de Elaboração das Políticas Públicas Municipais em Defesa da Pessoa Idosa e de acompanhamento da execução orçamentária, como permanentes.

Art. 6º As entidades governamentais e não-governamentais poderão substituir seus representantes, comunicando o fato por escrito à presidência do CMDDPI.

Capítulo III

Do Funcionamento

Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á cada sessenta dias em sessão ordinária e extraordinária, quando convocada pelo Presidente, por iniciativas próprias ou a requerimento da maioria de seus membros.

I – Os assuntos urgentes deste Conselho deverão ser decididos pelo Presidente, através de Ofício

II – As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, telefonemas ou no curso de reunião ordinária, com antecedência de quarenta e oito (48) horas;

III – Para instalação da sessão e necessário *quórum* correspondente a maioria simples;

IV – Não havendo *quórum* até a hora estabelecida para início da sessão, lavrar-se-á o Termo de Presença ficando o expediente e a ordem do dia transferindo para a reunião imediata;

V – Será facultado ao Presidente o voto simples e de qualidade quando houver empate nas votações.

Art. 8º Sempre que julgar relevante o Presidente do CMDDPI poderá convidar e dar direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias a profissionais de reconhecida competência, bem como entidades ou pessoas previamente agendadas.

Art. 9º No caso de faltas e impedimentos do Presidente assume o Vice-Presidente e na ausência de ambos, assumirá a Secretária Executiva.

Art. 10 O trabalho da Assembléia Geral terá a seguinte seqüência:

I – Verificação de *quórum* para instalação do colegiado;

II – Leitura, votação, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III – Apresentação, discussão e votação das matérias;

IV – Comunicação breve e franqueamento da palavra.

Art. 11 O Conselheiro Titular ou Suplente quando convocado, faltar sem justificativa, a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) alternadas no período dos dois anos de vigência de sua representação, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao responsável da respectiva área ou à entidade que representa, conforme o caso, para a designação de outro representante.

I – A justificativa de ausência de conselheiros para ter validade, deverá ser apresentada à Secretaria Executiva do CMDDPI com quatro (04) dias úteis de antecedência, salvo motivo de força maior;

II – Caso o conselheiro venha faltar na Assembléia por motivo de força maior deverá comunicar à Secretaria Executiva do CMDDPI até quatro (04) dias úteis após a reunião;

III – Na impossibilidade da participação do titular, deverá comparecer a reunião, o suplente designado oficialmente.

Capítulo IV

Da Competência e Atribuições

Secção I

Da Assembléia Geral

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Comparecer as reuniões sempre que convocada;

II – Eleger entre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e Secretária (o) Executiva (o), mediante votação;

III – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IV – Formular, acompanhar e fiscalizar a política dos idosos, a partir de estudos e pesquisas;

V – Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do idoso;

VI – Acompanhar a execução da Política Municipal do Idoso;

VII – Oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do idoso;

VIII – Promover a integração de entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem ações voltadas à pessoa idosa;

IX – Oferecer subsídios para a formulação de Leis, Decretos ou outros atos administrativos pertinentes ao interesse da pessoa idosa;

X – Participar das Comissões Técnicas e Temáticas e Grupos de Trabalho com direito a voto;

XI – Propor convocação de audiência ou reunião do Plenário do Conselho;

XII – Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva do Conselho;

XIII – Aprovar e modificar o Regimento Interno do CMDDPI, mediante aprovação da Plenária;

XIV – Apresentar as autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da pessoa idosa para apuração de responsabilidade.

Capítulo V

Do Presidente e Vice-Presidente

Art. 13 O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI serão eleitos por todos os conselheiros em reunião para um período de dois (02) anos, por maioria absoluta.

I – O Secretário será escolhido e eleito dentre os membros titulares ou suplentes;

II – O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas funções e, na falta deste, pelo Conselheiro mais Idoso.

Art. 14 Ao Presidente compete:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Ordenar o uso da palavra;

III – Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

IV – Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação;

V – Assinar Atas, Resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

VI – Delegar competências;

VII – Decidir as questões de ordem;

VIII – Representar o Conselho em todas as reuniões (ordinárias e extraordinárias);

IX – Determinar à Secretaria Executiva no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

X – Formalizar após aprovação do Conselho, os afastamentos dos seus membros;

XI – Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

XII – Instalar os Grupos de Trabalho constituídos pelo Conselho;

XIII – Designar relatórios.

Art. 15 Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seu impedimento;

II – Acompanhar as atividades da Secretaria (o) Executiva (o);

III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV – Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Capítulo VI

Da Secretaria Executiva

Art. 16 A Secretaria Executiva compete:

I – Substituir o Vice-Presidente no seu impedimento;

II – Coordenar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho e manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida;

III – Expedir correspondência e arquivar documentos;

IV – Elaborar as atas e ser o relator oficial nas reuniões do Conselho;

V – Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião para fim de processamento e inclusão na pauta;

VI – Informar os compromissos agendados à Presidência;

VII – Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

VIII – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Capítulo VII

Disposições Gerais

Art. 17 Todos os conselheiros tem livre acesso aos documentos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observando o sigilo legal das informações.

Art. 18 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho, sem prévia delegação.

Art. 19 Qualquer membro do Conselho poderá intervir em situações de flagrante desrespeito dos direitos e deveres dos idosos, salvo as de competência exclusivas do Presidente do Conselho.

Art. 20 Registrando-se dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o Plenário deverá decidir a respeito.

Art. 21 O Plenário é o órgão máximo de decisão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI.

Art. 22 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI definirá suas estratégias de atuação junto aos órgãos municipais com objetivo de zelar pelo cumprimento das Políticas Públicas Integrada à Pessoa Idosa.

Juara-MT, 30 de Setembro de 2020,.

Anarli Neumann

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 001/2020 - CMDDPI

Ata nº 001/2020 - Reunião Extraordinária do CMDDPI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Juara – MT.

Aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, às oito horas, na sala de reuniões dos conselhos municipais de assistência social, no prédio do CRAS, situado na Rua Fortaleza, 243-N, Vila Aurora, próximo a Delegacia de Policia Civil, reuniram-se, membros do CMDDPI- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Juara – MT, em reunião extraordinária para tratar das seguintes pautas: Nova composição do conselho, eleição da diretoria e posse para gestão 2020 / 2022. Aprovação da atualização do Regimento Interno do Conselho. Com a palavra a secretária executiva do conselho Senhora Izabel Cristina Cavichioli, que cumprimentou todos os representantes dos órgãos governamentais e não governamental, abaixo assinados, agradecendo pelo esforço, compreensão e esclarecendo as pautas da reunião. De inicio a secretária relatou a necessidade de estar atualizando o Regimento Interno, por ser muito antigo e que também precisa ser homologado pelo Poder Executivo para que tenha validade. Após analise e apreciação o Regimento foi aprovado aguardando assim a homologação. Na seqüência a secretária relatou a respeito do Fundo Municipal do Idoso, que existe a Lei Municipal nº 1.031/1998 criando esse fundo, mas que não foi criado o CNPJ do Fundo, vinculado ao município de Juara. A secretária explicou que o Fundo do Idoso é um mecanismo de incentivo fiscal, com base no deposito que as empresas fazem na conta do fundo, que é deduzido na declaração do imposto de renda da empresa, que visa garantir os direitos da pessoa idosa, conforme determina o Estatuto do Idoso. Apesar de ter como base um imposto de competência federal, os Fundos do Idoso funcionam de forma descentralizada em todo o país, ou seja, cada estado e cada município precisam criar os seus respectivos Fundos. No entanto, cabe aos conselhos de direitos do idoso a gestão, a definição das regras e a fiscalização dos Fundos. Assim ficaremos no aguardo do manifesto da prefeitura, pois cabe ao executivo a criação do CNPJ e a conta no Banco para o funcionamento do Fundo do Idoso no nosso município. Na seqüência a secretária deu continuidade na reunião tratando da ultima pauta do dia que se trata da nova composição e da diretoria do conselho para a gestão 2020/2022. A secretária esclareceu que o mandato dos atuais conselheiros venceu em fevereiro de 2020 e que devido a pandemia foi ficando difícil de estar fazendo reuniões(inclusive para fazer esta reunião, foi muita peleja e ligações devido a ausência dos conselheiros) e que por este motivo somente agora estamos fazendo a nova composição do conselho para mais dois anos, pois precisamos atualizar o conselho e comunicar ao Conselho Estadual do Idoso. Assim sendo se faz necessário a votação dos membros para escolha da nova diretoria, como Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral. Continuando foi colocado de forma democrática quem gostaria de estar fazendo parte da nova diretoria. Após debater sobre o assunto ficou assim composta a diretoria: Presidente: Anarli Neumann; Vice-Presidente: Rosa Luzia Zanquette Ropelli; Secretário Geral: Elio Roberto Lehnen; com as seguintes representações: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Senhor Jamilton Nery de Oliveira como titular e Creuza Cristina Carvalho da Mota como suplente; representantes da Secretaria Municipal de Educação Senhora Elizabete de Jesus Furlan como titular e Sonia Bernardes Zacarias como suplente; representantes da Secretaria Municipal de Saúde Senhora Maquilaine Henriqueta Miranda como titular e Midiã Rissoti como suplente; Representantes do Poder Legislativo de Juara Senhora Sandra Minozzo Malaquias como titular e Angela Maria Sena Cypel como suplente; Representantes da Loja Maçônica “Estrela da Amazônia Senhor Élio Roberto Lehnen como titular e Joel Nogueira da Silva como suplente; Representantes da Associação Comunitária Viva Vida Senhora Rosa Luzia Zanquette Ropelli como titular e Maria

Aparecida Lisboa como suplente; Representante do Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete Senhora Anarli Neumann como titular e Marlene Laurentino Búfalo como suplente; Representantes da Associação Amigo dos Moradores de Rua –AAMOR Senhora Nadir Carvalho Francisco como titular e Marileide Maria Alves Ribeiro como suplente. Prosseguindo, a secretária executiva expôs que será feito uma resolução da posse da nova diretoria e estaremos enviando ao Executivo Municipal para publicar e, também o pedido da Portaria da composição dos membros do conselho. Também foi elaborado o calendário anual das reuniões ordinárias que será toda primeira terça feira a cada dois meses e reuniões extraordinárias sempre que for necessária. Nada mais a constar, Eu Izabel Cristina Cavichioli digitou a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos representantes.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Vereadores
Associação Amigos dos Moradores de Rua - AAMOR
Lar dos Idosos
Associação Comunitária Viva Vida
Loja Maçônica Estrela da Amazônia
Secretária Executiva

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMDDPI

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos conselheiros do CMDDPI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa idosa de Juara – MT para o período de setembro de 2020 a de setembro 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI**, em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2020, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo 01 e 03 da Lei nº. 1.030, de 17 de Novembro de 1998 – Lei de Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a nomeação dos novos conselheiros do CMDDPI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Juara – MT, para o período de setembro de 2020 a setembro de 2022, ficando assim composto:

Presidente: Anarli Neumann

vice presidente: Rosa Luzia Zanquette Ropelli;

secretário geral: Elio Roberto Lehnen.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Jamilton Nery de OLiveira (titular)

Creuza Cristina Carvalho da Mota (Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Elizabete de Jesus Furlan (titular)

Sonia Bernardes Zacarias (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Maquilainr Henriqueta Miranda (titular)

Midiã Rissoti (suplente)

Câmara Municipal de Vereadores

Sandra Minozzo Malaquias (titular)

Angela Maria Sena Sypel (suplente)

Loja Maçônica "Estrela da Amazônia

Élio Roberto. Lehnen (titular)

Joel Ngueira da Silva (suplente)

Associação Comunitária Viva Vida

Rosa Luzia Zanquette Ropelli (titular)

Maria Aparecida Lisboa (suplente)

Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete

Anarli Neumann (titular)

Marlene Laurentino Bufalo (suplente)

Associação Amigo dos Moradores de Rua –AAMOR

Nadir Carvalho Francisco

Marileide Maria Alves Ribeiro

Secretária Executiva

Izabel Cristina Cavichioli

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 Setembro de 2020

Anarli Neumann

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 006/2020

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 004/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. **Alda Regina Lourenço Lang**."

O Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 004/2020, publicada em 20/07/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV, edição nº 3.524, que concedeu o benefício **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora **Sra. Alda Regina Lourenço Lang**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3.347.326-5 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 487.659.029-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Nível "I", Classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 135, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2020.04.00016P**.

Onde se Le: "Contando com 25 anos, 11 meses e 23 dias de tempo de contribuição {...}"

Leia-se: "contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição {...}"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de julho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena-MT, 01 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 1.264/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de Dezembro de 2020.

Considerando a Portaria n 356/GM/MS de 11 de março 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n 13.979, de 06 de fevereiro 2020;

Considerando a PORTARIA Nº 1.666, DE 1 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19. A Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Considerando a PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020, Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

Considerando, o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

Considerando, as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93,

AUTORIZA:

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 1.342.115,00 (Um milhão trezentos e quarenta e dois mil cento e quinze reais)** para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Juscimeira– MT à seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05 .002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10	**SAÚDE**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
10.122.0036	**COVID 19 – ENFRENTAMENTO**
10.122.0036. 20245	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - PORTARIA 1.666 - COVID19**

3.3.90.30. 146.074	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 290. 000,00
3.3.90.32. 146.074	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GR	R$ 277. 545,00
3.3.90.36. 146.074	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS û PESSOA FISICA	R$80. 000,00
3.3.90.39. 146.074	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS û PESSOA JURIDIC	R$ 120. 000,00
3.3.90.93. 146.074	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1. 000,00
4.4.90.51. 146.074	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 500. 000,00
4.4.90.52. 146.074	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$30. 000,00
		R$**1.298. 545,00**

10.122.0036. 20246	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - PSE**	
3.1.90.11. 146.074	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS û PESSOAL CIVIL	R$ 5. 570,00
3.1.90.13. 146.074	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2. 000,00
3.3.90.30. 146.074	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10. 000,00
3.3.90.36. 146.074	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS û PESSOA FISICA	R$ 5. 000,00
3.3.90.39. 146.074	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS û PESSOA JURIDIC	R$ 10. 000,00
3.3.90.93. 146.074	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1. 000,00
4.4.90.52. 146.074	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10. 000,00
		R$ 43. 570,00

Valor Total de R$ 1.342.115,00 (Um milhão trezentos e quarenta e dois mil cento e quinze reais).

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Projeto de Lei, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para o enfrentamento ao COVID 19.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, 30 de setembro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 036/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha de Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Limpeza Urbana, Incluindo Limpeza De Sarjeta e Meio Fio e Poda e Limpeza De Áreas Gramadas, Bem Como a Coleta e Transporte Dos Resíduos Produzidos Na Execução Dos Serviços Para Atender As Necessidades Do Município"

PRAZO: 01/10/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas E Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e GS Manutenção De Maquinas Pesadas Eireli - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Manutenção Calibragem De Unidades, Calibragem De Bicos, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica, Troca De Reparos De Unidades, Serviços De Raster Em Maquinas Pesadas" Para Atender As

Necessidades Da Secretaria De Infra Estrutura Do Município De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 603.945,50 (Seiscentos Três Mil, Novecentos Quarenta Cinco Reais, Cinquenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e GS Manutenção De Maquinas Pesadas Eireli - ME – CNPJ: 26.814.856/0001-94

PORTARIA Nº 272/2020, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração de Lotação De Servidor Efetivo **Srª Francisco Eduardo de Oliveira,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Lotação do Servidor Efetivo na Função de Motorista de veículo grande empossado no Serviço Publico em 04/05/2000, **Srº Francisco Eduardo de Oliveira – Matricula nº 336-1,** da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01/10/2020

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

CELSO KITTIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.265, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT NO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente até o montante de R$ 200.000,00(duzentos mil reais). Criando a dotação abaixo.

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05 .002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**SAÚDE**	
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
10.302.0023	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10.302.0023. 10058	**AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS**	
4.4.90.52.123. 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200. 000,00
TOTAL		R$**200.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos de Previsão de Excesso de Arrecadação no exercício, conforme preceitua o Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4o. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 30 de setembro de 2020.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 002/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lael Molato Botelho

OBJETO: "**Registro De Preços Para Futura e Eventual Locação De Veiculos Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação, Esporte e Lazer"**

PRAZO: 17/03/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Lael Molato Botelho – CNPJ: 11.780.809/0001-08

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 41/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO-X DIGITAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"
Contratada: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 12255403000160
Valor Global: 225.000,00
Modalidade: Pregão presencial 00000024/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2019

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 03/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PAULINI CONSTRUCOES EIRELI - ME

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLAUSUA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM CO-

MO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/2017

LOCADOR: AGRIMAL DOS SANTOS COELHO

CPF: 488.676.831-87

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 56 M², SITUADO NA RUA SEPOTUBA, CENTRO - LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS MUNICIPAIS ENLUTADAS, NA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS DE ENTES FALECIDOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 09/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 09/2020

O SENHOR JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE DE 2020**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.881.000,00	26.042.641,15	4.919.376,50	18,89	15.749.567,11	60,48	10.293.074,04
RECEITAS CORRENTES	23.779.275,00	23.896.436,32	4.900.376,50	20,51	15.680.579,08	65,62	8.215.857,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.342.275,00	2.342.275,00	254.211,24	10,85	832.270,64	35,53	1.510.004,36
Impostos	1.928.750,00	1.928.750,00	242.073,55	12,55	730.177,09	37,86	1.198.572,91
Taxas	413.525,00	413.525,00	12.137,69	2,94	102.093,55	24,69	311.431,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.004.000,00	1.004.000,00	101.148,96	10,07	521.854,90	51,98	482.145,10
Contribuições Sociais	710.000,00	710.000,00	58.919,27	8,30	348.553,86	49,09	361.446,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	294.000,00	294.000,00	42.229,69	14,36	173.301,04	58,95	120.698,96
RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00	73.500,00	880,13	1,20	8.530,29	11,61	64.969,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	73.500,00	73.500,00	880,13	1,20	8.530,29	11,61	64.969,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	14.103,05	5,64	39.901,53	15,96	210.098,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	249.500,00	249.500,00	14.103,05	5,65	39.901,53	15,99	209.598,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.098.000,00	20.215.161,32	4.530.033,12	22,41	14.277.835,76	70,63	5.937.325,56
Transferências da União e de suas Entidades	9.506.500,00	9.623.661,32	2.757.562,45	28,65	7.203.331,48	74,85	2.420.329,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.641.500,00	7.641.500,00	1.262.357,56	16,52	5.029.003,16	65,81	2.612.496,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.950.000,00	2.950.000,00	510.113,11	17,29	2.045.501,12	69,34	904.498,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	185,96	1,62	11.314,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	185,96	1,62	11.314,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.101.725,00	2.146.204,83	19.000,00	0,89	68.988,03	3,21	2.077.216,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.096.725,00	2.141.204,83	19.000,00	0,89	68.988,03	3,22	2.072.216,80
Transferências da União e de suas Entidades	1.621.500,00	1.621.500,00	19.000,00	1,17	19.000,00	1,17	1.602.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	475.225,00	519.704,83	0,00	0,00	49.988,03	9,62	469.716,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	120.850,24	12,87	709.134,55	75,52	229.865,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.820.000,00	26.981.641,15	5.040.226,74	18,68	16.458.701,66	61,00	10.522.939,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.820.000,00	26.981.641,15	5.040.226,74	18,68	16.458.701,66	61,00	10.522.939,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.820.000,00	26.981.641,15	5.040.226,74	18,68	16.458.701,66	61,00	10.522.939,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	221.076,09			221.076,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		221.076,09			221.076,09		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.215.370,00	25.712.477,00	3.604.186,36	16.118.145,48	9.594.331,52	4.244.093,67	14.204.457,30	11.508.019,70	13.647.626,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.768.881,00	21.889.907,77	3.316.465,19	15.295.306,51	6.594.601,26	3.544.772,03	13.474.152,29	8.415.755,48	12.956.437,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.803.521,00	10.526.446,79	1.735.476,61	7.583.496,82	2.942.949,97	1.804.923,23	7.524.226,60	3.002.220,19	7.440.991,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.964.360,00	11.362.460,98	1.580.988,58	7.711.809,69	3.650.651,29	1.739.848,80	5.949.925,69	5.412.535,29	5.515.445,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.683.225,00	3.424.184,05	287.721,17	822.838,97	2.601.345,08	699.321,64	730.305,01	2.693.879,04	691.189,61	0,00
INVESTIMENTOS	2.682.225,00	3.423.184,05	287.721,17	822.838,97	2.600.345,08	699.321,64	730.305,01	2.692.879,04	691.189,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	763.264,00	398.385,18			398.385,18			398.385,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.630,00	1.490.240,24	230.942,68	929.221,31	561.018,93	230.942,68	929.221,31	561.018,93	821.235,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.820.000,00	27.202.717,24	3.835.129,04	17.047.366,79	10.155.350,45	4.475.036,35	15.133.678,61	12.069.038,63	14.468.862,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.820.000,00	27.202.717,24	3.835.129,04	17.047.366,79	10.155.350,45	4.475.036,35	15.133.678,61	12.069.038,63	14.468.862,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.325.023,05		1.989.839,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.820.000,00	27.202.717,24	3.835.129,04	17.047.366,79		4.475.036,35	16.458.701,66		16.458.701,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	120.850,24	12,87	709.134,55	75,52	229.865,45
RECEITAS CORRENTES	939.000,00	939.000,00	120.850,24	12,87	709.134,55	75,52	229.865,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	939.000,00	939.000,00	120.850,24	12,87	709.134,55	75,52	229.865,45
Contribuições Sociais	939.000,00	939.000,00	120.850,24	12,87	709.134,55	75,52	229.865,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.630,00	1.490.240,24	230.942,68	929.221,31	561.018,93	230.942,68	929.221,31	561.018,93	821.235,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.604.630,00	1.490.240,24	230.942,68	929.221,31	561.018,93	230.942,68	929.221,31	561.018,93	821.235,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.604.630,00	1.490.240,24	230.942,68	929.221,31	561.018,93	230.942,68	929.221,31	561.018,93	821.235,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.215.370,00	25.712.477,00	3.604.186,36	16.118.145,48	94,55	9.594.331,52	4.244.093,67	14.204.457,30	93,86	11.508.019,70	0,00
Legislativa	1.115.000,00	1.115.000,00	85.352,29	669.918,87	3,93	445.081,13	95.434,84	639.162,50	4,22	475.837,50	0,00
Ação Legislativa	1.115.000,00	1.115.000,00	85.352,29	669.918,87	3,93	445.081,13	95.434,84	639.162,50	4,22	475.837,50	0,00
Administração	5.762.855,00	6.204.249,09	838.516,00	4.356.472,92	25,56	1.847.776,17	1.203.423,61	3.694.153,23	24,41	2.510.095,86	0,00
Administração Geral	5.545.855,00	5.989.043,50	820.710,49	4.289.150,98	25,16	1.699.892,52	1.185.618,10	3.626.831,29	23,97	2.362.212,21	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	300,00	0,00	4.700,00	0,00	300,00	0,00	4.700,00	0,00
Administração de Receitas	212.000,00	210.205,59	17.805,51	67.021,94	0,39	143.183,65	17.805,51	67.021,94	0,44	143.183,65	0,00
Assistência Social	1.207.740,00	1.217.886,79	205.884,59	756.196,71	4,44	461.690,08	217.459,22	701.533,54	4,64	516.353,25	0,00
Administração Geral	98.800,00	98.800,00	3.880,27	19.005,57	0,11	79.794,43	3.780,27	18.905,57	0,12	79.894,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.840,00	185.840,00	29.510,10	118.428,42	0,69	67.411,58	30.510,10	115.928,42	0,77	69.911,58	0,00
Assistência Comunitária	923.100,00	933.246,79	172.494,22	618.762,72	3,63	314.484,07	183.168,85	566.699,55	3,74	366.547,24	0,00
Previdência Social	1.306.736,00	1.422.336,00	126.060,66	934.607,11	5,48	487.728,89	135.241,49	895.964,53	5,92	526.371,47	0,00
Previdência Básica	1.306.736,00	1.422.336,00	126.060,66	934.607,11	5,48	487.728,89	135.241,49	895.964,53	5,92	526.371,47	0,00
Saúde	4.677.850,00	4.856.210,07	1.253.722,05	4.056.558,49	23,80	799.651,58	1.325.421,54	3.729.771,20	24,65	1.126.438,87	0,00
Administração Geral	125.300,00	294.940,44	30.202,51	129.546,60	0,76	165.393,84	47.453,51	119.447,60	0,79	175.492,84	0,00
Atenção Básica	4.153.770,00	4.177.282,17	1.188.862,12	3.655.150,53	21,44	522.131,64	1.212.418,54	3.447.261,23	22,78	730.020,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.480,00	230.667,17	0,00	184.300,99	1,08	46.366,18	18.373,13	94.970,19	0,63	135.696,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	121.800,00	121.800,00	34.257,42	86.270,37	0,51	35.529,63	46.776,36	66.802,18	0,44	54.997,82	0,00
Vigilância Sanitária	58.500,00	13.500,00	0,00	890,00	0,01	12.610,00	0,00	890,00	0,01	12.610,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	18.020,29	400,00	400,00	0,00	17.620,29	400,00	400,00	0,00	17.620,29	0,00
Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	5.862.500,00	6.039.998,65	808.704,51	3.550.809,64	20,83	2.489.189,01	812.557,11	3.147.107,39	20,80	2.892.891,26	0,00
Administração Geral	66.000,00	70.293,11	13.342,12	51.896,09	0,30	18.397,02	13.342,12	51.896,09	0,34	18.397,02	0,00
Alimentação e Nutrição	174.500,00	165.476,49	25.176,90	83.702,43	0,49	81.774,06	25.176,90	83.702,43	0,55	81.774,06	0,00
Ensino Fundamental	4.689.000,00	4.894.257,60	717.557,14	3.189.284,52	18,71	1.704.973,08	721.409,74	2.785.582,27	18,41	2.108.675,33	0,00
Ensino Médio	11.000,00	10.546,29	0,00	0,00	0,00	10.546,29	0,00	0,00	0,00	10.546,29	0,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	3.169,33	0,02	76.830,67	0,00	3.169,33	0,02	76.830,67	0,00
Educação Infantil	842.000,00	819.425,16	52.628,35	222.757,27	1,31	596.667,89	52.628,35	222.757,27	1,47	596.667,89	0,00
Cultura	681.000,00	787.828,91	0,00	198.028,91	1,16	589.800,00	0,00	198.028,91	1,31	589.800,00	0,00
Difusão Cultural	681.000,00	787.828,91	0,00	198.028,91	1,16	589.800,00	0,00	198.028,91	1,31	589.800,00	0,00
Urbanismo	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
Habitação	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	1.036.425,00	989.073,83	-29.183,35	382.039,99	2,24	607.033,84	82.425,89	241.521,07	1,60	747.552,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.036.425,00	989.073,83	-29.183,35	382.039,99	2,24	607.033,84	82.425,89	241.521,07	1,60	747.552,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	57.000,00	57.000,00	2.091,02	3.376,02	0,02	53.623,98	2.091,02	3.376,02	0,02	53.623,98	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	47.000,00	47.000,00	2.091,02	3.376,02	0,02	43.623,98	2.091,02	3.376,02	0,02	43.623,98	0,00
Energia	340.000,00	340.000,00	164.764,95	187.103,69	1,10	152.896,31	45.064,95	47.603,69	0,31	292.396,31	0,00
Energia Elétrica	340.000,00	340.000,00	164.764,95	187.103,69	1,10	152.896,31	45.064,95	47.603,69	0,31	292.396,31	0,00
Transporte	1.315.000,00	1.204.508,48	148.227,14	600.322,13	3,52	604.186,35	215.248,37	577.219,48	3,81	627.289,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.315.000,00	1.204.508,48	148.227,14	600.322,13	3,52	604.186,35	215.248,37	577.219,48	3,81	627.289,00	0,00
Desporto e Lazer	102.000,00	102.000,00	46,50	12.711,00	0,07	89.289,00	46,50	12.711,00	0,08	89.289,00	0,00
Desporto Comunitário	102.000,00	102.000,00	46,50	12.711,00	0,07	89.289,00	46,50	12.711,00	0,08	89.289,00	0,00
Encargos Especiais	468.000,00	468.000,00	0,00	410.000,00	2,41	58.000,00	109.679,13	316.304,74	2,09	151.695,26	0,00
Serviço da Dívida Interna	217.000,00	217.000,00	0,00	200.000,00	1,17	17.000,00	61.423,03	151.427,84	1,00	65.572,16	0,00
Outros Encargos Especiais	251.000,00	251.000,00	0,00	210.000,00	1,23	41.000,00	48.256,10	164.876,90	1,09	86.123,10	0,00
Reserva de Contingência	763.264,00	398.385,18	0,00	0,00	0,00	398.385,18	0,00	0,00	0,00	398.385,18	0,00
Reserva de Contingência	763.264,00	398.385,18	0,00	0,00	0,00	398.385,18	0,00	0,00	0,00	398.385,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.630,00	1.490.240,24	230.942,68	929.221,31	5,45	561.018,93	230.942,68	929.221,31	6,14	561.018,93	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	7.054,17	46.666,51	0,27	38.333,49	7.054,17	46.666,51	0,31	38.333,49	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	7.054,17	46.666,51	0,27	38.333,49	7.054,17	46.666,51	0,31	38.333,49	0,00
Administração	281.500,00	284.021,99	44.818,15	176.148,67	1,03	107.873,32	44.818,15	176.148,67	1,16	107.873,32	0,00
Administração Geral	272.500,00	273.227,58	41.730,94	165.354,26	0,97	107.873,32	41.730,94	165.354,26	1,09	107.873,32	0,00
Administração de Receitas	9.000,00	10.794,41	3.087,21	10.794,41	0,06	0,00	3.087,21	10.794,41	0,07	0,00	0,00
Assistência Social	61.400,00	61.753,21	10.796,00	44.766,78	0,26	16.986,43	10.796,00	44.766,78	0,30	16.986,43	0,00
Assistência Comunitária	61.400,00	61.753,21	10.796,00	44.766,78	0,26	16.986,43	10.796,00	44.766,78	0,30	16.986,43	0,00
Saúde	496.300,00	435.101,25	64.535,18	249.703,24	1,46	185.398,01	64.535,18	249.703,24	1,65	185.398,01	0,00
Administração Geral	900,00	2.343,29	1.228,86	1.843,29	0,01	500,00	1.228,86	1.843,29	0,01	500,00	0,00
Atenção Básica	481.870,00	422.617,96	63.306,32	247.859,95	1,45	174.758,01	63.306,32	247.859,95	1.64	174.758,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.380,00	5.380,00	0,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.890,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,00
Educação	676.730,00	620.663,79	103.739,18	411.936,11	2,42	208.727,68	103.739,18	411.936,11	2,72	208.727,68	0,00
Administração Geral	12.730,00	8.436,89	0,00	0,00	0,00	8.436,89	0,00	0,00	0,00	8.436,89	0,00
Ensino Fundamental	577.600,00	525.826,90	92.061,72	363.033,10	2,13	162.793,80	92.061,72	363.033,10	2,40	162.793,80	0,00
Educação Infantil	86.400,00	86.400,00	11.677,46	48.903,01	0,29	37.496,99	11.677,46	48.903,01	0,32	37.496,99	0,00
Cultura	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Difusão Cultural	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.820.000,00	27.202.717,24	3.835.129,04	17.047.366,79	100,00	10.155.350,45	4.475.036,35	15.133.678,61	100,00	12.069.038,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.640.030,20	2.965.974,99	2.122.017,27	4.174.312,77	1.901.919,55	2.190.624,39	2.144.863,38	1.727.961,92	1.936.020,27	2.323.730,66	3.163.249,95	2.170.709,14	28.461.414,49	27.043.436,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.006,15	567.536,86	121.452,32	328.752,90	74.586,23	157.764,99	87.851,76	73.860,94	110.845,88	73.149,60	161.862,14	92.349,10	1.943.018,87	2.342.275,00
IPTU	9.102,06	7.659,01	4.168,91	2.234,27	2.019,47	1.613,50	2.899,40	479,78	441,17	1.186,86	1.196,95	7.461,44	40.462,82	68.150,00
ISS	32.325,12	448.420,55	31.771,93	266.215,24	18.009,85	90.799,04	28.088,01	15.724,02	15.397,76	19.733,56	81.509,67	26.774,89	1.074.769,64	710.200,00
ITBI	27.007,97	36.040,13	42.250,07	1.421,65	89,16	4.409,75	1.204,39	3.757,85	1.600,00	2.340,00	5.044,43	13.678,45	138.843,85	609.725,00
IRRF	21.558,89	73.157,03	39.757,61	55.801,84	45.780,41	47.453,63	46.998,94	49.207,63	45.693,29	43.176,07	68.263,09	38.144,63	574.993,06	540.675,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.012,11	2.260,14	3.503,80	3.079,90	8.687,34	13.489,07	8.661,02	4.691,66	47.713,66	6.713,11	5.848,00	6.289,69	113.949,50	413.525,00
Contribuições	53.484,72	75.685,22	97.864,27	127.259,39	27.397,54	84.152,96	73.595,71	54.929,79	84.740,58	95.889,36	80.912,07	20.236,89	876.148,50	1.004.000,00
Receita Patrimonial	394,68	806,08	715,73	849,68	1.816,23	1.701,71	1.605,66	970,00	767,23	789,33	609,36	270,77	11.296,46	73.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	394,68	806,08	715,73	849,68	1.816,23	1.701,71	1.605,66	970,00	767,23	789,33	609,36	270,77	11.296,46	73.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.122,66	7.148,16	6.467,17	11.613,69	2.805,17	1.982,08	2.019,26	5.193,17	8.130,23	5.668,57	6.376,40	7.726,65	74.253,21	250.000,00
Transferências Correntes	1.484.021,99	2.307.938,74	1.895.517,78	3.705.534,84	1.795.128,42	1.945.022,65	1.979.790,99	1.593.008,02	1.731.536,35	2.148.233,80	2.913.489,98	2.050.125,73	25.549.349,29	23.362.161,32
Cota Parte do FPM	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.227.580,52	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	488.003,11	720.587,70	598.668,22	928.215,28	580.528,92	517.384,06	776.099,83	488.638,18	458.402,85	582.753,71	619.500,41	588.241,44	7.347.023,71	6.335.000,00
Cota Parte do IPVA	17.912,62	10.902,18	11.289,68	9.596,40	47.145,40	49.508,92	59.957,27	27.770,95	35.711,73	34.743,66	29.124,64	21.473,09	355.136,54	565.000,00
Cota Parte do ITR	43.708,79	568.895,23	120.271,83	135.048,75	95.142,45	8.533,29	2.113,28	3.970,67	584,35	5.865,44	702,36	2.000,69	986.837,13	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	197.929,89	275.432,18	239.332,91	350.537,61	266.260,93	281.477,65	328.018,68	222.731,02	185.241,13	251.658,60	259.923,79	250.189,32	3.108.733,71	2.950.000,00
Outras Transferências Correntes	251.137,56	285.312,13	319.570,97	1.248.351,89	199.757,83	212.052,56	301.341,78	347.768,87	526.259,26	845.559,87	1.267.009,54	719.915,42	6.524.037,68	4.037.161,32
Outras Receitas Correntes	0,00	6.859,93	0,00	302,27	185,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.348,16	11.500,00
DEDUÇÕES (II)	259.975,97	403.960,35	321.153,21	464.052,13	272.107,09	347.479,70	325.410,16	259.431,29	262.243,92	267.880,02	276.497,79	216.004,07	3.676.195,70	3.857.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	52.985,16	54.521,58	53.830,54	104.511,69	6.285,28	57.181,35	55.324,20	54.929,79	58.236,88	57.677,09	58.919,27	0,00	614.402,83	710.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	206.990,81	349.438,77	267.322,67	359.540,44	265.821,81	290.298,35	270.085,96	204.501,50	204.007,04	210.202,93	217.578,52	216.004,07	3.061.792,87	3.147.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.380.054,23	2.562.014,64	1.800.864,06	3.710.260,64	1.629.812,46	1.843.144,69	1.819.453,22	1.468.530,63	1.673.776,35	2.055.850,64	2.886.752,16	1.954.705,07	24.785.218,79	23.186.436,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.380.054,23	2.562.014,64	1.800.864,06	3.220.260,64	1.629.812,46	1.843.144,69	1.819.453,22	1.468.530,63	1.673.776,35	2.055.850,64	2.886.752,16	1.954.705,07	24.295.218,79	23.186.436,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.380.054,23	2.562.014,64	1.800.864,06	3.220.260,64	1.629.812,46	1.843.144,69	1.819.453,22	1.468.530,63	1.673.776,35	2.055.850,64	2.886.752,16	1.954.705,07	24.295.218,79	23.186.436,32

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.650.000,00	1.650.000,00	1.057.688,41	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	710.000,00	710.000,00	348.553,86	0,00
Civil	710.000,00	710.000,00	348.553,86	0,00
Ativo	710.000,00	710.000,00	346.888,02	0,00
Inativo	0,00	0,00	1.665,84	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	939.000,00	939.000,00	709.134,55	0,00
Civil	939.000,00	939.000,00	709.134,55	0,00
Ativo	939.000,00	939.000,00	709.134,55	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.650.000,00	1.650.000,00	1.057.688,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	950.736,00	930.736,00	760.182,04	0,00	760.182,04	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	820.736,00	820.736,00	702.899,64	0,00	702.899,64	0,00	0,00	0,00
Pensões	130.000,00	110.000,00	57.282,40	0,00	57.282,40	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	950.736,00	930.736,00	760.182,04	0,00	760.182,04	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	699.264,00	719.264,00	297.506,37	0,00	297.506,37	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4 PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	23.896.436,32	15.680.579,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.342.275,00	832.270,64
IPTU	68.150,00	17.298,57
ISS	710.200,00	296.036,80
ITBI	609.725,00	32.124,03
IRRF	540.675,00	384.717,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.525,00	102.093,55
Contribuições	1.004.000,00	521.854,90
Receita Patrimonial	73.500,00	8.530,29
Aplicações Financeiras (II)	73.500,00	8.530,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.215.161,32	14.277.835,76
Cota Parte do FPM	6.808.000,00	3.783.950,56
Cota Parte do ICMS	5.068.000,00	3.689.239,71
Cota Parte do IPVA	452.000,00	244.349,14
Cota Parte do ITR	880.000,00	95.130,10
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.950.000,00	2.045.501,12
Outras Transferências Correntes	4.037.161,32	4.419.665,13
Demais Receitas Correntes	261.500,00	40.087,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	261.500,00	40.087,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.822.936,32	15.672.048,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.146.204,83	68.988,03
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.141.204,83	68.988,03
Convênios	1.619.704,83	49.988,03
Outras Transferências de Capital	521.500,00	19.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.146.204,83	68.988,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.969.141,15	15.741.036,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.889.907,77	15.295.306,51	13.474.152,29	12.956.437,06	1.082.599,99	441.064,89	441.064,89
Pessoal e Encargos Sociais	10.526.446,79	7.583.496,82	7.524.226,60	7.440.991,37	134.928,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.362.460,98	7.711.809,69	5.949.925,69	5.515.445,69	947.671,13	441.064,89	441.064,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.888.907,77	15.295.306,51	13.474.152,29	12.956.437,06	1.082.599,99	441.064,89	441.064,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.424.184,05	822.838,97	730.305,01	691.189,61	33.118,38	265.000,00	265.000,00
Investimentos	3.423.184,05	822.838,97	730.305,01	691.189,61	33.118,38	265.000,00	265.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.423.184,05	822.838,97	730.305,01	691.189,61	33.118,38	265.000,00	265.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	398.385,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.710.477,00	16.118.145,48	14.204.457,30	13.647.626,67	1.115.718,37	706.064,89	706.064,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							271.626,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	262.178,29

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	271.626,89

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	142.558,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.125.560,54	9.842,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.115.718,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.115.718,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.115.718,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	221.076,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	221.076,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.125.560,54	1.115.718,37	0,00	9.842,17	0,00	951.298,85	706.064,89	706.064,89	0,00	245.233,96	255.076,13
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.125.560,54	1.115.718,37	0,00	9.842,17	0,00	951.298,85	706.064,89	706.064,89	0,00	245.233,96	255.076,13
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	23.049,02	23.049,02	0,00	0,00	0,00	21.508,00	18.908,00	18.908,00	0,00	2.600,00	2.600,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	64.204,96	64.204,96	0,00	0,00	0,00	12.651,22	12.651,22	12.651,22	0,00	0,00	0,00
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,00	302.019,06	301.319,36	0,00	699,70	0,00	43.897,37	43.853,37	43.853,37	0,00	44,00	743,70
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	28.071,60	21.571,60	0,00	6.500,00	0,00	88.422,50	15.695,26	15.695,26	0,00	72.727,24	79.227,24
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	388.172,59	388.172,59	0,00	0,00	0,00	237.123,46	237.123,46	237.123,46	0,00	0,00	0,00
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	303.066,94	300.465,72	0,00	2.601,22	0,00	210.563,23	47.588,23	47.588,23	0,00	162.975,00	165.576,22
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	8.785,12	8.785,12	0,00	0,00	0,00	265.413,19	265.413,19	265.413,19	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	8.191,25	8.150,00	0,00	41,25	0,00	71.719,88	64.832,16	64.832,16	0,00	6.887,72	6.928,97
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.886,45	1.886,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.886,45	1.886,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.127.446,99	1.117.604,82	0,00	9.842,17	0,00	951.298,85	706.064,89	706.064,89	0,00	245.233,96	255.076,13

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.928.750,00	1.928.750,00	730.177,09	37,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.150,00	68.150,00	17.298,57	25,38
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	1.549,73	3,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.150,00	18.150,00	15.748,84	86,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	609.725,00	609.725,00	32.124,03	5,27
1.2.1- ITBI	608.575,00	608.575,00	31.064,95	5,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.150,00	1.150,00	1.059,08	92,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.200,00	710.200,00	296.036,80	41,68
1.3.1- ISS	684.000,00	684.000,00	289.162,51	42,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.200,00	26.200,00	6.874,29	26,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	540.675,00	540.675,00	384.717,69	71,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.375.000,00	16.375.000,00	9.691.169,69	59,18
2.1- Cota-Parte FPM	8.350.000,00	8.350.000,00	4.655.272,10	55,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.710.000,00	7.710.000,00	4.655.272,10	60,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.335.000,00	6.335.000,00	4.611.549,40	72,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	118.912,53	10,81
2.6- Cota-Parte IPVA	565.000,00	565.000,00	305.435,66	54,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.303.750,00	18.303.750,00	10.421.346,78	56,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	458.000,00	458.000,00	781,86	0,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	667,80	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	114,06	3,80
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	49.479,83	49.994,50	101,04
6.1- Transferências de Convênios	5.000,00	49.479,83	49.988,03	101,03
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	6,47	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	301.000,00	301.000,00	96.514,77	32,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	764.000,00	808.479,83	147.291,13	18,22

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.147.000,00	3.147.000,00	1.878.500,18	59,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.542.000,00	1.542.000,00	871.321,54	56,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.267.000,00	1.267.000,00	922.309,69	72,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	220.000,00	220.000,00	23.782,43	10,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	113.000,00	113.000,00	61.086,52	54,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.965.000,00	2.965.000,00	2.046.222,48	69,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	2.045.501,12	69,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	721,36	4,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-197.000,00	-197.000,00	167.000,94	-84,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.762.000,00	2.762.000,00	2.094.577,37	75,84	2.094.577,37	75,84	0,00
13.1- Com Educação Infantil	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.715.000,00	2.715.000,00	2.094.577,37	77,15	2.094.577,37	77,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	203.000,00	203.000,00	111.276,72	54,82	88.248,17	43,47	0,00
14.1- Com Educação Infantil	42.400,00	19.371,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	160.600,00	183.628,55	111.276,72	60,60	88.248,17	48,06	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.965.000,00	2.965.000,00	2.205.854,09	74,40	2.182.825,54	73,62	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.182.825,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	24,23
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	515.400,00	492.371,45	271.206,57	55,08	271.206,57	55,08	0,00
22.1 - Creche	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	498.400,00	475.371,45	271.206,57	57,05	271.206,57	57,05	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	89.400,00	66.371,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	409.000,00	409.000,00	271.206,57	66,31	271.206,57	66,31	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.507.330,00	4.484.228,04	3.032.577,59	67,63	2.928.540,38	65,31	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.875.600,00	2.898.628,55	2.205.854,09	76,10	2.182.825,54	75,31	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.631.730,00	1.585.599,49	826.723,50	52,14	745.714,84	47,03	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	3.169,33	3,96	3.169,33	3,96	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	112.000,00	143.620,54	82.613,25	57,52	82.613,25	57,52	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.214.730,00	5.200.220,03	3.389.566,74	65,18	3.285.529,53	63,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	167.000,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	167.000,94
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.032.746,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.082.500,00	1.126.979,83	310.874,21	27,58	212.613,14	18,87	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.082.500,00	1.126.979,83	310.874,21	27,58	212.613,14	18,87	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.297.230,00	6.327.199,86	3.700.440,95	58,48	3.498.142,67	55,29	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	77.210,80	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.045.501,12	126.695,15
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.176.544,20	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.099.357,63	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	77.186,57	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	721,36	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-53.110,92	126.695,15
50- (+) AJUSTES	-209,56	0,00
50.1 (+) Retenções	-15,08	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	194,48	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-53.320,48	126.695,15

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.424.184,05	822.838,97	2.601.345,08
Investimentos	3.423.184,05	822.838,97	2.600.345,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.424.184,05	822.838,97	2.601.345,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.424.184,05 <(d - a)>	822.838,97 <(e - b)>	2.601.345,08 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.500,00	1,26	5.498,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	1,26	498,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Despesas de Capital	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Investimentos	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	1,26	1,26

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.928.750,00	1.928.750,00	730.177,09	37,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.150,00	68.150,00	17.298,57	25,38
IPTU	50.000,00	50.000,00	1.549,73	3,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.150,00	18.150,00	15.748,84	86,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	609.725,00	609.725,00	32.124,03	5,27
ITBI	608.575,00	608.575,00	31.064,95	5,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.150,00	1.150,00	1.059,08	92,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.200,00	710.200,00	296.036,80	41,68
ISS	684.000,00	684.000,00	289.162,51	42,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.200,00	26.200,00	6.874,29	26,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	540.675,00	540.675,00	384.717,69	71,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.735.000,00	15.735.000,00	9.691.169,69	61,59
Cota-Parte FPM	7.710.000,00	7.710.000,00	4.655.272,10	60,38
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	118.912,53	10,81
Cota-Parte IPVA	565.000,00	565.000,00	305.435,66	54,06
Cota-Parte ICMS	6.335.000,00	6.335.000,00	4.611.549,40	72,79
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.663.750,00	17.663.750,00	10.421.346,78	59,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.412.760,00	3.139.191,46	2.677.227,33	85,28	2.547.815,00	81,16	2.492.515,49	79,40	0,00
Despesas Correntes	3.392.760,00	2.807.373,02	2.347.227,33	83,61	2.217.815,00	79,00	2.162.515,49	77,03	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	331.818,44	330.000,00	99,45	330.000,00	99,45	330.000,00	99,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	71.260,00	146.918,31	107.092,12	72,89	53.108,32	36,15	53.108,32	36,15	0,00
Despesas Correntes	62.260,00	137.918,31	107.092,12	77,65	53.108,32	38,51	53.108,32	38,51	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	56.800,00	56.800,00	49.785,69	87,65	30.317,50	53,38	30.317,50	53,38	0,00
Despesas Correntes	52.300,00	52.300,00	48.805,47	93,32	29.751,84	56,89	29.751,84	56,89	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	980,22	21,78	565,66	12,57	565,66	12,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.000,00	14.000,00	890,00	6,36	890,00	6,36	890,00	6,36	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	10.000,00	890,00	8,90	890,00	8,90	890,00	8,90	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.630,00	15.650,29	400,00	2,56	400,00	2,56	400,00	2,56	0,00
Despesas Correntes	15.630,00	14.903,64	400,00	2,68	400,00	2,68	400,00	2,68	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	746,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.200,00	257.007,55	106.648,21	41,50	98.778,21	38,43	96.960,80	37,73	0,00
Despesas Correntes	116.200,00	245.007,55	103.371,21	42,19	95.501,21	38,98	93.683,80	38,24	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	12.000,00	3.277,00	27,31	3.277,00	27,31	3.277,00	27,31	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.710.650,00	3.629.567,61	2.942.043,35	81,06	2.731.309,03	75,25	2.674.192,11	73,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.942.043,35	2.731.309,03	2.674.192,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.942.043,35	2.731.309,03	2.674.192,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.563.202,02	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.168.107,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	26,21	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.310.500,00	1.310.500,00	838.561,37	63,99
Proveniente da União	1.087.500,00	1.087.500,00	730.676,05	67,19
Proveniente dos Estados	223.000,00	223.000,00	107.885,32	48,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	490.225,00	607.386,32	538.700,63	88,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.800.725,00	1.917.886,32	1.377.262,00	71,81

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.222.880,00	1.460.708,67	1.225.783,15	83,92	1.147.306,18	78,54	1.007.728,22	68,99	0,00
Despesas Correntes	1.005.880,00	1.255.640,34	1.218.461,15	97,04	1.139.984,18	90,79	1.000.406,22	79,67	0,00
Despesas de Capital	217.000,00	205.068,33	7.322,00	3,57	7.322,00	3,57	7.322,00	3,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	109.600,00	89.128,86	77.208,87	86,63	41.861,87	46,97	41.861,87	46,97	0,00
Despesas Correntes	108.600,00	87.628,86	77.208,87	88,11	41.861,87	47,77	41.861,87	47,77	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	65.000,00	36.484,68	56,13	36.484,68	56,13	2.227,26	3,43	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	36.484,68	57,01	36.484,68	57,01	2.227,26	3,48	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.390,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.890,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.630,00	4.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	40.276,18	24.741,68	61,43	22.512,68	55,90	22.512,68	55,90	0,00
Despesas Correntes	0,00	36.276,18	24.741,68	68,20	22.512,68	62,06	22.512,68	62,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.463.500,00	1.661.743,71	1.364.218,38	82,10	1.248.165,41	75,11	1.074.330,03	64,65	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.635.640,00	4.599.900,13	3.903.010,48	84,85	3.695.121,18	80,33	3.500.243,71	76,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.860,00	236.047,17	184.300,99	78,08	94.970,19	40,23	94.970,19	40,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.800,00	121.800,00	86.270,37	70,83	66.802,18	54,85	32.544,76	26,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.390,00	16.000,00	890,00	5,56	890,00	5,56	890,00	5,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	45.260,00	20.280,29	400,00	1,97	400,00	1,97	400,00	1,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	126.200,00	297.283,73	131.389,89	44,20	121.290,89	40,80	119.473,48	40,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.174.150,00	5.291.311,32	4.306.261,73	81,38	3.979.474,44	75,21	3.748.522,14	70,84	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.463.500,00	1.580.661,32	1.283.135,99	81,18	1.167.083,02	73,84	993.247,64	62,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.710.650,00	3.710.650,00	3.023.125,74	81,47	2.812.391,42	75,79	2.755.274,50	74,25	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.464], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.820.000,00
Previsão Atualizada	26.981.641,15
Receitas Realizadas	16.458.701,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	221.076,09

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.820.000,00
Créditos Adicionais	382.717,24
Dotação Atualizada	27.202.717,24
Despesas Empenhadas	17.047.366,79
Despesas Liquidadas	15.133.678,61
Despesas Pagas	14.468.862,31
Superávit Orçamentário	1.325.023,05

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.047.366,79
Despesas Liquidadas	15.133.678,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.785.218,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.295.218,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.295.218,79

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.057.688,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	760.182,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	760.182,04
Resultado Previdenciário	297.506,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	142.558,39	271.626,89	190,54
Resultado Primário - Acima da Linha	262.178,29	271.626,89	103,60

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.127.446,99	0,00	1.117.604,82	9.842,17
Poder Executivo	1.127.446,99	0,00	1.117.604,82	9.842,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	951.298,85	0,00	706.064,89	245.233,96
Poder Executivo	951.298,85	0,00	706.064,89	245.233,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.078.745,84	0,00	1.823.669,71	255.076,13

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.032.746,01	25,00	29,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.094.577,37	60,00	102,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	822.838,97	2.601.345,08

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,26	5.498,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.731.309,03	15,00	26,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 17/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2020, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 10/2020) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 09/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: COXIPO MATERIAS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇAO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 01/09/2020 ATÉ 01/09/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 255.897,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 008/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 008/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOMEPAGE" OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, INCLUÍDA A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS E O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, TAMBÉM A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 022/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes I.G. GRÁFICA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 06.907.421/0001-87, COM VALOR TOTAL DE R$ 79. 861,07, RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI inscrita no CNPJ 27.232. 238/0001-86, COM VALOR TOTAL R$ 20.874,83 e MARIA LUIZA P. DE MATOS – ME inscrita no CNPJ 30.635.573/0001-52, COM VALOR TOTAL DE R$ 99.141,84. Matupá – MT, 01 de outubro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Substituta –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 179/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADAS: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto desta anulação o **"REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste **(ANEXO I).**

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
14/09/ 2020	8749/ 2020	R$ 284. 500,00	SAN MARINO ONIBUS LTDA	Educação

Assinatura: 29/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 075/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA. Contidas nos anexos do Edital 074/2019, TOMADA DE PREÇO 019/ 2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA KULUENE EIRELI ME

OBJETIVO: **Ficam alterada a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em 91 (noventa e um) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 023/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA CONFORME CONVÊNIO 902259/2020 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 01.042.977/ 0003-04 com valor total de R$ 390.000,00. Matupá – MT, 01 de outubro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Substituta –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de setembro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP CNPJ: 08.890.052/0001-92 com valor total de R$ 246.850,00 E M SIGNOR TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 33. 044.424/0001-07 com valor total de R$ 27.002,60. Matupá – MT, 01 de outubro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Substituta -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 191/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL E CLINICO GERAL PRESCRITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 049/ 2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 06/2020.

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 48. 000,00** (quarenta e oito mil reais).

Assinatura: 01/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 025/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ: 14.378.830/0001-61 com valor total de R$ 153.870,61. Matupá – MT, 01 de outubro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Substituta –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO APLIQUE DISPENSA 014/2020

DISPENSA N° 014/2020

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de setembro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ACORDÃOS

SEÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. ACÓRDÃO: 001/20

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 005/20

RECORRENTE: Lab. Mirassol Análises Clínicas e Pesquisas Ltda.

RECORRIDA: Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste – MT

RELATOR: Marcos Antonio dos Santos

Participaram do julgamento os Membros: Carlos Roberto Greve, Masterson Felipe da Silva e Marcos Antonio dos Santos.

CANCELAMENTO DA MULTA. INDEFERIMENTO AO PLEITO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DE FAZENDA CARLOS ROBERTO GREVE. NÃO ATENDIMENTO DO TERMO DE AÇÃO FISCAL 017/2020. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário interposto tempestivamente pela empresa Lab. Mirassol Análises Clínicas e Pesquisas Ltda contra decisão que indeferiu o pleito protocolado sob n.º 1778/2020.

A decisão de piso indeferiu o primeiro recurso tendo em vista que a recorrente não apresentou os documentos requisitados pela Notificação 017/2020, sendo, Notas fiscais emitidas do período compreendido entre 01/01/2015 a 31/03/2020, Livro Caixa ou diário do período compreendido entre 01/01/2015 a 31/03/2020 e GFIP dos períodos compreendidos entre 01/01/2015 a 31/03/2020.

Inconformada com a decisão, a recorrente alegou que o estabelecimento funciona apenas como posto de coleta de materiais para exame, requerendo a minoração da penalidade aplicada alegando ser a empresa idônea e honesta por pagar seus impostos ao Município desde a sua constituição a partir de 1980.

Alega ainda que não pode pagar a penalidade uma vez que o período de pandemia por que passa o país agravou a situação financeira da empresa chegando ao ponto de demitir alguns dos funcionários.

Recebidos e processados o recurso, vieram os autos.

É o relatório.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de setembro de 2020.

Marcos Antonio dos Santos

Relator

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 005/20

RELATOR: Marcos Antonio dos Santos

RECORRENTE: Lab. Mirassol Análises Clínicas e Pesquisas Ltda.

VOTO

As alegações da recorrente não devem prosperar.

Inicialmente cumpre pautar o dever legal do pagamento de impostos pelos contribuintes, vejamos:

O pagamento dos impostos é um dever fundamental dos integrantes da sociedade, que garante a existência do Estado e possibilita que este obtenha meios de atingir seus fins, notadamente na garantia e efetivação de direitos que visem à realização do princípio da dignidade da pessoa humana.

Diante deste dever, surge a necessidade de controle do pagamento dos impostos, situação que visa garantir que o contribuinte recolha aos cofres públicos tão somente o que de fato seja devido, não sendo possível à aquele que paga requerer qualquer benefício próprio em razão de ser contribuinte.

Portanto, no caso em tela, não deve prosperar o argumento da recorrente no que diz respeito ao reconhecimento por ser idônea e honesta com o pagamento de seus tributos.

Verifica-se dos autos que a penalização da empresa ora recorrente ocorreu por não apresentação de documentos fiscais requeridos pela notificação 017/2020 (Termo de Início de Ação Fiscal), tal requisição encontra respaldo legal no inciso I do parágrafo 5º do artigo 73 da Lei 193/2019, vejamos:

Art. 73. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do ISSQN e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas

...

§5º. Embaraço da atividade fiscal:

I – Recusar apresentar os documentos contábeis; Multa: 15 (quinze) UFM´s por documentos para cada exercício. *destaquei.*

Pugna a recorrente pela minoração da multa aplicada em razão da não apresentação dos documentos requeridos, porém, em análise detida do texto legal, constata-se que o valor da penalização está de acordo com o texto acima, ou seja, 15 (*quinze*) UFM's por documento para cada exercício.

Compulsando os autos verifica-se que a recorrente não apresentou nenhum documentos senão justificativa protocolizada sob n.º 1778/2020, cuja apreciação já fora realizada em primeira instância.

Estabelece o Código Civil Brasileiro em seu artigo 1179 que:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Assim sendo, todas as empresas são obrigadas à manutenção da Escrituração Contábil, ainda que a legislação do Imposto de Renda permita que determinadas empresas, como é o caso das empresas optantes pelo SIMPLES e pela tributação com base no lucro presumido, escriturem apenas o livro Caixa.

Desta forma, não há justificativa para que a recorrente deixasse de apresentar os documentos solicitados, uma vez que cristalino a obrigação da escrituração contábil, seja de forma, descentralizada ou centralizada.

Ante ao exposto, conheço do recurso apresentado, para no mérito negar provimento, mantendo a decisão de piso incólume, por estes e seus próprios fundamentos.

É o voto.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de setembro de 2020.

Marcos Antonio dos Santos

Relator

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **Laboratório Mirassol Análises Clínicas e Pesquisas Ltda** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 28 de setembro de 2020.

Carlos Roberto Greve

Presidente

Marcos Antonio dos Santos

Relator

SEÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. ACÓRDÃO: 002/20

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 002/20

RECORRENTE: Cartório do 2º Ofício de Mirassol D'Oeste - MT.

RECORRIDA: Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste – MT

RELATOR: Marcos Antonio dos Santos

Participaram do julgamento os Membros: Carlos Roberto Greve, Masterson Felipe da Silva e Marcos Antonio dos Santos.

CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO ISSQN. CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS. INDEFERIMENTO AO PLEITO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DE FAZENDA CARLOS ROBERTO GREVE. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário interposto tempestivamente por Cartório do 2º Ofício de Mirassol D'Oeste contra decisão que indeferiu o pleito protocolado sob n.º 1818/2020.

A decisão de piso indeferiu o primeiro recurso com base no Decreto nº. 2860 de 06 de julho de 2015, tendo em vista que, conforme o referido decreto houve redução indevida da base de cálculo culminando com recolhimento a menor do tributo municipal.

Inconformada com a decisão, a recorrente alegou discordar da base de cálculo apurada pelo Município, referindo-se unicamente a ratificar os fundamentos contidos em sua impugnação.

Recebidos e processados o recurso, vieram os autos.

É o relatório.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de setembro de 2020.

Marcos Antonio dos Santos

Relator

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 002/20

RELATOR: Marcos Antonio dos Santos

RECORRENTE: Cartório do 2º Ofício de Mirassol D'Oeste - MT.

VOTO

Não assiste razão à recorrente.

Compulsando os autos, nota-se no parecer fiscal ás fls. 34 que a matéria ora debatida foi regulamentada pelo decreto 2860/2015, estabelecendo um modelo de relatório com a obrigatoriedade mensal de apresentação.

Visualiza-se também no referido parecer que a recorrente deixou de apresentar tal relatório, infringindo o disposto no artigo 73, parágrafo 5, inciso I do decreto 2860/2015, fazendo jus a penalização com multa de 15 (*quinze*) UFM por documento em cada exercício.

O ponto de divergência entre o A.I.I.M 002/2020 e a impugnação apresentada pela recorrente está na formação da base de cálculo do tributo municipal, que deve ser aquele disciplinado na legislação, vejamos:

Art. 2º - **Não se inclui na base de cálculo** do imposto devido sobre os serviços de que trata o Caput Art. 1º, **os valores destinados ao poder judiciário do Estado de Mato Grosso**, por força de lei.

A alegação da recorrente visa excluir da base de cálculo valor destinado à constituição de um fundo com a finalidade de repor serviço gratuito prestado à população. Tal fundo fora criado por força da Lei Estadual 7550/2001:

Art. 3º Para custear a gratuidade, fica criado, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Fundo de Compensação aos Registradores Civis das Pessoas Naturais - FCRCPN, **visando à remuneração dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais pelos atos praticados gratuitamente por força de lei federal**, a fim de atender ao disposto no art. 8º da Lei nº 10.169/2000.

A legislação apresentada é por demais cristalina ao deixar claro que tal contribuição é revertida ao próprio Cartório em pagamento dos serviços prestados gratuitamente ao cidadão, portanto, deve compor a base de cálculo vez que se transforma em retribuição por serviço prestado.

É necessário salientar quer há divergência jurisprudencial sobre a incidência do Tributo ISS sobre a parcela que compõe o Fundo de Compensação aos Registradores Civis das Pessoas Naturais – FCRCPN, vez que há entendimentos de que se trata de ***indenização*** por serviços prestados gratuitamente, porém, no caso em tela fixo entendimento de que não se trata de indenização e sim de **remuneração** conforme preceitua o artigo 3º da Lei 7550/2001.

Outro ponto que deve ser considerado é o fato de que a legislação (*decreto 2860/2015, art. 2º*) somente exclui da base de cálculo os valores destinados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ao passo que a contribuição em que a recorrente deseja excluir da base de cálculo, de acordo com o artigo 5º da Lei 7550/2001 é feita a entidade representativa dos notários e registradores do Estado de Mato Grosso:

Art. 5º Os valores arrecadados na forma do artigo anterior serão repassados, até o quinto dia útil do mês subseqüente, a uma conta especial aberta em nome da **entidade representativa dos notários e registradores do Estado de Mato Grosso**, que se incumbirá de repassar as quantias correspondentes aos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, com base na tabela de emolumentos. *destaquei.*

Não há, portanto, que se falar em ilegalidade da cobrança feita pelo Município, estando o recorrente sujeito ao pagamento do tributo sobre a contribuição questionada.

Ante ao exposto, conheço do recurso apresentado, para no mérito negar provimento, mantendo a decisão de piso incólume, por estes e seus próprios fundamentos.

É o voto.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de setembro de 2020.

Marcos Antonio dos Santos

Relator

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **Cartório do 2º Ofício de Mirassol D'Oeste - MT** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 28 de setembro de 2020.

Carlos Roberto Greve

Presidente

Marcos Antonio dos Santos

Relator

SEÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. ACÓRDÃO: 003/20

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 010/20

RECORRENTE: Cartório do 2º Ofício de Mirassol D'Oeste - MT.

RECORRIDA: Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste – MT

RELATOR: Marcos Antonio dos Santos

Participaram do julgamento os Membros: Carlos Roberto Greve, Masterson Felipe da Silva e Marcos Antonio dos Santos.

CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO DECRETO 2860/2015. INDEFERIMENTO AO PLEITO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DE FAZENDA CARLOS ROBERTO GREVE. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário interposto tempestivamente por Cartório do 2º Ofício de Mirassol D'Oeste contra decisão que indeferiu o pleito protocolado sob n.º 2405/2020.

A decisão de piso indeferiu o primeiro recurso com base no Parecer Fiscal exarado às fls. 49 a 52 pelo Fiscal Municipal José Carlos Alves Martins tendo em vista que o autuado deixou de apresentar obrigação acessória constante dos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal 2860/2015.

Inconformada com a decisão, a recorrente alegou que o referido Decreto não instituiu penalidade por infração às suas disposições, nem o poderia fazer, por força do Princípio da Estrita Legalidade Tributária, previsto no artigo 5º, II, da Constituição Federal.

Alega ainda que o Auto de Infração amparou-se no artigo 73 da Lei Complementar 193/2019 especificamente no inciso II do parágrafo 5º que trata da obrigação quanto aos documentos contábeis.

Em síntese, reforça que sempre informou oficialmente à Prefeitura seu faturamento e que de pronto era emitida a Guia para recolhimento do ISSQN, sendo todas quitadas.

Recebidos e processados o recurso, vieram os autos.

É o relatório.

Mirassol D'Oeste – MT, 24 de setembro de 2020.

Marcos Antonio dos Santos

Relator

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 010/20

RELATOR: Marcos Antonio dos Santos

RECORRENTE: Cartório do 2º Ofício de Mirassol D'Oeste - MT.

VOTO

O recurso não merece prosperar.

Inicialmente cumpre esclarecer o conceito que envolve a celeuma, segundo o site jornal contábil documentos contábeis são "...aqueles que servem de base à escrituração e aos registros obrigatórios feitos pela **contabilidade[i]**".

Ainda segundo o site eles têm a função de comprovar a ocorrência de movimentos financeiros e transações realizadas pela organização, além de auxiliar na gestão dos tributos e demais obrigações da empresa em relação ao fisco.

Tais documentos servem de comprovação financeira e de lançamentos que poderão ser auditados pelo Poder Público, no caso em tela, pelo Poder Público Municipal.

De simples análise do processo ora julgado, constata-se que a recorrente jamais entregou a documentação exigida pelo Decreto 2860/2015.

É bem verdade que o Decreto supramencionado não determina a aplicação de sanção, vez que cabe somente a Lei o estabelecimento das penalidades. Como também é verdade que o Decreto 2860/2015 tem a função tão somente de regulamentar dispositivo constante de Lei.

Portanto em observância ao estabelecido na Carta Magna da República, em seu artigo 5º, inciso II, bem como no artigo 150, I da mesma Carta, é que o auto de infração ora combatido encontra sua legalidade, pois somente autuou a recorrente com fundamento na Lei complementar 193/2019.

Não há como embaraçar o entendimento sobre o conceito de documentos contábeis, uma vez ser cristalino que o termo seja abrangente, devendo ser entendido como o conjunto de documentos exigidos pela Administração Pública com a finalidade de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações principais, ou seja, se o recolhimento do tributo está sendo feito de acordo com a legislação.

É fácil verificar que a recorrente não cumpriu com a obrigação disposta no Decreto 2860/2015, pois, ela mesma declarou e anexou ao procedimento em questão os ofícios encaminhados para a geração da guia do tributos, portanto, infringiu a norma ficando sujeita as cominações legais.

A recorrente faz ainda menção de que apresentou todos os documentos exigidos pela fiscalização municipal, colecionando em seu recurso recortes que comprovam a entrega do Livro Caixa ou Diário de 01/07/2015 a 31/03/2020, além da Tabela de emolumentos e taxa de fiscalização judiciária e comprovantes de pagamento de iss do mesmo período.

Fica evidenciado que tal documentação serviu para o levantamento de possível diferença de imposto a recolher, e está ligado ao A.I.I.M 002/2020, nada relacionado ao A.I.I.M 010/2020, cujo objeto é tão somente o descumprimento da obrigação acessória, enquanto aquele, diz respeito ao cumprimento da obrigação principal (pagamento do tributo).

É necessário repisar que, quando da instituição do Demonstrativo Mensal de Serviços Notariais e de Registro e apuração do ISSQN, seu objetivo principal é evitar que de uma forma ou de outra o contribuinte pudesse lesionar o Poder Público com o recolhimento a menor de seus tributos, por isso a exigência.

Durante todo o período (últimos 5 anos) a recorrente deixou de prestar as informações nos moldes exigidos, ficando a mercê da mera informação prestada nos ofícios encaminhados (fls. 15 à 41).

É de se notar que a recorrente irresignou-se também em razão do valor da penalidade aplicada, porém, para que se considere a penalidade como

confiscatória é necessário que a penalidade seja superior ao real valor do tributo devido pelo contribuinte. Vê-se portanto, que conforme referido na defesa da recorrente (fls. 66) a penalidade alcançou cerca de 50% (*cinquenta por cento*) do valor médio do ISSQN devido e recolhido, portanto dentro do limite aceito pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal[ii].

Ante ao exposto, conheço do recurso apresentado, para no mérito negar provimento, mantendo a decisão de piso incólume, por estes e seus próprios fundamentos.

É o voto.

Mirassol D'Oeste – MT, 24 de setembro de 2020.

Marcos Antonio dos Santos

Relator

Relator

[i] https://www.jornalcontabil.com.br/os-6-documentos-contabeis-mais-importantes-de-uma-empresa/#:~:text=Os%20documentos%20cont%C3%A1beis%20s%C3%A3o%20aqueles,e%20acess%C3%B3rias%20na%20rotina%20fiscal.

[ii] https://www.conjur.com.br/2015-jul-07/supremo-fixa...

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **Cartório do 2º Ofício de Mirassol D'Oeste - MT** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 28 de setembro de 2020.

Carlos Roberto Greve

Presidente

Marcos Antonio dos Santos

Relator

[1] https://www.jornalcontabil.com.br/os-6-documentos-contabeis-mais-importantes-de-uma-empresa/#:~:text=Os%20documentos%20cont%C3%A1beis%20s%C3%A3o%20aqueles,e%20acess%C3%B3rias%20na%20rotina%20fiscal.

[1] https://www.conjur.com.br/2015-jul-07/supremo-fixa...

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **Cartório do 2º Ofício de Mirassol D'Oeste - MT** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 28 de setembro de 2020.

Carlos Roberto Greve

Presidente

Marcos Antonio dos Santos

Relator

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 048/2020

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 048/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0014/2020

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 048/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2020

DATA : 30/09/2020

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a contar da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

OBJETO : O presente contrato tem por objeto, a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

O valor para o contrato é de R$ 4.037,97 (quatro mil e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

CONTRATADO :A empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.089.367/0001-06.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA CONTRATO N° 048/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

ERRATA

CONTRATO N° 048/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Onde se lê:

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços anexada aos autos do processo para Dispensa de Licitação, cujo valor global é de R$ 12.621,82 (doze mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

Leia-se:

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços anexada aos autos do processo para Dispensa de Licitação, cujo valor global é de R$ 4.037,97 (quatro mil e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

Mirassol D´Oeste - MT 01 de outubro de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERENCIA DISPENSA 014/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 014/2020

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza de uso hospitalar para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Para manutenção do bom andamento dos trabalhos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pela necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higiene hospitalar. Referida aquisição encontra também guarida no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista que, o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve adquirir os produtos requisitados, evitando assim deixar está fundação sem a devida assistência tão necessária ao andamento normal das atividades diárias.

Sabendo ainda que, durante realização de pesquisa de preços, com vistas à deflagração de procedimento administrativo, nos três orçamentos anexados nos autos do processo, observou-se que o valor global para aquisição dos materiais de limpeza solicitados para o exercício de 2020, por se tratar de compra de pequeno vulto, são inferiores ao disposto no artigo 24, II da lei n° 8.666/93, sendo importantes para manutenção do bom andamento das atividades desta Fundação.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, Continuidade do Serviço Público, para continuidade dos serviços realizados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Exercício 2020, FICHA 015 - 10.302.0156.2191.0000 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	BACTERICIDA DESINFETANTE - DESINFETANTE CONCENTRADO PARA HIGIENIZACAO E DESINFECCAO HOSPITALAR DE PISOS, PAREDES MOBILIARIOS E SUPERFICIES FIXAS EM GERAL, PRINCIPIO ATIVO :QUATERNARIO DE AMONIO DE QUINTA GERACAO E POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA.	GL	1	360,53	360,53
2	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - DETERGENTE MULTI USO CONCENTRADO AMONICADO, VARIAVEIS FRAGRANCIAS PARA PISOS, PAREDES E SUPERFICIES FIXAS EM GERAL.	BD	1	349,06	349,06
3	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO. APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES FIXAS NAS ÁREAS CRITICAS HOSPITALAR. ASPECTO FÍSICO-QUÍMICO: LIQUIDO; ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRINIPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA. RELATÓRIO DE ENSAIO AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPA CLOSTRIDIUM. COM DOSAGEM DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 500 PARTES DE ÁGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA	LT	1	841,52	841,52
4	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, COM ASPECTO: LÍQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ- LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 2 Á 6 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ÂNIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE E VEICULO AQUOSO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA,FICHA TÉCNICA E FISPQ.	BD	1	388,06	388,06
5	DETERGENTE ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE ALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDOS, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO SEQUESTRANTES E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E FISPQ	BD	1	270,84	270,84
6	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. COM ASPECTO: LÍQUIDO; INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO-MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3 A 12 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES.APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E FISPQ.	BOMB	1	256,42	256,42
7	ALVEJANTE OXIGENADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO COMO ALVEJANTE OXIGENADO PARA ROUPAS. PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. COM DOSAGEM DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E FISPQ	GL	1	438,60	438,60
8	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LÍQUIDO; INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E FISPQ	GL	1	312,22	312,22
9	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 23 X 22 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPIT437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA	PC	5	96,44	482,20
10	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 60 CM X 0,05 MM APROXIM., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 40 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	PC	3	27,42	82,26
11	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITRO OS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM	PC	3	85,42	256,26
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					4.037,97

6. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS
6.1 A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:
6.1.2 Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
6.1.3 Os produtos deverão ser entregues na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Avenida Almirante Tamandaré, N° 3.563, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, e nas quantidades solicitadas através de requisição.

6.1.4 Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
6.1.5 A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
6.1.5 Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;
6.1.6 Os produtos devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
6.1.7 Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;
6.1.8 Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;
6.1.9 Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de um ano após a data do recebimento.
7. DA VIGÊNCIA
7.1 O prazo para execução dos trabalhos serão de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.
7.2 A periodicidade das fases e os pagamentos previstos incialmente como mensais, poderão, justificadamente, ser antecipados ou postergados, para que a execução dos serviços obedeça fielmente aos prazos previstos na legislação vigente à época e sejam realizados a contento.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
8.2. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato.
8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.
9.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
10. PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE
10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.
10.2. Os preços ajustados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato.
10.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.
11. DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega dos produtos solicitados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, com apresentação da fatura no setor Financeiro da mesma, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato juntamente com as Certidões Negativas.
12. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
12.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:
12.1.1 Advertência;
12.1.2 multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
12.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.
13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
13.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
Mirassol d'Oeste- MT, 23 de setembro de 2020
KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO
PRESIDENTE(A)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO
PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA N. 436 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA N. 436 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º Retornar os servidores constante do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
5465	IRACI PEREIRA GOMES	30/08/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03de agosto de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Administração e Planejamento

MLP/wlmf

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO RECURSO APLIQUE DISPENSA 014/2020

DISPENSA N° 014/2020

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 setembro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 435 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ARACELLY MACHADO, Auxiliar Administrativo, Matrícula/Registro nº 423/1699, CPF nº 013.791.961-16 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 053/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa BERTASSO & CIA LTDA - CNPJ: 05.072.224/ 0003-94, referente ao fornecimento de link de internet de fibra ótica de 50Mbs de download e 15Mbs de upload, p0ara o Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, nos termos do Pregão Eletrônico nº 36/2020.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA, Agente Administrativo, Matrícula/Registro nº 3142/391, CPF nº 442.016.301-10.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2020

PORTARIA Nº 433 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ANTONIO MARCOS DE CARVALHO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/ 2020, conforme protocolo nº 2865/2020, para gozo a partir de 05/10/ 2020*. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 11/02/2017 a 11/02/2018, conforme protocolo nº 2913/2020, para gozo a partir de 03/11/2020. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ELIZEU SALMERON, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, conforme protocolo nº 1886/2020, para gozo a partir de 05/10/2020. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS,* referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, conforme protocolo nº 2688/2020, para gozo a partir de 13/10/2020. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JEANE DE SOUZA CINTRA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 08/02/202020, conforme protocolo nº 2967/2020, para gozo a partir de 05/10/2020. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LUCY SILVA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 03/07/2017, conforme protocolo nº 2986/2020, para gozo a partir de 03/11/2020. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARINEZ DE CAMPOS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, conforme protocolo nº 2675/2020 sendo 10 (dez) dias a partir de 05/10/2020 e 20 (vinte) dias a partir de 04/12/2020. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora PAULA MAGALHÃES SOUZA PÁDUA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/ 202019, conforme protocolo nº 2990/2020, para gozo a partir de 01/10/ 2020. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 a 04/03/2019, conforme protocolo nº 2569/2020, para gozo a partir de 18/11/2020.

Artigo 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de outubro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 014/2020

DISPENSA N° 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 14/2020 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de limpeza e higiene hospitalar, conforme lista em anexo,na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de setembro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 434/2020

PORTARIA N. 434 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RETIFICA PORTARIA Nº 432/2020 QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retificar o artigo 1º da portaria nº 432/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Exonerar a pedido, a partir de 01/10/2020, o servidor, ***MARLON BRUNO MEDEIRO,*** do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CC**

03, nomeado pela portaria nº 062/2020, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA

3.1 Para manutenção do bom andamento dos trabalhos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pela necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higiene hospitalar. Referida aquisição encontra também guarida no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista que, o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve adquirir os produtos requisitados, evitando assim deixar está fundação sem a devida assistência tão necessária ao andamento normal das atividades diárias.

Sabendo ainda que, durante realização de pesquisa de preços, com vistas à deflagração de procedimento administrativo, nos três orçamentos anexados nos autos do processo, observou-se que o valor global para aquisição dos materiais de limpeza solicitados para o exercício de 2020, por se tratar de compra de pequeno vulto, são inferiores ao disposto no artigo 24, II da lei n° 8.666/93, sendo importantes para manutenção do bom andamento das atividades desta Fundação.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, Continuidade do Serviço Público, para continuidade dos serviços realizados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93.

Mirassol D'Oeste, 23 de setembro de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 74/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 250/2020, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 74/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 15/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE TRABALHO. CIDADANIA, ASSITENCIA SOCIAL.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 01 de Outubro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 45/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição****em favor da servidora****Sra.Maria Demetria Maciel Bezerra"***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e combinado com Art. 12 , inciso III, alínea "a", § 3º da Lei n.º 1.325/2014 que rege a previdência municipal; Lei nº 1.197/2011 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica; e Lei nº 1.504/2019 que dispõe do revisão geral anual aos profissionais da educação básica pública do município de Nobres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria Demetria Maciel Bezerra**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0123894-9 SESP-MT, inscrita no CPF sob o nº 205429331-87, servidora Efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível 05, 00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 557, contando com total de 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição **exercidos em função exclusiva de magistério**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2019.04.01210P**, a partir de **01/10/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 01 de outubro de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

3º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

3º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Pelo presente termo aditivo a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA, Inscrita no CNPJ de nº 21.067.579/0001-80, com sede social a Rua Inácio Bittencourt Cardoso, Chácara 16-A, Município de Tangará da Serra - MT, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio infra-assinado, celebram o presente contrato, nos termo aditivo referente a licitação Tomada de Preços n.º 003/2019, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Este contrato tem por objeto a "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – PADRÃO ALIMENTADORA, P.A. SÃO FRANCISCO", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência inicialmente estabelecido fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 01 de outubro de 2020, estendendo seu novo prazo de vigência até o dia 01 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação da vigência está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa

expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA,

Mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 01 de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes Prefeito Municipal

CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA

CNPJ de nº 21.067.579/0001-80

Contratada TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 375/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA: ATUALIZA, CONSOLIDA E FIXA CRITÉRIOS, PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conjuntamente com o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a sensível adesão da população matogrossense aos novos costumes de autoproteção e higiene, com o uso máscaras, álcool a 70° em gel e distanciamento mínimo entre as pessoas e o isolamento social, evitando o agravamento no avanço do Coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 353/2020 de 17 de abril de 2020 e 372/2020 de 02 de setembro de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública e Estado de Emergência no âmbito do município de Nortelândia – MT;

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza os critérios, consolidando e fixando as medidas excepcionais, de caráter temporárias restritivas complementares às atividades privadas, atividades públicas e filantrópicas, para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Nortelândia – MT;

Art. 2º Aplicar-se-á as medidas contidas nos Decretos Estadual, Federal e Municipal, em tudo que for omisso ou mais restritivo em relação ao presente decreto.

Art. 3º Enquanto vigente este Decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - Espaços festivos com realização de shows de grande porte e/ou utilização de salões para festas;

II - Eventos religiosos, como: casamentos, batizados, aniversários e celebrações similares, e funerais com o número superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas no local de realização;

III - confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

§1º Ficam suspensas as atividades presenciais das escolas públicas da rede municipal e filantrópicas, permanecendo as aulas on line e com atendimento remoto, conforme estabelecido na Resolução Normativa 001/2020 da SMECDL e CME, para o ano letivo de 2020, por prazo indeterminado.

Art. 4º Ficam permitidas o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais ou não, com os seguintes critérios:

a) os serviços e as atividades não essenciais privadas funcionarão com, no máximo, 70% (setenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso;

b) manutenção do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, incluindo o exercício da advocacia, os serviços de contabilidade e os meios de hospedagem;

c) os demais serviços e atividades funcionarão com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercializa-

ção por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso.

d) desenvolvimento de projetos de atividades físicas e desportistas nas praças e praia, respeitando as normas da vigilância sanitária;

e) abertura da Praia Rota do Sol para utilização e circulação das pessoas, respeitando as normas de vigilância sanitária;

f) utilização de ginásios esportivos, quadras poliesportivas, campos de futebol e praças públicas, evitando a aglomeração de pessoas e obedecendo as normas da vigilância sanitária;

g) realização de reuniões, conferências, audiências, seminários, workshop e outros, com o número inferior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas no local de realização;

h) realização de shows e apresentações musicais (músicas ao vivo), de pequeno porte, seja coletiva ou individual, nos estabelecimentos e espaços públicos, filantrópicos e privados, obedecendo a capacidade do público alvo no local de realização e às normas da vigilância sanitária.

Art. 5º. Fica mantido o cumprimento normas estabelecidas pela Organização Nacional da Saúde, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, a fim de evitar a disseminação da Covid-19.

Parágrafo Único. Os cidadãos, e os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus: I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais com maior aglomeração e fluxo de pessoas, e de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados para diminuir o fluxo e evitar aglomeração, respeitando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, em especial nas filas internas e externas, colocando marcas indicativas no chão; VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; VII - fornecer EPI's aos funcionários e colaboradores, ao menos máscara de proteção facial, ainda que artesanal, e exigir o uso de álcool 70% para higienização das mãos; VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural; IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério; X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; XI - utilizar máscara de proteção facial, ainda que artesanal, na forma da Lei Estadual nº 11.110/2020.

Art. Art. 6º Compete à Vigilância Sanitária, aos Fiscais de Tributos, Fiscal de Obras, Conselho Tutelar, Polícia Militar e Polícia Civil, promoverem a fiscalização do cumprimento das medidas preventivas previstas no presente Decreto.

§ 1º O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas ensejará aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais."

Parágrafo Único. Fica determinado que a população em geral, também pode ajudar o trabalho da fiscalização, denunciando irregularidades via TELEFONE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 065 99949-9663

Art. 7º. Fica proibida a prática de valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Art. 8º. Fica determinado que os cidadãos com sintomas do novo coronavírus entrem em contato com a sua Unidade de Saúde, para fins de tirar suas dúvidas sobre a necessidade ou não de se deslocar à unidade de saúde, evitando, assim, a sobrecarga do sistema de saúde municipal.

Parágrafo Único. Fora do horário de funcionamento das Estratégias de Saúde da Família - ESF's, os cidadãos deverão entrar em contato diretamente com o Pronto Atendimento Municipal e Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes

Parágrafo único. Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 10 Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do município de Nortelândia –MT, em todo o estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos, conforme o disposto na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 11 Os órgãos públicos, privados e filantrópicos deverão disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e ou/disponibilização de álcool na concentração de 70%, bem como ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controle remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

Art. 12. Fica mantido a continuidade da Campanha Fique em Casa.

Art. 13. Fica mantido o artigo 5º do Decreto 346/2020, revogando as demais disposições contidas no Decreto; Decreto 351/2020; artigo 2º do Decreto 359/2020 , revogando as demais disposições contidas no Decreto; e artigo 4º do Decreto 360/2020, revogando as demais disposições contidas no Decreto.

Art. 13. Ficam revogados os decretos 342, 344, 345, 347, 348, 350, 352, 354, 355, 362, 364, 366, 373 do ano de 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 01 dia do mês de outubro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Pelo presente termo aditivo a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO inscrita no CNPJ - 33.181.598/0001-11 endereço comercial na RUA JOSE LUCIO DE OLIVEIRA, CENTRO NORTELANDIA 78430000 MT neste ato representado por seu representante legal, o senhor JOSE APARECIDO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade Nº 0627086-7 – SSP-MT e do CPF: 429.799. 601-44, nascido aos 26/06/1967, filho de Pedro Estácio da Cruz e Neide do Espirito Santo Cruz, residente a Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, CEP 78430-000 em NORTELÂNDIA-MT, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio infra-assinado, celebram o presente contrato, nos termo aditivo referente a licitação Carta Convite n.º 001/2020, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Este contrato tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SARJETA E CONCRETO DAS RUAS DAS CAMÉLIAS, DAS FLORES, DAS PALMEIRAS, Prof.ª ELENICE M. DOS SANTOS, RODRIGO LAZARO DE SOUZA, E ACESSO A FAZENDA ARRONSSENSAL NO BAIRRO TAPIRAPUÃ EM NORTELÂNDIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de execução inicialmente estabelecido fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 26 de setembro de 2020, estendendo seu novo prazo de execução até o dia 25 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de execução está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa

expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA,

Mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 25 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes Prefeito Municipal

CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO

CNPJ - 33.181.598/0001-11

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora MERI TEREZINHA DAROLT".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **MERI TEREZINHA DAROLT** efetiva no cargo de Professora, Classe "C, Nível "6", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 30/09/2020 e término em 29/12/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (30/09/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de setembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 30.09.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2018

Termo aditivo que entre si fazem e assinam, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, e de outro lado como CONTRATADO o a empresa SIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 26.884.260/0001-60, com sede na Rua Bom Sucesso, 1011, bairro Interlagos, cidade de Divinópolis – Minas Gerais – MG, CEP – 35500- 456 , neste ato representada por Isaac Costa Queiros, brasileiro, solteiro, CPF- 088.649.106-76, empresário natural de Divinópolis- MG, residente e domiciliado na Rua Bom sucesso, 1011, bairro Interlagos, cidade de Divinópolis – Minas Gerais – MG, CEP – 35500- 456 , devidamente inscrito As partes têm por justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 030/2018, cujo objeto é contratação de empresa para elaboração dos projetos complementares (Básicos e Executivos) para Implantação de sistema de abastecimento em áreas rurais e comunidades tradicionais (P. A. Raimundo da Rocha) no Município de Nortelândia-MT, com

a finalidade de atender o termo de convênio 855408/2017 assinado entre esta Prefeitura e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Conforme disposições do processo licitatório Pregão Presencial 029/2018.

2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3ª – DO PREÇO

A presente prorrogação se dá sem reajuste de preços.

4ª – DOS PRAZOS

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 16 de outubro de 2020, com findo em 16 de outubro de 2021.

5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 16 de outubro de 2020.

Município de Nortelândia-MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

SIM ENGENHARIA LTDA

CNPJ – 26.884.260/0001-60

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 039/2020/GS/SMEEL/MT.

PORTARIA Nº 039/2020/GS/SMEEL/MT.

Dispõe sobre remoção a pedido de Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer - **SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA** no uso de suas atribuições Legais e;

Ø Considerando o Artigo 25, inciso 1º ao 6º , da Lei Complementar Nº 032 de 19 de junho de 2015; Ø Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2020; Ø Considerando a redução de nº de alunos; Ø Considerando extinção de unidades escolares; Ø Considerando os critérios estabelecidos pela Comissão Especial, obedecendo os seguintes itens: 1- Existência de vaga na unidade escolar 2- Data de entrada de requerimento 3- Formação na área de concurso 4- Motivação constante no pedido de remoção 5- Tempo de atribuição na Unidade de Ensino

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2020;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão Especial deferir ou indeferir o processo observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Resolve deferir o pedido de remoção da Professora efetiva do Ensino Fundamental Anos Finais **CARLA DUARTE DA SILVA**, com formação de licenciatura Plena em Letras, lotada na Escola Municipal Ana Antônia Almeida Leite, na Comunidade de Tanque Fundo, neste município, para a Escola Municipal Profª Delia Galdina Duarte-Sede, Município por motivo de acompanhamento de sua genitora, por existência da vaga e por estar desempenhando suas funções com a disciplina de Língua Portuguesa desde o ano de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 24 de setembro de 2020.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 011/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. Pregão nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 011/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desen. Agrário e Meio Ambiente para atender a Secretaria Municipal de Economia e Finanças e Gabinete da Prefeita sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979. 084/0001-69.

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	1.000	Gasolina Comum	R$ 4,43	R$ 4.430,00
TOTAL				R$ 4.430,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	1.000	Óleo Diesel S -10	R$ 4,09	R$ 4.090,00
TOTAL				R$ 4.090,00

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	1.000	Gasolina Comum	R$ 4,43	R$ 4.430,00
TOTAL				R$ 4.430,00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	1.000	Óleo Diesel S -10	R$ 4,09	R$ 4.090,00
TOTAL				R$ 4.090,00

GABINETE DA PREFEITA

ASSINATURA: **18 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2020

PORTARIA Nº 238/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear, **a partir de 01/10/2020**, **SILVANA SOARES RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 935129 SSP/MT e do CPF. n.º 570. 357.761-68, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Outubro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE N° 09/2020

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE N° 09/2020

A Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617. 459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **L FRANCISCO JUNIOR EPP,** situada na ROD 174 – KM 320, Zona Rural município de Conquista D' Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 03.382.668/001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51200718284 em sessão de 08/09/1999, neste ato, representada por seu proprietário Sr**. Lucas Francisco Junior**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 23 de fevereiro de 1983, portador da célula de identidade RG n° 4185082 DGPC/SP e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° 718. 238.831-68, residente e domiciliado a Rodovia 174 KM - 320, Zona Rural, no município de Conquista D'Oeste – MT, CEP: 78.254-000, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 09/2020, **PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 09/2020**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 09/2020.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 01 de outubro de 2020.

_____

CLAUDINEY DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

L FRANCISCO JUNIOR EPP

Empresa Contratada

_____

Joyce Lucio Cavalcante

Procurador Legislativo da Câmara Municipal

OAB 186138

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 07/2019

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2020

PORTARIA Nº 236/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/ 2005 e 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/ 2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 01/10/2020,** o senhor **ADEMAR LUIZ CASTOLDI,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 2228861 SESP/ PR e CPF n.º 502.994.179-72, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **portaria n° 071/219 de 01/04/2019**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês Setembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2020

PORTARIA Nº 237/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/2005 e 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 01/10/2020,** a senhora **SILVANA SOARES RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 935129 SSP/MT e do CPF. n.º 570.357.761-68, do cargo em comissão de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **portaria n° 055/219 de 01/03/2019**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês Setembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2020

Data: 01 de outubro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 045/2020 –** REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0449/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM EXEERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533.591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 045/2020 –** REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0449/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, tendo como credor a empresa, **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ Nº 02.669.585/0001-6.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2020.

ADEMAR SOAVE

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2020

Data: 01 de outubro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 044/2020, REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2020** – PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID – 19.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1432454 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 005.941.711-05, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, ocupante de cargo de **BIOQUIMICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 044/2020, REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2020** – PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID – 19, tendo como credor **VALÉRIA FRANÇA BARRETO COMERCIO ATACADISTA – CNPJ Nº 30.026.755/0001-26.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de Outubro do ano de 2020.

ADEMAR SOAVE

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 006/2020

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 001/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, pelo Prefeito Interino Municipal Sr. Ademar Soave, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CPF: 206.569.201-49 RG 35731.

Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME, inscrito sob CNPJ 11.212.448/0001-95, com sede na Avenida Tiradentes, S/N, Centro, na cidade de Nova Marilândia – Mt, nest ato representada pelo seu procurador pelo seu procurador o **Sr. Carlos Alberto Rodrigues de Figueiredo** portador do **CPF:** 172.741.411-04 e RG: 001277650 SSP/MT.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 004/2020 PREGÃO 001/2020 SRP 002/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.3 da Ata de Registro de Preços 002/2020, realiza-se o presente Apostilamento nº 006/2020, cujo objeto é estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, dos itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
1	LITROS	OLEO DIESEL COMUM
2	LITROS	OLEO DIESEL S10
3	LITROS	GASOLINA COMUM
4	LITROS	ALCOOL COMUM

Atualizado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR POR LITRO	VALOR CORRIGIDO
001	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	WATT	R$ 3,66	R$ 4,13
002	LITROS	OLEO DIESEL S10	WATT	R$ 3,76	R$ 4,17
003	LITROS	GASOLINA COMUM	WATT	R$ 4,04	R$ 4,58
004	LITROS	ALCOOL COMUM	WATT	R$ 2,64	R$ 2,96

NOVA MARILÂNDIA, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

Ademar Soave –Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 – ASS – 21/09/2020 – Vcto – 21/09/2021 - CONTRATADA (O**)**

MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARILÂNDIA LTDA ME – R$ **428.549,00**

T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI ME - R$ **437.477,50**

LETICIA S D O DE MOURA – R$ **122.850,00**

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

NOVA MARILANDIA – MT, 01 de Outubro de 2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Interino

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 – ASS – 24/09//2020 – Vcto – 24/10/2021 - CONTRATADA (O**) RICARDO CALDEIRA DOS SANTOS - Vlr R$** 6.000,00– **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE NO MÍNIMO 80M², PARA DAR SUPORTE A SEGURANÇA PUBLICA JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT, 01 de Outubro de 2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2020

Data: 01 de Outubro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 045/2020 –** REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0449/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) do CPF de Nº 694.136.061-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 045/2020 –** REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0449/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, tendo como credor **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ Nº 02.669.585/0001-62.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de Outubro do ano de 2020.

ADEMAR SOAVE

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 – ASS – 30/09//2020 – Vcto – 30/10/2021 - CONTRATADA (O**) JAIR RODRIGUES - Vlr R$** 42.000,00– **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PRE-

VENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT, 01 de Outubro de 2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO:BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90

OBJETO: ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGÓSTICO DA COVID 19, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 4º da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes no que couber.

VALOR TOTAL – R$18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais), pela aquisição de 500 (quinhentos) testes rápidos de diagnóstico de COVID 19, que serão pagos mediante a entrega e a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 01DE OUTUBRO DE 2020 Á 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Outubro de 2020.

_____

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Portaria 074/2020

PUBLIQUE-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 136 /2020

	DECRETO Nº 136 /2020. **DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**
SÚMULA:	EXONERA A PEDIDO A SENHORA **ELIZA GUND**, DO CARGO DE **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerada a pedido a Senhora **ELIZA GUND**, do cargo de Assessora Especial de Gabinete do Município, lotada no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 11/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 11/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOSE ALBERTO FERREIRA PIMENTA 40950620378,** estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 10, CENTRO - CEP 78.593-000, no município de Nova Monte Verde - MT, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 36.525.360/0001-54**, representada pelo Sr. Jose Alberto Ferreira Pimenta, brasileiro, maior e capaz, inscrito no RG: 0712013420193 SSP/MA e no CPF: sob o nº 409.506.203-78, residente e domiciliado no mesmo Município de Nova Monte Verde-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 11/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de Abril de 2020, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL EM SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PRINCIPALMENTE DAS AMBULÂNCIAS E DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, *DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	***JOSE ALBERTO FERREIRA PIMENTA*** ***40950620378*** **CNPJ: 36.525.360/0001-54** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	SILVANA LIMA DA SILVA CPF: 692.322.881-68 RG: 1081197-4 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE SETEMBRO/2020

SETEMBRO/2020

CONTRATO Nº. 37/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Empresa **Sr. ARAHIDES CARNEIRO ALVES NETO,** CNPJ: **05.905.525/0001-90**.

2.OBJETO: consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, CONFORME PRECONIZA A RESOLUÇÃO TÉCNICA 997/80 DO CFM (Conselho Federal de Medicina) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

3. DATA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.

5.VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

CONTRATO Nº. 38/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a empresa **Sra. ERDILENE BUENO ONOFRE**, **CPNJ/CPF: 043.728.121-32.**

2.OBJETO:consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

3. DATA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2020.

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.

5.VALOR GLOBAL : R$ **5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

6.LICITAÇÃO: -

CONTRATO Nº. 39/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Empresa ***JOÃO* A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA, C.N.P.J./MF**: **34.720.885/0001-15.**

2. OBJETO: consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSONAL NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO SANITARISTA, Á FIM DE ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**.

3. DATA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2020.

4. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.

5. VALOR GLOBAL : R$ **17.285,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**

6.LICITAÇÃO: DISPENSA nº. 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3000 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 3000 DE 15 DE setembro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Responsáveis pelo Fundo Municipal*Dos Direitos do Idoso,* Sra. Edivanda Maria da Silva**,** inscrita no CPF sob o nº012. 356.831-50, e a Sra. SEVERINA NAZARIO DA ROCHA inscrita no CPF sob o nº: 042.805.258-46, como conselheira responsável financeira pelas contas bancarias do ***Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de*** Nova Nazaré-MT sob o CNPJ:39.239.774/0001-05, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 15 de setembro de 2020.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA
DECRETO N. 3004, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N. 3004, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NOS RIOS MUNICIPAIS, e a adoção, de medidas temporárias e emergenciais para proteção da fauna e da flora no Município de Nova Nazaré-MT e da outras providencias".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei,

CONSIDERANDO o **Art. 225** da Constituição Federal que diz: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO Art. 23. Da Constituição Federal que: "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios":

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

CONSIDERANDO o **Art. 163º da Lei Orgânica Municipal -** "Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso do povo e de essencial importância à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defende-lo e preserva-lo para a presente e futuras gerações a Necessidade de Fortalecimento e recuperação do Comércio;

CONSIDERANDO ainda a grave situação dos Rios Municipais, sobretudo do Rio Borecaia, onde está ocorrendo uma mortandade de peixes e outras espécies, sendo inclusive noticiado pela Imprensa;

CONSIDERANDO que existe no Município, uma grande escalada de queimadas, que inclusive tem prejudicado os Rios;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Município proteger sua fauna e flora, inclusive com competência para legislar em tais situações;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, estabelece Estado de Emergência em todos os Rios, no território do Município de Nova Nazaré e da outras providencias.

Art. 2º Fica Proibido a Pesca, em todos os Rios do Município de Nova Nazaré, a partir de **28/09/2020**, até o final do período de Defeso estabelecido em Decreto Estadual do Governo de Mato Grosso;

§ 1º - o disposto no Caput desse Artigo, se aplica a qualquer modalidade de pesca.

Art. 3º Fica Determinado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e seus agentes a promoverem fiscalização continua nos Rios que cortam o Município, adotando as medidas legais cabíveis, para coibir a pesca.

Art. 3º Fica Autorizado a Secretária Municipal de Meio Ambiente, a promover campanhas educativas, bem como divulgar em todos meios de comunicação as regras contidas nesse Decreto.

Art. 4º Verificado o descumprimento desse Decreto, deverá as autoridades ambientais serem acionadas imediatamente para tomada de providencias.

Art. 5º Fica Vedado a construção de qualquer acampamento no período de 30 (trinta) dias as margens do Rio Borecaia.

Art. 6º º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário, em especial os decretos que tratam da mesma matéria.

Nova Nazaré-MT, 28 de Setembro de 2020.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Remetam-se Cópia Para `Policia Militar Para conhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 298/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, portador da Cedula de Identidade de nº **1.254.553-8 SSP/MT** e do CPF de nº **864.561.131.72**, e **Suplente** o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, portador da Cedula de Identidade de nº **1.549.454-3 SSP/MT** e do CPF de nº **025.896.841.93**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

ATA	**034**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL- NOVA SANTA HELENA/ MT
EMPRESA:	VITORIA COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ Nº:	06.184.153/0001-12

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2020 a 09/10/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 004/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: CLEONICE DA SILVA SERGIO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir parcialmente valores relativos ao item 02, previsto na Cláusula Primeira, bem como suprimir o valor global, previsto na Cláusula Quinta, ambos do Contrato nº 004/2020, conforme demonstrado abaixo:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR SUPRIMIDO	VALOR TOTAL REMANESCENTE
02	237441	SAÍDA CHAPARRAL, PASSANDO PELAS FAZENDAS VALE AZUL, MOREIRA, BACURI, SANTA LAURA, RIO DO FOGO, TANCREDO NEVES, RETORNANDO A FAZENDA CHAPARRAL	Km	15.477	- R$ 60.360,30	**- R$ 98.712,90**

Data: 23/09/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGA afastamento para tratamento de saúde, pelo Regime Geral da Previdência (INSS), a servidora abaixo nominada, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Ellen Lisboa Santos	Auxilio Doença	03/08/2020 á 27/10/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2020 a 03/092020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1307/2020.

PORTARIA N.º 1307/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 24/9/2020 a 3/10/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 28 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1311/2020.

PORTARIA N.º 1311/2020.

Determinar a servidores públicos municipais o retorno às atividades junto ao município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.958, de 3 de setembro de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e institui a classificação de risco, atualizando as diretrizes para adoção de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências."*

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Determinar aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, o retorno ao desempenho de suas atribuições inerentes ao cargo de carreira, junto ao município:

I – **Celso Gilmar Genevro**, Operador de Maquinas Pesadas, Matrícula Funcional 171;

II – **Manoel Alves de Jesus**, Secretário Municipal de Esportes, Matrícula Funcional 4235;

III – **Maria de Fátima Nunes Leal e Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 855;

IV – **Mariana Martha Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 588;

V – **Neuza Terebinto Fiorentin**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 743;

VI – **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, Matrícula Funcional 4287.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2020, de acordo com escalas das Secretarias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 28 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.973 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 3.973 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 031/2.020 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (duas) áreas urbana** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 16.363 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Francinaldo Laurentino Gonçalves**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 598.842-SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 395. 628.671-53, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 225,00m², denominado de **Lote 12 da Quadra 43**, **Cadastro Municipal 001.09.012.43.001,** nesta cidade, de **Francinaldo Laurentino Gonçalves**, já qualificado(a) no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Tapajós, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 12-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 225,00m², denominado de **Lote 12-A da Quadra 43, Cadastro Municipal 001.09. 043.12A.001**, nesta cidade, de **Tiffani Carla da Silva Viera**, portador(a) do CI/RG n.º 0838843-SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 060.311.301-06, residente e domiciliado(a) em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Tapajós, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 13, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 12, medindo 30,00 metros. Fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220200069380, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Rosana Klaus, Engenheiro Civil - RNP 121.744.975-2.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1310/2020

PORTARIA N.º 1310/2020

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado pelo médico Maximiliano Lopes França– CRM-MT 4797, **indeferir pedido de licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 784, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi considerado(a) "*Capaz - apto".*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1300/2020.

PORTARIA N.º 1300/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 22/9/2020 a 1/10/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 23 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.971, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 3.971, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 049/2020***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) lotes urbano,** correspondentes a um lote urbano de 600,00m², locado sob o n.º 20 (vinte) da quadra 65 (sessenta e cinco), bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 18.848 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Laurindo Mendonça da Silva**, brasileiro, lavrador aposentado, portador(a) do CI/RG n.º 260.409-SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 364.462.541-72, casado com Maria Gomes da Silva, portadora do CI/RG n.º 0522624-4-SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 846.186.981-87, residente e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (uma) área de terras, com 300,00m², designado por **lote 20 da quadra 65**,bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, cadastrado junto ao Município sob o n.º 001.11.065.20.001, com os seguintes limites e confrontações: frente para Rua Zelinda Soriani, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 18, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para a Rua Sadayoshi Yamada, medindo 20,00 metros, fundo para o lote 20-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (uma) área de terras, com 300,00m², designado por **lote 20-A da quadra 65**, **bairro** Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, cadastrado junto ao Município sob o n.º 001.11.065.20A.001, com os seguintes limites e confrontações: frente para Rua Sadayoshi Yamada, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 20, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 193, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 18, medindo 20,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 1220200113690, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1301/2020.

PORTARIA N.º 1301/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 23/9/2020 a 29/9/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 23 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1302/2020.

PORTARIA N.º 1302/2020.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1167/2020 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO o relatado no Ofício nº 826/SMS/2020 e anexos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais integram a presente Portaria;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1167/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 e 3/9/2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 24 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1299/2020.

PORTARIA N.º 1299/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23/9/2020 a 25/9/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 23 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1312/2020

PORTARIA N.º 1312/2020

Dispõe sobre a nomeação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eirelli - EPP*** que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de complementação da implantação de iluminação pública, conforme especificações do projeto executivo, memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* – ***Tomada de Preços nº 012/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1303/2020

PORTARIA N.º 1303/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 071/2020,** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Parreira Queiroz & Cia Ltda***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal* – **Pregão Presencial nº 058/2.020***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização - objeto da **Ata de Registro de Preços nº 071/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376;

II – Carla Beatriz Pereira Bernardes, Divisão de Transporte, Matrícula 765;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

IV – Nubia Silva de Alencar, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

V – Cádia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420;

VI – Marlene Morais Silvano, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4392;

VII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

VIII – Cloves Alves de Oliveira Filho, Motorista, Matrícula Funcional 3946;

IX – Jair Braga, Motorista, Matrícula Funcional 763;

X – José Martins Vieira, Motorista, Matrícula Funcional 191;

XI – Anderson Aparecido de Souza Cabral, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4273;

XII – Antônio Alves de Freitas, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4276;

XIII – Eliabe Maracaipes dos Santos, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4274;

XIV – Nelson Tiago Bonfin de Souza, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4458;

XV – Murilo Passarelli, Biólogo, Matrícula Funcional 3909;

XVI – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 071/2020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 977/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1313/2020

PORTARIA N.º 1313/2020

Dispõe sobre a nomeação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 040/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Hercon Construtora Eirelli*** que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de prédio para UBS PA Safra, conforme especificações do projeto executivo e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços nº 011/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 040/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço nº 040/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1309/2020.

PORTARIA N.º 1309/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Annanda Nicole Kasper Lopes**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4451, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 24/9/2020 a 1/10/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 28 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1308/2020.

PORTARIA N.º 1308/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Jesus Pereira da Cunha**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4457, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/9/2020 a 3/10/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 28 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1298/2020.

PORTARIA N.º 1298/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosiane Maria Levorato Freire**, Professora, Matrícula Funcional 3964, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 22/9/2020 a 1/10/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 22 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1314/2020

PORTARIA N.º 1314/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 921/2020 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 048/2.020,** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Fernando Didoménico Comércio - ME***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cilindro e carga de gases medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **Pregão Presencial n.º 032/2.020***, **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 921/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 048/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, Matrícula Funcional 3412;

II – Francisco dos Santos, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589;

III – Jaubi de Souza, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 796;

IV – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4379;

V – Leandro Cesar Esteves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4390."

***Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 921/2020.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1297/2020

PORTARIA N.º 1297/2020

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado pelo médico Maximiliano Lopes França– CRM-MT 4797, **indeferir pedido de licença médica e/ou afastamento/isolamento** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi considerada "*Apta para o retorno ao trabalho"*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1290/2020.

PORTARIA N.º 1290/2020.

Dispõe sobre a concessão do beneficio **Aposentadoria por Invalidez** do servidor **Vicente Antonio da Costa**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e "fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o art. 28, § 1º, § 2º, § 6º e §7º da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o disposto no art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor **Vicente Antonio da Costa**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 534.401-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 288.331.121/87, portador do Título de Eleitor n.º 4708601813, efetivo no cargo de Pedreiro, Classe "D", Nível "09", Matrícula Funcional 213, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social, no período de 01 de março de 1982 a 13 de dezembro de 1982; 09 de abril de 1984 a 01 de setembro de 1984 e 05 de março de 986 a 03 de setembro de 1990, totalizando 2.077 dias, 05 anos, 08 meses e 13 dias, e no período de 24 de maio de 1994 a 31 de agosto de 2020, com um período de licença sem remuneração de 615 dias, totalizando 9.452 dias, 26 anos, 08 meses e 25 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, perfazendo um total geral de contribuições de 11.529 dias, 32 anos, 05 meses e 08 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2020.07.00000003, a partir de 01 de setembro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1296/2020.

PORTARIA N.º 1296/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Em face da pandemia COVID-19, por integrar ao(s) grupo(s) de risco(s) (comorbidade(s)), de acordo com perícia médica, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/9/2020 a 24/10/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 22 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1294/2020

PORTARIA N.º 1294/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de setembro de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiza Lídia da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 892, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 23/9/2020 a 23/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1289/2020.

PORTARIA N.º 1289/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Isabel Tubin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 81, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 21/9/2020 a 26/9/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 22 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1304/2020

PORTARIA N.º 1304/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 580/2020 que dispõe sobre a nomeação dos Membros da ***Comissão de Vistoria dos Veículos Prestadores dos Serviços de Transporte Escolar****, e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 580/2020 que "*nomeia* ***Comissão de Vistoria dos Veículos Prestadores dos Serviços de Transporte Escolar do Município****, mandato válido por 2 (dois) anos*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 8 de junho de 2018."

Leia-se:

"Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 8 de junho de 2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de junho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 24 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 31/2029

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Macro Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.380.117.0001-90, situada a Travessa 03, 24, sala 01, Araguaia Center, Pontal do Araguaia, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 31/2019, de alteração de prazo de execução, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação dos subitens 4.1 da Cláusula Quarta, que passam a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 199 (cento e noventa e nove) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 31/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 01 de outubro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1305/2020

PORTARIA N.º 1305/2020

Nomeia Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Classes e/ou Aulas, Remoção e Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Rede Municipal - Docentes e não Docentes.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear *Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Classes e/ou Aulas, Remoção e Avaliação de Desempenho dos Profissionais da*

Rede Municipal - Docentes e não Docentes das Unidades Escolares da Rede Municipal, composta pelos membros abaixo discriminados:

I – Representantes dos Diretores Municipais:

a) Kelly Maria Bispo Campos – Matrícula Funcional 3698;

b)**Jucelia Oliveira Marin** – Matrícula Funcional 109;

II – Representantes dos Técnicos Administrativos Educacionais:

a) Dorival Barros de Carvalho – Matrícula Funcional 3696;

b) Letícia Lorrine Dutra Ramalho, - Matrícula Funcional 4299;

c) Liliana Nobre Ximenes – Matrícula Funcional 4021;

d) Raiara Pinheiro Ferreira – Matrícula Funcional 4298;

e) Yuna de Abreu Freitas Ribeiro – Matrícula Funcional 4009;

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Regina Aparecida de Faria Leite – Matrícula Funcional 4287;

b) Arabela Andressa Causi Jung – Matrícula Funcional 805;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Carla Beatriz Pereira Bernardes – Matrícula Funcional 765;

b) Maria Messias Ribeiro dos Santos – Matrícula Funcional 3109.

Art. 2º Os membros da *Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Classes e/ou Aulas, Remoção e Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Rede Municipal - Docentes e não Docentes* não serão remunerados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1148/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1291/2020

PORTARIA N.º 1291/2020

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Aline Estefania Rodrigues da Costa**, Professora, Matrícula Funcional 4279, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 22/10/2020 a 18/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.970, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 3.970, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e institui a classificação de risco, atualizando as diretrizes para adoção de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria:

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 522 de 12 de Junho de 2020** que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 532 de 26 de Junho de 2020 que altera a classificação de risco e as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 573, de 23 de julho de 2020 que altera o Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *que os últimos 08 (oito) Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos do dia 20 de Setembro ao dia 27 de Setembro de 2020 em que há* ***uma visível e expressiva desaceleração no crescimento do números de casos confirmados, bem como no elevado aumento no número de recuperados****, em consonância com as especificidades desta municipalidade, e com o Decreto Estadual de nº 605 do dia 21 de Agosto de 2020 que alterou o Decreto nº 522 , de 12 de junho de 2020 e o Decreto, nº 655, de 25 de setembro de 2020* ***que flexibilizaram a atuação de diversos setores econômicos/atividades recreativas****;* **Decreta:**

Art. 1º Institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território do Município de Nova Xavantina/MT, nas situações que especifica;

§ 1º O último Boletim Informativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado do dia **02 de Setembro de 2020** constando 140 pessoas em isolamento domiciliar, 223 recuperados, 04 internados, 09 óbitos, 336 casos suspeitos e 376 casos confirmados, o que evidencia que estamos classificados como **BAIXO RISCO**.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL): é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

II - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território do município no dia da divulgação do boletim com o acumulado de (07) sete dias antes, medido e divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - casos ativos de COVID 19: pacientes confirmados com a COVID 19 em monitoramento pelas autoridades sanitárias, divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - **classificação de risco:** identifica a situação epidemiológica do Município de Nova Xavantina/MT aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença;

V - **boletim informativo:** documento divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica do Município de Nova Xavantina/MT e com a sua respectiva classificação de risco;

VI - **isolamento:** medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - **quarentena:** medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, **ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais**;

VIII - **área de contenção:** perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

Art. 3º Nos termos deste Decreto, servirá de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, a classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - taxa de crescimento da contaminação;

III - taxa de ocupação de leitos de UTI da rede do Sistema Único de Saúde exclusivos para tratamento de pacientes com COVID 19.

Art. 4º A classificação de risco do Município forma-se por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 50 (cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - **Baixo**, identificado em verde;

II - **Moderado**, identificado em amarelo;

III - **Alto**, identificado em laranja;

IV - **Muito Alto**, identificado em vermelho.

Art. 5º Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, **o Município de Nova Xavantina/MT adota as seguintes medidas não-farmacológicas:**

I - Nível de Risco BAIXO:

a) **evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco**, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) **disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%**;

e) **ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados**, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

f.1) expediente dos órgãos públicos municipais voltam à normalidade, com os devidos cuidados sanitários, observando em sua íntegra o Decreto Municipal de nº 3325/2018, os servidores acima de 60 (sessenta) anos sem comorbidades voltarão ao trabalho de imediato e os que apresentarem algum tipo de comorbidade (s) voltarão após passar por perícia médica que será agendada pelo setor responsável, **as aulas presenciais na rede pública e privada continuam suspensas**;

f.2) **permitir o funcionamento, dos estabelecimentos comerciais locais, somente no período compreendido entre as 5 (cinco) horas da manhã até 24 (vinte e quatro) horas**, excetuando serviços médico-hospitalares de urgência e comercialização de combustíveis e de derivados, exclusivamente para funcionamento das bombas de abastecimento, sendo que as lanchonetes, conveniências e restaurantes anexos aos postos de combustíveis deverão permanecer fechados, **excetua-se as lanchonetes e restaurantes situados na rodoviária que poderão atender 24 (vinte e quatro horas), sendo vedado a venda e/ou consumo de bebida alcóolica nos estabelecimentos**;

f.3) **bar, restaurantes, lanchonetes e similares** deverão afixar fitas no solo com a **demarcação da mesa e cadeira em caráter permanente**, respeitando sempre o número máximo de 2 (duas) pessoas por mesa **e o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de uma mesa para outra**, excetua-se ao número máximo de 02 (duas) pessoas por mesa a família que possui convívio diário e more na mesma casa, caso este em que poderão **sentar no máximo 4 (quatro pessoas), incluindo na contagem crianças**;

f.4) clubes recreativos, sociais, festas, aniversários, Buffet, resenhas, **voltarão a funcionar mediante alvará das autoridades competentes e após apresentar à autoridade sanitária competente minucioso protocolo de reabertura e funcionamento que deverá ser aprovado formalmente**;

f.5) a **feira municipal** funcionará com, no máximo, **70% (setenta por cento) da respectiva capacidade, sendo permitido consumo de alimentos e bebidas no local respeitado o distanciamento,** possibilitada a comercialização mediante entrega por delivery, quando for o caso;

f.6) Atividades esportivas, tais como: campeonatos, torneios, competições, de todas as modalidades, **voltarão a funcionar mediante alvará das autoridades competentes e após apresentar à autoridade sanitária competente minucioso protocolo de reabertura e funcionamento que deverá ser aprovado formalmente;**

f.7) Os portos de embarques e desembarques de embarcações náuticas estarão liberados nos finais de semanas e feriados, **contudo, as aglomerações nas praias continuam proibidas**;

f.8) **Cursos, capacitações, qualificações, palestras motivacionais e congêneres, promovidos por órgãos públicos, entidades sindicais e/ou pelo sistema "S",** voltarão a funcionar mediante alvará das autoridades competentes e após apresentar à autoridade sanitária competenteminucioso protocolo de reabertura e funcionamento que deverá ser aprovado formalmente;

f.9) Cursos técnicos, capacitações, palestras motivacionais promovidas pelo setor privado, e escolas de línguas, **voltarão a funcionar mediante alvará das autoridades competentes e após apresentar à autoridade**

sanitária competente minucioso protocolo de reabertura e funcionamento que deverá ser aprovado formalmente;

f.10) as **atividades religiosas** deverão observar as disposições e protocolos estabelecidos no **ANEXO V** deste decreto;

f.11) as **atividades turísticas** deverão observar as disposições e protocolos estabelecidos no **ANEXO VI** deste decreto;

g) **controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e de modo geral o uso de máscaras**, excetuando os casos permissivos expressamente previsto em lei ou mediante protocolo produzido pela autoridade de saúde municipal competente;

h) **vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal,** excetuando os casos permissivos expressamente previsto em lei ou protocolo produzido pela autoridade de saúde municipal competente**;**

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; e

l) Eventos que demandem aglomeração de pessoas promovidos pela administração pública municipal: **Continuam suspensos.**

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

c) suspensão de aulas presenciais em escolas e universidades.

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, jogos de futebol, cinema, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, com intensa e especial fiscalização pelos agentes fiscais, inclusive com apoio policial, na forma do art. 6º-A deste Decreto;

c) suspensão do atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal e em todas as Secretarias Municipais, excetuando-se os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e os escalonamentos emergenciais de trabalhos de acordo com a demanda de cada secretaria, os quais deverão laborar de acordo com o plano de ação estabelecido pela respectiva secretaria, que deverão ser remetidos via e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br à Gerência de Gestão de Pessoas desta municipalidade para conhecimento e providências cabíveis, os demais setores estarão disponíveis através dos e-mails e contatos previstos no ANEXO IV deste Edital;

c.1) Estabelecer que os servidores públicos municipais que se enquadrem em alguma (s) condição (ões) clínica (s) para o desenvolvimento de complicações e casos graves, conforme abaixo discriminadas, deverão, de posse de toda a documentação (atestados, laudos, relatórios médicos que comprovem a doença, etc), ser submetidos de acordo com o preconizado na legislação à perícia médica, paras as providências que cada caso requer, inclusive, caso necessário, ao isolamento social; I) Pessoas com 60 anos ou mais; II) cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); III) pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); IV) imunodeprimidos; V) doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3,4 e 5); VI) diabéticos, conforme juízo clínico; e VII) gestantes de alto risco.

d) permitir o funcionamento, dos estabelecimentos comerciais locais, somente no período compreendido entre as 5 (cinco) horas da manhã e 22 (vinte e duas) horas, excetuando serviços médico-hospitalares de urgência e comercialização de combustíveis e de derivados, exclusivamente para funcionamento das bombas de abastecimento, sendo que as lanchonetes, conveniências e restaurantes anexos aos postos de combustíveis deverão permanecer fechados;

d.1) no caso específico dos supermercados de grande porte instalado neste município, enquadrando nestes, aqueles com mais de 12 (doze) funcionários e área construída superior a 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), respeitando ao limite máximo de 70% (setenta por cento) da sua capacidade máxima e/ou 3m² (três metros quadrados) por pessoa;

d.2) bar, restaurantes, lanchonetes e similares deverão afixar fitas no solo com a demarcação da mesa e cadeira em caráter permanente, respeitando sempre o número máximo de 2 (duas) pessoas por mesa e o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de uma mesa para outra, excetua-se ao número máximo de 02 (duas) pessoas por mesa a família que possui convívio diário e more na mesma casa, caso este em que poderão sentar no máximo 4 (quatro pessoas), incluindo na contagem crianças;

d.3) a feira municipal funcionará com, no máximo, 70% (setenta por cento) da respectiva capacidade, proibido o consumo de alimentos e bebidas no local e suas adjacências, possibilitada a comercialização mediante entrega por delivery, quando for o caso;

d.4) as atividades religiosas deverão observar as disposições e protocolos estabelecidos **no ANEXO V deste decreto;**

d.5) as atividades turísticas deverão observar as disposições e protocolos estabelecidos no ANEXO VI deste decreto;

d.6) fica terminantemente proibido o acesso as praias de água doce abertas ao público como “praia do Sol”, “praia da Lua”, “ilhinha” e similares, excetuando-se os pontos turísticos citados no item acima, que obedecerão protocolo rígido de controle de acesso e permanência por seus respectivos responsáveis;

e) os serviços e as atividades não essenciais privadas funcionarão com, no máximo, 70% (setenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso;

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

c) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

d) manutenção do funcionamento em capacidade plena apenas dos serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, incluindo o exercício da advocacia, os serviços de contabilidade e os meios de hospedagem;

e) os demais serviços e atividades funcionarão com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso;

§ 1º Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes deverão ser aplicadas por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município de Nova Xavantina/MT.

§ 2º Em caso de agravamento da classificação de risco em 04 (quatro) boletins informativos consecutivos, o Prefeito Municipal poderá adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias, ainda que não finalizados os 14 (quatorze) dias de aplicação das medidas da classificação anterior, editando um novo decreto com a nova classificação expressa.

§ 3º As medidas que deverão ser tomadas/respeitadas com a vigência/publicação deste decreto correspondem as previstas no inciso I deste artigo;Nível de Risco BAIXO.

Art. 6º Os parques públicos estaduais poderão ser utilizados desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

Art. 7º Os agentes fiscais municipais em conjunto com os órgãos de segurança pública estaduais competentes devem atuar de forma ostensiva na fiscalização das regras deste Decreto.

§ 1º O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas ensejará aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 8º As diretrizes consignadas neste Decreto serão atualizadas periodicamente, sendo que a primeira revisão deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a partir da sua publicação, com a participação do Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus e das entidades representativas da sociedade civil e dos setores econômicos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação estendendo a sua vigência até o dia 21 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado através da edição de um novo decreto municipal.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de Setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

MUNICÍPIOS COM MENOS DE 50 CASOS ATIVOS;

	Taxa de Crescimento de Contaminação TCC			
Taxa de ocupação UTIS	Menor de 20%	21% a 40%	41% a 100%	Maior de 100%
Menor que 60%	BAIXO	BAIXO	**MODERADO**	**MODERADO**
60% a 80%	BAIXO	BAIXO	**MODERADO**	**ALTO**
Maior que 80%	BAIXO	**MODERADO**	**ALTO**	**ALTO**

ANEXO II

MUNICÍPIOS COM 51 A 150 CASOS ATIVOS;

	Taxa de Crescimento de Contaminação TCC			
Taxa de ocupação UTIS	Menor de 20%	21% a40%	41% a100%	Maior de 100%
Menor que 60%	BAIXO	BAIXO	**MODERADO**	**ALTO**
60% a 80%	BAIXO	**MODERADO**	**ALTO**	**MUITO ALTO**
Maior que 80%	**MODERADO**	**ALTO**	**MUITO ALTO**	**MUITO ALTO**

ANEXO III

MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 CASOS ATIVOS;

	Taxa de Crescimento de Contaminação TCC			
Taxa de ocupação UTIS	Menor de 20%	21% a 40%	41% a 100%	Maior de 100%
Menor que 60%	BAIXO	**MODERADO**	**ALTO**	**MUITO ALTO**
60% a 80%	**MODERADO**	**ALTO**	**MUITO ALTO**	**MUITO ALTO**
Maior que 80%	**ALTO**	**MUITO ALTO**	**MUITO ALTO**	**MUITO ALTO**

ANEXO IV

E-MAILS E CONTATOS DOS ÓRGÃOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA;

Os atendimentos junto aos órgãos públicos municipais se darão via telefone(s) ou e-mail(s), conforme discriminados abaixo:

1) **Sede da Prefeitura Municipal - telefone (66) 3438-2653**:

2) Secretaria de Gabinete do Prefeito: gabinete@novaxavantina.mt.gov.br;

3) Gerência de Gestão de Pessoas: rh@novaxavantina.mt.gov.br;

4) Gerência de Tesouraria: financas@novaxavantina.mt.gov.br;

5)Gerência de Contabilidade, Orçamento e APLIC: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br;

6) **Gerência de Tributação e Arrecadação:** (66) 3438 -1373 (horário de atendimento via telefone das 12horas às 18 horas) ou tributos@novaxavantina.mt.gov.br;

7) Compras e licitações: (66) 3438-3362 ou compras@novaxavantina.mt.gov.br ou licitacao@novaxavantina.mt.gov.br – sessões licitatórias mantidas normalmente, nas modalidades presencias os participantes devem adotar todas as medidas pertinentes e necessárias de prevenção;

8) Procuradoria Geral: procuradorianx@outlook.com;

9) Auditoria e Controladoria Geral: controladoriageral@novaxavantina.mt.gov.br;

10)Divisão de Fiscalização: (66) 3438-3604 ou fiscalizacao@novaxavantina.mt.gov.br;

11) Centro de Atendimento Empresarial – CAE: (66) 3438-3604 ou caenxmt@gmail.com;

12) Unidade Municipal de Cadastro – SEFAZ e a Divisão de Fiscalização: (66) 3438-3604 ou exatorianx@gmail.com, atendimento presencial das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas;

13) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: (66) 3438-1232 ou semecnx@hotmail.com;

14) Secretaria Municipal de Saúde: (66) 3438-3392 ou smsnovaxavantina@gmail.com;

15)Divisão de Vigilância Sanitária: (66) 3438-3392 ou smsnovaxavantina@gmail.com;

16)Secretaria Municipal de Assistência Social: (66) 3438-2356 ou secprosocial@hotmail.com; **atendimento presencial das 12 às 18 horas;**

17)Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar: (66) 3438-3446 ou smtmaaf@novaxavantina.mt.gov.br;

18)Secretaria Municipal de Infraestrutura: (66) 3438-2837 ou infra@novaxavantina.mt.gov.br ou obrasprefeituranovaxavantina@hotmail.com;

19)Secretaria Municipal de Esportes: (66) 3438-3510 ou sedelnx1@bol.com.br;

20)Conselho Tutelar: (66) 3438-1664 ou tutelarnx@hotmail.com; e

21)Fundo Municipal de Previdência – PREVINX: (66) 3438-2141/ (66) 98437-6623

ou previnx.nx@gmail.com ou carlospmnx@gmail.com.

ANEXO V

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA AS ATIVIDADES RELIGIOSAS EM NOVA XAVANTINA.

Com o objetivo de estabelecer medidas preventivas a serem implementadas no âmbito das atividades religiosas de Nova Xavantina e reduzir o risco de transmissão do novo coronavírus COVID-19, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, cria o **Protocolo de Segurança para a Retomada das atividades religiosas** em Nova Xavantina, estabelecendo;

Art. 1º As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nesta Resolução e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.

Art. 2º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;

IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

V- ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Art. 3º É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família, especialmente quando se tratar de pessoas idosas.

Art. 4º Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas nos templos, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 5° Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser proibidas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos e rodas de conversa.

Parágrafo único: Devem ser adotadas medidas efetivas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas, tanto na entrada quanto na saída dos templos.

Art. 6° Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.

Art. 7° Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails, e outros.

Art. 8º Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 9º Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.

Art. 10 As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual.

Art. 11 Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros, recomenda-se que devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos, devendo as instituições religiosas adotarem campanhas de conscientização deste público em específico e da importância do cumprimento do contido deste artigo.

Art. 12 Caso haja nos templos, espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.

Art. 13 Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.

Art. 14 Existindo cantinas ou outros estabelecimentos de alimentação no local, os mesmos podem desenvolver suas atividades desde que viabilizem condições para o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, disponham de insumos para higiene de mãos e adotem as demais medidas de prevenção.

Art. 15 Todos os atendimentos individualizados, tais como confissões, orações e outros, devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 2 metros entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 16 **Recomenda-se que os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.**

§ 1º Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha.

§ 2º Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca.

Art. 17 Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas eletrônicas ou instrumentais.

Art. 18 O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Esses devem ser desinfetados sempre após cada uso.

Art. 19 O método de coleta das contribuições, ofertas financeiras devem ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico.

Parágrafo único: Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.

Art. 20 Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.

Art. 21 Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.

Art. 22 Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, **deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações.**

§ 1º A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

§ 2º Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

§ 3º A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão e finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local.

§ 4º Devem ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato.

Art. 23 Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.

I- Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.

II- Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 24 Todos os ambientes devem, sempre que possível, ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, e ventiladores, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 25 O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 26 Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.

Parágrafo único: Atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas devido principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.

Art. 27 Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

Art. 28 O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades civil e criminal dos agentes infratores.

Art.29 As instituições religiosas em atenção ao princípio da solidariedade existente entre as instituições públicas e as privadas com fins humanitários e religiosos devem agir, de modo, a conscientizar os seus colaboradores a tomar os devidos e necessários cuidados não só no âmbito do culto, mas também no domiciliar e social, cabendo sempre que possível comunicar ao órgão responsável desta municipalidade os casos suspeitos que surgirem para o pronto atendimento e providências médicas necessárias.

Art. 30 **Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos**, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no estado de Mato Grosso.

ANEXO VI

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA A RETOMADA DO TURISMO EM NOVA XAVANTINA.

Com o objetivo de estabelecer medidas preventivas a serem implementadas nos atrativos turístico de Nova Xavantina e reduzir o risco de transmissão do novo coronavírus COVID-19, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, através da Secretaria Municipal de Turismo, cria o **Protocolo de Segurança para a Retomada do Turismo** em Nova Xavantina, estabelecendo diretrizes a serem cumpridas em todos os atrativos turísticos públicos e privados da cidade.

Em detrimento da nova realidade e da mudança abrupta e obrigatória no comportamento e nos hábitos das pessoas, faz-se necessário a criação de novos hábitos e a adaptação as mudanças necessárias para a retomada com toda segurança do turismo nos mais diversos segmentos desse mercado, se reinventando para continuar fazendo o seu papel na vida das pessoas, ou seja, trazer alegria, entretenimento, vivência e experiência.

A retomada será complexa e dependerá de vários fatores, sendo os protocolos de segurança, um dos eixos principais deste processo.

1. OS TURISTAS DEVEM:

Ter informações/orientações claras e atualizadas sobre medidas específicas a serem implementadas; Evitar cumprimentar com contato físico, incluindo apertar as mãos, tanto de funcionários quanto de outros turistas. A distância de segurança deve ser respeitada sempre que possível; Cobrir o nariz e a boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos, ao tossir ou espirrar; ***Preferencialmente lavar*** *as mãos* ***com água e sabonete*** *após espirrar, assoar o nariz ou tossir ou, ainda, tocar as superfícies potencialmente contaminados (dinheiro, balcão do estabelecimento, etc.); Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; Desinfetar com frequência objetos de uso pessoal (copos, celulares, etc.) com água e sabão quando possível ou, quando não for possível, utilizar uma solução desinfetante; Não compartilhar equipamentos ou objetos pessoais com outras pessoas; Evitar aglomerações; Se* ***apresentar algum sinal ou sintoma de Covid-19****, evitar contato físico com outras pessoas, principalmente, idosos e doentes crônicos* ***(e comunicar imediatamente a direção do serviço aonde estiver hospedado)****;* ***Evitar tocar em paredes, balcões e outras superfícies;*** *Observar se o estabelecimento está cumprindo o protocolo proposto.*

PROTOCOLO BÁSICO

2. OS ESTABELECIMENTOS DEVEM:

Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam; Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento; Exigir de todos os colaboradores, guias, monitores, condutores de visitantes, a obrigatoriedade do uso de máscara. Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros); Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da correnteza aérea; Disponibilizar ***álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)*** *em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores; Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente* ***e esvaziá-las várias vezes ao dia****; Disponibilizar, nos banheiros,* ***sabonete*** *líquido e toalhas de papel*

descartáveis; Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% ***nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)****, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; e Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.*

3. DISTANCIAMENTO SOCIAL

Proporcionar redução imediata da capacidade de visitantes, respeitando o protocolo de distanciamento social; Manter fechadas os atrativos com interações entre os visitantes, as quais não propiciem condições para manutenção do distanciamento social; Instalar marcação de piso nas filas das atrações para garantir o mínimo de 1,5 metros de distância entre os visitantes; Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros na interação dos personagens com o público, evitando aproximações, abraços ou contato físico; Adequar o horário de funcionamento para reduzir aglomerações; Incentivar a venda de ingressos online; Instalar barreiras físicas ou sinalização em frente aos balcões de atendimento; Alterar layout e disposição de equipamentos sempre que necessário; Reorganizar os refeitórios e áreas de convivência de forma a respeitar as regras de distanciamento de 1,5 metros; Escalonar o horário de entrada e de refeições dos colaboradores; Promover o teletrabalho sempre que possível para funções não operacionais; Realizar treinamento intensivo com os colaboradores sobre as regras de distanciamento.

4. HIGIENE PESSOAL

Permitir a entrada de visitantes somente com a utilização de máscaras. A máscara é para uso permanente nas cachoeiras, exceto quando o visitante está consumindo alimentos, bem como praticando atividades aquáticas; As máscaras faciais não devem ser utilizadas por crianças menores de 2 (dois) anos, pessoas com problemas respiratórios e que não tenham condições de removê-la sem assistência (orientações gerais – máscara de uso não profissional – Anvisa – 03/04/2020). Instalar dispensers com álcool em gel em todas as posições de atendimento, entrada e áreas comuns; Efetuar o embarque e desembarque nos equipamentos sem contato físico entre visitantes e funcionários; Solicitar aos pais que promovam a antissepsia das mãos das crianças antes de entrar e após sair dos atrativos; Serão fornecidos e obrigatórios o uso de máscaras e respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) diferenciados para cada área de atuação, para todos os colaboradores. Também serão oferecidos treinamento de uso e de sua desinfecção; Fornecer uniformes adicionais aos colaboradores, bem como proibir a utilização do uniforme no trajeto casa/trabalho/casa; Orientar os colaboradores sobre a necessidade frequente da antissepsia das mãos, bem como a utilização do álcool em gel após cada ciclo de operação, embarque, desembarque e atendimentos; Fornecer para a equipe de limpeza proteção para os olhos, luvas e máscaras e tornar o uso obrigatório; Proporcionar a desinfecção dos aparelhos de rádios HTs, contadores numéricos e outros utensílios de trabalho;

5. DESINFECÇÃO DE AMBIENTES

Promover a limpeza e posterior desinfecção diária - antes da abertura - de todas as áreas comuns. Repetir o procedimento de higienização nas atrações e nas áreas comuns a cada ciclo; Aplicar película protetora de fácil desinfecção em todas as máquinas de cartão de crédito e utilizar álcool a cada transação; Desinfetar as latas de lixo após cada rota de coleta; Desinfetar as gôndolas, boias, esteiras, cabines, travas de segurança, assentos e demais acessórios a cada ciclo de utilização; Realizar limpeza dos aparelhos de ar-condicionado do modelo split diariamente e efetuar a troca dos filtros dos aparelhos de ar-condicionado central com frequência 50% maior do que determina o protocolo atual; Desativar bebedouros; Destacar um agente ou equipe de higienização, dependendo da dimensão e volume de uso dos sanitários, para realizar a limpeza de acionadores de descarga, maçanetas, pias e torneiras após cada uso; Realizar desinfecção nos armários do guarda-volumes a cada troca de usuário; Realizar limpeza três vezes ao dia das mesas do setor administrativo, teclados, mouse, computadores e demais periféricos; Desinfetar as mesas, as salas de treinamento, equipamentos de reuniões e armários de vestiários após cada uso; Fazer a limpeza do leitor biométrico a cada uso, bem como fiscalizar e orientar a equipe a utilizar álcool em gel antes e após a marcação do ponto eletrônico biométrico, quando aplicável; Realizar treinamento intensivo com a equipe de limpeza sobre os protocolos de desinfecção.

6. COMUNICAÇÃO

Implementar comunicação visual em diversos pontos do estabelecimento, conscientizando visitantes sobre distanciamento, utilização de álcool em gel e antissepsia das mãos; Implementar sinalizações indicativas nas filas, bem como marcação no piso, orientando e garantindo o distanciamento social; Executar anúncios periódicos no sistema de som existente, alertando sobre o distanciamento social, sobre a antissepsia das mãos e uso constante de máscara; Estimular o uso de meios de pagamento sem contato; Implementar termo de aceite sobre as normas de prevenção à Covid-19, que deverá ser aceita pelo visitante no momento da compra; Implementar elementos de sinalização informativa e capacitação frequente de modo a orientar os colaboradores sobre os procedimentos de antissepsia das mãos e uso de máscaras, bem como a importância da orientação de visitantes sobre as novas práticas de prevenção; Instalar placas indicativas com o número máximo de pessoas permitido em cada ambiente de trabalho; Orientar e fiscalizar equipe de manutenção sobre a necessidade de higienizar as ferramentas antes e após cada uso; Oferecer treinamento correto sobre o uso e a conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) relacionados ao Covid-19.

7. MONITORAMENTO

Realizar a checagem de temperatura dos visitantes nas entradas do parque, não permitindo o acesso dos visitantes com temperatura acima de 37,8°, orientando que procure atendimento médico; Realizar a checagem de temperatura dos colaboradores antes do início da jornada de trabalho, no momento da entrada, não permitindo o acesso nos casos com temperatura acima de 37,8°, orientando que procure atendimento médico; Monitorar através de checklists as práticas de segurança, distanciamento social e os protocolos de higiene e desinfecção; Vistoriar, com equipe de liderança, as áreas comuns de público e funcionários, bem como filas das atrações, com o objetivo de garantir o distanciamento social; Possuir dispositivo de controle, em tempo real, do público interno de forma a cumprir a redução de 50% (cinquenta por cento). Efetuar o monitoramento da saúde de todos os colaboradores, bem como o acompanhamento de atestados médicos e afastá-los quando houver qualquer sintoma relacionado ao Covid-19. **RECOMENDAÇÕES FINAIS** Para a certificação das instalações a respeito do cumprimento dos Protocolos poderão ser realizadas auditorias e laudos técnicos certificadores respaldados pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica Legal – ART. As auditorias poderão ser realizadas por Engenheiros independentes de segurança e saúde conforme as atribuições a estes profissionais conferidas por lei pelo Sistema CREA-Confea.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.969, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 3.969, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na **Certidão 048/2020**, *in verbis*: "*portanto o mesmo pode e deve pser retificada*", que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260. 136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Retifica uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o n.º 15.059, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Káira Pinheiro Costa dos Santos*, portadora do CI/RG n.º 2507821-6-SEJSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.956. 031-13, casada com Edinaldo Dias dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada: **lote 38 da quadra 100, Cadastro Municipal 001.13.089.11.001, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade,** com **área retificada de 10.180,74m²**, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-0001**, de coordenadas **N 8.375.907,08 m**, **E 354. 474,88 m** e **Alt 290,81 m**, situado no limite do lote 01 da quadra 89 e da RUA BENTO DE MIRANDA; deste, segue confrontando com RUA BENTO DE MIRANDA no azimute de 124°35'49" e distância de 39,51 m até o vértice **FR3-M-0002**, de coordenadas **N 8.375.884,65 m**, **E 354.507,41 m** e **Alt 290,26 m,**; deste, segue cruzando a RUA CICERO PERNAMBUCO no azimute de 124°35'49" e distância de 12,14 m até o vértice **FR3-M-0003**, de coordenadas **N 8.375.877,76 m**, **E 354.517,40 m** e **Alt 290,57 m,** situado no limite da RUA CICERO PERNAMBUCO e da FORÇA ÁEREA BRASILEIRA, matrícula 19.484; deste, segue confrontando com a FORÇA ÁEREA BRASILEIRA, matrícula 19.484, no azimute de 124°35'49" e distância de 56,59 m até o vértice **FR3-M-0004**, de coordenadas **N 8.375.845,63 m**, **E 354.563,98 m** e **Alt 291,98 m,**; deste, segue confrontando com a FORÇA ÁEREA BRASILEIRA , matrícula 19.484, no azimute de 227°49'07" e distância de 251,73 m até o vértice **FR3-M-0005**, de coordenadas **N 8. 375.676,60 m**, **E 354.377,45 m** e **Alt 285,71 m,** situado no limite da FORÇA ÁEREA BRASILEIRA, matrícula 19.484 e da RUA CICERO PERNAMBUCO; deste, segue confrontando com RUA CICERO PERNAMBUCO no azimute de 34°49'37" e distância de 185,11 m até o vértice **FR3-M-0006**, de coordenadas **N 8.375.828,55 m**, **E 354.483,16 m** e **Alt 289,18 m,**; deste, segue cruzando a RUA CICERO PERNAMBUCO no azimute de 304°33'00" e distância de 11,06 m até o vértice **FR3-M-0007**, de coordenadas **N 8.375.834,82 m**, **E 354.474,05 m** e **Alt 289,20 m,** situado no limite da RUA CICERO PERNAMBUCO e da RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE; deste, segue confrontando com RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE no azimute de 304°33'00" e distância de 45,58 m até o vértice **FR3-M-0008**, de coordenadas **N 8.375.860,67 m**, **E 354.436,51 m** e **Alt 289,41 m,** situado no limite da RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE e dos LOTES 01 E 02 DA QUADRA 89 BAIRRO CENTRO OESTE; deste, segue confrontando com LOTES 01 E 02 DA QUADRA 89 BAIRRO CENTRO OESTE no azimute de 39°34'52" e distância de 60,22 m até o vértice **FR3-M-0001** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Sebastião Teixeira da Silva – Engenheiro Agrônomo CREA 022232-MT, ART 1220200026921, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1316/2020.

PORTARIA N.º 1316/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 29/9/2020 a 5/10/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 30 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1306/2020

PORTARIA N.º 1306/2020

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1200/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Munici-

pal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 1200/2020 que "*concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Andréa Arraz Pessoa****, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/5/2019 a 26/5/2020*."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1317/2020

PORTARIA N.º 1317/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1209/2020 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal para realização do Processo de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 264/2020/SEMEC da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **resolve**:

Art. 1º A redação do art. 1º da Portaria n.º 1209/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, **Comissão Municipal** para a realização do **Processo de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais**, abaixo relacionados, que irão identificar as atividades, produções e capacitações culturais atendendo o disposto no inciso III art. 2º da Lei nº 14.014, de 29 de junho de 2020:

I – **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765;

II – **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior**, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional 4384;

III – **Maria Mendonça de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula Funcional 1390;

IV – **Airton Lopes Campos**, Divisão de Cultura, Matrícula Funcional 4040. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.972, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 3.972, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 051/2020***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma área de 450,00m², setor Nova Brasília, locado sob o n.º 13 da quadra 197, Setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 14.740 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.527.315/0001-23, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²,** Setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 13 da quadra 197,** com os seguintes limites e confrontações: frente para Rua Acre (antiga Rua T-20), medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Rio Branco (antiga Rua 04), medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 12, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 13-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²,** Setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 13 da quadra 197,** com os seguintes limites e confrontações: frente para Rua Rio Branco (antiga Rua 04), medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 14, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 13, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 12, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 1220200112224, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1315/2020

PORTARIA N.º 1315/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de setembro de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, lo-

tado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 29/9/2020 a 10/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1292/2020

PORTARIA N.º 1292/2020

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Fabiana Ferreira Neves Goveia**, Professora, Matrícula Funcional 4340, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 7/9/2020 a 5/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1293/2020

PORTARIA N.º 1293/2020

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Ana Paula da Cruz Souza**, Professora, Matrícula Funcional 1823, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 31/8/2020 a 28/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.967, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 3.967, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.960/2020 que aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 045A/2020***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.960, de 8 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 03 (três) lotes urbano,** correspondentes a uma área de 47.444,50m² (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), Cadastro Municipal (001.21.002.01.001) 001.16.111.41-A.001, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 16.785 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maurinho Cardoso de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 630115-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 325.842.021-15, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **45.148,13**m², situada no perímetro urbano, Setor Xavantina, nesta cidade, designado **Lote 41-A da quadra 111, Cadastro Municipal** (001.21.002.01.001**) 001.16.111.41-A.001,** com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.376.440,61m**, **E 355.134,59 m**; situado no limite da ESTRADA DO MURTINHO e da CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS - AREA II, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.786; deste, segue confrontando com ESTRADA DO MURTINHO no azimute de 106°33'45" e distância de 140,59 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.376.400,01 m**, **E 355.268,89 m**; situado no limite da ESTRADA DO MURTINHO e da CHÁCARA BOM RETIRO, de ARNALDO GUNTZEL, matrícula 16.386; deste, segue confrontando com a CHÁCARA BOM RETIRO, de ARNALDO GUNTZEL, matrícula 16.386, no azimute de 202°37'02" e distância de 302,47 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.376.120,80 m**, **E 355.152,56 m;** situado no limite da CHÁCARA BOM RETIRO, de ARNALDO GUNTZEL, matrícula 16.386 e da FAB; deste, segue confrontando com a FAB no azimute de 286°49'24" e distância de 149,31 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.376.164,01 m**, **E 355.009,64 m;** situado no limite da FAB e da RESERVA TÉCNICA; deste, segue confrontando com a RESERVA TÉCNICA no azimute de 17°43'08" e distância de 60,76 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.376.221,88 m**, **E 355.028,13 m**; azimute de 39°44'17" e distância de 106,24 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.376.303,58 m**, **E 355.096,05 m** azimute de 310°46'13" e distância de 43,29 m até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 8.376.331,85 m**, **E 355.063,27 m;** azimute de 17°43'07" e distância de 45,90 m até o vértice **M-1**, de coordenadas **N 8.376.375,57 m**, **E 355.077,24 m;** situado no limite da RESERVA TÉCNICA e da CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS - AREA II, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.786; deste, segue confrontando com a CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS - AREA II, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.786, no azimute de 41°24'32" e distância de 86,72 m até o vértice **M-07** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.497,00**m²**,** situada no perímetro urbano, Setor Xavantina, nesta cidade, designado

Lote 41-AA da quadra 111, Cadastro Municipal (001.21.002.01-A.001) 001.16.111.41-AA.001, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-2**, de coordenadas **N 8.376. 331,85 m**, **E 355.063,27 m;** situado no limite da RESERVA TÉCNICA e da CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.785; deste, segue confrontando com a CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.785 no azimute de 130°46'13" e distância de 43,29 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.376.303,58 m**, **E 355.096,05 m**; azimute de 219°44'17" e distância de 106,24 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.376.221,88 m**, **E 355.028,13 m**; situado no limite da CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.785 e da RESERVA TÉCNICA; deste, segue confrontando com a RESERVA TÉCNICA no azimute de 17°43'11" e distância de 35,72 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.376.255,91 m**, **E 355.039,00 m**; situado no limite da RESERVA TÉCNICA e da CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.785; deste, segue confrontando com a CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.785 no azimute de 41°00'31" e distância de 58,17 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.376.299,80 m**, **E 355.077,17 m**; azimute de 355°59'00" e distância de 4,27 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.376.304,06 m**, **E 355.076,87 m**; azimute de 310°38'25" e distância de 21,96 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8. 376.318,36 m**, **E 355.060,21 m;** azimute de 310°39'50" e distância de 1,29 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.376.319,20 m**, **E 355.059,23 m;** situado no limite da CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.785 e da RESERVA TECNICA; deste, segue confrontando com a RESERVA TECNICA no azimute de 17°43'11" e distância de 13,27 m até o vértice **M-2** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **799,37**m², situada no perímetro urbano, Setor Xavantina, nesta cidade, designado **Lote 41-AB da quadra 111, Cadastro Municipal (001.21.002.01-B.001) 001.16.111.41-AB.001,** com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.376. 319,20 m**, **E 355.059,23 m;** situado no limite do RESIDENCIAL POPULAR e da na CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16.785; deste, segue confrontando a CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16. 785 no azimute de 130°39'50" e distância de 1,29 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.376.318,36 m**, **E 355.060,21 m**; azimute de 130°39'50" e distância de 21,96 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.376.304,06 m**, **E 355.076,87 m;** azimute de 175°59'00" e distância de 4,27 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.376.299,80 m**, **E 355.077,17 m;** azimute de 221°00'31" e distância de 58,17 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.376.255,91 m**, **E 355.039,00 m;** situado no limite da CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, de MAURINHO CARDOSO DE LIMA, matrícula 16. 785 e da RESERVA TÉCNICA; deste, segue confrontando com a RESERVA TÉCNICA no azimute de 17°43'08" e distância de 63,23 m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.376.316,14 m**, **E 355.058,25 m**; situado no limite da RESERVA TÉCNICA e do RESIDENCIAL POPULAR; deste, segue confrontando com o RESIDENCIAL POPULAR no azimute de 17°43'52" e distância de 3,22 m até o vértice **M-11** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 3089369, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA MT 022232."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 3.960/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.968, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 3.968, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o desmembramento de área de terras e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- considerando o disposto na **Certidão 052/2020 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de uma área de terras, situado no perímetro urbano desta cidade, com área de 47.289,90m², designada lote nº 9 (nove), do Projeto Xavantina, Cadastro Municipal 001.16.100.009.001,** devidamente Matriculado sob n.º 20.900 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Maria Socorro Lídia da Silva***, portadora do CI/RG n.º 1031705-08-SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 460.777.071-04, nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento/remanescente 1: 01 (uma) área de terras, com área de 29.289,40m², designada de **lote 9 (nove)**, **do Projeto Xavantina, Cadastro Municipal 001.16.100.09.001,** nesta cidade, de ***Maria Socorro Lídia da Silva***, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 70,00 metros, lado direito para o lote 8, medindo 418,42 metros, lado esquerdo para o lote 9-D, medindo 418,42 metros e fundos para o lote 9-E, medindo 70,00 metros;

II – lote desmembramento 2: 01 (uma) área de terras, com área de 18. 000,50m², designada de **lote 9-E (nove "E")**, **do Projeto Xavantina, Cadastro Municipal 001.16.100.09E.001,** nesta cidade, de ***Santana e Caetano Empreendimentos Imobiliários SPE (****antiga* ***Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda)***, inscrita no CNPJ n.º 21.415.777/ 0001-97, com os seguintes limites e confrontações: frente para o lote 9, medindo 70,00 metros, lado direito para o lote 8, medindo 257,15 metros, lado esquerdo para o lote 9-D, medindo 257,15 metros e fundos para o lote 9-A, medindo 70,00 metros;

a) O lote 9-E de que trata o *caput* deste inciso, será remembrado ao lote 9-A, devidamente Matriculado sob n.º 20.901 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda,*** atualmente ***Santana e Caetano Empreendimentos Imobiliários SPE***.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 1220200120158 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA 022232-MT

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2.020.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n.º 068/2.020, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada para, por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, realizar exames laboratoriais na população de forma a complementar a cota SUS – Sistema único de Saúde;data de abertura dos envelopes 16/10/2.020, às 9h00-min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... .

Nova Xavantina – MT, 1 de outubro de 2.020.

Walmir Arruda Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

COVID-19: PORTARIA Nº 245/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir de Setor a servidora **Cláudia Maria Volpato,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1417068-0 SSP/MT e do CPF: nº 916.286.101-82 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Cirurgiã Dentista** do setor : 08-07-01 COMBATE AO COVID 19, para o setor : 08-04-00 UBS.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Outubro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Novo Horizonte do Norte-MT, e dá outras providências".

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Leiloeiro Público Municipal, servidor **IURI VALÉRIO LEITE**, portador da matrícula nº **1081** , CPF: nº **018.906.592-31**, RG: nº **689.1449 SSP/PA**, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º- Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º- A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão desse Poder Público foi nomeada através da Portaria nº 219/2019, e será a comissão processante do presente leilão.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 220, de 16 de outubro de 2019, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de outubro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder (15 QUINZE) dias de férias à Servidora Srtª: **LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG:1712946-0 SSP/MT e do CPF:nº 890.412.750-53,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 01/10/2020 Á 15/10/2020.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de Outubro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

COVID-19: PORTARIA Nº 243/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir de Setor a servidora **LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG:1712946-0 SSP/MT e do CPF:nº 890.412.750-53,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem**, do setor : 08-07-01 COMBATE AO COVID 19, para o setor : 08-005-00 PSF

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Outubro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2020

De 10 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **DAHUER PEDRIEL HURTADO MARQUES NUNES**, boliviano, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro V675066-K SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 753.658. 201-34, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, referência DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 01 de outubro de 2020, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, AREIA, CIMENTO E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT,** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** com o valor de **R$ 510.500,00** (quinhentos e dez mil e quinhentos reais), **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com o valor de **R$ 47.650,00** (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). Vale ressaltar que os itens 35662 e 35663 sagraram desertos. Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 01 de outubro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2020.

De 28 de setembro de 2020.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28520440 SSP/MT e CPF nº 704. 683.611.62, para o cargo de **FISCAL DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Lei Complementar nº 069/2019, e **DESIGNAR** conjuntamente para a função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2020

De 28 de setembro de 2020.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **CAMILA MARQUES NUNES PEDRIEL HURTADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0635614-1 SSP/MT e CPF nº 569.976.391.00, do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, referência das DAS III, lotado na Secretaria de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2020

De 18 de setembro de 2020.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

MANOEL MILTON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1383620-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 205.358.803.91, servidor no cargo de **GARI**, matriculado no DRH sob o nº 859, a partir do dia 01/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 – 02/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2020

Dia 18 de setembro de 2020

"*Dispõe Sobre Concessão De Licença Prêmio, E Dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

BENITO SOBOLESKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21115648 SSP/MS e CPF sob o nº 032.822.891.54, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculada no DRH sob o nº 884, para o período de 03/08/2020 a 01/11/2020, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 07/04/2020 – 07/04/2025.

LUCAS FERNANDES BENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17741122 SSP/MT e CPF sob o nº 035.085.661.37, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculada no DRH sob o nº 1021, para o período de 02/09/2020 a 01/10/2020, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 17/07/2015 – 16/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2020

De 18 de setembro de 2020.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2112610-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 031.908.001.38, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1584, a partir do dia 02/09/2020 a 01/10/2020 referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 – 01/06/2020.

NAILZA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10078916 SSP/MT e do CPF sob o nº. 018.981.811.52, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1003, a partir do dia 03/09/2020 a 03/10/2020 referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 – 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2020

De 21 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **LICIOMAR APARECIDO GONÇALVES,** brasileiro, portador da RG nº 14.339.191-4 SSP/PR e CPF sob o nº.013.379.419-99, para o cargo de **FISCAL DO DAE,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, criado da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2020

De 18 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **DAHUER PEDRIEL HURTADO MARQUES NUNES**, boliviano, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro V675066-K e devidamente inscrito no CPF sob nº. 753.658.201-34, para o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMONIO E FROTA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2020

De 18 de setembro de 2020

"*Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER PRORROGAÇÃO de afastamento de Auxilio Doença a Senhora **ANGELA MARIUZA RAMOS,** portador do RG 18785980 SSP/MT e do CPF nº 020.675.551.11, servidora celetista no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,**matriculada no DRH sob o nº 2461, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 30/08/2020 ao dia 28/09/2020, em conformidade com a comunicação de decisão do INSS do Nº do Requerimento: 186401953.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde o dia 30 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2020

De 18 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor, **WELISON FERNANDES VERONEZ,** brasileiro, portador da RG nº 22651314 SSP/MT e CPF sob o nº. 042.662. 101.83, do cargo de ***FISCAL DO DAE*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, criado da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2020

De 18 de setembro de 2020

"*Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença a acompanhante de familiares doentes, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença para acompanhar familiar doente em conformidade com o Art. 74 da LC nº 004/2001 de 28/12/2001 e Art. 89 da LC 57/2017 de 08/05/2017 Estatuto do Servidor, conforme atestado médico, para o período de **17/08/2018 a 16/10/2020** à servidora Sr.ª **MARISTELA FEYH MAGALHAES,** portadora do RG nº 14746611 SSP/MT e do CPF nº 977.554.431.91, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculada no DRH sob o nº 941.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 17 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2020

De 18 de setembro de 2020.

"***Dispõe sobre exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerado a Lei Complementar n.º 04/2001 que dispõe, sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso e, da sua administração direta, autárquica e fundacional pública, e dá providências correlatas,

Considerando o artigo 45, inciso V da Lei Complementar n.º 04/2001;

Resolve:

Art. 1º - Declarar, em 18/09/2020, a vacância, por exoneração, a pedido do cargo efetivo **de GARI**, ocupado por **EDSON APARECIDO DE SOUZA**, Matrícula 2204, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos d**o artigo 45, inciso V da Lei Complementar n.º 04/2001**.

Art. 2º - O servidor não aprovado em estágio probatório exigido no novo cargo, será reconduzido no cargo de GARI, imediatamente a publicação da exoneração do cargo não habilitado.

Art. 3º O servidor receberá o acerto financeiro com relação à gratificação natalina, bem como em relação às férias por ocasião de vacância motivada por posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2020

De 18 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **ANTONIO MARCOS PARAGUACU**, portador do RG nº 19539657 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 022.362.841.79, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Obras e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n. º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2020.

De 18 de setembro de 2020.

"*Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **JEAN DE OLIVEIRA NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1662139-5 SSP/MT e CPF nº 990.659.322. 91, para o cargo de **FISCAL DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Lei Complementar nº 069/2019, e **DESIGNAR** conjuntamente para a função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2020

.

De 18 de setembro de 2020.

"*Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **ELOIZA BARROS COELHO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº M3089504 SSP/MG e do CPF sob o nº 534.463. 646.68 no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 2257, **pelo período de 17/09/2020 a 17/09/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 17 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2020

De 18 de setembro de 2020.

"*Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004 para o período de 03/09/2020 a 31/12/ 2020 à servidora Sr.ª **MARTA DO CARMO DE JESUS**, portadora do RG 2112579-1 SSP/MT e do CPF nº 060.317.191.50, servidora contratada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 3449**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2020

De 18 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **EDSON APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG nº 2371504-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 044.743.851-44, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovado em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/2020

De 17 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO**, portador do RG nº 31479645 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.619.991.02, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO (PCD)**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Administração e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 17 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2020.

De 10 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **ANILZE TEREZINHA HERMES BUENO**, pelo motivo do seu falecimento no dia 06 de setembro, brasileira, portadora da RG nº 2674184 SSP/MT e CPF sob o nº. 624.079.709.00, do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 059/2017,

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.420.526/0001-23, com sua sede à Rua dos Tuiuius nº 450, Sala A, Bairro Cotrel, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte - MT, neste ato representada pela sua administradora senhora Vanessa Bamberg de Moura, portador da Cédula de Identidade RG nº 2269475-7 e do CPF nº 038.219.421-77, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Tomada de Preços nº 002/2019.
Objeto	Contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de obra de engenharia para: **Pavimentação Asfáltica com Sinalização Viária e Calçamento das Ruas: Turmalina e Avenida Governador José Fragelli do Município de Novo Mundo MT.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$ 229.719,11** (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos), sendo pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 30/09/2020 até dia 28/01/2021.
Dotação Orçamentaria	318.09.003.15.451.0009.1066.449051
	Tomada de Preços nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de setembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2020

De 10 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **OSMAR GOMES CASTANHO**, portador do RG nº 1769875-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 014.780.551.11, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Obras e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovado em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2° RGF 2020

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º BIMESTRE 2020 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE 2020.

REALIZADA EM 01/10/2020 NA RECEPÇÃO DA PREFEITURA 07:30 HS.

As sete horas e trinta minutos, do dia primeiro de outubro de do ano de dois mil e vinte, na recepção da Prefeitura Municipal, contrariando o que estava previsto no convite direcionado aos munícipes, secretariado e autoridades representantes da sociedade civil organizada, haja vista, que ao final do dia de ontem, um temporal muito forte se abateu sobre a região, havendo várias intermitência de energia dificultando a participação popular na Câmara de Vereadores. Segundo o apresentador da audiência, Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, como não compareceram populares no evento, e no próprio convite estava informado sobre a veiculação da gravação da audiência no site oficial do município, não houve prejuízos para o evento, até porque está presente no evento, além do Prefeito, Primeira Dama, vários secretários e servidores e populares, para assistirem a prestação de contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do quarto bimestre/2020 e ao Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre/2020. Ratifica-se ainda que no convite estava previsto a apresentação do anteprojeto da LOA/2021, porém até a data de ontem a Câmara de Vereadores não devolveu a LDO para sanção, ficou definido que não seria apresentado as condicionantes da LOA/2021, pois, poderá sofrer alguma alteração, contrariando o enunciado da audiência, e para evitar essa problemática, resolveu-se então excluir essa apresentação. Incialmente o Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes, deu as boas-vindas e iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade das audiências públicas, para que os munícipes conheçam a aplicação dos recursos públicos e participem mais ativamente das ações do poder público. **RREO 4º bimestre/2019**, demonstrando as Receitas Correntes previstas R$ 32.069.800,00; realizadas R$ 22.352.270,38 e a tendência de arrecadação para o exercício R$ 33.528.405,00. Receitas de Capital atualizada R$ 3.930.000,00 e as realizadas R$ 411.915,90; Despesas Correntes Gastos com Pessoal e Encargos: Fixadas R$ 16.270.000,00; Atualizadas R$ 17.094.905,00; Realizadas R$ 10.229.388,63 e Liquidadas R$ 10.194.678,77; ainda sobre as demais despesas correntes: Fixadas R$ 13.651.000,00; Despesas Correntes Atualizadas R$ 14.508.201,00; Despesas Correntes Realizada R$ 9.774.175,84 e Despesas Correntes Liquidada R$ 9.305.915,04. Despesas Capital Fixadas R$ 2.018.000,00; Atualizadas R$ 5.778.190,58; Despesas Capital Empenhada R$ 2.765.182,71 e Liquidadas R$ 2.624.168,71. Na soma geral das Receitas R$ 23.728.143,03 e Despesas R$ 23.121.153,70 há um superávit R$ 606.989,33. O Orçamento para o exercício de 2020 está estimado em R$ 35.000.000,00, tendo sido elevado para R$ 39.285.000,00, e subdividido em Prefeitura R$ 35.755.500,00; Fundo de Previdência Municipal R$ 2.000.000,00 e Câmara de Vereadores R$ 1.530.000,00. Dos quais, as despesas realizadas até o quadrimestre foram divididas por unidade orçamentária como segue: Gabinete do Prefeito, fixado R$ 851.757,00, realizado R$ 664.352,14; Controladoria Interna, fixado R$ 182.600,00, realizado R$ 92.795,32; Assessoria de Imprensa R$ 26.000,00 e gastos R$ 25.928,84; Secretaria Administração: R$ 1.708.202,00, gastos R$ 1.123.613,91; Secretaria de Finanças R$ 2.19.200,00, gastos R$ 900.483,66; Na Secretaria de Educação, os valores apresentados foram os seguintes: Administração R$ 2.172.001,00 e gastos R$ 1.796.259,66; Apoio R$ 942.000,00 e gastos R$ 79.267,00; Transporte Escolar R$ 1.033.081,00 e gastos R$ 503.070,00; Fundeb 60% fixado em R$ 3.936.004,00 e gasto R$ 2.470.422,77 e Fundeb 40% fixados em 766.000,00 e gastos R$ 690.004,96; Desporto e Lazer R$ 181.212,00, gastos R$ 26.056,62; Secretaria Municipal de Saúde, FMS Gestão em Saúde R$ 1.866,154,00, gastos R$ 744.137,40; Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica R$ 6.478.850,00, e gastos R$ 3.272.052,40; Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade R$ 1.240.000,00 e gastos R$ 714.418,29; Fundo Municipal de Saúde Assistência Farmacêutica R$ 275.000,00 e gastos R$ 112.511,26; e Vigilância em Saúde, fixados em R$ 201.708,00 e gastos R$ 104.168,79. Departamento de Água e Esgotos R$ 481.500,00, gastos R$ 283.073,15. Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal fixando em R$ 486.000,00 e gastos R$ 175.391,05; e Fundo Municipal de Assistência Social R$ 896.000,00 e gastos R$ 225.326,27. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem R$ 15.000,00 dotados e não consta despesas registradas. Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico R$ 1.462.722,00, gastos R$ 1.234,728,00. Secretaria de Obras Públicas e Transporte, valor orçado para administração R$ 5.768.300,00, efetivamente empenhados R$ 5.182.959,72; Coordenação de Serviços do Interior R$ 70.000,00, gastos R$ 29.000,00 com projetos para a regularização de terras rurais; Coordenação de Serviços Urbanos R$ 2.379.923,58 e gastos R$ 268.344,48; Coordenação de Serviços com recursos do Fethab R$ 1.011.329,00 e gastos R$ 917.529,00. Em seguida, o apresentador falou do **RGF 2º quadrimestre/2020** e demonstrou a Base de Cálculo para atender as despesas mínimas com Educação e Saúde soma R$ 13.923.919,28 e são oriundas dos seguintes valores de receitas correntes: IPTU + Dívida Ativa R$ 96.443,71; ITBI R$ 90.508,21; ISSQN R$ 326.253,89; IRRF R$ 370.737,69; FPM R$ 4.356.608,77; FPM 1% Julho/20 R$ 298.663,33; ICMS R$ 7.705.460,00; IPVA R$ 471.856,74; IPI Exportação R$ 40.032,20 e Ouro/IOF R$ 58.858,70. Com base nas informações prestadas a Saúde apresentou o valor de R$ 2.906.500,97, em despesas liquidadas, perfazendo um gasto de 2087% e R$ 2.690.867,31 em despesas pagas, perfazendo um percentual de 19,33% em relação às Receitas de Impostos e Transferências do período. A Secretaria de Assistência Social, apesar da legislação não prevê obrigatoriamente mínimo necessário, o município gastou o montante de R$ 566.146,14 com recursos próprios, perfazendo um gasto de 4,07% em relação às Receitas de Impostos e Transferências. As despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE, apresentou em despesas liquidadas o montante de R$ 4.530.813,77, perfazendo o montante de 32,54% e das despesas liquidadas o montante de 4.438.518,42, perfazendo 31,88% sobre as Receitas de Impostos e Transferências. Com relação aos gastos do Fundeb, foi apresentado uma contribuição de R$ 2.528.483,14 e recebimentos de Transferências do FUNDEB em R$ 2.927.871,95, perfazendo um spread R$ 399.388,81, no qual o percentual mínimo 60% é R$ 1.756.723,17 e efetivamente Gasto na Manutenção do Magistério R$ 2.470.422,77, perfazendo o percentual de Gastos: 84,38%. A Receita Corrente Liquida dos últimos 12 meses perfizeram o montante de R$ 33.677.529,24, calculado um gasto com Pessoal e Encargos de R$ 16.734.543,02 adicionado o gastos com terceirização de serviços médicos de R$ 1.518.552,82, perfazendo a soma de 18.253.095,84 que atinge o percentual de 54,20% do total máximo permitido que é de 60%, ainda assim, o apresentador disse que o limite prudencial é de 90% do total máximo que é de 54,00%, apesar do limite estar perfeitamente enquadrado, necessário é a aplicação da prudência para não extrapolar os gastos. Na sequência apresentou a tabela de receitas que demonstra a Receita Corrente Líquida do exercício de 2020 encerrado até o encerramento do 2º quadrimestre/2020 de R$ 21.780.343,01. Desse montante há a possibilidade de gastos máximos com Pessoal e Encargos de 54,00%. No entanto os valores gastos com Pessoal foram de R$ 9.973.472,63 e gastos com terceirização de serviços médicos de R$ 818.348,77, perfazendo uma so-

ma de R$ 10.791.821,40 e um percentual de 49,55%, perfeitamente dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, porém acima do limite prudencial que é de 48,60%. Nesse diapasão a Assessoria recomenda cautela para não incorrer em desenquadramento do limite dos índices. Ao final dessa apresentação colocou a palavra em aberto para a manifestação dos presentes, como não houve manifestação, ratificou que a gravação dessa audiência será disponibilizada para acesso público e poderão fazer interpelações acerca do assunto no Portal Transparência através de e-mail direcionado à ouvidoria do município. E assim, terminou a apresentação da Prestação de Contas dos RREO 4º bimestre e RGF 2º quadrimestre/2020, com o agradecimento aos presentes. E, as 8:40hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Juliana Fresneda _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 240/2020

De 09 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **JULIANO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1523896 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 963.631.932.49, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Obras criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovado em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2020

De 09 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **OSMAR GOMES CASTANHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1769875-8 SSP/MT e CPF n.º 014.780.551-11, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, nos termos da Lei Complementar n.º 059/2017

.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237/2020

De 10 de setembro de 2020.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **ANA PAULA MARTINS BALBINO**, portadora do RG nº 27450236 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060.852.601.05, para o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 236/2020

De 08 de setembro de 2020

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **LUIS PAULO MARQUES NUNES**, portador do RG nº 21112282 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 043.991.261.08, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Administração e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 (PROCESSO Nº 058/2020)

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

(PROCESSO Nº 058/2020)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 003/2020 de 02 de Janeiro de 2.020, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **19 de Outubro de 2.020, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 04/2020, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

OBJETO LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA RURAL ANTÔNIO LOUZEIRO DE FREITAS NO DISTRITO DE VILA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.** JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL: VALOR ESTIMADO: TOTAL: R$ 509.979,84.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1001, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Outubro de 2.020.

GILVAN VIERIA LUZ

Presidente Comissão de Licitação

Processo nº 058/2020.

PORTARIA Nº 236/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 1230, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 033/2020 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO E RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ESCADARIA NO CAIS DO RIO DAS MORTES NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 25 de Setembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2020.

No dia 25 de Setembro **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2020, Processo Licitatório nº. 049/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTARIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome representante	CPF
LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA	12.131.299/000100	CESAR DOS SANTOS COUTINHO	713.861.736-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTARIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: .....LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

	Item	Especificação	Qtd	Preço unit.	Preço total
1/4	39013627	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PESSOAS TOTALMENTE EDENTULA NA REGIÃO DA MANDIBULAR (PARTE INFERIOR DA CAVIDADE BUCAL). ESSA PRÓTESE DEVE SER CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, COM PALATO INCOLOR, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS USUÁRIOS	75,00	R$ 300,00	R$ 22.500,00
2/4	39013628	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PESSOAS TOTALMENTE EDENTULA NA REGIÃO DA MAXILA (PARTE SUPERIOR DA CAVIDADE BUCAL). ESSAS PRÓTESES DEVEM SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, COM PALATO INCOLOR, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS USUÁRIOS	75,00	R$ 300,00	R$ 2.500,00
3/4	39013629	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL -PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PESSOAS PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA (PARTE INFERIOR DA CAVIDADE BUCAL), CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DAS PESSOAS	75,00	R$ 300,00	R$ 2.500,00
4/4	39013630	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL-PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO- SUPORTADA OU DENTOSUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PESSOAS PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA (PARTE INFERIOR DA CAVIDADE BUCAL), CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DAS PESSOAS.	75,00	R$ 300,00	R$ 2.500,00

Quantidades de Itens Vencedores: 4

Valor Total: R$ 90.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 05/2013 de 08 de Janeiro de 2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas)horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **SRª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

25 de Setembro de 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____

LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME

CNPJ nº **12.131.299/0001-00**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA:FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 008/2020 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUIA/MT, visando a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA, SENDO: TREINAMENTO E CAPACITAÇAO DE FUNCIONARIOS PARA OPERACAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA, conforme especificado na Ata de Registro de Preços no 005/2020.

VALOR DA ADESÃO: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Outubro de 2.020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PORTARIA Nº 235/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, Diretor de Patrimônio, portadora da RG nº 2130611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294. 411-51, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 032/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIAIS DE PINTURA DE ALTA DURABILIDADE PARA USO EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Setembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DA 16° REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA

ATA DA **16° REUNIÃO** ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **CONSEMMA**, CRIADO PELA LEI 1.430 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 E NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO N 1.584 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, VIGENTE ATE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ás 09:00 (nove) horas do dia 24 do mês de setembro do ano de 2020, na Sala 'da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMATUR ,estabelecida na Avenida Brasil, 1929, centro, município de Paranatinga-MT reuniram-se os Senhores: Camila Cervante Guedes suplente SEMATUR, Múcio José Calvoso Teixeira representante da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga – ACIP, Jorge Ciotti representante do poder legislativo, representantes do poder executivo Thaina Loula,todos com o objetivo consultivo de assessoramento ao poder executivo municipal, deliberando no âmbito de suas competências nos termos do art. 3° da Lei 1.430/ 2017. A Sta. Camila Cervante assumiu a presidência dos trabalhos, destacando que a última reunião deste conselho ocorreu no dia 23 de junho de 2020. Constatado quórum, iniciou a apresentação da pauta subsequente fora realizado a votação as pautas que fizeram necessário:

1- Prestação de contas Fundo Municipal do Meio Ambiente, até esta data fechando no valor de R$ 113.251,99 de multas e taxas ambientais.

2- Fora apresentado e deliberado sobre os serviços realizados desde a última reunião: Emissão de Licenças Ambientais, Vistorias.

3- Informado pela Sta. Camila sobre atrasos quanto a vistoria devido parte da equipe ter sido diagnosticada com COVID-19 e estarem em quarentena.

4- Sobre resíduo solido, fora informado aos membros sobre o sinistro ocorrido no dia 09/09/2020 onde o aterro municipal apresentou um acumulo de material novo sem condições de ser disposto no espaço físico existente dentro da área do aterro, ficando decidido que a SEMATUR solicitara para CIDESASUL maquinários, e verificação da possibilidade de locação de maquinário exclusivo para a SEMATUR (aterro municipal).

5- Fora deliberado e definido sobre a elaboração de Resolução quanto ao uso exclusivo pela SEMATUR do veículo adquirido pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Nada mais havendo a ser tratado, a Sta. Secretária Executiva Camila Cervante Guedes às 10:04 horas, deu por encerrada a reunião e, lavrando a presente Ata, que vai por mim assinada _____ e pelos demais presentes.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 409/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Medicamento Forma Farmacêutica, Complexo Vitamina C 1G + Zinco 10 MG para compor o Kit Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT, com fulcro na Lei Federal 13. 979/2020 com redação pela Medida Provisória n° 926/2020.

Contratado: FFP FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 24.840.363/0001-01.

Valor do Contrato: R$: 11.998,00 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais).

Vigência DO CONTRATO: 18/08/2020 A 16/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda, Matrícula nº 5643**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **070/2020 – Portaria 409/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Laís Bezerra Buriol Rosas, Matrícula nº 6601**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 18 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda e Laís Bezerra Buriol Rosas, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janayle de Faria Miranda

Fiscal de Contrato

Laís Bezerra Buriol Rosas

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 403/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 41/2020 (Paranatinga-MT), vinculando-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 (SÃO JOSE DO XINGU-MT), e seus Anexos, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, Termo de Referência, à Nota de Empenho e demais documentos pertinentes ao processo, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, para aquisição de Veículo Zero Km, fabricação nacional, com carroceria SUV, Motorização mínima 1.5, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, quatro portas, bicombustível (gasolina e etanol), potência mínima de 120 CV, roda medida mínima 205/65 R15, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, câmbio manual 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, Prefeitura Gestora da ATA Município de São José do Xingu - MT, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio, Turismo e Regularização Fundiária de Paranatinga/MT.

Contratado: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Valor do Contrato: R$: 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Vigência DO CONTRATO: 04/08/2020 A 04/12/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Raimundo Eudes Moreira Lima, nº 5847**, lotado no Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº **063/2020 – Portaria 403/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Servidora **Eluane Cristine de Souza, Matrícula nº 6597**, lotada na Secretaria Municipal de Maio Ambiente.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Raimundo Eudes Moreira Lima e Eluane Cristine de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Raimundo Eudes Moreira Lima

Fiscal de Contrato

Eluane Cristine de Souza

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 413/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 06/2020, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93.

Objeto: O Presente Processo de Inexigibilidade de licitação tem por Objeto a Aquisição de UM (01) Acervo Obras Exclusivas da Editora Amigos da Natureza para utilização em Ação Soco assistenciais, cultura, conscientização, violência sexual com medidas de estimulo e desenvolvimento socioeducativas à criança e adolescentes, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ: 04.096. 738/0001-55.

Valor do Contrato: R$: 7.348,00 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais).

Vigência DO CONTRATO: 28/08/2020 A 28/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Valquíria Rodrigues de Almeida,** nº 2241, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Fiscal do Contrato nº **069/2020 – Portaria 413/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/ 2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Servidora **Vanessa Godoi de Souza, Matrícula nº** 4189, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 28 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Valquíria Rodrigues de Almeida e Vanessa Godoi de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Valquíria Rodrigues de Almeida

Fiscal de Contrato

Vanessa Godoi de Souza

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 411/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de (EPI) Macacão Descartável com Capuz TNT Laminado Impermeável, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro disposto no Artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Contratado: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 10.830.704/0001-45.

Valor do Contrato: R$:**25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).**

Vigência DO CONTRATO: 24/08/2020 A 24/09/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda, Matrícula nº 5643**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **072/2020 – Portaria 411/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Laís Bezerra Buriol Rosas, Matrícula nº 6601**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda e Laís Bezerra Buriol Rosas, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janayle de Faria Miranda

Fiscal de Contrato

Laís Bezerra Buriol Rosas

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 414/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de empresa especializada para**Retífica de Motor (Usinagem e Montagem), Veículo Ambulância UTI – Fiat Ducato, Placa BRB6143,**pertencente à frota Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: C G DE LIMA - ME, CNPJ 08.954.944/0001-00.

Valor do Contrato: R$: 17.340,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais).

Vigência DO CONTRATO: 31/08/2020 A 30/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Servidor **Lorival Ferreira Pereira, Matrícula nº 876**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **075/2020 – Portaria 414/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Divino Donizeth Vieira, Matrícula nº 875**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Lorival Ferreira Pereira e Divino Donizeth Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lorival Ferreira Pereira

Fiscal de Contrato

Divino Donizeth Vieira

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 410/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO NEBULIZADOR PARA UNIDADE COVID - 19, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Contratado: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38.

Valor do Contrato: R$:**806.40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos).**

Vigência DO CONTRATO: 21/08/2020 A 21/09/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda, Matrícula nº 5643**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **071/2020 – Portaria 410/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Laís Bezerra Buriol Rosas, Matrícula nº 6601**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda e Laís Bezerra Buriol Rosas, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janayle de Faria Miranda

Fiscal de Contrato

Laís Bezerra Buriol Rosas

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 408/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fins de Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS para atender o LAR DOS IDOSOS e CASA TRANSITORIA, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, com recurso oriundo previsto na Portaria MC nº 369/2020, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Contratado: JOANA FERNANDES - EPP, CNPJ 22.753.337/0001-02.

Valor do Contrato: R$: 24.999,56 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência DO CONTRATO:13/08/2020 A 13/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Valquíria Rodrigues de Almeida,** nº 2241, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Fiscal do Contrato nº **069/2020 – Portaria 408/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Servidora **Vanessa Godoi de Souza, Matrícula nº** 4189, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Valquíria Rodrigues de Almeida e Vanessa Godoi de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Valquíria Rodrigues de Almeida

Fiscal de Contrato

Vanessa Godoi de Souza

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 407/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de (EPI) MACACÃO IMPERMEÁVEL COM MANGAS LONGAS E CAPUZ,** conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência em anexo, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Contratado: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 22.862.531/0001-26.

Valor do Contrato: R$: 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).

Vigência DO CONTRATO: 12/08/2020 A 12/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda, Matrícula nº 5643**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **068/2020 – Portaria 407/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Laís Bezerra Buriol Rosas, Matrícula nº 6601**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda e Laís Bezerra Buriol Rosas, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janayle de Faria Miranda

Fiscal de Contrato

Laís Bezerra Buriol Rosas

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 401 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N° 401 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **Sra. ELISANGELA MARIA DOURADO PEREIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 988.865.411-04 e portadora do RG sob o nº 1685479-9 SSP/MT, do cargo efetivo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO E CULTURA.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 406/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de ALCOOL ETÍLICO 70% e ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação pela Medida Provisória n° 926/2020.

Contratado: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.640.617/0001-10.

Valor do Contrato: R$: 5.335,20 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Vigência DO CONTRATO: 11/08/2020 A 11/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda, Matrícula nº 5643**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **067/2020 – Portaria 406/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Laís Bezerra Buriol Rosas, Matrícula nº 6601**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 11 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda e Laís Bezerra Buriol Rosas, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janayle de Faria Miranda

Fiscal de Contrato

Laís Bezerra Buriol Rosas

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 405/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fins de **Aquisição de Medicamento AZITROMICINA 500mg, para compor o KIT COVID prescrito para os pacientes com sintomas moderados a graves em decorrência ao Coronavirus (COVID-19)**, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91- Filial 03.

Valor do Contrato: R$: 23.694,60 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Vigência DO CONTRATO: 10/08/2020 A 10/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda, Matrícula nº 5643**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **066/2020 – Portaria 405/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Laís Bezerra Buriol Rosas, Matrícula nº 6601**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda e Laís Bezerra Buriol Rosas, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janayle de Faria Miranda

Fiscal de Contrato

Laís Bezerra Buriol Rosas

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 412/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Cloreto de Sódio e Ringer Lactato,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT, com fulcro na Lei Federal 13. 979/2020 com redação dada pela Medida Provisória n° 926/2020.

Contratado: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Valor do Contrato: R$:**13.060,16 (treze mil e sessenta reais e dezesseis centavos).**

Vigência DO CONTRATO: 27/08/2020 A 25/09/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda, Matrícula nº 5643**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **073/2020 – Portaria 412/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Laís Bezerra Buriol Rosas, Matrícula nº 6601**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda e Laís Bezerra Buriol Rosas, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janayle de Faria Miranda

Fiscal de Contrato

Laís Bezerra Buriol Rosas

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 365/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 identificado, ao Termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR (RESPIRADOR) ELETRONICO PULMONAR, MONITOR MULTIPARAMETRICO 12" e BOMBAS DE INFUSÃO, PARA USO NO LEITO/UTI ADULTO/PEDIATRICO, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Contratado: ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 19.554.904/0001-97.

Valor do Contrato: R$: 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência DO CONTRATO: 06/08/2020 A 06/12/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Servidor **Cleiton Miguel Schneider**, Matrícula nº 6149, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **065/2020 – Portaria 365/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente o servidor **Uenison Gomes Guimarães** – Matrícula nº 5695, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Cleiton Miguel Schneider e Uenison Gomes Guimarães, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cleiton Miguel Schneider

Fiscal de Contrato

Uenison Gomes Guimarães

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 50/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Molejo, torno e solda, radiador e cardam para Manutenção dos Caminhões, Máquinas Pesadas, Ônibus e Micro-Ônibus,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Transportes e Secretaria de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA - EPP	15.805.110/0001-06	R$ 673.480,00
RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME	14.987.011/0001-11	R$ 86.880,00
A A DA SILVA HAMMARSTRON - ME	33.101.826/0001-04	R$ 351.000,00
JHONATAN MACHADO BORGES - 03900473170	37.069.106/0001-51	R$ 177.200,00

Em 01 de outubro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 402/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de empresa para**Aquisição de Medicamento Manipulado, HIDROXICLOROQUINA 400mg,para compor o KIT COVID prescrito para os pacientes com sintomas moderados a graves em decorrência ao Coronavirus (COVID-19),** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Contratado: BIOLÓGICA COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 24.764.706/0001-98.

Valor do Contrato: R$: 4.398,00 (quatro mil e trezentos e noventa e oito reais).

Vigência DO CONTRATO: 03/08/2020 A 03/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda, Matrícula nº 5643**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **062/2020 – Portaria 402/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Laís Bezerra Buriol Rosas, Matrícula nº 6601**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda e Laís Bezerra Buriol Rosas, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janayle de Faria Miranda

Fiscal de Contrato

Laís Bezerra Buriol Rosas

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 404/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MASCARA RESPIRATORIA PFF2 (N95),** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Contratado: MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ 14.232.071/0001-24.

Valor do Contrato: R$: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Vigência DO CONTRATO: 05/08/2020 A 05/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda, Matrícula nº 5643**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **064/2020 – Portaria 404/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Laís Bezerra Buriol Rosas, Matrícula nº 6601**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda e Laís Bezerra Buriol Rosas, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janayle de Faria Miranda

Fiscal de Contrato

Laís Bezerra Buriol Rosas

Suplente de Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020.

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 029/2020, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **PATRICIA KARLA PINTO - ME**, CNPJ: nº **14.714.049/0001-10**, com sede à Rua João Candido dos Santos, nº 565, Bairro Centro, CEP: 78.795-000, Telefone: (66) 3486-1838 – (66) 9 9999-0008 , e-mail: robertogaspedrapreta@hotmail.com, na cidade de Pedra Preta**, neste ato representado pelo Srª PATRICIA KARLA PINTO doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para futura e eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, TROCA E ALMOFADA DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CHAVE, TROCA DE FECHADURA, TROCA DE CILINDRO E ABERTURA DE PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 124/2019, e, sendo observado o disposto nesta Ata.**1. DO OBJETO:1.1**. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual **Prestação de Serviço na troca de borracha de carimbo, troca e almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pedra Preta - MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**RAZÃO SOCIAL: PATRICIA KARLA PINTO - ME**, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 14.714.049/0001-10**, com sede na cidade de Pedra Preta, Rua João Candido dos Santos, nº 565, Bairro Centro, CEP: 78.795-000, Telefone: (66) 3486-1838 – (66) 9 9999-0008 , e-mail: robertogaspedrapreta@hotmail.com Com o Valor Total de **R$ 61.842,50 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).ITENS REGISTRADOS**

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORNEC.	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL

9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	UND	134,00	25,000	3.350,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO	UND	129,00	21,500	2.773,50
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	3	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 47mmx18mm	UND	140,00	49,800	6.972,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	4	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE PORTA	UND	348,00	8,000	2.784,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA DE FECHADURA COM MATERIAL INCLUSO	UND	207,00	84,000	17.388,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	6	TROCA DE FECHADURA EM PORTA DE VIDRO COM MATERIAL INCLUSO	UND	174,00	84,000	14.616,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	7	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	UND	189,00	35,000	6.615,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	8	PRESTAÇAO DE SERVIÇO NA ABERTURA DE PORTAS/ARMARIOS/ CADEADO	UND	204,00	36,000	7.344,00

Valor Total para a empresa **PATRICIA KARLA PINTO - ME** é de **R$ 61.842,50 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).***3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)***3.1** *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:* ***03.001.04.122.0002.2004.339039.0000 03.001.04.122.0003.2010.339039.0000 03.001.04.122.0003.2220.339039.0000 03.001.04.122.0005.2012.339039.0000 03.001.04.124.0002.2140.339039.0000 03.001.14.422.0003.2156.339039.0000 03.001.14.422.0005.2146.339039.0000 04.001.04.129.0007.2017.339039.0000 05.001.04.122.0011.2021.339039.0000 05.001.04.122.0044.2095.339039.0000 05.001.15.122.0039.2258.339039.0000 05.001.15.122.0043.2228.339039.0000 05.001.15.122.0043.2227.339039.0000 05.001.15.122.0045.2090.339039.0000 05.001.17.511.0056.2202.339039.0000 06.001.20.122.0037.2088.339039.0000 06.001.20.608.0037.2171.339039.0000 07.001.12.122.0015.2139.339039.0000 07.001.12.361.0013.2029.339039.0000 07.001.12.361.0013.2033.339039.0000 07.001.12.364.0017.2116.339039.0000 07.001.12.365.0014.2034.339039.0000 08.001.08.241.0028.2068.339039.0000 08.001.08.243.0026.2064.339039.0000 08.001.08.243.0026.2152.339039.0000 08.001.08.243.0026.2255.339039.0000 08.001.08.244.0030.2073.339039.0000 08.001.08.244.0030.2075.339039.0000 08.001.08.244.0030.2163.339039.0000 08.002.08.244.0030.2005.339039.0000 08.002.08.244.0030.2065.339039.0000 08.002.08.244.0030.2072.339039.0000 08.002.08.244.0030.2161.339039.0000 08.002.08.244.0030.2205.339039.0000 08.002.08.244.0050.2119.339039.0000 08.002.08.244.0050.2206.339039.0000 09.001.13.392.0032.2076.339039.0000 09.001.13.392.0032.2078.339039.0000 09.001.13.392.0034.2080.339039.0000 09.001.27.122.0036.2085.339039.0000 11.001.10.122.0024.2059.339039.0000 11.001.10.122.0024.2229.339039.0000 11.001.10.302.0020.2050.339039.0000 11.002.10.122.0024.2062.339039.0000 11.002.10.301.0019.2048.339039.0000 11.002.10.301.0019.2049.339039.0000 11.002.10.301.0019.2100.339039.0000 11.002.10.301.0019.2145.339039.0000 11.002.10.301.0019.2157.339039.0000 11.002.10.302.0018.2047.339039.0000 11.002.10.302.0018.2165.339039.0000 11.002.10.302.0024.2102.339039.0000 11.002.10.302.0024.2104.339039.0000 11.002.10.302.0024.2210.339039.0000 11.002.10.302.0024.2254.339039.0000 11.002.10.304.0021.2246.339039.0000 12.001.18.541.0054.2212.339039.0000 12.001.18.541.0054.2213.339039.0000***0004.* VALIDADE DA ATA**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.5. REVISÃO E CANCELAMENTO**5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.**5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).**5.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**5.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:5.9.1 por razão de interesse público; ou*5.9.2* a pedido do fornecedor.**1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*1.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* .Pedra Preta, 01 de outubro de 2020._____**JUVENAL PEREIRA BRITO**PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.**_____**PATRICIA KARLA PINTO**FORNECEDOR**PATRICIA KARLA PINTO - ME**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP 029/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP 029/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 029/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, TROCA E ALMOFADA DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CHAVE, TROCA DE FECHADURA, TROCA DE CILINDRO E ABERTURA DE PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: PATRICIA KARLA PINTO - ME, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 14.714.049/0001-10**, com sede na cidade de Pedra Preta, Rua João Candido dos Santos, nº 565, Bairro Centro, CEP: 78.795-000, Telefone: (66) 3486-1838 – (66) 9 9999-0008 , e-mail: robertogaspedrapreta@hotmail. com Com o Valor Total de **R$ 61.842,50 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORNEC.	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	UND	134,00	25,000	3.350,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO	UND	129,00	21,500	2.773,50
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	3	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 47mmx18mm	UND	140,00	49,800	6.972,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	4	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE PORTA	UND	348,00	8,000	2.784,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA DE FECHADURA COM MATERIAL INCLUSO	UND	207,00	84,000	17.388,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	6	TROCA DE FECHADURA EM PORTA DE VIDRO COM MATERIAL INCLUSO	UND	174,00	84,000	14.616,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	7	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO	UND	189,00	35,000	6.615,00
9041 - PATRICIA KARLA PINTO - ME	8	PRESTAÇAO DE SERVIÇO NA ABERTURA DE PORTAS/ARMARIOS/ CADEADO	UND	204,00	36,000	7.344,00

Valor Total para a empresa **PATRICIA KARLA PINTO - ME** é de **R$ 61.842,50 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Proceda - se a Contratação do vencedor do certame:

RAZÃO SOCIAL: PATRICIA KARLA PINTO - ME, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 14.714.049/0001-10**, com sede na cidade de Pedra Preta, Rua João Candido dos Santos, nº 565, Bairro Centro, CEP: 78.795-000, Telefone: (66) 3486-1838 – (66) 9 9999-0008 , e-mail: robertogaspedrapreta@hotmail. com Com o Valor Total de **R$ 61.842,50 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Pedra Preta - MT, 30 de setembro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 056/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedoras as empresas **CAMBOIM E SANTOS - LTDA, com o valor total de R$ 236.367,91 (Duzentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavo); MV ELETRONICOS EIRELI - ME, com o valor total de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais); UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP, com o valor total de R$ 9.640,00 (Nove mil seiscentos e quarenta reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 24 de setembro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

DECRETO Nº 087/2020.

DECRETO Nº 087, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A

Art.1º - Fica **Exonerada**, a pedido, a Senhora **MARISETE TERESINHA ALBERTI DE SOUZA,** do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia de Outubro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

COVID-19: AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 059

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal n° 545 de 10 de junho de 2020, faz saber que a licitação modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 059/2020, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTANTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Está temporariamente SUSPENSA, tendo em vista necessidade de revisão no instrumento convocatório.

Peixoto de Azevedo, 01 de outubro de 2020.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 5/2020, de 07/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO MUNICIPAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. são

Licitante	CNPJ/CPF
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92
LEITE E RIBEIRO LTDA	18.849.143/0001-38
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	09.100.467/0001-88

POCONÉ, 30 de Setembro de 2020

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 41/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 53/2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa PETRO SAPPER CUIABÁ LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 21.073.786/0001-47 para a "AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE QUEROSENE PARA ABASTECER AS AERONAVES QUE ESTÃO ATENDENDO A DEMANDA NO COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE VEM OCORRENDO NO MUNICIPIO DE POCONÉ", no valor total de R$ 148.725,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL , SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contrato com prazo de vigência de 90 (noventa) dias , com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 01 de Outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 185/GP/2020

PORTARIA N.º 185/GP/2020 Em, 01 de Outubro de 2020.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 24/09/2020;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **ZILDA PEREIRA DE SOUSA SILVA**, por **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados de **01/10/2020 até 29/11/2020**, sem ônus, conforme Art. 25, inciso V da Lei Municipal nº 928/2019 de 04/07/2019.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Outubro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MAF CONSTRUTORA EIRELI ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS

DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 857.340,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 977/2020

Lei Municipal nº. 977/2020 Em, 01 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, Senhor Gerson Rosa de Moraes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa e Programa e Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de R$ 28.723,53 (Vinte Oito Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 5004- EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Proj. Atividade - 2033 – DESENV. ATIV. COORD. DE CULTURA

3.1.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES…..... .R$ 28.723,53

Funcional: 05.008.13.392.5004.2031

Fonte: 0.1.24.000000

Total..... R$ 28. 723,53

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, utilizando a rubrica da receita no valor de R$ 28.723,53, provenientes de recursos oriundos de convênio do Governo Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, para o Exercício 2020 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 01 de Outubro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 184/GP/2020

PORTARIA N.º 184/GP/2020 Em 01 de Outubro de 2020.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados de **01/10/2020 até 30/09/2022**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Outubro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 186/GP/2020

PORTARIA N.º 186/GP/2020 Em 01 de Outubro de 2020.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pelo servidor, através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a partir de 01 de outubro de 2020 a Portaria do (a) servidor (a) efetivo (a) abaixo especificado (a), do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
André Luiz Soares Bernardes	Consultor Jurídico	096/2020

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Outubro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO EVANILDA

PORTARIA Nº 39/2020

EMENTA: *EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **EVANILDA SANTINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 002.334.051-78, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Ponte Branca – MT, na presente data, tendo em vista o retorno da Sra. VANUZA NOGUEIRA DA SILVA, Conselheira Tutelar, que se encontrava em gozo de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Setembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA APOSENTADORIA TEMPO SERVIÇO OVIDIO FERRARI LUZ

PORTARIA N.º 38/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Ovidio Ferrari Luz.***"*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 323, de 24 de agosto de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **OVIDIO FERREIRA LUZ**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.238.913 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 108.853.741. 34, efetivo no cargo de MOTORISTA, classificado no Nível "10", Classe

"A", com uma jornada de "40" horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2020.04.00002P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 17 de Setembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS SITUACIONAIS DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS PELO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS – 29 de setembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 8 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º Apreciação e Aprovação dos Relatórios Situacionais das Famílias Beneficiarias pelo Programa Pró-Família no período de 24 (vinte quatro) meses e encerramento do mesmo, conforme a lista abaixo:

	NIS	NOME COMPLETO	CPF
1	16030507061	Adriana Soares Correia	040.249.631-04
2	23779691791	Alaise de Sousa Oliveira	081.415.873-07
3	21254747712	Aldenora Pereira de Oliveira	033.444.741-03
4	23630970970	Ana Cleide dos Santos Nascimento	048.348.321-47
5	16151439652	Ana Paula Mendes dos Santos	023.290.861.30
6	16028237451	Andreiany de Andrade Leitão	026.569.441-80
7	16125128793	Arlete Luiz Maciel	027.956.781-28
8	22023987228	Camila Daniele Pereira do Santos	062.011.381-29
9	16557819527	Cesar Souza Brito	833.047.111-04
10	16454169899	Claudete Pereira da Silva	020.960.231-73
11	19009397273	Cleomam Pereira da Silva	513.526.051-04
12	21262069981	Daiane Coelho de Souza	056.076,781-13
13	13295554403	Daiany Farias Gomes	041.224.081-56
14	21058173776	Deusuita Ferreira Virgulino	018.615.211-62
15	23786354630	Diocrecio Pereira da Silva	059.901.291-90
16	23786514301	Domingos Matos da Silva	183.575.122-91
17	23759316189	Doralice Barbosa Feitosa	235.214.572-49
18	21259842578	Edileusa Santana de Sousa	036.018.181-32
19	16088049791	Edna Matos da Silva	031.671.451-88
20	23770840514	Eiane Ventura Pessoa	013.608.362-50
21	23762906080	Elaine Almeida da Silva	048.148.541-45
22	20995305425	Eliana Quirino Cardoso	034.033.571-80
23	23786140320	Elismar Souza Dias	710.852.681-60
24	21228645800	Elizangela Rodrigues da Silva	028.039.641-47
25	20354898129	Erivalda Rodrigues de Souza	018.618.181-73
26	23631666086	Eunice Vasconcelos Guimarães	702.866.421-07
27	16030019628	Eva Batista dos Santos	555.220.921-49
28	16030881702	Fabiana de Jesus Amorim	042.312.121-98
29	20408540103	Fernanda Ferreira da Silva	037.996.451-10
30	16343114638	Flavia Antonia da Silva	048.353.801-93
31	21054880184	Geane de Sousa Sá	015.024.003-16
32	16324960219	Genecina Pereira de Sousa	039.214.191-40
33	16199049579	Geni Rita Oliveira Neres	378.355.992-87
34	16326614881	Irismar dos Santos Ferreira	028.041.811-62
35	20408648087	Jerciane Alves do Carmo	038.756.111-01
36	16206166210	Joana Pereira da Silva	555.116.271-00
37	20036272218	Joao Batista Gomes	020.830.571-80
38	23785754481	Jordania Santos Montel	062.169.521-10
39	13260419402	Jose Domingos Barboza da Silva	039.687.561-00
40	10780389848	Jose Nunes da Costa	022.447.928-89
41	16204656431	Josefa Fernandes Moreira	007.344.271-23
42	16206161065	Josilaine do Espirito Santo Pires Neres	026.322.811.80
43	16266805325	Josina Dias Reis	012.835.381-30
44	23785743196	Juliana de Brito Paixão	047.410.361-70
45	20715025613	Juvina Tavares de Souza	607.508.71-09
46	16486143275	Katiana Almeida dos Santos	018.027.973-43
47	23768906767	Leidiane Leite Miranda	064.083.561-92
48	16432646406	Leidiane Ribeiro Braga	027.112.241-20
49	16354797472	Lusilene Alves de Aquino	965.917.221-49
50	20623744982	Luciana de Fatima Fernandes	962.341.481-15
51	16468227268	Luciane Fernandes da Silva	700.898.041-80
52	12348687668	Luiz Sebastião Gomes Clemente	277.264.521-53
53	16520705609	Luzia Ferreira Lima Ribeiro	008.209.801-88
54	16480465181	Lucimar Silva dos Santos	033.948.931-69
55	20949484762	Madalena Alves de Oliveira	842.501.861-72
56	20036271963	Margarida Claudino	016.948.281-23
57	23770953599	Maria Antonia Cruz	025.491.221-43
58	20930121079	Maria Conceição Ribeiro Braga	513.905.401-97
59	20036271300	Maria Dalgisa Alves Carvalho	012.809.141-06
60	20036271394	Maria das Graças França de Souza	555.239.941-20
61	20076579519	Maria de Lourdes da Silva	672.963.946-68
62	16463205274	Maria Divina Matos da Silva	011.171.051-05
63	16458023325	Maria Jose Ferreira	394.085.233-34
64	16454006256	Maria Judite Torres da Silva	828.384.021-53
65	23785709613	Maria Luana Silva Guimarães	049.790.671-66
66	20995293931	Maria Madalena Francisco Amancio	495.949.821-87
67	16350093373	Maria Raimunda dos Santos Ferreira	053.546.791-50
68	20949500709	Maria Raimunda Tranqueira de Moura	055.358.921-06
69	23780858599	Maria Santa Alves da Silva	057.753.431-90
70	16454001807	Maria Trindade Gomes dos Santos	225.26.811-60
71	16464220773	Maria Vanderleia de Souza Piagem	027.442.161-51
72	16474858886	Michele Alves da Silva	063.547.291-07
73	23660933607	Monica Antonia da Cruz	026.475.711-47
74	16454061923	NaildeRideiro de Souza	897.741.751-15
75	16683210242	Noeli Alves Moreira	039.127.621-20
76	20082535145	Patricia dos Santos Nunes	052.256.491-73
77	16555804212	Poliana Alves Costa	030.454.991-63
78	16564839430	Raimunda Ribeiro Braga	015.877.281-41
79	20710686417	Roseane Bandeira	552.151.052-91
80	20036272668	Santana Maria Rodrigues dos Santos	545.843.451-04
81	20408655423	Selma Piris da Silva	002.007.081-04
82	16554456725	Teresa Alves Costa	555.122.241-15
83	16565283177	Valdenise Fernandes da Silva	019.938.132-17
84	20408645460	Valdineia Almeida da Silva	032.221.071-22
85	20082536311	Vanderli Souza Borges	038.322.701-16
86	13508079316	Vamir Alves	024.578.061-16
87	16638918703	Vera Lucia Pinheiro da Silva	019.973.231-09
88	23607226799	Vilma Sousa	604.594.761-49

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 29 de setembro de 2020.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago.

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS APROVAR A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS – 8 de setembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 8 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Inscrição da Entidade: Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte (CNPJ nº 14.379.475/0001-45), junto a este Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte. (Inscrição esta que segue os moldes do que orienta a resolução do CNAS nº 14 de quinze de maio de dois mil e quatorze).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 08 de setembro de 2020.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago.

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS DA RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS SUSPENSAS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS – 29 de setembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 8 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º Apreciação da relação das famílias suspensas do Programa Pró-Família no período de 24 (vinte quatro) meses e encerramento do mesmo, conforme a lista abaixo:

	NIS	Nome Completo	CPF
01	23773389023	Erica Rodrigues da Silva Paião	704.195.891-47
02	21254155734	Francilene Nascimento dos Santos	929.645.402-68
03	16276249867	Inês Ferreira da Silva	009.675.861-94
04	16390042907	Maysa Ribeiro Dias	704.380.681-06
05	16463203239	Maria Alves da Silva	836.543.561-68
06	16555816059	Raimunda Alves Costa	545.836.081.87

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 29 de setembro de 2020.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago.

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 08/2020 ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

ATA Nº 08/2020 de 29 de setembro de 2020.

Ata da Assembléia extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade apreciação de relatórios

Ata da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social nas dependências do CMU, na sala de reuniões, na Rua Campinas S/N, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia vinte e nove de setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, com a presença dos representantes: Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann, Valdir Correia de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Ferla Borges, Marlene Luiza de Barros Ribeiro, Eliane Lazzari, Wilma Gomes Feitoza, Angela Willemann, Marcileyde Tizzo: A Pauta do Dia é Apreciação das Famílias Beneficiarias pelo Programa Pro Família no período de 24 (vinte quatro) meses e encerramento do mesmo. Pela Presidente Natalie, foi cumprimentado a todos com bom dia, agradecendo a todos pela presença, dando inicio a reunião expondo a importância desta reunião presencial, tendo em vista se tratar de apreciação deste conselho dos relatórios familiar situacional do programa Pro-Familia, a mesma relatou que a conselheira e Técnica Responsável pelo Programa no município Ferla Borges, foi quem solicitou esta reunião, através do aplicativo Wattsapp expondo os motivos, como sendo: Informou que como foi destituído o comitê Gestor do Programa Pró-familia, houve a necessidade da apreciação dos relatórios institucionais pelo conselho Municipal de Assistência Social uma vez que são famílias da política de assistência social. Que das noventa e quatro famílias apresentadas, seis foram suspensas, por motivo; de mudanças de município, Óbto e superação de renda, que o programa teve uma durabilidade de dois anos. Pela Técnica e Conselheira Ferla Borges, foi apresentado por escrito e oralmente os relatórios situacionais das famílias, que o colegiado apreciou dando anuência/aprovação de todo trabalho realizado, parabenizando toda a equipe envolvida, enfatizando a importância de uma nova adesão do programa no município. Pela presidente foi agradecido a todos pela participação, bem como que fica marcada a realização de reunião para continuidade dos trabalhos para dia 06 de outubro (terça-Feira) às 08:00 h. que segue lavrada esta ata e assinada por todos os presentes:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.35/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/10/2020 ÁS 17:00h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/10/2020 ÁS 09:00h00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll-compras.comO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 07/2020 ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 07/2020 de 08 de setembro de 2020.

Ata da Assembléia extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade de apresentação do requerimento apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE “Cantinho da Esperança”

Ata da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada via aplicativo “Whats App”, na data de oito de setembro de dois mil e vinte, com a participação online de: Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann, Valdir Correia de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Ferla Borges, Susana Ferreira da Silva, Karina Leite da Cruz, Marlene Luiza de Barros Ribeiro, Jose Gomes Soares: Tendo em vista o momento que vivemos de pandemia provocada pelo novo coronavirus “covid-19”, em se evitar aglomeração, bem como pela facilidade que se proporciona a todos, resolveu-se então pela viabilidade de realização online desta reunião via aplicativo, dada a necessidade de se apresentar o requerimento de inscrição da Entidade: Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte “Cantinho da Esperança” inscrita no CNPJ nº 14.379.475/0001-45, que possui como Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundaria: 94.30-8-00 Atividades de Associação de Defesa de Direitos Sociais. Como Síntese dos serviços programas, projetos e benefícios sócioassistenciais realizados no município, serviço de acolhimento de crianças e adolescentes. A Entidade acima descrita requer então a inscrição junto a este conselho municipal de assistência social. Para tanto a referida entidade, por meio de seu diretor administrativo, encaminhou através do oficio nº 036/2020 a documentação exigida na resolução do CNAS nº 14 de quinze de maio do ano de dois mil e quatorze, como sendo: 1º Requerimento de Inscrição, 2º Copia do Estatuto (Atos constitutivos) registrado em cartório, 3º Copia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, 4º Copia de três atas de reunião da diretoria, 5º plano de ação, 6º Copia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ, para a devida verificação por este conselho. Pela presidente do Conselho Natalie, foi encaminhado através do aplicativo em formato (pdf) a referida resolução do CNAS nº 14 de quinze de maio do ano de dois mil e quatorze, para que todos os conselheiros tenham conhecimentos do teor da mesma. Pelo Secretário Executivo Tadeu da Silva Yoshida, foi feito o escaneamento do referido oficio e documentos encaminhados a este conselho e anexada em arquivo (pdf) ao aplicativo hora utilizado. Pela Presidente Natalie, foi dito aos conselheiros que caso desejassem obter para analise copias impressas de todos e quaisquer documentos hora apresentado, que seria providenciado pelo Secretário Executivo deste conselho Tadeu, a entrega dos mesmos, sendo assim foi solicitado aos conselheiros participantes à leitura do conteúdo, e logo em seguida que os mesmos se manifestassem, tanto quanto as possíveis dúvidas para esclarecimentos, em seguida sua aprovação ou não quanto à solicitação apresentada. Os conselheiros participantes da referida reunião logo após terem realizada a leitura dos documentos em anexo, não apresentaram questionamentos e dúvidas, manifestaram-se em unanimidade favoráveis, aceitando assim o requerimento apresentado em todo seu teor, para que se faça a inscrição da referida entidade junto a este conselho. Pela presidente deste Conselho Natalie Cipriano Toledo foi informado sobre a lavratura da referida ata, resolução e demais documentos que se fizer necessários, que os mesmos serão anexados a esta ata. Que o Secretario Executivo do Conselho Tadeu da Silva Yoshida, se deslocara em encontro aos conselheiros para as devidas assinaturas por todos os participantes:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40 2020

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.420.916/0003-13

Valor total R$ 82.069,00 (Oitenta e dois mil e sessenta e nove reais).

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisiçãode Produtos de Pavimentação Asfaltica – Emulsão Asfaltica para imprimação EAI, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras Publicas, da Prefeitura de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato – 30/09/2020 á 30/09/2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39 2020

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.420.916/0003-13

Valor total R$ 177.931,00 (Cento e setenta e sete mil e novecentos e trinta e um reais).

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Produtos de Pavimentação Asfaltica – Emulsão Asfaltica para imprimação EAI, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras Publicas, da Prefeitura de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos e TERMO DE CONVÊNIO Nº 0354/2020 SINFRA /MT, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato – 30/09/2020 á 30/09/2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA T. DE PREÇO Nº 02/2020

Retificação de publicação da T. de Preço nº 02/2020

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, nomeado pela portaria nº. 175/2020, torna público para conhecimento dos interessados **- A Retificação da publicação realizada dia 02 de setembro de 2020 no jornal da AMM pag 238 e DOE – IOMAT pag 57 – onde se Le: edital complementar leia –se esclarecimento.**

Maria Adriane Teixeira da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento socioeducativo do Município de Porto Estrela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Estrela-MT, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e o que lhe confere a Lei Municipal nº 539/2015.

Considerando o Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo-SINASE instituído através da Lei Nº 12.594, em 18 de janeiro de 2012.

Considerandoatualmente os arquivos do CMDCA, disponíveis para acesso aos documentos comprobatórios da participação, ciência, e aprovação do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** pelo CMDCA**.**

RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar o Plano Municipal de Atendimento socioeducativo do município de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela-MT, 01 de outubro de 2020.

_____

Benilza da Costa Silva Caldeira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Estrela-MT, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e o que lhe confere a Lei Municipal nº 539/2015.

Considerando o Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo-SINASE instituído através da Lei Nº 12.594, em 18 de janeiro de 2012.

Considerandoatualmente os arquivos do CMDCA, disponíveis para acesso aos documentos comprobatórios da participação, ciência, e aprovação do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** pelo CMDCA**.**

RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar o Plano Municipal de Atendimento socioeducativo do município de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela-MT, 01 de outubro de 2020.

_____

Benilza da Costa Silva Caldeira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 026/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 026/2020

EMENTA: O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO SOLICITA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA QUANTO À POSSIBILIDADE DE CONCEDER CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO A REQUERENTE QUE APRESENTE, EM VEZ DE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA DE SUA PROPRIEDADE, CONTRATO DE COMPRA E VENDA. LEI MUNICIPAL N.º 1.062/2006. POSSIBILIDADE. PARECER MERAMENTE OPINATIVO.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura de Poxoréu/MT, em mãos, o Memorando n.º 005/2020, datado de 08/09/2020 e protocolizado em 11/09/2020, onde requereu manifestação sobre a possibilidade de emitir Certidão de Uso e Ocupação do Solo para posterior instalação de estabelecimento componente do GRUPO B.

Ressalto que a Lei Municipal n.º 1.062/2006 é que rege a matéria sob análise.

É o relatório.

Compulsando a legislação municipal em epígrafe não encontrei qualquer exigência de demonstração de propriedade para a autorização de uso e ocupação do solo, desta forma, vejo como POSSÍVEL a aceitação de contrato de compra e venda para este fim, desde que com reconhecimento de firma e com a identificação da área [se é pública ou privada].

Não vejo necessidade, portanto, que a área esteja registrada no nome do requerente, porém a Secretaria deve cuidar para não conceder, indevidamente, uso e ocupação de solo público ou de terceiros alheios à relação de compra e venda.

Menciono, ainda, que, para a concessão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, especificamente para estabelecimentos componentes do GRUPO B, como é o caso, a Lei Municipal n.º 1.062/2006 exige a realização de **EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança** [art. 9.º, *caput*, e parágrafo único], análise e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, que foi substituído pelo Conselho Municipal de Cidade [Lei Municipal n.º 1.290/2009] e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

DA CONCLUSÃO

Ante o que fora exposto, concluo o seguinte:

I - É juridicamente possível a expedição de Certidão de Uso e Ocupação do Solo com base em contrato de compra e venda, eis que a Lei Municipal n.º 1.062/2006 não exige a comprovação de propriedade mediante matrícula imobiliária;

I.a. Deve-se tomar cuidado, no entanto, para não se conceder autorização de uso e ocupação de área pública ou de terceiros não pertencentes à relação de compra e venda indicada.

II - Para as atividades mencionadas no Memorando que ora se responde, é obrigatória a apresentação de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, produzido pelo interessado e apresentado à análise da Secretaria de Planejamento;

III - Os pedidos, por expressa disposição legal, devem ser submetidos, ainda, ao Conselho da Cidade e ao Conselho de Meio Ambiente.

É a manifestação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01/10/2020.

_____

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal - OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO Nº 02/2020

Dispõe sobre Aprovação do Regimento das Eleições para o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

A Presidente do Conselho Previdenciário no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 1.489/2012 e suas alterações e as decisões por unanimidade na reunião realizada no dia 23/09/2020 do Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento das Eleições para escolha do Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, para o quadriênio 2021/2024, anexo a esta resolução.

Art. 2º - Prorrogar por até 60 (sessenta) dias, após a posse do Diretor Presidente eleito, o mandato dos atuais conselheiros e suplentes do Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 23 de setembro de 2020.

LEYDIANE VIEIRA CORRÊA MARTINS

Presidente do Conselho Previdenciário

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DO POXORÉU-PREVI, QUADRIÊNIO 2021/2024

O Conselho Previdenciário do POXORÉU-PREVI, em consonância com o art. 89, da lei municipal nº. 2.004/2019, constituem o seguinte

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A eleição ao cargo de Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - INSTITO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT, quadriênio 2021/2024, será realizada nos termos da Lei Municipal nº. 2004/2019, de 15 de outubro de 2019, e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º A eleição será de voto direto e secreto.

Art. 3º A posse do eleito será no dia 02 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Os atuais conselhos desta autarquia, terão seus respectivos mandatos prorrogados por até 60 (sessenta) dias, após a posse do Diretor eleito para o quadriênio 2021/2024.

Art. 4º Será eleito o candidato com maior número de votos extraídos da urna de votação.

Art. 5º A posse será feita pela Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal, nas dependências da Prefeitura de Poxoréu ou do Poxoréu-Previ.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 6º A abertura para inscrição dos candidatos será feita antes da realização da Eleição, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, do Poxoréu-Previ, bem como publicado no Jornal Oficial dos Municípios e sites da Prefeitura de Poxoréu, Câmara de Poxoréu e Poxoréu-Previ.

Art. 7º O Edital conterá:

I. cargo a ser disputado (Diretor Presidente);

II. local e prazo para o **registro da candidatura** (Sede do Poxoréu-Previ, cito a rua Mato Grosso, s/nº, centro, nesta cidade, no período de 05/11/2020 e 06/11/2020, das 8 às 13 horas);

III. data da realização da eleição (30 de novembro de 2020);

IV. horário e local da realização da eleição (das 08 às 17 horas/sede Poxoréu-Previ)

Art. 8º O prazo fixado pelo edital não será prorrogado.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 9º Para participar do processo eletivo o candidato inscrito deverá ser servidor estável ou efetivo ativo, segurando do POXORÉU-PREVI, com as qualificações mínimas a seguir elencadas:

I – Possuir Ensino Superior completo;

II – Possuir Certificação, com validação mínima de 06 (seis) meses antes das eleições, pela AMBIMA, APIMEC ou outra instituição equivalente, com certificado em CPA 10 ou CPA 20 ou CGRPPS ou equivalente, nos termos das Resoluções do Conselho Monetário Nacional e Portarias da Secretaria de Previdências Social;

III – Ser eleito pelos servidores ativos e inativos, segurados do POXORÉU-PREVI;

IV – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

V – Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 1.º O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, bem como os membros dos Conselhos Previdenciário e Fiscal e Comitê de Investimentos, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao regime repressivo da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001, além do disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 13.846/2019.

§ 2.ºAs infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3.º O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI terá mandato de 04 (quatro) anos e poderá ser reconduzido ao cargo uma única vez, desde que atenda ao estabelecido no caput deste artigo.

§ 4.º O POXORÉU-PREVI poderá realizar as despesas necessárias, tais como impressões, materiais de higienização de prevenção ao COVID-19, alimentação aos mesários e servidores envolvidos na eleição, entre outros, visando custear a realização das eleições para o cargo de Diretor Presidente e membros dos Conselhos Previdenciário e Fiscal.

§ 5.º Fica o Diretor Presidente autorizado, através de Resolução aprovada pelo Conselho Previdenciário, estabelecer os parâmetros para as eleições do Diretor Presidente.

§ 6.º As eleições normais serão realizadas até o dia 30 (trinta) de novembro do ano que termina o mandato regular, com início do mandato a partir do dia 1.º de janeiro do ano subsequente.

§ 7.º Para atender o inciso V, do caput do artigo, o servidor deverá ter formação superior em uma das áreas mencionadas no inciso ou exercício de cargos ou funções nessas áreas, pelo período mínimo de 1 ano antes das eleições.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 11 O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em termos de requerimento à Comissão Eleitoral, na pessoa de seu presidente.

Art. 12 No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição.

Art. 13 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivo edital.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 14 Serão convidados pelo Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ servidores municipais, segurados do POXORÉU-PREVI, dentre os quais se formará uma Comissão composta de 03 (três) membros, para a realização do processo eletivo do Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, quadriênio 2021/2024, que será constituída até o dia 09/10/2020.

I. dentre os 03 (três) membros, será designado o presidente, o secretário e o membro da comissão.

II. a escolha dos membros da comissão recairá em servidores ativos ou inativos.

Art. 15 Designada, a comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo eletivo;

II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de eleição;

III. analisar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV. organizar local, material de votação, lista de votantes por segmentos – e urna;

V. credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás

VI. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão;

IX. divulgar o processo final de eleição e enviar a documentação ao POXORÉU-PREVI, no prazo máximo de 24 horas, para o devido arquivamento.

X. Encaminhar documentação comprobatória do processo eletivo, solicitando da Prefeito municipal a posse do eleito.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 16 O voto será direto e secreto depositado na urna.

Art. 17 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do POXORÉU-PREVI, devidamente assinado pelo presidente e pelo secretário da comissão.

Art. 18 Podem votar todos os segurados vinculados ao POXORÉU-PREVI.

Art. 19 No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 20 Não é permitido voto por procuração.

Art. 21 O votante que se enquadra no Art. 20, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em separado.

Art. 22 O processo de votação será conduzido por mesa receptora designada pela comissão de eleição.

Art. 23 Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os membros da comissão e fiscais credenciados com antecedência mínima de vinte e quatro horas perante a comissão.

Art. 24 Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 25 A Mesa será composta por três membros: dentre eles, além do presidente, um secretário e um suplente.

Parágrafo único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 26 Expirado o prazo para o voto, a urna será recolhida, sendo entregue ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos, seguida do nome sufragado, auxiliado por dois escrutinadores, em voz alta.

Art. 27 A proclamação do resultado será feita imediatamente ao escrutínio, sendo feita sua divulgação através de edital.

Art. 28 Será permitido o pedido de recontagem de votos e de anulação da eleição, que será analisado pela Comissão Eleitoral, com recurso, caso negativo, ao Conselho Previdenciário.

Art. 29 Em caso de empate a preferência será dada ao candidato que tiver mais tempo de contribuição, prestado ao POXORÉU-PREVI.

Art. 30 Serão nulos os votos:

I. registrado em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. que indique mais de um candidato;

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 31 Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de eleição.

Art. 33 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação, por intermédio do fiscal, ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Art. 34 O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada, necessariamente, pelo candidato eleito, mais os componentes da mesa e, caso tenha, os fiscais. Opcionalmente, pelos demais presentes.

Art. 35 A Mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica automaticamente transformada em mesa escrutinadora, para proceder imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 36 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Previdenciário.

Art. 37 Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Poxoréu, MT, 23 de setembro de 2020.

Leydiane Vieira Correa Martins Júlia Graciele Alenxandre de Barros

Presidente Secretária

Ronaldo José Ribeiro da Costa Lindinalva Lélis de Azevedo

Membro Membro

Antônio Lélis de Azevedo Rocha Marcos César Correia de Oliveira

Membro Membro

Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza Osvaldo Ferreira de Morais

Membro Membro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 23/2020 - HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA E APROVA CONTRIBUIÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA DO FMDCA

RESOLUÇÃO N°. 023/2020 POXORÉU – MT , 01 DE OUTUBRO DE DE 2020.

Homologa Relatório Final da Comissão Sindicante no processo insaturado pela resolução 22/2020/CMDCA, de 29/06/2020 e Aprova contribuição financeira á instituição que menciona para difusão de resultados e campanhas do Fundo Municipal da Criança e Adolescência de Poxoréu - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância instaurado pela Resolução nº. 22/2020/CMDCA, datada de 29/06/2020 destinada a apurar denúncia de supostos desvios de documentos do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO as deliberações do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 30/09/2020, conforme resultado transcrito em Livro-Ata do CMDCA, ata n° 053/2020, folhas 136 e verso e 137 e verso do citado livro,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o relatório final da Comissão Sindicante instaurada para apurar a Sindicância n°. 001/2020**,** datado de 11/09/2020, objeto da Resolução nº. 022/CMDCA, datada de 29 de junho de 2020 em atenção a denúncia de eventuais desvios de documentos dos arquivos do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – O processo da Sindicância não reconheceu a prática de ilícitos ou condutas inadequadas que possam implicar responsabilidades as partes envolvidas pelas evidências por ausência de provas materiais. Todavia, ficam acolhidas as seguintes recomendações:

I - Orientar o Conselho Tutelar a reorganizar seus arquivos com eficientes protocolos de recepção e movimentação (Entrada e saída) de documentos;

II - Solicitar da Gestão da Assistência Social a disponibilidade de um Servidor administrativo para, entre outras funções, organização dos arquivos do Conselho Tutelar, conforme RECOMENDA a Promotoria de Justiça, ouvida no processo.

III - NOTIFICAR a administração publicar à necessidade de implantação de Sistema de gestão e movimentação de documentos na Prefeitura de Poxoréu, inclusive com as tabelas de temporalidade e os meios legais ao descarte e/ou incineração de documentos.

IV - Declare-se arquivada a presente sindicância.

Art. 2° - Fica aprovada a contribuição financeira de R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao Instituto Histórico e Geográfico de Poxoréu para custeio de página do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência na Revista/IHG/2020 destinada a difusão de resultado e campanhas do citado órgão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 01 de Outubro de 2020.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, no uso de suas atribuições legais, torna público que tendo em vista **questionamento de menção na Planilha Orçamentária a expressão sem desoneração, onde na verdade seria encargos sociais desonerado, anexado ao processo,** implicando assim na elaboração de proposta. Com base nisso e na redação do **§ 4.º**, do **artigo 21**, da **Lei Federal n.º 8.666/1993**, a CPL AVISA aos interessados que a **REABERTURA** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, cujo objeto contratação em regime de empreitada por preço global de empresa especializada para ampliação e reestruturação do Balneário Lagoa - 3ª Etapa, de acordo com o que consta no Projeto Técnico. **FICA REMARCADA** o dia **10 de NOVEMBRO de 2020, às 8h00min (horário de MT)**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu,

O EDITAL RETIFICADO DEVERÁ de ser obtido a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/demais arquivo da licitação.

Considerando as medidas de proteção através das *recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus p*elo Decreto Estadual (MT). TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão *usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesma.*

Poxoreu-MT, 01 de outubro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 07 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 07/2020

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 020/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA para atender a secretária municipal de saúde do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Valor Global: *R$ 147.700,00, (cento e quarenta e sete mil setecentos reais),*

Favorecido: HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA,CNPJ: 10.898.942/0001-92, ENDEREÇO: Avenida Tropical n. 195, Centro II, Água Boa-MT, CEP: 74.635-000

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 07/2020.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 01 de Outubro de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1952/2020 APROVA O REMEMBRAMENTO DA ÀREA 360,00 M2, DA MATRICULA –, 4.357 E 4.358 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. E DESMEBRAMENTO NA MATRICULA N°4.358 DO S.R.I DE RIBEIRAO CASCALHEIRA–MT

DECRETO Nº 1952/2020

APROVA O REMEMBRAMENTO DA ÀREA 360,00 m2, DA MATRICULA –, 4.357 e 4.358 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. E DESMEBRAMENTO NA MATRICULA N°4.358 DO S.R.I DE RIBEIRAO CASCALHEIRA –MT

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o **Remembramento** de um lote de terras com área de 360,00M² lote 03 da área 02 dentro dos seguintes limites e confrontações:

Imóvel 01- lote 03 área 02 – Um Lote de terras, sitiado na zona urbana desta cidade e comarca de ribeirão cascalheira, estado de mato grosso, com área de 360,00m²**(trezentos e sessenta metros quadrados**), locado sob lote 03 da área 02, dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 12,00 metros com a Rua Araguaia ;**Lado direito**: 30,00 metros com lote 04**; Lado esquerdo**: 30,00 metros com lote 02; e **Fundos**: 12,00 metros com área remanescente. **PROPRIETARIO:CONSTROI BRASIL CONSTRUÇAO, INCOPORAÇAO PATICIPAÇOES LTDA,** neste ato representada pelo seu procurador, **RANDER DA SILVA RIBEIRO,** Brasileiro, solteiro maior , residente e domiciliado nesta cidade e comarca de ribeirão cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG n° 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob n° 035.808.471-71. **IMÓVEL 02 -LOTE 04 área 02 - –** Um Lote de terras, sitiado na zona urbana desta cidade e comarca de ribeirão cascalheira, estado de mato grosso, com área de 360,00m²**(trezentos e sessenta metros quadrados**), locado sob lote 03 da área 02, dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 12,00 metros com a Rua Araguaia ;**Lado direito**: 30,00 metros com lote 05**; Lado esquerdo**: 30,00 metros com lote 03; e **Fundos**: 12,00 metros com área remanescente. **PROPRIETARIO:CONSTROI BRASIL CONSTRUÇAO, INCOPORAÇAO PATICIPAÇOES LTDA,** neste ato representada pelo seu procurador, **RANDER DA SILVA RIBEIRO,** Brasileiro, solteiro maior , residente e domiciliado nesta cidade e comarca de ribeirão cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG n° 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob n° 035.808.471-71.

APÓS O REMEBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2° - Um Lote de terras, sitiado na zona urbana desta cidade e comarca de ribeirão cascalheira, estado de mato grosso, com área de 720,00m²(setecentos e vinte metros quadrados) locado sobre o lote 04 área 02. com seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: 24,00 metros com Rua Araguaia **; lado direito**: 30,00 metros com lote 05; **lado esquerdo** : 30,00 metros com lote 02 **e fundos**: 24,00 metros com área remanescente. PROPRIETARIO: **CONSTROI BRASIL CONSTRUÇAO, INCOPORAÇAO PATICIPAÇOES LTDA,** neste ato representada pelo seu procurador, **RANDER DA SILVA RIBEIRO ,** Brasileiro, solteiro maior , residente e domiciliado nesta cidade e comarca de ribeirão cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG n° 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob n° 035.808.471-71.

ÁREA REMANESCENTE FICARA CONSTITUIDA:

Não existe área remanescente.

Art. 3° Um Lote de terras, sitiado na zona urbana desta cidade e comarca de ribeirão cascalheira, estado de mato grosso, com área de 720,00m²(setecentos e vinte metros quadrados) locado sobre o lote 04 área 02. com seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: 24,00 metros com Rua Araguaia **; lado direito**: 30,00 metros com lote 05; **lado esquerdo** : 30,00 metros com lote 02 **e fundos**: 24,00 metros com área remanescente. PROPRIETARIO: **CONSTROI BRASIL CONSTRUÇAO, INCOPORAÇAO PATICIPAÇOES LTDA,** neste ato representada pelo seu procurador, **RANDER DA SILVA RIBEIRO ,** Brasileiro, solteiro maior , residente e domiciliado nesta cidade e comarca de ribeirão cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG n° 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob n° 035.808.471-71.

.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 4º. **LOTE 03-A** um Lote de terras, sitiado na zona urbana desta cidade e comarca de ribeirão cascalheira, estado de mato grosso, com área de 240,00m²**(** duzentos e quarenta metrosquadrados), locado sob lote 03-A da área 02 dentro dos seguintes limites e confrontações**: Frente** 8,00 metros com Rua Frederico Reimer .;**Lado direito**: 25,00 metros com lote 11**; Lado esquerdo**: 25,00 metros com lote 11-B; e **Fundos:** 8,00 metros com área remanescente 01. **PROPRIETARIO: RANDER DA SILVA RIBEIRO ,** Brasileira, solteiro maior , residente e domiciliado nesta cidade e comarca de ribeirão cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG n° 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob n° 035.808.471-71. **LOTE 11-B** um Lote de terras, sitiado na zona urbana desta cidade e comarca de ribeirão cascalheira, estado de mato grosso, com área de 200,00m²**(** duzentos metrosquadrados), locado sob lote 11-b da área , **: Frente** 8,00 metros com Rua Araguaia .;**Lado direito**: 30,00 metros com lote 03-B**; Lado esquerdo**: 30,00 metros com lote 02; e **Fundos:** 8,00 metros com área remanescente . **PROPRIETARIO: CONSTROI BRASIL CONSTRUÇAO, INCOPORAÇAO PATICIPAÇOES LTDA,** neste ato representada pelo seu procurador **RANDER DA SILVA RIBEIRO ,** Brasileiro, solteiro, maior , residente e domiciliado nesta cidade e comarca de ribeirão cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG n° 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob n° 035.808.471-71. **LOTE 03-B** um Lote de terras, sitiado na zona urbana desta cidade e comarca de ribeirão cascalheira, estado de mato grosso, com área de 240,00m²**(** duzentos e quarenta metrosquadrados), locado sob lote 03-B da área 02 dentro dos seguintes limites e confrontações**: Frente** 8,00 Araguaia .;**Lado direito**: 30,00 metros com lote 04**; Lado esquerdo**: 30,00 metros com lote 03-A; e **Fundos:** 8,00 metros com área remanescente. **PROPRIETARIO: CONSTROI BRASIL CONSTRUÇAO, INCOPORAÇAO PATICIPAÇOES LTDA,** neste ato representada pelo seu procurador **RANDER DA SILVA RIBEIRO ,** Brasileiro, solteiro maior , residente e domiciliado nesta cidade e comarca de ribeirão cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG n° 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob n° 035.808.471-71.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 5º LOTE um Lote de terras, sitiado na zona urbana desta cidade e comarca de ribeirão cascalheira, estado de mato grosso, com área de 240,00m²**(** duzentos e quarenta metrosquadrados), locado sob lote 04 da área 02 dentro dos seguintes limites e confrontações**: Frente** 8,00 Araguaia .;**Lado direito**: 30,00 metros com lote 05**; Lado esquerdo**: 30,00 metros com lote 03-B; e **Fundos:** 8,00 metros com área remanescente. **PROPRIETARIO: CONSTROI BRASIL CONSTRUÇAO, INCOPORAÇAO PATICIPAÇOES LTDA,** neste ato representada pelo seu procurador **RANDER DA SILVA RIBEIRO ,** Brasileiro, solteiro maior , residente e domiciliado nesta cidade e comarca de ribeirão cascalheira –MT, portadora

da cédula de identidade RG n° 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob n° 035.808.471-71.

Art. 6º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro Civil**, RANDER DA SILVA RIBEIRO , com registro no sistema CREA nº 1019015560 AP/GO-VISTO MT 48873.**

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal

23- setembro-2020

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1951/2020 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 839,24M2, DA MATRICULA –, N°3.838 – S.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E ANEXO A MATRICULA N° 977 S.R.I RIBEIRAO CASCALHEIRA MT . DECRETO Nº 1951

DECRETO Nº 1951/2020

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 839,24m2, DA MATRICULA –, N°3.838 – S.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E ANEXO A MATRICULA N° 977 S.R.I RIBEIRAO CASCALHEIRA MT .

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 21 da Quadra 02, e **anexo** no lote 22 da Quadra 05, situada no Loteamento Urbano Cascalheira II, com a área de 839,24m²(oitocentos e trinta e nove virgula vinte e quatro metros quadrados),pertencente: **BENTO WILSON BRITO COSTA**, brasileiro,solteiro, maior,residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, portadora da cédula de identidade RG n° 15702812SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 983.213.741-15, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE n°21 da Quadra 02: frente: 15,75 metros com a Rua rio branco; **lado direito** : 52,50 metros com lotes 22; **lado esquerdo** :53,60 metros com lote 20; e **fundos**: 15,86 metros com lote 09 e 10.

Art. 2º - Lote 22, da Quadra nº 02, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área de 823,44 **m2** (oitocentos e vinte e três virgula quarenta e quatro metros quadrados), FRENTE: 15,75 metros com a rua rio branco; LADO DIREITO: 51,70 metros com lote 23; LADO ESQUERDO: 52,50 metros com lote 21; e FUNDO: 15,86 metros com lotes 08 e 09. Pertencente: **LUCINEIA DIAS PARENTE** , brasileira,divorciada , maior, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, portadora da cédula de identidade RG n° 1552518SEJUSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 991.462.901-68.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 3° - lote 21-quadra 02, situada no Loteamento Urbano Cascalheira II, com a área de 730,04m²(setecentos e trinta virgula zero quatro metros quadrados),pertencente: **BENTO WILSON BRITO COSTA**, brasileiro,solteiro, maior,residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT,

portadora da cédula de identidade RG n° 15702812SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 983.213.741-15, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE n°21 da Quadra 02: frente: 15,75 metros com a Rua rio branco; **lado direito** : 51,70 metros com lotes 22; **lado esquerdo** :53,70 metros com lote 20; e **fundos**: 11,70 metros com lote 09 e 10.

ÁREA DESMEBRADA:

Art. 4º- a área desmembrada do lote 21 com área de 109 m² (cento e Nove virgula vinte metros quadrados). Lado direito: 52,50 metros com lote 22; lado esquerdo: 51,70 metros com lote 21; fundo 4,16 metros com lote 09.

Por ser uma divisão cm dimensões menores que 120,00m² o lote devera ser anexado ao lote 22 da quadra 02.

Lote 22, da Quadra nº 02, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área de 932,64 **m2** (novecentos e trinta e dois virgula sessenta e quatro metros quadrados), FRENTE: 15,75 metros com a rua rio branco; LADO DIREITO: 51,70 metros com lote 23; LADO ESQUERDO: 51,70 metros com lote 21; e FUNDO: 20,02 metros com lotes 09 e 10. Pertencente: **LUCINEIA DIAS PARENTE** , brasileira,divorciada , maior, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, portadora da cédula de identidade RG n° 1552518SEJUSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 991.462.901-68.

Art. 5º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro FABRICIO MAIA DOS SANTOS, CREA 044522/MT.

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal

24 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI COMPLEMENTAR N° 93/2020,

Lei Complementar n° 93/2020,

30 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Ribeirãozinho/MT – PREVI-RIBE em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Complementar n. 028, de 21 de dezembro de 2007, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho/MT e, dá outras providências"

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Ribeirãozinho/MT, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A Lei Complementar n. 028, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12 Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-RIBE serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-RIBE e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-RIBE já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2. 003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 83 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

§ 2º Os benefícios de aposentadoria incapacidade permanente para o trabalho concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput*será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. *A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:*

I - *do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;*

II -*do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou*

III - *da decisão judicial, no caso de morte presumida.*

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-RIBE, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-RIBE.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 6º. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVI-RIBE), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 48......

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, serão progressivas de acordo com a faixa de sal calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme tabela abaixo:

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA
1	R$ 0,00	a	R$ 1.045,00	7,50%
2	R$ 1.045,01	a	R$ 2.090,00	9,00%
3	R$ 2.090,01	A	R$ 3.135,00	12,00%
4	R$ 3.135,01	A	R$ 6.101,06	14,00%
5	R$ 6.101,07	A	R$ 10.000,00	14,50%
6	R$ 10.000,01	A	R$ 20.000,00	16,50%
7	R$ 20.000,01	A	R$ 39.000,00	19,00%
8	Acima de R$ 39.000,01			22,00%

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a contribuição será progressiva de acordo com a faixa do benefício, calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, conforme tabela abaixo:

FAIXA	FAIXA DO BENEFÍCIO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA
1	R$ 0,00	A	R$ 1.045,00	7,50%
2	R$ 1.045,01	A	R$ 2.090,00	9,00%
3	R$ 2.090,01	A	R$ 3.135,00	12,00%
4	R$ 3.135,01	A	R$ 6.101,06	14,00%
5	R$ 6.101,07	A	R$ 10.000,00	14,50%
6	R$ 10.000,01	A	R$ 20.000,00	16,50%
7	R$ 20.000,01	A	R$ 39.000,00	19,00%
8	Acima de R$ 39.000,01			22,00%

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, de forma progressiva de acordo com o valor de recebimento do benefício, calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, conforme tabela abaixo:

FAIXA	FAIXA DO BENEFÍCIO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA
1	R$ 6.101,07	A	R$ 10.000,00	14,50%
2	R$ 10.000,01	A	R$ 20.000,00	16,50%
3	R$ 20.000,01	A	R$ 39.000,00	19,00%
4	Acima de R$ 39.000,01			22,00%

IV - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,15% (dezesseis inteiros e quinze centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

V - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente conforme a tabela de Financiamento do Déficit Atuarial do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em 2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PREVI-RIBE fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Fica o PREVI-RIBE autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação desta Lei Municipal, quanto à alteração nos incisos I a V do art. 48 da Lei Complementar nº. 028, de 21 de dezembro de 2007;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Complementar nº. 028, de 21 de dezembro de 2007 vigentes anteriormente.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no *inciso I* o PREVI-RIBE continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Complementar nº. 028, de 21 de dezembro de 2007, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no *inciso I* o Município de Ribeirãozinho/MT deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirãozinho/MT, 30 de Setembro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(4.840.679,84)					
1	2020	(4.964.515,20)	(123.835,36)	284.631,97	160.796,61	3,30%	4.872.624,64
2	2021	(5.054.653,31)	(90.138,11)	291.913,49	201.775,39	4,10%	4.921.350,89
3	2022	(5.108.309,27)	(53.655,96)	297.213,61	243.557,66	4,90%	4.970.564,40
4	2023	(5.162.684,62)	(54.375,35)	300.368,58	245.993,23	4,90%	5.020.270,04
5	2024	(5.159.648,96)	3.035,66	303.565,86	306.601,51	6,05%	5.070.472,74
6	2025	(5.151.566,90)	8.082,06	303.387,36	311.469,42	6,08%	5.121.177,47
7	2026	(5.138.064,41)	13.502,49	302.912,13	316.414,62	6,12%	5.172.389,24
8	2027	(5.118.744,27)	19.320,14	302.118,19	321.438,33	6,15%	5.224.113,13
9	2028	(5.093.184,63)	25.559,64	300.982,16	326.541,80	6,19%	5.276.354,27
10	2029	(5.060.937,58)	32.247,05	299.479,26	331.726,30	6,22%	5.329.117,81
11	2030	(5.021.527,60)	39.409,99	297.583,13	336.993,12	6,26%	5.382.408,99
12	2031	(4.974.449,87)	47.077,73	295.265,82	342.343,55	6,30%	5.436.233,08
13	2032	(4.919.168,58)	55.281,29	292.497,65	347.778,94	6,33%	5.490.595,41
14	2033	(4.855.115,07)	64.053,51	289.247,11	353.300,62	6,37%	5.545.501,36

15	**2034**	**(4.781.685,87)**	73.429,20	285.480,77	358.909,97	**6,41%**	5.600.956,37
16	**2035**	**(4.698.240,62)**	83.445,25	281.163,13	364.608,38	**6,45%**	5.656.965,94
17	**2036**	**(4.604.099,91)**	94.140,71	276.256,55	370.397,26	**6,48%**	5.713.535,60
18	**2037**	**(4.498.542,93)**	105.556,98	270.721,07	376.278,05	**6,52%**	5.770.670,95
19	**2038**	**(4.380.805,03)**	117.737,89	264.514,32	382.252,22	**6,56%**	5.828.377,66
20	**2039**	**(4.250.075,14)**	130.729,89	257.591,34	388.321,23	**6,60%**	5.886.661,44
21	**2040**	**(4.105.492,96)**	144.582,18	249.904,42	394.486,60	**6,64%**	5.945.528,05
22	**2041**	**(3.946.146,08)**	159.346,88	241.402,99	400.749,86	**6,67%**	6.004.983,33
23	**2042**	**(3.771.066,91)**	175.079,17	232.033,39	407.112,56	**6,71%**	6.065.033,17
24	**2043**	**(3.579.229,36)**	191.837,55	221.738,73	413.576,28	**6,75%**	6.125.683,50
25	**2044**	**(3.369.545,42)**	209.683,94	210.458,69	420.142,63	**6,79%**	6.186.940,33
26	**2045**	**(3.140.861,46)**	228.683,96	198.129,27	426.813,23	**6,83%**	6.248.809,74
27	**2046**	**(2.891.954,38)**	248.907,08	184.682,65	433.589,74	**6,87%**	6.311.297,84
28	**2047**	**(2.621.527,46)**	270.426,92	170.046,92	440.473,84	**6,91%**	6.374.410,81
29	**2048**	**(2.328.206,04)**	293.321,42	154.145,81	447.467,23	**6,95%**	6.438.154,92
30	**2049**	**(2.010.532,89)**	317.673,15	136.898,52	454.571,67	**6,99%**	6.502.536,47
31	**2050**	**(1.666.963,33)**	343.569,56	118.219,33	461.788,89	**7,03%**	6.567.561,84
32	**2051**	**(1.295.860,06)**	371.103,27	98.017,44	469.120,71	**7,07%**	6.633.237,45
33	**2052**	**(895.487,70)**	400.372,36	76.196,57	476.568,93	**7,11%**	6.699.569,83
34	**2053**	**(464.006,96)**	431.480,74	52.654,68	484.135,41	**7,15%**	6.766.565,53
35	**2054**	**531,46**	464.538,42	27.283,61	491.822,03	**7,20%**	6.834.231,18
*** Custo Suplementar**							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°708/2020, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei n°708/2020, 30 de Setembro de 2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil Reais), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05.05 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid. Orça: 050502 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.8020 - Atividade: 20___ Manutenção e Encargos para Ações De Combate ao COVID-19 - Bloco PSB parcela 3

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 23. 000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 8.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Fonte 1.29.....R$ 36.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, virá por ocasião de recursos vinculados do **Ministério da Cidadania**, por excesso de arrecadação pela indicação da Portaria nº **378/2020** de 07/05/2020, conforme determinação do §1º do, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 30 de Setembro de **2020.**

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 90/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2020**, com fulcro no parecer jurídico n.º 526/2020/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoautoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação de:**DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – GUIRATINGA – PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO,** situada na Avenida Bandeirantes, s/n.º, Bairro Vila Operária, Rondonópolis – MT, CEP 78.745-030, inscrita no CNPJ: **03. 843.307/0003-04.**

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALAS ANEXAS PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARÃO GOMES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de setembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 046 - 2020

DECRETO N° 046/2020

de 01 de Outubro de 2020

"Dispõe sobre a limitação de empenho no âmbito da administração publica, e dá outras providencias;"

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade em terminar o ano civil de 2020 mantendo o equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00 – LRF;

Considerando a necessidade de fechamentos contábeis tendo em vista fim do mandado eletivo da atual Gestão (2017-2020);

Considerando ainda uma queda acentuada na arrecadação do Município ao longo do ano de 2020, e ainda queda do Fundo de Participação dos Municípios, proveniente da restituição do Imposto de Renda e demais receitas que o compõe;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do administrador público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a limitação de empenhos em todos os órgãos da Administração Municipal de Rosário Oeste – MT, a partir desta data, até que se restabeleça o equilíbrio entre a receita e despesa, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 101/2000 - LRF.

Parágrafo único: Todas as despesas realizadas a partir da expedição/publicação desse Decreto necessitarão de autorização expressa da Secretária de Finanças e Fazenda e do Prefeito Municipal, cabendo a Secretária Municipal de Finanças e Fazenda recusar despesas que não obedeçam o tramite estabelecido.

Artigo 2º - Não serão objetos de limitação de empenho, o pagamento da dívida pública, encargos sociais, folha de pagamento dos servidores, energia elétrica, serviços de internet e telefone, ou despesas cujos recursos forem provenientes de transferências de Recursos Vinculados (Convênios e Programas).

Artigo 3º - Fica determinado que, as despesas com energia elétrica, telefone, folha de pagamento e demais despesas eventuais, deverão sofrer uma redução de 20% (vinte porcento) em relação às despesas com estes serviços realizadas no mês anterior a edição deste decreto.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais encarregados do cumprimento do acima disposto, devendo apresentar relatório comprovando a efetiva redução em prazo não superior a 30 (trinta) dias da edição deste Decreto diretamente ao Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Fica proibido a formalização de novos contratos de prestação de serviços e ou contratação temporária de servidores, até que haja equilíbrio orçamentário, com exceção aos contratos e contratações oriundos de convênios, e ou devidamente justificada necessidade para o desenvolvimento de atividades essenciais.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do acima disposto acarretará ao seu agente, além de medidas administrativas cabíveis, responsabilidades sob eventual aplicação de multa ou penalidades pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: A formalização de novos contratos de prestação de serviços e/ou de contratação temporária de servidores em desobediência ao acima disposto acarretará a imediata nulidade do mesmo.

Artigo 5º - O Departamento de Compras não realizará novas aquisições e o Departamento de Contabilidade, não efetuará o prévio empenho de despesas sem **autorização prévia e por escrito do chefe do Poder Executivo Municipal e/ou do Secretário Municipal de Finanças**.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do acima disposto acarretará ao seu agente, além de medidas administrativas cabíveis, responsabilidades sob eventual aplicação de multa ou penalidades pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: Aquisições em desconformidade com o acima disposto acarretará a imediata nulidade da mesmo.

Artigo 6º - As diárias somente serão liberadas em caso de comprovação da necessidade de realização das mesmas, sob pena de a despesa realizada ser considerada nula e devolve-la aos cofres públicos municipais.

Parágrafo Único: Ficam vedados qualquer espécie de adiantamentos e de concessão de novas gratificações a servidor (a).

Artigo 7º - Fica determinada a redução de realização de horas extras aos servidores municipais em 20hs, sendo autorizadas apenas a realização de horas extras de serviços considerados essenciais a população, com autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal e Secretario(a) de Finanças Municipal.

Art. 8º - O descumprimento das disposições previstas neste Decreto acarretará aplicação de medidas administrativas cabíveis aos seus agentes, e responsabilização por eventual multa ou penalidade imposta por órgão fiscalizador.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos estendido até **31.12.2020**, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, em 01 de Outubro de 2.020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Credenciamento de profissionais da Cultura do Município de Rosário Oeste - MT, para realização de atividades ligadas a cultura em formato de festival no período de isolamento social.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº243/80, de criação do Sistema Municipal de Cultura de Rosário Oeste -MT, Decreto Municipal nº 809/99, de criação do Conselho Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 009/2020que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças,etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 043/2020, de 22 de setembro de 2020 que estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 .

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento, por intermédio de chamada pública, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada por meio do Departamento de Cultura e Turismo - DCT, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e pela Fundação de Cultural e Turismo de Rosário Oeste, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

O Município de Rosário Oeste - MT, por intermédio do Departamento de Cultura e Turismo - DCT, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS,** para o fim de contratação de serviços, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de trabalhadores que têm na Produção cultural sua fonte de renda e/ou segmento artístico, com vistas à prestação de serviços, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados e em conformidade com o que prevê o § 2º, Art. 3º da Lei federal nº 14.017/20 que garante que os recursos não utilizados serão automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

1.2 - Serão credenciadas propostas que atendam aos objetivos previstos pela lei Federal nº 14.017/2020 sempre seguindo os critérios deste Edital, nas diversas linguagens e modalidades artísticas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva contratação poderão ser efetivados até 16 de outubro de 2020 ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3.1 - As inscrições e pedidos de credenciamento realizados após o prazo definido no cronograma entrarão na ordem de classificação para as novas e eventuais contratações pelos mesmos critérios que dos demais, formando espécie de cadastro reserva para novos contratos.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do evento de que trata este edital, selecionará as ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R$ 138.737,16(cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos), em parcela **única** ao(s) classificados conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, EMPRESA OU ESPAÇO DE EVENTOS				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA(POR FAIXA ETÁRIA)				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Apresentação Musical com 01 integrante	04	2.868,00	11.472,00
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes	03	4.868,00	14.604,00
03	Apresentação Musical de Bandas	05	6.368,00	31.840,00
04	Apresentação de DJ’s	04	2.868,00	11.472,00
05	Apresentação de grupo de DançasTradicionais/Culturais	02	5.368,00	10.736,00
06	Oficina de Artesanato	10	2.368,00	23.680,00
07	Gastronomia Geral – Apresentação e Demonstração	07	2.368,00	16.576,00
08	Palestra sobre: A Importância da Cultura para a Sociedade	02	3.368,00	6.736,00
09	Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 40 unidades criadas a partir de filmagem de fotos antigas.	03	2.868,00	8.604,00

1.6 - Os trabalhos contratados deverão ser executados por meio de plataformas digitais, transmitidos nas redes sociais do próprio credenciado, e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, https://www.rosariooeste.mt.gov.br/, devendo também citar obrigatoriamente as hashtags:

#festivaldoisolamentosocial

#culturaNB#

#fiqueemcasa

#culturasolidaria

1.6.1 – Em todos os trabalhos executados há a obrigatoriedade de se postar na rede social do contemplado, o qual deverá citar o perfil oficial da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT) e da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste - FUNCULTUR

1.6.1.2 – O(s) artista(s) contemplado(s) deverão entregar no Departamento de Cultura e Turismo - DCT, vinculado à Secretaria Municipal de Governo**, ou** na Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste, na Praça Manuel Loureiro,73 – Centro, uma cópia/gravação do conteúdo do seu trabalho acompanhado da nota fiscal.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições por uma equipe composta pessoas da sociedade rosariense de diferentes categorias profissionais,convidadas e nomeadas pelo Conselho Municipal de Cultura nomeada através de portaria observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo,direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas compreendidos noArt. 4º da Lei Federal nº 14.017/2020, à qual se compreende como trabalhador (a) da cultura a pessoa que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da referida Lei, incluídos artistas, produtores, técnicos, curadores e oficineiros .

2.3 - Poderão participar do credenciamento pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.6 - Não será admitida a participação de pessoas não residentes e domiciliadas no município de Rosário Oeste, MT;

2.7-É vedado ao agente político e ao servidor público de Carreira, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste -MT, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

2.8 - O prazo de vigência do credenciamento a partir da data de publicação deste edital podendo ser renovado por editais complementares, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e da Comissão de Acompanhamento e estudo nomeada pela portaria Municipal nº079/2020 e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos exigidos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V - Resolver os casos omissos.

4 -PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

4.1.1 - As inscrições seguirão o cronograma do item 5.6.2,deste Edital, devendo ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação a que se refere a tabela constante do item 6.1.3.

4.1.2 – As inscrições estarão abertas no período de 05/10/2020 a 16/10/2020, nos seguintes meios:

PRESENCIALMENTE (observando o protocolo de assepsia e uso de máscaras): Realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, na Fundação Cultural e Turismo de Rosário Oeste- FUNCULTUR, no horário de funcionamento das 7h às 12h na Praça Manuel Loureiro, 73 - Centro de Rosário Oeste – MT.

4.1.3 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Portfólio ou Currículo Artístico: releases, clippings, websites, blogs, redes sociais, folhetos digitalizados, link para trabalhos disponíveis online, fotos, registro de apresentações etc.

III - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT) e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V -Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade (anexo IV).

VI - Documentação necessária à comprovação dos pontos de classificação previstos na tabela contida no item 6.1.3 deste Edital.

4.1.4 - Disposições Gerais da Inscrição:

4.1.4.1 - A credenciada deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, estando apta a contratação a qualquer tempo.

4.1.4.2 - Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas, pedofilia, pornografia, conteúdos de cunho político-eleitoral, ou que incentivem a violência.

4.1.4.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento da estrutura física, tecnológica e equipamentos necessários para a realização da ação cultural objeto do seu contrato.

4.1.4.4 - As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nas diversas áreas disponíveis, apontando com clareza apenas 1(uma) de sua escolha no ato de inscrição.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção dos interessados, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo item 6.1.3 deste Edital.

5.2 - Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail ou telefone indicado no formulário de inscrição.

5.3 - A Comissão de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas, em separado do Resultado Preliminar, divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), conforme o cronograma, item 5.6.2 deste Edital.

5.4 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados manterem-se vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.5 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços, por parte da Administração.

5.6 - A contratante obedecerá rigorosamente a lista de classificação em conformidade com as vagas descritas no Plano de Trabalho deste edital publicado na plataforma mais Brasil.

5.6.1 O(s) participante(s) selecionado(s) quando do seu chamamento terá uma prazo de 24horas para sua apresentação, não havendo nenhuma manifestação a administração chamará o próximo participante da lista de classificados dentro na mesma categoria.

5.6.2 A execução do credenciamento e observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento nos sites da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT) e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.	01/10/2020
Período para Inscrições (1ª Contratação)	08/10/2020 a 19/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	21/10/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	23/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos	27/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final do Credenciamento.	29/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Termo de Convocação para Assinatura de Contrato.	30/10/2020
Prazo Final para Assinatura do Contrato.	05/11/2020
Início das Apresentações	23/11/2020

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Departamento de Cultura e Turismo - DCT, vinculado à Secretaria Municipal de Governo juntamente com a Fundação Cultural de Turismo _ FUNCULTUR, deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 - Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias dos credenciados.

6.1.1.1 - A nota ou pontuação quanto à "Pertinência da Proposta ao Edital", não poderá ser 0,0 (zero), caso aconteça, a proposta será desclassificada e o pedido de credenciamento indeferido.

6.1.2 - Serão selecionados os artistas e/ou grupos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.

6.1.3- Os artistas selecionados serão classificados pela da pontuação alcançada, em um dos itens Tabela:

ITEM	**CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA**	**PONTUAÇÃO**
01	**a)** Atividade artística cultural como única fonte de Renda	30
	b) Atividade Artística cultural como complemento da Renda	20
	c)Exerce mais de uma atividade artística cultural como fonte de renda	10
02	Participação em atos cívicos e culturais no Município de Rosário Oeste	10
03	Representou o Município de Rosário Oeste em eventos fora do Município no estado de MT	10
04	Representou o Município de Rosário Oeste em eventos fora do estado de MT	10
05	Realizou atividades cultural dentro do espaço da FUNCULTUR	10

Atenção: As informações e documentação comprobatórias para pontuação e classificação desta Tabela, nos itens de 02 a 05 poderão ser através de fotos, vídeos e publicações em revistas e ou jornais edeverão ser encaminhadas na forma do item 4.1.1 deste Edital.

6.1.4 - Ocorrendo empate, a Comissão de Seleção levará em consideração os seguintes itens tendo maior relevância:

1º - **Histórico Artístico:**será avaliada a trajetória do(a) artista ou grupo, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, que expressem a preservação da cultura popular, e o intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações. Estas informações serão comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição, que contenha material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional.

2º -Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural rosariense.

3º -Qualidade Artística: será avaliado o(a) artista ou grupo, considerando a criatividade do(s) artista(s).

4º - Tempo: Maior tempo no desempenho da atividade Artística Cultural.

6.2 - O credenciado só poderá ser contratado 1 (uma) vez durante a vigência deste edital, respeitando lista de classificação em cada modalidade.

6.3 - Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas programações serão convocados pela via eletrônica (publicação no site da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste), devendo encaminhar, se necessário, a documentação complementar para elaboração de contrato no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.54 - É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega de Nota Fiscal, devidamente liquidada e sendo descontados os encargos e tributos pertinentes.

6.6 - O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa contratada.

6.7 - A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária, durante o período de vigência deste edital.

6.8 - Será respeitado pela Contratante o prazo mínimo de 7 (três) dias entre a contratação e a data de efetiva prestação do serviço, para fins de produção.

6.9 - O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, dia e horário da apresentação dos artistas.

6.10 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato ou se recuse a assiná-lo, no prazo máximo de 02 dias úteis, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

6.11 - A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos artigos 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos complementares, que serão juntados aos documentos entregues no ato da inscrição:

Pessoa Física

a) Cópia da cédula de Identidade e CPF do candidato e dos integrantes, quando for o caso.

b) Cópia do Comprovante de endereço residencial de todos os envolvidos na atividade.

c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, apenas do representante.

d) Comprovante de conta bancária.

e) Certidão negativa de tributos municipais.

f) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os serviços e valores para remuneração do artista ou grupo em parcela única obedecerá a tabela descrita no item 1.5 deste Edital.

9 - RECURSOS

9.1 - Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 01 (dia) útil da publicação no Site da Prefeitura Municipal, devendo o recurso ser protocolado na Fundação Cultural e Turismo- FUNCULTUR, utilizando como modelo o formulário integrante deste edital.

9.2 - A decisão sobre o mérito do recurso será publicada no site da Prefeitura Municipal.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única através de crédito em conta corrente, no prazo **não** superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.2.1 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 - Sempre que solicitado, o credenciado deverá apresentar os documentos utilizados para credenciamento e contratação.

12 - RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar rescisão do contrato, que poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 58, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

13 - DO DESCREDENCIAMENTO

I – Incidir em transgressão as regras do Edital e/ou Contrato Administrativo;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

IV - Forem procedentes as denúncias sobre má prestação do serviço.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 –A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT) poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

15 –ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) ANEXO IV - Termo de Anuência

g) ANEXO V - Formulário para recursos

h) ANEXO VI - Minuta do contrato de prestação de serviços

i) ANEXO VII - Ficha Cadastral de Artista

j) ANEXO VIII - Ficha Cadastral de Empresa ou Espaço de Eventos

Rosário Oeste (MT), 01 de outubro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

IRENO LEMES PEDRO

Secretario de Governo

MAILSON RICH ALVES

Departamento de Cultura e Turismo - DCT

GILSON DA SILVA

Presidente da FUNCULTUR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº_____

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
NOME ARTÍSTICO:			
TELEFONE	**E-mail:**		
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):			
CPF:	**R.G.:**	**Órgão Expedidor:**	
REDES SOCIAIS (insira o link)			
FACEBOOK:	**INSTAGRAM:**	**YOUTUBE:**	

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA		
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:		
FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto. ( ) - Apresentação Musical com 01 integrante ( ) - Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes ( ) - Apresentação de bandas ( ) - Apresentação DJ's ( ) - Grupo Dança ( ) - Palestra: A Importância da Cultura para a Sociedade ( ) - Oficina de Artesanatos ( ) – Gastronomia ( ) - Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 35 unidades		
SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL: ( ) MUSICA, ( ) AUDIOVISUAL, ( ) CULTURAS TRADICIONAIS ( ) OUTRO ( ) CULTURA POPULAR ( ) ARTESANATO ( ) ARTES VISUAIS		
DURAÇÃO:	**FORMATO:** **( ) CONTEÚDO GRAVADO ANTES DE POSTAR**	
O QUE SERÁ REALIZADO?		
COMO SERÁ REALIZADO?		
EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME:	**FUNÇÃO:**	**CPF:**

_____

Assinatura

PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO Nº_____

NOME DO PROJETO_____

CATEGORIA

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	**E-mail:**	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	**R.G.:**	**Órgão Expedidor:**
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:	**INSTAGRAM:**	**YOUTUBE:**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

DATA _____/_____/_____

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____ nº _____considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA DE ROSARIO OESTE, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – n º01/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____de _____de _____

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Nova Brasilândia -MT, estado de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – nº 01/2020.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais.

(II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

(III) Divulgação em geral.

(IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Rosário Oeste - MT, ____ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG nº_____, Orgão Emissor _____inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____ declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho de: _____,na função de: _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

_____

Assinatura

Rosário Oeste - MT, _____ / _____ / 2020.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, sob o CPF:_____, inscrito no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA DO MUNICIPIO DEROSARIO OESTE EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – Edital nº 01/2020, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:_____

_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____

Rosário Oeste - MT, _____de_____de 2020.

_____

Assinatura do Recorrente

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, E

_____

_____

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT, entidade jurídica de direito público, com sede Av. Otavio Costa, s/n, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Municipal JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, denominada CONTRATANTE.

II - ARTISTA CONTRATADO, (INSERIR DADOS DO CONTRATADO), doravante denominada CONTRATADO ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL, homologado em __/__/2020, pelo Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. _____, assim como, a disposições da Lei 8.666/93, em especial o caput do art. 25, c/c o art. 26, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do Profissional da Cultura supramencionado, selecionado pelo procedimento de credenciamento, para a prestação de serviços artísticos, na realização do projeto _____, com apresentação a ser realizada no (s) dia (s)_____, por meio digital através da internet, nas redes sociais indicadas pelo contratante, tendo a apresentação duração aproximada de _____minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme valores definidos no edital de credenciamento 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CITAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de (_____) dias, contados a partir da data de assinatura do termo pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo credenciado, após a entrega da entrega da nota fiscal.

5.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal do Contratado, pelos mesmos documentos empregados na fase do credenciamento e contratação.

5.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.4. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os impostos, taxas, custos e despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

6. A CONTRATANTE fica obrigada a:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for ocaso;

II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III. Orientar e monitorar o profissional da cultura CONTRATADO;

IV. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II. Fornecer todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários a realização da apresentação proposta.

III. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

IV. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

V. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

VI. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VII. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município.

VIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

IX. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

X. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII. Divulgar as marcas da Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios adotados e expressos no Edital e seus Editais complementares.

XIII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstos no edital.

VI. Fornecer a estrutura física necessária para apresentação, incluindo palco, sonorização e iluminação, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9 - A CONTRATADA se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper a apresentação:

a) - Em caso de falta de energia elétrica, greves, tumulto ou demais motivos que, sem culpa da CONTRATADA, possam impedir a realização do espetáculo;

b) - Quando em consequência de doença grave, justificada ou outro motivo que impeça temporariamente, a apresentação do ARTISTA, poderá vir a ser definida, de comum acordo entre as partes, nova data de apresentação artística.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n. 8. 666/93, Lei n. 8.883/94 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n. 01/2020, para procedimento de credenciamento visando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, impresso em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes.

Rosário Oeste - MT, _____/_____ de 2020.

CONTRATANTE:_____

CONTRATADA:_____

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 047 - 2020

DECRETO N° 047/2020

de 01 de Outubro de 2020

"Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências. "

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar n° 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a conversão em espécie da licença premio por assiduidade aos servidores públicos municipal a partir da data da edição deste Decreto até o dia **31.12.2020**.

Art. 2º - Fica suspensa a partir da data da edição deste Decreto até o dia **31.12.2020** a conversão em espécie de férias aos servidores públicos municipal.

Art. 3º - As Secretarias e demais Departamentos integrantes da administração do Município adotarão as medidas necessárias para que ocorra o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - O descumprimento das disposições previstas neste Decreto acarretará aplicação de medidas administrativas cabíveis aos seus agentes, e responsabilização por eventual multa ou penalidade imposta por órgão fiscalizador.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste - MT, em 01 de Outubro de 2.020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA Nº. 182, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a composição de Junta Médica Oficial Municipal, *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a criação da Junta Médica Oficial do Município por meio do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade de se nomear por meio de portaria servidores para compor a Junta Médica Oficial Municipal, nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017;

Considerando que o profissional da Junta Médica Oficial do Município deve ser médico integrante dos quadros de servidores efetivos, cedidos ou contratados do Município, e nomeado por meio de portaria, conforme o § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017;

Considerando que compete ao médico perito realizar perícias médicas avaliando a capacidade laborativa do segurado em relação à atividade funcional que o segurado exerce em seu trabalho, consoante o art. 11, inc. III, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como presidente o médico Dr. Marcio Carvalho Sant'Ana - CRM/MT 4.088, matrícula 558, e como membros a médica Dr.ª Camila Azevedo - CRM/MT 10.978 e o médico Dr. Ridres de Oliveira Novato - CRM/MT 10.253, para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Salto do Céu-MT, a fim de realizar perícias médicas, avaliando a capacidade laborativa dos(as) servidores(as) em relação à atividade funcional que os(as) servidores(as) exercem em seu trabalho.

§ 1º. Fica designada a sede da Secretaria de Saúde e Saneamento para realização dos trabalhos da Junta Médica Municipal;

§ 2º. O prazo para entrega do laudo pericial é de 02 (dois) dias úteis;

Art. 2º. Concluída as análises, a Junta Médica Municipal deverá submeter o laudo médico pericial à Secretaria Municipal de Administração, diretamente ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e demais providências, devendo o(a) servidor(a) periciado registrar seu ciente no referido laudo, em cumprimento ao § 2º do art. 9º, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017.

Art. 3º. Cientifique os profissionais nomeados, presidente e membros, acerca desta portaria, encaminhando-lhes cópia integral tanto desta portaria, como também do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017.

Art. 4º. Atente-se aos profissionais nomeados, presidente e membros, acerca do inteiro teor do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017, sob pena, em caso de descumprimento das regras ali dispostas, de aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Céu-MT (Lei Municipal nº. 69/1993).

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº. 184, de 02 de novembro de 2018, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria permanecerá vigente até o fim da gestão em vigor, isto é, dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 30 de setembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se, com urgência.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Sr. **EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO),** doravante denominado **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº250.672.008-12, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Ficam alterados os valores do Termo de Parceria nº 001/2019, passando a constar o Plano de Trabalho da Área “A” – Saúde (Anexo do Concurso de Projetos nº 001/2019), da seguinte forma:

Função	Valor Inicial	Valor Reequilibrado
Médico Clínico Geral-Hora de Plantão presencial de fim de semana	R$ 110,00	**R$ 120,00**
Médico Clínico Geral-Hora de Plantão de sobreaviso de fim de semana	R$ 40,00	**R$ 60,00**
Médico Clínico Geral-Hora de Plantão presencial de semana	R$ 80,00	**R$ 100,00**
Médico Clínico Geral-Hora de Plantão de sobreaviso de semana	R$ 35,00	**R$ 50,00**
Médico Clínico Geral-PSF-Horas	R$ 81,25	**R$ 87,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 12 de junho de 2019.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF sob nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2020

EXTRATO DO CONTRATO 118/2020

DISPENSA nº 071/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL E FORNECIMENTO DE PEÇAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Contratada:A.R MANUNTENÇÃO – ATAIDES RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ nº **02.962.365/0001-22**

VALOR GLOBAL: 5.272,00 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: **30 (**trinta**) dias**

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRVELATO – MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8. 666/93;

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente e a necessidade da celeridade, garantia e eficiência das aquisições públicas;

Considerando que, após o parecer do Controlador Interno, no qual fez a análise/auditoria do processo licitatório, bem como das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame, concluiu-se que seja cancelado totalmente o processo licitatório - Pregão Presencial nº 044/2020, devido as evidências de superfaturamento de itens, bem como vícios no processo que necessitam de correção;

Considerando, ao fim, a necessidade, portanto, de um novo balizamento, correções no procedimento e melhores definições do Termo de Referência que instrui o processo, e, consequentemente, abertura de um novo processo licitatório.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse da Administração Pública devidamente fundamentado, o Processo Licitatório nº 044/2020, na modalidade **Pregão Presencial n° 044/2020,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Santa Rita do Treivelato – MT, 01 de outubro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 005/2020

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 005/2020, REFERENTE REFORMA DE DIVERSOS EDIFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RM ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI,** localizada na Rua da Arara, s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 34. 871.762/0001-85, neste ato representado pelo sócio administrador Sr(a) **RALDNEI GONÇALVES MORO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1773092-9 SSP/MT, e do CPF nº 014.747.491-43, residente e domiciliado No Município de Santa Rita do Trivelato/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor ao Contrato 005/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Termo tem por objeto suprimir e aditar o valor contratual, previsto na Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 005/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor da supressão promovida pelo presente Termo Aditivo é **R$ 1. 169,52 (um mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),** que será decrescido do Lote 03 - REFORMA DO PSF DA COMUNIDADE PACOVAL, conforme previsto na Cláusula Primeira.

2.2. O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é **R$ 10. 451,99 (dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos),** que será acrescido ao Lote 03 - REFORMA DO PSF DA COMUNIDADE PACOVAL, conforme previsto na Cláusula Primeira.

2.3. O valor global do contrato, considerando as respectivas supressão e adição, passa deR$ 158.896,85 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) para **R$ 168.179,32 (cento e sessenta e oito mil cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de setembro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RM ENGENHARIA EIRELI

RALDNEI GONÇALVES MORO

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO CONTRATO 117/2020

DISPENSA nº 047/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS MASCULINOS E FEMININOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Contratada: ALESSANDRO DO NASCIMENTO-ME, inscrito no CNPJ n° 06.124.188/0001-66

VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00(sete mil e quarenta reais**)**

VIGÊNCIA: 3**0 (**TRINTA**) DIAS**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 119/2020

DISPENSA nº 072/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA PLUS 410MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO PSF 02 DA SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Contratada:SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ n° **22.579.608/0001-55**

VALOR GLOBAL: 2.499,00(dois mil quatrocentos e noventa e nove reais**)**

VIGÊNCIA: 6**0** (SESSENTA) **dias**

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0448/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LUCINEIA SILVA DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **LUCINEIA SILVA DA LUZ** portadora do RG nº: 13893750 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 97337072104, servidora ocupa o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- MONITORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura, sendo assim fica afastada no período de: 29/09/2020 a 27/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N.º 176/GP/2020

PORTARIA N.º 176/GP/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra. Lenir de Lima Ribeiro,**em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Delio Benedito Ribeiro.**"*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, Art 7º, inciso I; Art 30, inciso I, Art 32, §1º, inciso V, "C", "5", da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT, Lei Municipal n. 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 008/GP/2020 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Delio Benedito Ribeiro,** brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 0463826-3 SESP/MT e CPF: 415.278.361-34; servidor efetivo, quando em atividade ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula n.º 2095 ; **na proporção de 100%** e de **forma temporária**, em favor de **Lenir de Lima Ribeiro**, portadora da cédula de identidade nº 0923843-3 SESP/MT e do CPF: 768.229.071-49, na qualidade de esposa; a partir de **17/08/2020,** data do óbito do servidor, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, n.º 2020.07.00045P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/08/2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 25 de Setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N.º 177/GP/2020

PORTARIA N.º 177/GP/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sr. Antônio Lisboa de Amorim** em decorrência do falecimento da servidora inativa **Sra. Maria José de Amorim.**"*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §7º, inciso I e da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, Art. 7º, inciso I; Art 30, inciso I, Art 32, §1º, inciso V, "C", 6 da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT, Lei Municipal n. 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 008/GP/2020 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Maria José de Amorim,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0244017-2 SSP/MT e CPF: 205.881.191-72; servidora inativa, quando em atividade ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob matricula n.º 560; na proporção de 100% e de forma vitalícia em favor de **Antônio Lisboa de Amorim**, portador da cédula de identidade nº 0158030-2 SEJUSP/MT e do CPF: 089.033.281-91, na qualidade de conjugue; a partir de **01/08/2020,** data do óbito da servidora, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, n.º 2020.07.00046P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/08/2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 28 de Setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, realizado em 16/04/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/04/2020, para comparecer nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Outubro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	LEONIR MACEDO DE SOUZA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, realizado em 16/04/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/04/2020, para comparecer nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Outubro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	LEONIR MACEDO DE SOUZA
02	MARIA HELENA PAES DE OLIVEIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 071/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 37.934.286/0001-92, com sede na Av. Urubu Rei (NUC HAB CPA IV), nº 20, bairro Morada da Serra – Cuiabá-MT - CEP: 78.058-054, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Matheus Rodolfo da Graça Souza, brasileiro, portador da Cédula de Indenidade- RG de nº 94457 MTE/MT e CPF de nº 048.186.091-61, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.1. O valor da presente ATA é de R$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais).

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 011	169,00 **Total: 5.070,00**	
Item: 1 Unidade: UNID Marca: blucase Descrição: MEMORIA DESKTOP 4GB DDR3 Quantidade: 30 **Valor Unit.: 169,00**	Modelo: bm-gl3d13	m15vh9/4g Total Item: 5.070,00
LOTE 39 Quant.: 1 Num: 007	1.300,00	**Total: 14.300,00**

Item: 39 Unidade: UNID Marca: CAPITAL PC Modelo: INTEL 3.3

Descrição: MICROCOMPUTADOR ? DESKTOP COM PROCESSADOR COM 3.3 GHZ MEMORIA RAM DE 6GB ?

HARD DISK 1TB ? INCLUINDO KIT MULTIMIDIA (TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM DE 4W RMS)

Quantidade: 11 **Valor Unit.: 1.300,00**	Total Item: 14.300,00

4. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Dotação:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	59	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	53	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	07	Secretaria Mun. Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1083	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	486	

Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	101	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	95	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	332	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e Móveis para a Secretaria de Educação
Ficha	326	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1019	Aquisição de Equip. e Móveis para as Escolas Municipais
Ficha	340	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	553	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.10440	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	542	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Secretaria
Ficha	640	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	629	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.303.5019.1125	Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Farmácia Municipal
Ficha	278	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Secretaria
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos com o PSF
Ficha	160	

Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	269	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS,

MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 071/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 36.656.877/0001-82, com sede na Av. Mato Grosso, nº 92N, bairro Módulo 02 – Juína-MT - CEP: 78.320-000, neste ato representado pela sua proprietária Sra. Erica de Fátima Gentil, brasileira, portadora da Cédula de Indenidade- RG de nº 14107406 SSP/MT e CPF de nº 009. 876.531-05, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**,

parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.1. O valor da presente ATA é de R$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais).

LOTE 15 Quant.: 1	Num: 045	80,00	**Total: 5.600,00**

Item: 15 Unidade: UNID Marca: DUEX Modelo: 230W

Descrição: FONTE ATX 230W PARA COMPUTADOR BIVOLT

Quantidade: 70 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 5.600,00

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 033	220,00 **Total: 6.600,00**	
Item: 17 Unidade: UNID Marca: BRAZIL PC Descrição: FONTE ATX 550W BIVOLT ? 24 PINOS Quantidade: 30 **Valor Unit.: 220,00**			Modelo: BPC-1635	0 Total Item: 6. 600,00
LOTE 20 Quant.: 1 Num: 068			2.689,00	**Total: 18.823,00**

Item: 20 Unidade: UNID Marca: BROTHER Modelo: APS2200

Descrição: SCANER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO EM CORES ? MODOS DE ENTRADA PELO PAINEL

FRONTAL ? PERMITE A DIGITALIZAÇÃO DE UMA SÓ VEZ FRENTE E VERSO DA FOLHA - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE ATE 70IPM ? COMPATIVEL COM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS ? COM RESOLUÇÃO OTICO DE 600 DPI ? CAPAZ DE DIGITALIZAR TEXTOS E IMAGENS COM INCRÍVEIS NITIDEZ E QUALIDADE ?

TORNANDO MAIS RÁOIDO E FACIL A CRIAÇÃO DE ARQUIVOS OCR EDITÁVEIS ? 35 PPM CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMATICO 50 FOHAS

Quantidade: 7	**Valor Unit.: 2.689,00**		Total Item: 18.823,00
LOTE 29	Quant.: 1 Num: 055	1.540,00	**Total: 1.540,00**

Item: 29 Unidade: UNID Marca: ELGIN Modelo: M6550NW

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO ? SCANNER COLORIDO -RESOLUÇÃO DE COPIA 600X600 DPI

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.540,00** Total Item: 1.540,00

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 037	370,00 **Total: 3.700,00**	
Item: 33 Unidade: UNID Marca: SEAGATE Descrição: HARD DISK (HD) PARA COMPUTADOR 2TB 3,5 SATA 64MB Quantidade: 10 **Valor Unit.: 370,00**			Modelo: ST2000N	M0033 Total Item: 3.700,00
LOTE 38 Quant.: 1 Num: 072			3.316,25	**Total: 3. 316,25**

Item: 38 Unidade: UNID Marca: BRAZIL PC Modelo: BPC-23L1N

Descrição: MICROCOMPUTADOR ? DESKTOP ? CORE I7 (OU EQUIVALENTE) ? PROCESSADOR COM 3,3 GHZ - MONITOR DE 20?? ?MEMORIA 8GB DDR4 ? HARD DISK DE 3TB ? INCLUIDO KIT MULTI MIDIA (TECLADO ? MOUSE ? CAIXA DE SOM DE 4W RMS)

Quantidade: 1	**Valor Unit.: 3.316,25**		Total Item: 3.316,25
LOTE 50	Quant.: 1 Num: 082	1.340,00	**Total: 17.420,00**

Item: 50 Unidade: UNID Marca: BROTHER Modelo: HL-1212W

Descrição: IMPRESSORA MONO LASER A IMPRESSORA MONO (SOMENTE PRETO E BRANCO)

LASERELETROFOTOGRÁFICO

Quantidade: 13	**Valor Unit.: 1.340,00**	Total Item: 17.420,00

4. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Dotação:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004. 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	59	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004. 1008	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	53	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	07	Secretaria Mun. Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009. 1083	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	486	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005. 2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	101	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005. 1011	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	95	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122. 5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	332	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122. 5007.1020	Aquisição de Equip. e Móveis para a Secretaria de Educação
Ficha	326	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007. 1019	Aquisição de Equip. e Móveis para as Escolas Municipais
Ficha	340	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	553	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.10440	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	542	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Secretaria
Ficha	640	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	629	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.303.5019.1125	Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Farmácia Municipal
Ficha	278	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Secretaria
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos com o PSF
Ficha	160	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	269	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sa-

neadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 071/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78. 628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20. 299.623/0001-14, com sede na Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 236, bairro Jardim Paulista – Campo Grande-MT - CEP: 79.050-080, neste ato representado pela sua proprietária Sra. Marcia Cristina Maciel da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Indenidade- RG de nº 743293 SSP/MS e CPF de nº 638.121.261-68, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.1. O valor da presente ATA é de R$ 213,16 (duzentos e treze reais, e dezesseis centavos).

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 088	83,50	**Total: 835,00**
Item: 7 Unidade: KIT Marca: C3 TECH Descrição: KIT TECLADO E MOUSE S/ FIO 2. 4GHZ WIRELESS Quantidade: 10 **Valor Unit.: 83,50**			Modelo: KW30BR	Total Item: 835,00
LOTE 14 Quant.: 1 Num: 046			23,00	**Total: 690,00**
Item: 14 Unidade: UNID Marca: X-CELL Descrição: CABO DE FORÇA PC - PLUG 10 AMPERES - TAM 1,50M Quantidade: 30 **Valor Unit.: 23,00**			Modelo: XCELL	Total Item: 690,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 037	367,29	**Total: 13. 222,44**

Item: 21 Unidade: UNID Marca: TS SHARA Modelo: UPS MINI

Descrição: NOBREAK - POTÊNCIA NOMINAL 600VA - FATOR POTÊNCIA: 0,5- REGULAÇÃO DE SAÍDA DO

INVERSOR: < +/- 2% - CARGA LINEAR- FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (HZ): 60- TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS- RENDIMENTO: = 95% EM MODO REDE / = 85% EM MODO INVERSOR- TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 12 HORAS - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA:

VARISTOR 65J- PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA

Quantidade: 36	**Valor Unit.: 367,29**			Total Item: 13.222,44
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 074	48,64	**Total: 1.216,00**

Item: 26 Unidade: UNID Marca: MULTILASER Modelo: RE035

Descrição: ADAPTADOR USB DE REDE WI-FI PARA COMPUTADOR / NOTEBOOK ? COMPATIVEL COM IEEE 802.11N/G/B ? ANTENA DE GANHO DE 6DBI

Quantidade: 25	**Valor Unit.: 48,64**			Total Item: 1.216,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 095	37,81	**Total: 378,10**

Item: 27 Unidade: UNID Marca: FORTREK Modelo: HBV402

Descrição: HUB USB 3.0 4 PORTAS COM SWITCH E LED INDICADO USB 3.0 HUB DE 4 PORTAS COM SWITCH É UM CABO CONECTOR QUE TEM COMO PRINCIPAL FUNÇÃO MULTIPLICAR AS ENTRADAS USB DO SEU COMPUTADOR OU NOTEBOOK

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 37,81**			Total Item: 378,10
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 003	213,16	**Total: 213,16**

Item: 30 Unidade: UNID Marca: TP LINK Modelo: WR840N

Descrição: IMPRESSORA MONO LASER A IMPRESSORA MONO (SOMENTE PRETO E BRANCO)

LASERELETROFOTOGRÁFICO

Descrição: ROUTEADOR WIRELESS -ACESS POINT ? PORTAS ETHERNET 10/100/100 ? 2 ANTENAS DE 2.4 GHZ 3 DBI CADA ? PADÕES WI-FI 802.11A /B/G/N/AC/

Quantidade: 1	**Valor Unit.: 213,16**			Total Item: 213,16
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 025	570,75	**Total: 570,75**

Item: 41 Unidade: UNID Marca: TP LINK Modelo: SG1016D

Descrição: SWITCH DE 16 PORTAS TIPO 10/100/1000 PROTOCOLOS IEEE 802.3I / IEEE 802.3U / IEEE 802.3AB /

IEEE 802.3X

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 570,75**	Total Item: 570,75

4. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Dotação:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	59	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	53	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	07	Secretaria Mun. Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1083	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	486	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	101	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	95	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	332	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e Móveis para a Secretaria de Educação
Ficha	326	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1019	Aquisição de Equip. e Móveis para as Escolas Municipais
Ficha	340	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	553	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.10440	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	542	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Secretaria
Ficha	640	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	629	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Mun. de Saúde

Funcional programática	10.303.5019.1125	Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Farmácia Municipal
Ficha	278	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Secretaria
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos com o PSF
Ficha	160	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	269	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho funda-

mentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

DE INFORMATICA EIRELI

CONTRATADO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 071/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96, com sede na AV. Jucelino K de Oliveira, nº 17, bairro Seminario – Taio-SC- CEP: 89.190-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sra. Francieli Bagatoli, brasileira, portadora da CNH nº 04273836353 e CPF de nº 069.220.449-08, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.1. O valor da presente ATA é de R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

LOTE 46 Quant.: 1	Num: 038	2.680,00	**Total: 5.360,00**

Item: 46 Unidade: UNID Marca: TP-LINK Modelo: SG1048

Descrição: SWITCH 48 PORTAS RJ45 RACK 10/100/1000 ? IEEE802.3I/U/AB/X

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 2.680,00** Total Item: 5.360,00

4. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Dotação:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	59	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	53	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	07	Secretaria Mun. Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009. 1083	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	486	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005. 2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	101	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005. 1011	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	95	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122. 5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	332	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122. 5007.1020	Aquisição de Equip. e Móveis para a Secretaria de Educação
Ficha	326	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007. 1019	Aquisição de Equip. e Móveis para as Escolas Municipais
Ficha	340	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011. 2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	553	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011. 10440	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	542	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012. 2068	Manutenção da Secretaria
Ficha	640	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012. 1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	629	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.303. 5019. 1125	Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Farmácia Municipal
Ficha	278	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016. 2159	Manutenção e Encargos da Secretaria
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.301.5017. 2162	Manutenção e Encargos com o PSF
Ficha	160	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	269	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituí-

ção e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 071/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78. 628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 33.848.018/0001-05, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 784, bairro Centro– Santo Antônio da Platina-PR- CEP: 86.430-000, neste ato representado pela sua proprietária Sra. Crislaine Caldi da Cunha Arrabaca, brasileira, portadora do RG nº 8.887.414-5 e CPF de nº 066.717. 629-29, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisi-

ção do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.1. O valor da presente ATA é de R$ **17.125,45** (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 015 542,56 **Total: 8.138,40**

Item: 5 Unidade: UNID Marca: MIKROTIK Modelo: HEX LITE

Descrição: ROUTER BOARD- ROTEADOR MIKROTIK HEX LITE

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 542,56** Total Item: 8.138,40

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 040 138,40 **Total: 5.536,00**

Item: 16 Unidade: UNID Marca: KNUP Modelo: KP522

Descrição: FONTE ATX 500W NOMINAL BIVOLT - ALIMENTAÇÃO ENERGIA: 110V/220V 24 PINOS

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 138,40** Total Item: 5.536,00

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 075	494,00	**Total: 2.470,00**

Item: 19 Unidade: UNID Marca: TP LINK Modelo: TL-SG1016

Descrição: HUB SWITCH INTERFACE 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 494,00** Total Item: 2.470,00

20.299.623/0001-14 17.125,45

4. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Dotação:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	59	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	53	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	07	Secretaria Mun. Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1083	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	486	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	101	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	95	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	332	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e Móveis para a Secretaria de Educação
Ficha	326	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1019	Aquisição de Equip. e Móveis para as Escolas Municipais
Ficha	340	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	553	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.10440	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	542	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Secretaria
Ficha	640	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	629	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.303.5019.1125	Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Farmácia Municipal
Ficha	278	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde

Funcional programática	10.122.5016. 2159	Manutenção e Encargos da Secretaria
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.301.5017. 2162	Manutenção e Encargos com o PSF
Ficha	160	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	269	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.**2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 071/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.010.869/0001-36, com sede na AV Americo Belay, nº 882, bairro Jardim Imperial – Maringá -PR- CEP: 87.023-000, neste ato representado pela sua proprietária Sra. Fabiana Marioto, brasileira, portadora do RG nº 29.711.968-0/SSP-SP e CPF de nº 269.366. 048-38, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.1. O valor da presente ATA é de R$ 632,58 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 027	316,29	**Total: 632,58**

Item: 3 Unidade: UNID Marca: IMPORTWAY Modelo: IWSA-110

Descrição: SOPRADOR DE AR ASPIRADOR PÓ 500W COMPUTADOR NOTEBOOK, VOLTAGEM: 110V.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 316,29** Total Item: 632,58

4. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Dotação:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004. 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	59	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004. 1008	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	53	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	07	Secretaria Mun. Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009. 1083	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	486	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	101	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	95	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	332	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e Móveis para a Secretaria de Educação
Ficha	326	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1019	Aquisição de Equip. e Móveis para as Escolas Municipais
Ficha	340	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	553	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.10440	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	542	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Secretaria
Ficha	640	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	629	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.303.5019.1125	Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Farmácia Municipal
Ficha	278	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Secretaria
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos com o PSF
Ficha	160	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	269	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no ca-

so de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 071/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PC FORT INFORMATICA LTDA,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.502.653/0001-90, com sede na AV Tancredo Neves, nº 244, bairro Centro – Ita -SC- CEP: 89.760-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Wagner Casagrande, brasileiro, portador do RG nº 3.643.108-7 e CPF de nº 821.965.910-68, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.1. O valor da presente ATA é de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

PC FORT INFORMATICA		**34.502.653/0001-90**	**22.947,50**
LOTE 31 Quant.: 1	Num: 060	3.379,50	**Total: 16.897,50**

Item: 31 Unidade: UNID Marca: lenovo Modelo: s145

Descrição: NOTEBOOK 8ª GERAÇÃO ? PROCESSADOR INTEL CORE I3-8130U 4GB DE CAHE (OU SIMILAR) 8GB

DE MEMORIA RAM ? 1TB DE HARD DISK ? TELA 15,6?? POLEGADAS ? SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS -

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 3.379,50**		Total Item: 16. 897,50
LOTE 40 Quant.: 1 Num: 065	550,00	**Total: 6.050,00**
Item: 40 Unidade: UNID Marca: concordia Descrição: MONITOR DE VIDEO 19,5" LED - SVGA , PLANA Quantidade: 11 **Valor Unit.: 550,00**	Modelo: a20	Total Item: 6. 050,00

4. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Dotação:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004. 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	59	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004. 1008	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	53	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	07	Secretaria Mun. Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009. 1083	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	486	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005. 2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	101	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005. 1011	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	95	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122. 5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	332	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122. 5007.1020	Aquisição de Equip. e Móveis para a Secretaria de Educação
Ficha	326	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007. 1019	Aquisição de Equip. e Móveis para as Escolas Municipais
Ficha	340	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011. 2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	553	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011. 10440	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	542	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012. 2068	Manutenção da Secretaria
Ficha	640	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012. 1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	629	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.303. 5019. 1125	Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Farmácia Municipal
Ficha	278	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016. 2159	Manutenção e Encargos da Secretaria
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.301.5017. 2162	Manutenção e Encargos com o PSF
Ficha	160	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	269	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quan-

titativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PC FORT INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 047/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2020

CONTRATO N.º 047/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2020

Processo Administrativo nº. 091/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **FABIO LOPES DE ARAÚJO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.522.505/001-44**, com endereço na Rua Professora Tereza Lobo, nº 196, bairro: Senhor dos Passos – Cuiabá-MT, CEP: 78.048-670, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa para revisão e adequação de todos os projetos de engenharia para construção de pórtico a ser implantado no Município de Santo Antônio do Leste – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 047/2020, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

4.2. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após emissão da Ordem de Serviço e 50% (cinquenta por cento) após a entrega dos projetos e da entrega da Nota Fiscal, sendo os serviços prestados devidamente atestados pelo fiscal.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

5.2. O prazo de execução dos serviços é 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452. 5011.2066	Elaboração de Projeto
Ficha	625	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações;

9.8. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.10. A contratada deverá fornecer o projeto readequado acompanhado de planilha orçamentária inclusa de BDI por item, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, planilha de encargos sociais, memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica – ART. bem como todos os documentos necessários a execução do objeto, solicitados pela Prefeitura.

9.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ". doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de setembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FABIO LOPES DE ARAÚJO - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

.

02)_____

NOME

RG.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 071/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência – Cuiabá -MT- CEP: 78.031-020, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Marcos Sacardi Biudes, brasileiro, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT e CPF de nº 995.129.981-49, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.1. O valor da presente ATA é de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

LOTE 34 Quant.: 1	Num: 015	94,00	**Total: 2.350,00**

Item: 34 Unidade: UNID Marca: X-FULL / T664 Modelo: X-FULL / T664

Descrição: TINTA PARA REGARCA DE CARTUCHOS COLORIDOS EPSON KIT COM COM 4 REFIS : L120 ? L355 ?

Quantidade: 25	**Valor Unit.: 94,00**	Total Item: 2.350,00
LOTE 35 Quant.: 1	Num: 039	99,00 **Total: 990,00**
Item: 35 Unidade: UNID	Marca: HI-FUSION / 6880	Modelo: HI-FUSION / 6880

L375 ? L555 ? L395

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 99,00**	Total Item: 990,00
LOTE 36 Quant.: 1	Num: 002	99,00 **Total: 990,00**
Item: 36 Unidade: UNID	Marca: HI-FUSION / 2005	Modelo: HI-FUSION / 2005

Descrição: PÓ TONER HIGH FUSION PARA TONER BROTHER TN3472/3492/450/1060/2370

Descrição: PÓ PARA TONER HP P1005/1505/1102 ? M1120/1132 CB435/436 ? CE28

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 99,00** Total Item: 990,00

LOTE 42	Quant.: 1 Num: 068	189,50	**Total: 1.895,00**
Item: 42 Unidade: UNID Marca: Byqualy / CF219-A Descrição: KIT CILINDRO HP CF219A/M132NW 12K Quantidade: 10 **Valor Unit.: 189,50**		Modelo: Byqualy / CF219-A Total Item: 1.895,00	
LOTE 43 Quant.: 1 Num: 071		86,50 **Total: 865,00**	
Item: 43 Unidade: UNID Marca: Byqualy / DR3440 Descrição: KIT CILINDRO BROTHER DR 3440/34/72/880 30K Quantidade: 10 **Valor Unit.: 86,50**		Modelo: Byqualy / DR3440 Total Item: 865,00	
LOTE 44 Quant.: 1 Num: 064		66,50 **Total: 1.463,00**	
Item: 44 Unidade: UNID Marca: Byqualy / DR1060 Descrição: KIT CILINDRO BROTHER DR 1060 Quantidade: 22 **Valor Unit.: 66,50**		Modelo: Byqualy / DR1060 Total Item: 1.463,00	
LOTE 47 Quant.: 1 Num: 083		164,50 **Total: 822,50**	

Item: 47 Unidade: UNID Marca: Byqualy / 105 Modelo: Byqualy / 105

Descrição: CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP 135A ? TONER 105A/135A/135W/103A/107W/108A/108W

Quantidade: 5	**Valor Unit.: 164,50**			Total Item: 822,50
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 017	78,00	**Total: 390,00**

Item: 53 Unidade: UNID Marca: X-FULL / EPSON Modelo: X-FULL / EPSON

Descrição: TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS PRETO EPSON

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 78,00** Total Item: 390,00

LOTE 54	Quant.: 1	Num: 094	159,50 **Total: 797,50**	
Item: 54 Unidade: UNID Marca: ELGIN / PB211EV Descrição: TONERPARA IMPRESSORA ELGIN 21102 Quantidade: 5 **Valor Unit.: 159,50**			Modelo: ELGIN / PB211EV Total Item: 797,50	
LOTE 55 Quant.: 1 Num: 088			365,00 **Total: 730,00**	
Item: 55 Unidade: UNID Marca: PREMIUM / TK5232 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA 5332 BLACK Quantidade: 2 **Valor Unit.: 365,00**			Modelo: PREMIUM /	TK5232 Total Item: 730,00
LOTE 56 Quant.: 1 Num: 071			365,00	**Total: 2.190,00**

Item: 56 Unidade: UNID Marca: PREMIUM / TK5232 Modelo: PREMIUM / TK5232

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA 5332 CORES VARIADAS

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 365,00** Total Item: 2.190,00

4. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Dotação:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	59	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	53	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	07	Secretaria Mun. Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1083	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	486	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	101	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	95	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	332	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e Móveis para a Secretaria de Educação
Ficha	326	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1019	Aquisição de Equip. e Móveis para as Escolas Municipais
Ficha	340	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	553	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.10440	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	542	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Secretaria
Ficha	640	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	629	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.303.5019.1125	Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Farmácia Municipal
Ficha	278	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Secretaria
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos com o PSF
Ficha	160	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	269	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com trans-

porte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCOS S BIUDES EIRELI

CONTRATADO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 412/2020

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SONIA MARIA ALVES FERREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo **SONIA MARIA ALVES FERREIRA,** em 01/10/2020 a 30/10/2020, com período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, com retorno as suas atividades em 01 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 411/2020

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **NEODIR GOULARTE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo **NEODIR GOULARTE,** em 01/10/2020 a 30/10/2020, com período aquisitivo de 23/04/2019 a 22/04/2020, com retorno as suas atividades em 01 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 410/2020

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSANI MENEGASSI ALVES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo **ROSANI MENEGASSI ALVES,** em 01/10/2020 a 30/10/2020, com período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, com retorno as suas atividades em 01 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 409/2020

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUIS CARLOS REZENDE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo **LUIS CARLOS REZENDE,** em 01/10/2020 a 30/10/2020, com período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, com retorno as suas atividades em 01 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 408/2020

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EDEMAR MENEGASSI** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) comissionado **EDEMAR MENEGASSI,** em 01/10/2020 a 30/10/2020, com período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, com retorno as suas atividades em 01 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 407/2020

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ARI JOSE DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo **ARI JOSE DE SOUZA,** em 01/10/2020 a 30/10/2020, com período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020, com retorno as suas atividades em 01 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 406/2020.

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **ANDRESA DE MORAES COSTA**, DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de FISCAL SANITÁRIO, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva **ANDRESA DE MORAES COSTA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 405/2020

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES,** em 01/10/2020 a 30/10/2020, com período aquisitivo de 21/07/2019 a 20/07/2020, com retorno as suas atividades em 01 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 404/2020

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARLI ARTUZO BRUNETTA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) comissionado **MARLI ARTUZO BRUNETTA,** em 01/10/2020 a 30/10/2020, com período aquisitivo de 25/09/2019 a 24/09/2020, com retorno as suas atividades em 01 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

OBJETO: **"Contratação Direta: Processo Administrativo nº 054/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de **Medicamento que FAZ PARTE da Atenção Básica** e que é dispensada através da Farmácia Básica Municipal **para atender aos usuários do SUS (JUDICIAIS)** e suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, **baseada na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e da RESME (Relação Estadual de Medicamentos - MT),** POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". **Contratada:** empresa: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV GRACA ARANHA, SN, QUADRA 29 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070, Telefone: (62)39832239. PRAZO DE VIGENCIA: 180(cento e oitenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R$ 28.400,00(vinte e oito mil e quatrocentos reais) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de setembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE PORTARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente a **Portaria N° 47/2020 do dia 26/08/2020 onde** dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de São José do Povo onde houve equivoco, cabendo as seguintes correções:

"ONDE SE LÊ NA PORTARIA N° 047/2020 – ARTIGO 1º - DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues (PRESIDENTE)

"LEIA- SE - ARTIGO 1º – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de outubro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.841.370,00	61.981.899,28	16.229.300,76	26,18	43.620.164,10	70,38	18.361.735,18
RECEITAS CORRENTES	55.610.099,71	56.750.628,99	14.561.196,06	25,66	41.162.059,07	72,53	15.588.569,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.311.599,71	6.311.599,71	1.753.381,85	27,78	4.340.442,86	68,77	1.971.156,85
Impostos	5.837.599,71	5.837.599,71	1.681.709,59	28,81	4.012.132,27	68,73	1.825.467,44
Taxas	474.000,00	474.000,00	71.672,26	15,12	328.310,59	69,26	145.689,41
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	76.481,44	10,93	280.109,78	40,02	419.890,22
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	76.481,44	10,93	280.109,78	40,02	419.890,22
RECEITA PATRIMONIAL	390.000,00	390.000,00	-102.047,63	-26,17	66.526,48	17,06	323.473,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	390.000,00	390.000,00	-102.047,63	-26,17	66.526,48	17,06	323.473,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	2.100,00	8,40	22.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	2.100,00	8,40	22.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.005.350,00	49.145.879,28	12.736.222,32	25,92	36.177.996,49	73,61	12.967.882,79
Transferências da União e de suas Entidades	21.903.500,00	23.044.029,28	8.397.989,75	36,44	19.644.884,35	85,25	3.399.144,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.101.850,00	17.101.850,00	2.890.446,21	16,90	10.620.895,63	62,10	6.480.954,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.447.786,36	16,09	5.912.216,51	65,69	3.087.783,49
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.150,00	178.150,00	97.158,08	54,54	294.883,46	165,53	-116.733,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	7.479,48	7,48	92.520,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	78.150,00	78.150,00	97.158,08	124,32	287.403,98	367,76	-209.253,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.231.270,29	5.231.270,29	1.668.104,70	31,89	2.458.105,03	46,99	2.773.165,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.131.270,29	5.131.270,29	1.668.104,70	32,51	2.458.105,03	47,90	2.673.165,26
Transferências da União e de suas Entidades	4.570.770,29	4.570.770,29	668.104,70	14,62	1.058.105,03	23,15	3.512.665,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.500,00	560.500,00	1.000.000,00	178,41	1.400.000,00	249,78	-839.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.841.370,00	61.981.899,28	16.229.300,76	26,18	43.620.164,10	70,38	18.361.735,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.841.370,00	61.981.899,28	16.229.300,76	26,18	43.620.164,10	70,38	18.361.735,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.841.370,00	61.981.899,28	16.229.300,76	26,18	43.620.164,10	70,38	18.361.735,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.132.273,24			3.132.273,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.132.273,24			3.132.273,24		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.580.230,00	63.714.681,72	10.186.433,92	44.423.828,86	19.290.852,86	9.648.176,39	36.457.292,38	27.257.389,34	35.687.878,19	
DESPESAS CORRENTES	50.291.773,70	53.841.792,36	8.570.138,74	39.835.279,45	14.006.512,91	9.495.897,40	35.271.951,14	18.569.841,22	34.516.877,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.764.360,00	28.291.948,06	5.280.870,60	19.459.637,06	8.832.311,00	4.343.327,18	18.522.093,64	9.769.854,42	18.468.395,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.526.913,70	25.549.344,30	3.289.268,14	20.375.642,39	5.173.701,91	5.152.570,22	16.749.857,50	8.799.486,80	16.048.482,43	
DESPESAS DE CAPITAL	9.238.456,30	9.822.889,36	1.616.295,18	4.588.549,41	5.234.339,95	152.278,99	1.185.341,24	8.637.548,12	1.171.000,64	
INVESTIMENTOS	9.237.956,30	9.822.389,36	1.616.295,18	4.588.549,41	5.233.839,95	152.278,99	1.185.341,24	8.637.048,12	1.171.000,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.900.350,80	655.421,18	2.492.727,63	1.407.623,17	610.409,84	2.447.716,29	1.452.634,51	2.154.502,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.342.230,00	67.615.032,52	10.841.855,10	46.916.556,49	20.698.476,03	10.258.586,23	38.905.008,67	28.710.023,85	37.842.380,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.342.230,00	67.615.032,52	10.841.855,10	46.916.556,49	20.698.476,03	10.258.586,23	38.905.008,67	28.710.023,85	37.842.380,86	
SUPERÁVIT (XIII)							4.715.155,43		5.777.783,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.342.230,00	67.615.032,52	10.841.855,10	46.916.556,49		10.258.586,23	43.620.164,10		43.620.164,10	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.900.350,80	655.421,18	2.492.727,63	1.407.623,17	610.409,84	2.447.716,29	1.452.634,51	2.154.502,67	
DESPESAS CORRENTES	3.762.000,00	3.900.350,80	655.421,18	2.492.727,63	1.407.623,17	610.409,84	2.447.716,29	1.452.634,51	2.154.502,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.048.000,00	3.318.132,51	528.014,10	1.994.742,56	1.323.389,95	486.866,00	1.953.594,46	1.364.538,05	1.720.867,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	714.000,00	582.218,29	127.407,08	497.985,07	84.233,22	123.543,84	494.121,83	88.096,46	433.635,24	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.580.230,00	63.714.681,72	10.186.433,92	44.423.828,86	94,69	19.290.852,86	9.648.176,39	36.457.292,38	93,71	27.257.389,34	
Legislativa	4.847.720,00	4.847.720,00	1.612.874,52	3.827.046,16	8,16	1.020.673,84	765.575,12	2.782.434,94	7,15	2.065.285,06	
Ação Legislativa	4.847.720,00	4.847.720,00	1.612.874,52	3.827.046,16	8,16	1.020.673,84	765.575,12	2.782.434,94	7,15	2.065.285,06	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.926.421,65	5.442.938,55	753.460,15	4.213.410,30	8,98	1.229.528,25	927.580,92	3.612.661,91	9,29	1.830.276,64	
Planejamento e Orçamento	144.000,00	96.531,00	-11.686,32	7.253,20	0,02	89.277,80	1.212,00	4.829,20	0,01	91.701,80	
FU04 - Administração Geral	4.222.000,00	3.622.059,22	594.135,78	2.902.045,79	6,19	720.013,43	622.483,79	2.435.100,23	6,26	1.186.958,99	
Administração Financeira	1.530.421,65	1.663.452,39	171.010,69	1.243.215,37	2,65	420.237,02	294.566,08	1.139.236,75	2,93	524.215,64	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	60.895,94	0,00	60.895,94	0,13	0,00	9.319,05	33.495,73	0,09	27.400,21	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.639.000,00	2.453.997,53	341.217,12	1.805.317,64	3,85	648.679,89	400.708,52	1.593.214,29	4,10	860.783,24	
Assistência ao Idoso	409.000,00	463.064,09	75.119,34	260.407,40	0,56	202.656,69	82.169,24	242.681,88	0,62	220.382,21	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.000,00	368.518,93	74.672,95	347.084,77	0,74	21.434,16	76.951,64	329.210,42	0,85	39.308,51	
Assistência Comunitária	993.000,00	738.734,99	62.881,18	564.128,63	1,20	174.606,36	86.086,54	419.367,55	1,08	319.367,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	970.000,00	883.679,52	128.543,65	633.696,84	1,35	249.982,68	155.501,10	601.954,44	1,55	281.725,08	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.347.859,00	20.723.858,12	3.995.782,57	14.324.508,50	30,53	6.399.349,62	4.004.252,85	12.481.555,81	32,08	8.242.302,31	
Atenção Básica	4.139.000,00	6.002.780,08	1.377.368,36	3.799.642,41	8,10	2.203.137,67	1.303.139,00	3.626.064,49	9,32	2.376.715,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.573.859,00	10.307.144,79	2.477.652,72	7.837.698,87	16,71	2.469.445,92	2.176.886,27	6.377.161,41	16,39	3.929.983,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	480.000,00	929.260,07	60.288,47	860.554,68	1,83	68.705,39	219.323,93	842.884,73	2,17	86.375,34	
Vigilância Sanitária	170.000,00	174.212,35	33.624,05	154.132,17	0,33	20.080,18	33.454,82	153.962,94	0,40	20.249,41	
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	181.498,00	2.736,00	3.221,10	0,01	178.276,90	558,00	1.043,10	0,00	180.454,90	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.805.000,00	3.128.962,83	44.112,97	1.669.259,27	3,56	1.459.703,56	270.890,83	1.480.439,14	3,81	1.648.523,69	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.325.640,00	15.697.495,30	791.025,15	9.244.055,17	19,70	6.453.440,13	1.858.087,84	8.772.811,38	22,55	6.924.683,92	
Ensino Fundamental	9.211.640,00	8.328.109,63	938.567,28	5.531.279,24	11,79	2.796.830,39	1.128.366,24	5.400.615,91	13,88	2.927.493,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	90.000,00	183.000,00	-126.000,00	42.000,00	0,09	141.000,00	0,00	42.000,00	0,11	141.000,00	
Educação Infantil	4.297.000,00	4.556.234,37	333.653,56	2.391.099,80	5,10	2.165.134,57	486.349,71	2.324.481,63	5,97	2.231.752,74	
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	44.000,00				44.000,00				44.000,00	
Educação Especial	98.000,00	318.000,00	0,00	300.000,00	0,64	18.000,00	54.545,44	190.908,54	0,49	127.091,46	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.585.000,00	2.268.151,30	-355.195,69	979.676,13	2,09	1.288.475,17	188.826,45	814.805,30	2,09	1.453.346,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	308.000,00	41.000,00	0,00	27.000,00	0,06	14.000,00	6.000,00	18.000,00	0,05	23.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral	38.000,00	41.000,00	0,00	27.000,00	0,06	14.000,00	6.000,00	18.000,00	0,05	23.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.053.911,29	8.203.065,98	2.261.280,85	7.694.831,82	16,40	508.234,16	1.183.984,54	4.849.517,03	12,47	3.353.548,95	
Infra-Estrutura Urbana	5.683.911,29	6.489.074,69	1.915.714,99	6.259.746,28	13,34	229.328,41	813.945,64	3.479.968,35	8,94	3.009.106,34	
Serviços Urbanos	1.370.000,00	1.713.991,29	345.565,86	1.435.085,54	3,06	278.905,75	370.038,90	1.369.548,68	3,52	344.442,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 01/10/2020 11:24:29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	251.000,00	251.000,00				251.000,00				251.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	251.000,00	251.000,00				251.000,00				251.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.014.264,36	3.231.746,21	199.201,83	1.478.352,66	3,15	1.753.393,55	216.557,98	885.143,85	2,28	2.346.602,36	
Abastecimento	2.004.264,36	1.944.264,36	0,00	537.750,00	1,15	1.406.514,36				1.944.264,36	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	1.287.481,85	199.201,83	940.602,66	2,00	346.879,19	216.557,98	885.143,85	2,28	402.338,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	452.000,00	564.194,12	27.282,36	390.041,68	0,83	174.152,44	27.504,56	374.320,18	0,96	189.873,94	
Promoção Comercial	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	180.000,00	109.999,99				109.999,99				109.999,99	
FU23 - Administração Geral	252.000,00	454.194,13	27.282,36	390.041,68	0,83	64.152,45	27.504,56	374.320,18	0,96	79.873,95	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	100.000,00	865.479,07	160.273,51	268.005,24	0,57	597.473,83	20.269,96	127.572,14	0,33	737.906,93	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100.000,00	865.479,07	160.273,51	268.005,24	0,57	597.473,83	20.269,96	127.572,14	0,33	737.906,93	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.195.000,00	424.574,63	8.271,90	345.113,56	0,74	79.461,07	33.790,42	342.923,32	0,88	81.651,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.195.000,00	424.574,63	8.271,90	345.113,56	0,74	79.461,07	33.790,42	342.923,32	0,88	81.651,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	385.000,00	308.198,51	35.763,96	197.732,43	0,42	110.466,08	42.360,06	180.938,22	0,47	127.260,29	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	46.000,00				46.000,00				46.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	285.000,00	262.198,51	35.763,96	197.732,43	0,42	64.466,08	42.360,06	180.938,22	0,47	81.260,29	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	609.413,70	609.413,70	0,00	608.413,70	1,30	1.000,00	161.503,62	436.199,31	1,12	173.214,39	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	608.413,70	608.413,70	0,00	608.413,70	1,30	0,00	161.503,62	436.199,31	1,12	172.214,39	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.900.350,80	655.421,18	2.492.727,63	5,31	1.407.623,17	610.409,84	2.447.716,29	6,29	1.452.634,51	
TOTAL (III) = (I + II)	63.342.230,00	67.615.032,52	10.841.855,10	46.916.556,49	100,00	20.698.476,03	10.258.586,23	38.905.008,67	100,00	28.710.023,85	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.900.350,80	655.421,18	2.492.727,63	5,31	1.407.623,17	610.409,84	2.447.716,29	6,29	1.452.634,51	
Legislativa	154.000,00	154.000,00	68.429,06	136.426,30	0,29	17.573,70	23.417,72	91.414,96	0,23	62.585,04	
Ação Legislativa	154.000,00	154.000,00	68.429,06	136.426,30	0,29	17.573,70	23.417,72	91.414,96	0,23	62.585,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	405.000,00	387.936,96	74.162,82	291.203,03	0,62	96.733,93	74.162,82	291.203,03	0,75	96.733,93	
Planejamento e Orçamento	6.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU04 - Administração Geral	289.000,00	286.935,96	58.858,44	230.800,02	0,49	56.135,94	58.858,44	230.800,02	0,59	56.135,94	
Administração Financeira	110.000,00	100.001,00	15.304,38	60.403,01	0,13	39.597,99	15.304,38	60.403,01	0,16	39.597,99	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	156.000,00	147.003,00	20.751,53	80.980,03	0,17	66.022,97	20.751,53	80.980,03	0,21	66.022,97	
Assistência ao Idoso	11.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	11.001,00	1.938,40	7.688,86	0,02	3.312,14	1.938,40	7.688,86	0,02	3.312,14	
Assistência Comunitária	47.000,00	46.001,00	6.133,56	27.815,56	0,06	18.185,44	6.133,56	27.815,56	0,07	18.185,44	
FU08 - Administração Geral	85.000,00	80.001,00	12.679,57	45.475,61	0,10	34.525,39	12.679,57	45.475,61	0,12	34.525,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	917.000,00	992.986,32	164.052,18	660.873,29	1,41	332.113,03	164.052,18	660.873,29	1,70	332.113,03	
Atenção Básica	436.000,00	473.186,16	83.561,68	350.845,73	0,75	122.340,43	83.561,68	350.845,73	0,90	122.340,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.000,00	91.603,50	32.667,98	68.442,17	0,15	23.161,33	32.667,98	68.442,17	0,18	23.161,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.001,00	3.927,04	15.623,95	0,03	14.377,05	3.927,04	15.623,95	0,04	14.377,05	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	350.000,00	358.195,66	43.895,48	225.961,44	0,48	132.234,22	43.895,48	225.961,44	0,58	132.234,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.650.000,00	1.873.511,63	284.626,06	1.144.861,75	2,44	728.649,88	284.626,06	1.144.861,75	2,94	728.649,88	
Ensino Fundamental	909.000,00	1.010.637,60	148.986,05	610.546,15	1,30	400.091,45	148.986,05	610.546,15	1,57	400.091,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	413.000,00	510.490,98	65.847,16	256.652,98	0,55	253.838,00	65.847,16	256.652,98	0,66	253.838,00	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	320.000,00	344.383,05	69.792,85	277.662,62	0,59	66.720,43	69.792,85	277.662,62	0,71	66.720,43	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	280.000,00	170.002,01	26.991,25	110.095,02	0,23	59.906,99	26.991,25	110.095,02	0,28	59.906,99	
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	50.001,01	6.351,98	24.040,66	0,05	25.960,35	6.351,98	24.040,66	0,06	25.960,35	
Serviços Urbanos	130.000,00	120.001,00	20.639,27	86.054,36	0,18	33.946,64	20.639,27	86.054,36	0,22	33.946,64	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	170.000,00	150.001,00	12.129,84	51.021,27	0,11	98.979,73	12.129,84	51.021,27	0,13	98.979,73	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	170.000,00	150.001,00	12.129,84	51.021,27	0,11	98.979,73	12.129,84	51.021,27	0,13	98.979,73	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	8.000,00	8.558,44	2.077,94	8.558,44	0,02	0,00	2.077,94	8.558,44	0,02	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	8.000,00	8.558,44	2.077,94	8.558,44	0,02	0,00	2.077,94	8.558,44	0,02	0,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.000,00	5.350,44	698,88	2.780,53	0,01	2.569,91	698,88	2.780,53	0,01	2.569,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.350,44	698,88	2.780,53	0,01	2.569,91	698,88	2.780,53	0,01	2.569,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	10.001,00	1.501,62	5.927,97	0,01	4.073,03	1.501,62	5.927,97	0,02	4.073,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	10.001,00	1.501,62	5.927,97	0,01	4.073,03	1.501,62	5.927,97	0,02	4.073,03	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 084/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 083/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O Senhor **Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. - 1º Fica revogado o Decreto nº 083/2020, de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, 1º de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL - RREO 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

4º bimestre de 2020

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente o 4º bimestre do exercício de 2020.

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N°. 275/2020 -DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DECRETO N°. 275 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. Alexandre Russi, Prefeito de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2019 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, por mais 01 (um) ano, conforme disposto no item 9.8 de ambos os editais.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa, 01 de outubro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020, cujo objeto e o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".** Aberto no dia 18 de Setembro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedor a empresa abaixo:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI.

CNPJ: 28.706.488/0001-96.

Valores Registrados.

Vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 no valor Total de R$ 75.250,00 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

ERICA DE FATIMA GENTIL.

CNPJ: 36.656.877/0001-82.

Valores Registrados.

Vencedora dos Lotes 13, 14, 15, 21, 22, 28 e 48 no valor Total de R$ 58.869,40 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 36.850.598/0001-55.

Valores Registrados.

Vencedora dos Lotes 5, 12, 27 e 37 no valor Total de R$ 48.616,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais).

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

CNPJ: 24.722.647/0001-95.

Valores Registrados.

Vencedora dos Lotes 7, 11, 16, 17, 19, 20, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 47 e 52 no valor Total de R$ 124.135,93 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11.

Valores Registrados.

Vencedora dos Lotes 18, 25, 32, 33, 34, 35, 42, 43 e 44 no valor Total de R$ 73.236,30 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Serra Nova Dourada - MT, em 01 de Outubro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

ATA AUDIENCIA 2 QUAD RGF LRF 2020

Ata nº. 002/2020

Audiência Pública realizada no dia 30 de setembro de 2020

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, reuniram-se o Senhor Prefeito Municipal José Ocimar Gomes da Silva, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Senhora Wanubia, a Secretária Municipal de Finanças Uslene, e demais Secretários Municipais, além dos presentes que assinam esta, para em Audiência Pública para apresentarem a prestação de contas relativa ao cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2020, de conformidade com o que dispõe o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade o senhor Prefeito Municipal falou da importância de se prestar contas à população de Serra Nova dos recursos que foram utilizados pela Prefeitura, durante o 2º quadrimestre do corrente ano, oriundos de transferências correntes, tais como FPM, ICMS, FUNDEB, etc., bem como as demais receitas e despesas realizadas durante o período, ressaltando que a transparência total dos recursos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, além da obrigação legal, também é um dos compromissos desta administração assumido com a população local e será sempre um dos pilares da municipalidade. Despendidos. Na oportunidade o contador da Prefeitura Senhor Henrique Hideyochi Yamamura fez uma explanação, tecnicamente, sintetizando o cumprimento das metas fiscais do referido quadrimestre: Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Liquida, etc..., Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Prefeito Municipal deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim, Katiele Feitosa Rodrigues que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
REPUBLICAR

dECRETO Nº 4.141/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.198, de 13 de Dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que "estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Considerando o disposto no Art. 6, Inciso IV, da Lei Municipal nº 1.198/2019;

DECRETA:

Art.1º. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) nas despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício,nos termos dos artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08 00100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 00100 10 304 0010 **– AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

08 00100 10 304 0010 **1027 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente..... R$ 6. 479,00;

08 00100 10 304 0010 2041 MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... R$ 2. 521,00.

Fonte: 0142.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional serão utilizados os recursos por excesso de arrecadação proporcionado pelo Termo de Compromisso firmado pelo Município de Tabaporã/MT., e o Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, nos termos da PORTARIA Nº 444/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, no limite do seu efetivo ingresso.

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1.7.2.8.03.1.1.00 1.7.2.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 2. 521,00	01.42. 000000
2.4.2.8.03.1.1.00 2.4.2.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 6. 479,00	01.42. 000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 436/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 29/07/2020*, com término em 27/08/2020*, *referente ao período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2019,* a senhora **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO,** servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, nocargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA** com matricula no RH nº. 1854, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.544/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/10/2020*, com término em 03/11/2020*, *referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* ao senhor **WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO,** servidor efetivo, admitido em 05/06/2006, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA** com matrícula no RH nº. 759, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 42 da Lei Municipal nº 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/09/2020, revogando as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 541/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2020*, com término em 02/12/2020*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020,* ao senhor **ORLANDO BONTEMPO,** servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista,** com matricula no RH nº. 231, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 542/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2020*, com término em 02/12/2020*, *referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019,* a senhora **JHENIFER KELLI DA SILVA SANTOS,** servidora efetiva, admitida em 03/09/2018, nocargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS,** com matrícula no RH nº. 1815 lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 543/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2020* com término em 02/12/2020*, *referente ao período aquisitivo de 08/05/2018 a 07/05/2019,* a senhora **KÁTIA APARECIDA PAULA GOMES** servidora efetiva, admitida em 08/05/2003, nocargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I - ESCRITURARIO** com matrícula no RH nº. 43, **lotada na Secretaria Municipal de** Saúde **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1255, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado através da Lei Municipal nº 1.095, de 28 de Novembro de 2017, adequa a LDO 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento 2020 e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.095/2017, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º Fica criado no Programa "0019 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19" a ação "COVID - Manutenção com PSE – Programa Saúde na Escola Covid-19", com o objetivo de implementar no Município de Tabaporã/MT as ações para aplicação dos recursos financeiros para combate à pandemia provocada pelo Coronavírus/Covid-19 como incentivo às escolas públicas da rede básica de ensino conforme diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE).

§ 1º. O programa "0019 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19" criado pela Lei Municipal nº 1244/2020 terá duração restrita para o exercício financeiro de 2020, prorrogável para o próximo ano, caso haja prorrogação do programa do Governo Federal.

§ 2º. Na implementação do Programa 0019 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, deverá ser executada a seguinte ação:

CODIGO	NOME DA AÇÃO	VALOR PROGRAMADO
2121	COVID - Manutenção com PSE – Programa Saúde na Escola Covid-19	28.880,00
	TOTAL DO PROGRAMA	**R$ 28.880,00**

§ 3º. Os recursos financeiros para a execução da supracitada ação do programa a que se refere o Art. 2º, correrão a conta da seguinte fonte de recurso:

I – 0.1.26.078000 – Recursos programa PSE Portaria 1.857/2020, referente a Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus/Covid 19, de acordo com a Portaria 1.857, de 28 de Julho de 2020.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.198, de 10 de dezembro de 2019, até o montante de R$ 28.880,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e oitenta reais), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 **0019 2121** COVID - Manutenção com PSE – Programa Saúde na Escola Covid-19		
3390 00 00 00 CUSTEIO	**0.1.26.078000**	R$ 28.880,00

Art. 4º O crédito autorizado será aberto por conta do ingresso efetivo do excesso provável de arrecadação da receita Outras Transferências da União, em conformidade com a Portaria 1.857/2020, que **"dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino",** segundo a classificação e fonte a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R$
1718.99.11 - Outras Transferências da União - Principal		
1718991105 – Incentivo Financeiro - União para Municípios – Portaria 1.857/2020 - PSE (Saúde)	**01.26.078000**	R$ 28.880,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO DA RECEITA		**R$ 28.880,00**

(Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.095/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 0618/2019 - LDO 2029, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 30 dias do mês de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
COVID-19: TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO A FRENTE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

CNPJ Sob n° 12.655.741/0001-90

Venceu os Itens: 01,03,04,06,08,17

VALOR TOTAL: R$: 202.747,00 (Duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais)

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93

Venceu os Itens: 02,05,07,09,10,11,12,13,14,15,16

VALOR TOTAL: R$: 287.770,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais)

Valor Total: **R$: 490.517,00 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e dezessete reais).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO A FRENTE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às:

Empresas vencedoras:

F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

CNPJ Sob n° 12.655.741/0001-90

Venceu os Itens: 01,03,04,06,08,17

VALOR TOTAL: R$: 202.747,00 (Duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais)

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93

Venceu os Itens: 02,05,07,09,10,11,12,13,14,15,16

VALOR TOTAL: R$: 287.770,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais)

Valor Total Homologado: **R$: 490.517,00 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e dezessete reais).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Presencial nº 065/2020: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital**, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 01.10.2020. Dalila Cristian F. Da Paz. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.575, PÁGINA Nº 588 DE 30.09.2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.575, Página nº588de 30.09.2020 –AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO do pregão acima, nos

seguintes termos: **Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO, LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.**Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 01 de outubro de 2020. **.**Márcia Dourado Ferreira. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003/2020

Aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte reuniram-se nas dependências do Clube AERT a assembleia de pais e associados para recomposição da diretoria do União Esporte Clube, atendendo assim a solicitação de membros que por motivos particulares, não poderiam continuar na condição de dirigentes da associação. Após deliberações a diretoria ficou assim constituída: Presidente: Ricardo Martins dos Santos , portador do CPF n° 900.336.551-20 e RG n°1138848-0; Vice presidente Marcio Rombaldi portador do CPF n° 920.583.611-72 e RG 1198894; 1° Secretaria: Elizangela Cozendei Lima Schlickmann portador do CPF n° 020. 899.431-90 e RG n°1906236-2; 2° Secretario: Amilton Estelai portador do CPF n° 989.844.899-72 e RG n° 6140570-4; tesoureiro Roberto Oliveira dos Santos portador do CPF n° 896.387.941-00 e RG n° 91888; :: Diretor esportivo Nelson Richter dos Santos portador do CPF n° 719.211-87 e RG n° 1223060-0; coordenador técnico da escolinha Cleber Rodrigues Aguiar portador do CPF 966.290.101-91 e RG ° 1444614-6; desta forma fica composta a diretoria do União Esporte Clube inscrito no cnpj 03.129.558/0001-60, sendo o que tínhamos para esta assembleia assino a presente ata junto aos demais presentes;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 95/2020

DECRETO N° 95/2020

Súmula: "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO PERÍODO DE ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE – 14110 – ESTIAGEM, CONFORME IN/MI n° 02/2016**.**"

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, e

Considerando a falta de chuva na região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, especialmente em toda região do município de Terra Nova do Norte-MT;

Considerando o agravamento da situação no Perímetro Urbano bem como nas comunidades rurais, sendo elas: Comunidade Alto Paraiso, Comunidade São José, Comunidade Redenção, Comunidade Sétima Agrovila, Comunidade Caravagio, Comunidade Quinta Agrovila e Comunidade São Pedro.

Considerando os danos causados a população atingida, produção agrícola, hortifrutigranjeiros, pecuária, leite e até água potável;

Considerando que o Parecer nº 02/2020 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo Estiagem – Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição, tipificado pelo COBRADE 1411, conforme IN/MI n°02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 CONCIDADE

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca do anteprojeto de lei pertinente ao Sistema Viário do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2016; e

CONSIDERANDO, o processo de revisão ou atualização do Plano Diretor da Cidade de Várzea Grande, cujo instrumento de planejamento encontra-se fundamentado pela Lei Municipal nº 3.112/2007 e, em cumprimento à Lei Nacional nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), criada para regulamentar os artigos 182 e 183, da Constituição Federal, que tratam da política de desenvolvimento urbano e da função social da propriedade; e

CONSIDERANDO, que oEstatuto da Cidade é uma forma de democratizar a gestão das cidades através de instrumentos de gestão, dentre os quais podemos destacar o Plano Diretor, obrigatório para toda a cidade com mais de vinte mil habitantes ou aglomerados urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o anteprojeto de Lei específico do Plano Diretor, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Várzea Grande, Estado

de Mato Grosso, nos termos apresentados pela empresa contratada *Technum* Consultoria, bem como relatado em ata de Sessão Extraordinária, conforme reunião realizada no dia 30/09/2020, por meio de Vídeo-Conferência, via aplicativo aplicativo "Zoom" – a norma destina-se a hierarquizar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município, obedecidas as demais normas estaduais relativas à matéria, especialmente às Leis Nacionais nº 10.257/2001 e nº 12.587/2012, bem como à Lei Municipal de Revisão do Plano Diretor da cidade de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2.020.

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)		CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	Titular	**Edson Roberto da Silva**	**Presente em plataforma digital**
	Suplente	Claudia do Bom Despacho Ferraz	
2. PROCURADORIA	Titular	Thiago Coelho da Cunha	**Presente em plataforma digital**
	Suplente	Edivaldo Lima de Melo	
3. OBRAS	Titular	Waldisney Moreno Costa	**Presente em plataforma digital**
	Suplente	Maria Lucia Medeiros L. Oliveira	
4. SERVIÇOS PUBLICOS	Titular	Marcos Paulo da Costa Silva	**Presente em plataforma digital**
	Suplente	Solange Christine Arruda Fava	
5. DAE	Titular	Paulo Roberto Ferreira	
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	**Presente em plataforma digital**
6. SEMMADRS	Titular	Helen Farias Ferreira	**Presente em plataforma digital**
	Suplente	Cintia da Silva Serrano	
7. SMDUET	Titular	José Roberto Amaral Castro Pinto	
	Suplente	Fernando da Silva Sé	**Presente em plataforma digital**
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Carlos Garcia de Almeida	**Ausente**
	Suplente	Edilei Roque de Cezário	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	Titular	Edilson Cardoso Salles	**Ausente**
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Desdede Gomes Fonseca	
2. SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	Manoel Gomes Coelho	**Presente em plataforma digital**
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Guido Grando Junior	
3. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular	David Willian C. Pintor	**Ausência justificada**
	Classe Empresarial	Suplente	Adauton Cesar de Almeida	
4. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular	Carlos Alberto Ziliani	**Presente em plataforma digital**
	Classe Empresarial	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
5. ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	Titular	Wilma Felfili	**CONSELHEIRA PEDIU RENÚNCIA (registrada em ata de 15/07/2020)**
	ONG	Suplente	Lenil Nobre de Miranda	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	**Presente em plataforma digital**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vitor Lima de Arruda	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Profissionais Acadêmicos	Titular	Domingos Sávio B. Silva	**Presente em plataforma digital**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	João Francisco Albuquerque	
8. ABENC Associ. Brasileira Engenheiros Civis	Profissionais Acadêmicos	Titular	João Nobres Neto	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vanor Oliveira Arantes	**Presente em plataforma digital**
9. ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei	Movimento Social	Titular	Eliziário Ramos Conceição	**Ausente**
	Movimento Social	Suplente	Aberides Alves da Silva	
10. AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Carlindo Bastos da Silva	**Ausente**
	Movimento Social	Suplente	Kleison K. Soares Santos	
11. IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental	Movimento Social	Titular	Osmar Milan Capilé	**CONSELHEIRO PEDIU RENÚNCIA (registrada em ata de 15/07/2020)**
	Movimento Social	Suplente	Ney Mussa de Moraes	
12. SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo	Movimento Social	Titular	João Gumercindo Cassim	**Presente em plataforma digital**
	Movimento Social	Suplente	Agostinho Santana Santos	
13. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Joelma de Jesus Pereira	**Presente em plataforma digital**
	Movimento Social	Suplente	Simone Aparecida Ribeiro Lima	

As presenças dos Conselheiros encontram-se lavradas e gravadas automaticamente "online", por Vídeo Conferências (via aplicativo Zoom), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 19, de 19/03/2020, e suas alterações.

PORTARIA Nº 921/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
22846	JOEL ROBERTO DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	21.07.20 a 19.08.20 (30 dias)
110020	NANCY RUBIA ASSUNÇÃO PEREIRA	Comissão	**2019/2020**	15.07.20 a 03.08.20 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 920/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Setembro/Outubro/ Novembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
129957	BIANCA NOGUEIRA SILVA	Comissão	**2018/2019**	26.10.20 a 30.10.20 (05 dias)
129957	BIANCA NOGUEIRA SILVA	Comissão	**2019/2020**	09.11.20 a 13.11.20 (05 dias)
126871	JESSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS	Comissão	**2019/2020**	13.10.20 a 27.10.20 (15 dias)
110599	LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR	Comissão	**2019/2020**	21.09.20 a 22.09.20 (02 dias)
39889	RICARDO SIQUEIRA DA COSTA	Efetivo	**2017/2018**	15.09.20 a 14.10.20 (30 dias)
39889	RICARDO SIQUEIRA DA COSTA	Efetivo	**2018/2019**	15.10.20 a 13.11.20 (30 dias)
110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO	Efetivo/ Comissão	**2018/2019**	14.09.20 a 15.09.20 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 919/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 01 (hum) dia de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **02.10.2020,** a servidora **ANITA ANTONI JOSE DA SILVA**, matrícula n° 109150, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinarnº 070/2019

Investigado:PAULO RICARDO OJEDA FERREIRA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10/05/2019, publicada no Jornal AMM, em 14/05/2019, págs. 231/232 econsiderandoo disposto no artigo 148 da LeiComplementar Municipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 070/2019, através da Portaria 270/CPSPAD/SAD/2020, publicada em 06/03/2020, no Jornal AMM,**CITA**, pelo presente edital,PAULO RICARDO OJEDA FERREIRA, matrícula 83035, TDEE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tomeciência da acusação que lhe é imputadareferente ao Abandono de Cargo.**Deverá no prazode 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicaçãodeste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.Várzea Grande, 30 de setembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 13/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 684895/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB “Senhora Dirce Leite de Campos”, localizada na Rua 12, s/n°, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especifica-

ções descritas neste termo e seus anexos**.** A realização está prevista para o **dia 22 de outubro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de outubro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 239/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.248.430/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra termos e condições do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 57/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2020 da Procuradoria Geral do Município, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 679496/2020. OBJETO: Tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente de informática, TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A 32GB OCTA-CORE 1.8GHZ WI-FI + 4G TELA 10,1 ANDROID PIE – PRATA, para atender a Procuradoria Geral, PROCON Municipal de Várzea Grande/MT, e a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). **UO PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. V**IGÊNCIA: O presente contrato tem validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização caberá a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande que designa neste ato, a servidora Valkirya Camello Lopes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1497743-5 SSP/MT e inscrita no CPF n. 021.924.981-44; e a Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor Vicente Gomes de Lacerda, inscrito no CPF n. 289.868.063-04; e, na função de suplente, o servidor Marcelo Fernandes Rosa, inscrito no CPF n. 940.435.151-20.

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Munícipio

CAROLINA BARBOSA C. A. MOREIRA

PROCON Municipal de Várzea Grande e Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 006/SEGEFAZ/2020

Dispõe sobre designação de servidores municipais para os fins que se estabelece.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de implementar medidas administrativas que visam modernizar e tornar mais eficiente a cobrança de tributos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidoresFreide da Costa Figueiredo, Inspetor de Tributos Municipal, Matrícula n. 17.120 e Rafael Odilio Ramos dos Santos, Matrícula n. 96.324, para exercerem no período de 05/10/2020 a 19/10/2020,sob a supervisão do Coordenador de Cadastro Geral e Geoprocessamento, sem prejuízo de outras atividades que desenvolva, as seguintes atribuições:

I – Realizar a homologação das alterações cadastrais realizadas pelos servidores lotados na Coordenadoria de Cadastro Geral e Geoprocessamento;

II – Realizar a notificação do contribuinte, em conformidade com o procedimento previsto na Portaria nº 03/SEGEFAZ/2020.

Art. 2º Caberá ao Coordenador de Cadastro Geral e Geoprocessamento-providenciar a liberação dos respectivos acessos no sistema de dados tributários municipalpara a realização das atividades descritas nos itens I e IIdo 1º desta Portaria, bem como, encaminhar os para a análise os processos administrativos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 01 de outubro de 2020.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº13/2020

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, referente ao contrato nº203/2019, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Pontes e Comercio e Prestação de Serviços LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal do contrato, DESIGNANDO, o servidor Senhor**EDUARDO HENRIQUE BARROS PROVATTI, brasileiro, Coordenador de Mobilidade Urbana, brasileiro, Coordenador Administrativo Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 e inscrito no CPF nº 857.002.311-15, Matrícula nº 109598**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº203/2019,** firmado com a empresa Pontes e Comércio e Prestação de Serviços LTDA, cujo OBJETO É AContratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão ¾, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 30 desetembro de 2020.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

ATO Nº. 455/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Fabiana Alves da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 30 de setembro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo referente a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses com valor de **R$ R$ 907.920,00 (novecentos e sete mil, novecentos e vinte reais),** conforme amparo legal da Lei de Licitação e a vigência do contrato passa a ser de **02/10/2020 a 02/10/2021,** ou até que seja homologado o novo certame.

O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ii da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 29/09/2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATADA: VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO QUANTITATIVO.

Constitui objeto deste **2º Termo Aditivo** o acréscimo no percentual de 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo do Lote Único constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 001/2019, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 60(sessenta) dias, passando a sua data de vigência de 22/09/2020 à 22/11/2020, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 22/09/2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 069/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 30 de setembro de 2020, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Apuração Sumária nº 002/2020, Corregedoria Geral nº 0182 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Apuração Sumária nº 002/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 15 (quinze) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 070/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 30 de setembro de 2020, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Apuração Sumária nº 003/2020, Corregedoria Geral nº 0183 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Apuração Sumária nº 003/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüen-

te **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 15 (quinze) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 068/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 30 de setembro de 2020, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Apuração Sumária nº 001/2020, Corregedoria Geral nº 0181 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Apuração Sumária nº 001/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 15 (quinze) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2020

Processo n° 679557/2020. Objeto: O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por LOTE** cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e parenteral adulto e infantil e serviços de manipulação de nutrição parenteral adulto, neonatal e pediátrica, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. O certame foi realizado no **dia 17 de setembro de 2020**, **às 10h00min** (Horário de Brasília). Fica **SUSPENSO**, temporariamente para qualquer movimentação até a determinação do TCE-MT (Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso).Justifica-se a suspensão, conforme Representação de Natureza Interna com Pedido de Medida Cautelar. Processo nº 19.749-1/2020, pelo TCE-MT.O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gob.br, Várzea Grande-MT, 01 de Outubro de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 070/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 070/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRAULICAS, GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES DE LINHA PESADA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 15/10/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 15/10/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 071/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 071/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HIDRAULICA NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA , DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 16/10/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 16/10/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.311/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILA. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretaria e Membros da Comissão Permanente de Licitação para o **Exercício de 2020** para o Fundo Municipal de Previdência Social - PREVILA:

ROSEMAR DA SILVA

Agente Administrativo – **Presidente**

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Tributos - **Secretária**

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

Agente Administrativo – **Membro**

DANIELE KELEN GONÇALVES

Agente Administrativo - **Membro**

Art. 2º - A presente Comissão fará apreciação e Julgamento de propostas nas modalidades de **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, LEILÃO e CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de OUTUBRO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 312/2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **NEZILDO CARVALHO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua projetada, s/n, centro de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1.586.759-5 SSP/MT e CPF nº 010.750.191-09, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS,** Símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 019/2020 – IMPREV, que concedeu o benefício de Pensão por Morte ao cônjuge Sr. ***Jesus de Freitas Lima,*** *em decorrêmcia do falecimento da Sra.* ***Maria Aparecida de Freitas.***

ODiretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, inciso I, art. 7º inciso I, e 29, inciso I da Lei nº 519, de 01 de julho de 2004 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Vila Rica/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício vitalício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. **MARIA APARECIDA DE FREITAS**, brasileira, portadora do RG nº 2888595-3 SESP/MT e CPF nº 945.675.061-20, aposentada voluntariamente pelo Fundo de Previdência Social do Município de Vila Rica, conforme Acordão nº 1557/2002, no percentual de 100% (cem por cento) em favor do cônjuge Sr. **Jesus de Freitas Lima**, portador do RG nº 44831-2 2ª Via SSP/GO e CPF sob nº 026.118.481-49 conforme processo administrativo do **IMPREV** n.º **2020.07.74179P,** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data do falecimento em **07 de julho de 2020**, data do óbito da segurada, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica-MT, 01 de Outubro de 2020.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

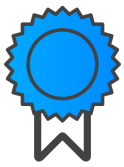
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 01 22:32:13 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)